



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 108/2021 - PP Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede NA Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca, Natal/RN.

VALOR: R\$ 40.313,00 (Quarenta mil, trezentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C63D7E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 109/2021 - PP Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 3051, Muriti, Crato/CE.

VALOR: R\$ 64.353,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:06FAFD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 110/2021 - PP Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN.

VALOR: R\$ 44.842,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B19FEFFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 112/2021 - PP Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN.

VALOR: R\$ 12.295,80 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.2010 - Atenção Primária a Saúde - APS; 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBA44AF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 113/2021 - PP Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 3051, Muriti, Crato/CE.

VALOR: R\$ 19.997,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.2010 - Atenção Primária a Saúde - APS; 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7AC0F090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 111/2021 - PP Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede NA Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca, Natal/RN.

VALOR: R\$ 13.904,60 (Treze mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações

orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.2010 - Atenção Primária a Saúde - APS; 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7444D7A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 114/2021 - PP Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis, Natal/RN.

VALOR: R\$ 25.208,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240; e dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manut. Da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.2010 - Atenção Primária a Saúde - APS; 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E901313D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO

CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021, A SABER:

1) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **38.198.482/0001-09**, com sede na rua Radir pereira, nº 463, Letra A, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, pelo percentual de desconto correspondente a **3% (três por cento)**, sobre o BDI de referência, constante no Termo de Referência, nos serviços realizados.

Acari/RN, 21 de setembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:24E9B3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº **042/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **38.198.482/0001-09**, com sede na rua Radir pereira, nº 463, Letra A, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, pelo percentual de desconto correspondente a a **3% (três por cento)**, sobre o BDI de referência, constante no Termo de Referência, nos serviços realizados.

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 042/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 27 de setembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA9D439E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **23.430.132/0001-59**, licitante da **Tomada de Preço nº 005/2021** referente ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRE NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN, cuja decisão** guerreada é de classificar e declarar vencedora do certame com a proposta global de **R\$ 126.421,31 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 30 de setembro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE09FD1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e regulamenta a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e no Município de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 010/2021 e o art. 30 da Constituição Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ter maior controle na fiscalização, simplificar e agilizar os trâmites internos, o que proporcionará ao contribuinte economia no tempo de atendimento e, ao Município de Acari, economia de tempo nos processos internos e redução de custos no processo de emissão e controle das notas fiscais de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência e celeridade aos procedimentos fiscais do Município de Acari, bem como a redução de gasto de papel,

DECRETA:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Acari, o sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços – NFS-e e de escrituração fiscal.

§ 1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Acari, com o objetivo de registrar as

operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º - Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN são obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site <http://acari.rn.gov.br/home>, na aba “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e” e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.

Parágrafo único. A NFS-e deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por correio eletrônico ao tomador de serviços por sua solicitação.

Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://acari.rn.gov.br/home>.

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura Municipal de Acari constante na página eletrônica e deverá conter:

I - Número sequencial da nota;

II - Código de verificação de autenticidade;

III - Data e hora da emissão;

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

- razão social;
- endereço;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- endereço eletrônico.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

- nome ou razão social;
- endereço;
- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

VI - Discriminação do serviço;

VII - Valor total da NFS-e;

VIII - Valor da base de cálculo;

IX - Alíquota e valor do ISS;

X - Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

XI - Indicação de serviço não tributável pelo Município de Acari, quando for o caso;

XII - Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XIII - Valor do crédito gerado, quando for o caso;

XIV - Número, data do recibo provisório de serviço - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 3º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviço.

§ 4º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Acari” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e”.

Art. 6º - O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão “on line” desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura Municipal de Acari e que se encontra disponível no sistema.

§ 2º - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.

§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de RPS em sistema próprio, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Acari, poderão convertê-los em NFS-e até o dia 10 do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 4º - A ausência da substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor

§ 5º - A não-substituição do RPS pela NFS-e equivale à não emissão da nota fiscal convencional.

§ 6º - Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NF-e seja a mesma da emissão do RPS.

III – DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 7º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I – todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Acari que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados;

II - os tomadores de serviços, sediados no Município de Acari, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Código Tributário do Município de Acari.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no caput se dará a partir de 01 de outubro de 2021.

§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para escrituração fiscal determinada no caput se dará a partir de 01 de outubro de 2021.

§ 3º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para geração de guias para pagamento determinada no caput se dará a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica as cooperativas de crédito

Art. 9º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas.

Art. 10. A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura Municipal de Acari será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

Art. 11. O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo. Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 12. A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo.

Art. 13. Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recálculo do ISS.

Parágrafo único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão/alteração de informações no campo “discriminação dos serviços e endereço”.

IV – DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 14. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Acari, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I – os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Acari e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN;

II - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Acari.

§ 2º - Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 15. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 120 do Código Tributário do Município de Acari.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

V – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I – aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município de Acari e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III – aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Acari e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico nos ambientes “Contribuinte Externo”.

VI – DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS

Art. 17. Os atuais documentos fiscais impressos devem ser inutilizados a partir da data do cadastramento dos contribuintes no Sistema Eletrônico implantado por este Decreto, devendo ser mantidos à disposição da fiscalização durante o tempo previsto na legislação pertinente.

Art. 18. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 29 de Setembro de 2021

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28FCCE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA CENTRIFUGA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a:

LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 39.681.057/0001-39, com sede a Travessa 7 de setembro, 442 – Centro – CEP 59330-000 – Jucurutu/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 29 de Setembro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A88946E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA CENTRIFUGA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 39.681.057/0001-39, com sede a Travessa 7 de setembro, 442 – Centro – CEP 59330-000 – Jucurutu/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 30 de Setembro de 2021

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2FC1AE4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Alexandria - RN, 29 de Setembro de 2021

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7BFB87A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE,

COPA E COZINHA DENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77. Valor: R\$ 39.123,30(trinta e nove mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Alexandria - RN, 29 de Setembro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5BC6030A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77. Valor: R\$ 39.123,30(trinta e nove mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Alexandria - RN, 30 de Setembro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saae

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:C0CACFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALDÍ MONTEIRO CARLOS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 200.664.304.53, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, NÍVEL CC1**, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de setembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:2D66748C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **103/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, às 09:00 horas do dia 14 de outubro 2021, tipo menor preço, para aquisição de veículo e material permanente (equipamentos) para Unidade Básica de Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº **12528.215000/1210-06** da emenda parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma virtual de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 29 de setembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:C5E140BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO Nº
03100/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000, representada neste ato por sua Prefeita **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, CPF/MF Nº 074.039.704-46, residente a Rua Aurino Carlos, 62 - Almino Afonso/RN. **CONTRATADO: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72**, com sede a Rua João Nogueira, 196 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Apodi - RN - CEP: 59.700.000. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção 03 (três) Passagens Molhadas nas Comunidades Rurais deste Município Almino Afonso/RN. A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 10 de setembro de 2021 a 10 de março de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 09 de setembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:05AF75CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal mapeamento gera dados que posteriormente serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementar os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN., O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho para executar uma pavimentação, servindo de instrumento para a individualização de lotes e limites de vias públicas tem como principal finalidade a obtenção dos dados necessários para o estudo da viabilização do projeto. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamento topográfico e altimétrico e planialtimétrico na Escola Municipal Espedito Alves que é caracterizada pela carência de projetos de engenharia necessários para iniciar o projeto de cobertura da quadra esportiva, onde serão implementadas ações de infraestrutura contribuindo tanto para comunidade como para o âmbito escolar. Considerando o universo das áreas de atuação, a necessidade da contratação decorre pela sobrecarga do corpo técnico funcional dos profissionais da área de engenharia de engenharia e topografia da contratante, e a importância de estudar áreas específicas para inserir ações de implementação de infraestrutura básica no município de Angicos. Somado a isto está o fato, a correta demarcação dos limites deste terreno se torna essencial, portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos é necessária para auxiliar no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	3009 - Manutenção da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 22.780.805/0001-38, registrada na AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198 – SALA A – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 2.813,91** (dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:5E738827

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021, junto a PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.780.805/0001-38, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal mapeamento gera dados que posteriormente serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementar os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN., no valor global de R\$ 2.813,91 (dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:E3A1E97E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – SRP – PROCESSO Nº 830/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico nº 28/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/10/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 18/10/2021. **ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: Dia 18/10/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 18/10/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 30 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:78073D46

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – SRP –
PROCESSO Nº 748/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico nº 29/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/10/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 20/10/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/10/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/10/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 30 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:6A8CB34C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP –
PROCESSO Nº 1.577/2021

O Município de Angicos/RN, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. O edital estará disponível aos licitantes no site www.angicos.rn.gov.br. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 15 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura de Angicos/RN.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:7402A536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2021 ADESÃO 002/2021

ORIGEM.....: ADESÃO-002/2021

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SRP - **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN. **CONTRATADA(O).....:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM LESÕES ULCERATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR TOTAL R\$ 120.050,00 (cento e vinte mil, e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.006.10.301.0001.2023 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF
02.006.10.301.0001.2026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
02.006.10.301.0001. 2028 - Manutenção da Saúde da Família - BLATB
02.006.10.301.0001.2031 – Man. do Prog. de Pol. Mun. de Práticas Intee Complementares PMPIC.
02.006.10.302.0001.2033 – Man. e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
02.006.10.302.0001.2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
02.006.10.303.0001.2035 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA.....: 20 de setembro até 31 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e José Bezerra de Araújo pela contratada.

Angicos/RN, Em 20 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4C5E8661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021, de 22 de setembro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Antônio Flavio de Medeiros**, Mat. 8273, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de se deslocar até Mossoró/RN, para selecionar moveis e utensílios doados pela UFERSA para a Prefeitura Municipal de Angicos no dia 30 de setembro de 2021, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 30 de setembro de 2021 e retorno previsto para 15h no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, meia diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

***Cancelada por motivo superior.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9718BBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021, de 22 de setembro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Adelmario da Mata Silva**, Mat. 654, ocupante do cargo de GARI, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de se deslocar até Mossoró/RN, para selecionar moveis e utensílios doados pela UFERSA para a Prefeitura Municipal de Angicos no dia 30 de setembro de 2021, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 30 de setembro de 2021 e retorno previsto para 15h no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, meia diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

***Cancelada por motivo superior.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5B77693D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021, de 22 de setembro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Rivai Oliveira dos Santos**, Mat. 3573, ocupante do cargo de GARI, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de se deslocar até Mossoró/RN, para selecionar moveis e utensílios doados pela UFERSA para a Prefeitura Municipal de Angicos no dia 30 de setembro de 2021, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 30 de setembro de 2021 e retorno previsto para 15h no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, meia diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

***Cancelada por motivo superior.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5BF481B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

PROCESSO Nº. **17080001/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens 01, 03, 06, 07 e 11 agora pós renegociação com o valor global reduzido à R\$ 28.832,50 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). e **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 9 e 10 com o valor global de R\$ 43.133,00 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais).; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F43A9462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
LEI MUNICIPAL Nº 1755/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, que tem o tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias (gestão, mercado, logística e tecnológica), capacitações (cursos, palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuário e Agroindustrial do município de Apodi, como diferencial competitivo inovador para os negócios agrícolas no município.

Parágrafo Único. As partes deverão cumprir com exatidão os dispositivos do TERMO DE ACORDO que segue anexo à presente Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º - Para a execução do objeto do ACORDO ora autorizado fica compreendido o valor total de **R\$472.040,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta reais)**, do qual caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI a responsabilidade pelo pagamento de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN e ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente, condizente ao valor de **R\$332.040,00 (trezentos e trinta e dois mil e quarenta reais)**.

Art. 3º - Para custear a sua parte do ACORDO, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A7EACEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 17 DE AGOSTO DE 2021.O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CM

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi/RN.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 17 de Agosto de 2021, realizada na sede da Casa dos Conselhos, Localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMI decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi/RN, para o mandato de Agosto de 2021 a Agosto de 2023.

Diretoria do CMI:

Presidenta: Maria do Socorro Leite dos Santos Góis.
Vice-presidente: Edilena Dantas de Araújo Costa
Secretária: Inês Odília Neta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS
Presidenta CMI.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B12232D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0716/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros da Comissão de Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020, que “Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências”;

Considerando que o Decreto Municipal nº 0284/2020, art.13, criou a Comissão Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura, quais sejam:

I – Francisco de Assis Marinho Morais
II- Denilde Fernandes Leite Oliveira
III- Joelina Adriana da Silva Góis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de Setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BB3509C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO IPTU-2021**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 021/2018, **INFORMA** a todos os contribuintes imobiliários do município de Arez/RN o seguinte:

1. Da entrega dos Carnês/Notificação/Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2021, por meio de entrega dos Carnês, que serão enviados após o dia 20 de Setembro de 2021 em suas residências, via Correios, no endereço constante em nosso cadastro, ou, via e-mail do contribuinte;

1.1 O contribuinte que desejar pode solicitar a emissão do carnê via e-mail deve solicitar a Secretária de Tributação no e-mail sec.tributação@arez.rn.gov, fazendo constar nome completo, endereço do imóvel, telefone e ou outro meio de comunicação.

1.2 Ressalta-se ainda, que para o envio eletrônico dos carnês, presume-se feita a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo na data da confirmação da leitura, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da mensagem, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.3 Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez que optaram pelo **IPTU ELETÔNICO** – Notificação do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo por e-mail, receberão a mesma até o dia 30/09/2021.

2. Quem não receber o Carnê

A obtenção da 2ª via do carnê de IPTU 2021 estará disponível a partir de 30/09/2021, podendo ser retirada na sede da Secretaria de Tributação ou recebida via e-mail previamente fornecido a Secretaria de Tributação conforme explicitado no itens 1.1 e 1.2.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2021, e segue a disciplina da Lei Complementar 019/2018, artigos 4º, Caput, 5º, I, II e 6º, I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, I, II, III, II,.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU 2021 segue os termos dos artigos 4º, § Único, 5º, I, II, e o valor venal do imóvel, estabelecido de conformidade os artigos 6º, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, I, II, III, 7º, I, II, III, § Único, todos da Lei Complementar 019/2018.

4.1 A atualizado monetariamente para o exercício de 2021 segue a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

5. Das Isenções e Reduções

As Isenções e Reduções seguem a disciplina do artigo 11, I, “a”, “b”, “c”, “d” § Único, Artigo 12, I, II, III, §§ 1º, 2º, 3º da Complementar nº 021/2018.

6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Carnê para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 04 (quatro) parcelas, respeitadas nesse caso, as seguintes faixas de valores: Os vencimentos para pagamentos e parcelamentos serão os seguintes:

7.1 Em parcela única com vencimento inicial em 05 de setembro de 2021.

7.2 Do Parcelamento

7.3 De forma parcelada: Em até 04 (quatro) parcelas:

7.3.1 A Primeira parcela em 05 de outubro de 2021;

7.3.2 A Segunda parcela em 05 de novembro de 2021;

7.3.3 A terceira parcela em 05 de dezembro de 2021;

7.3.4 A quarta parcela em 31 de Dezembro de 2021.

7.3.5 Não se concederá parcelamento se o valor do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo tiver valor devido menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

8. Dos descontos

8.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em parcela Única terá um desconto de 20% sobre o valor total devido.

8.2 O contribuinte que optar por pagar o IPTU em parcelas terá desconto progressivos da seguinte forma:

8.2.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 02 (duas) parcela terá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total devido;

8.2.3 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 03 (três) parcelas terá um desconto 10% (dez por cento) sobre o valor total devido;

8.2.4 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 04 (quatro) parcelas terá desconto de 05 (cinco por cento).

8.5 Os descontos previstos neste item só serão concedidos ao contribuinte que efetuar o pagamento na data do vencimento.

9. Dos locais de pagamento

Bancos Credenciados.

10. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

11. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes

despendidos no exercício anterior com a mão de obra utilizada na execução dos serviços, dos encargos sociais, combustíveis e lubrificantes. Tudo conforme artigos 59, 60, 61 e 62 da lei complementar 021/2018.

12. Das formas de pagamento/descontos

Os critérios de pagamentos/descontos aplicados ao IPTU são os mesmos adotados para a Taxa de Coleta de Lixo, enumerados nos itens 08 e 09.

15. Da destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo financia parcialmente a coleta domiciliar e segue a disciplina dos dispositivos legais citados no item 11.

Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Arez

Arez, 17 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EF9D26B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 200,00 (duzentos reais), ao servidor Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto, matrícula nº 100082-9 do cargo de Secretário Municipal de Educação, com CPF nº 094.649.304-97, para cobrir despesas durante a capacitação técnica “Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” em 01 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade de Baía Formosa/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7023827B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor Geraldo Vicente da Silva, matrícula nº 9761-6 do cargo de Coordenador, com CPF nº 035.807.144-57, para cobrir despesas durante a capacitação técnica “Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” em 01 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade de Baía Formosa/RN,

devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C90B0849

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Maria de Fatima Irineu Silva, matrícula nº 96202-3 do cargo de Assistente Administrativo, com CPF nº 850.623.244-91, para cobrir despesas durante a capacitação técnica “Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” em 01 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade de Baía Formosa/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6867481C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Ana Maria Cristina de Medeiros Escobar, matrícula nº 9116-2 do cargo de nutricionista, com CPF nº 243.139.714-91, para cobrir despesas durante a capacitação técnica “Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” em 01 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade de Baía Formosa/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:68A4C69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Roodger Lincoln de Menezes Alves, matrícula nº 100369-1 do cargo de motorista, com CPF nº 097.307.474-40, para cobrir despesas durante a capacitação técnica “Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” em 01 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade de Baía Formosa/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A0204CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290902/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132.059/2021

Espécie: Contrato nº 290902/2021, firmado em 29/09/2021;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.079.100/0001-05;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 306.216,53 (trezentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e três centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 008/2021; **Processo Administrativo:** 132.059/2021;

Vigência: de 29/09/2021 a 28/02/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	100100000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Luciano José da Silva.

Arez/RN, 29 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:11B940A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoas Jurídica especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL e GÁS LIQUEFEITO**, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VAREJAO L. B. LTDA – ME - CNPJ:
04.987.374/0001-01.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **28.424,00** (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:807CC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 21060001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 040/2021 visando à contratação de pessoa física para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Engraça Costa de Oliveira em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à pessoa física: **FRANCISCO FRANCIELES DE MORAES SILVA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 5, AP-01, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação necessitar de um local para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FRANCIÉLES DE MORAES SILVA, CPF: 049.555.704-88**, no valor global estimado de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:024B8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO FRANCIÉLES DE MORAES SILVA, CPF: 049.555.704-88**, no valor global estimado de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), referente à **LOCAÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN destinada à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de Biblioteca Pública Municipal Engraga Costa de Oliveira.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:86B036FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 5, AP-01, Centro, no Município de Baraúna/RN, para abrigar à instalação da Biblioteca Pública Municipal Engraga Costa de Oliveira em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FRANCISCO FRANCIÉLES DE MORAES SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.315.009, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 049.555.704-88, residente e domiciliado na Rua Raimundo Segundo, 366, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR:O valor do aluguel mensal é 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F664F016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 295, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de Locação de Imóvel, situado no endereço: Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 5, AP-01, Centro, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA**, CPF: 013.xxx.xxx-59, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO ENDEREÇO: RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, Nº5, AP-01, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:901F8445

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SMAGRH PROCESSO Nº. 16070001/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de outubro de 2021, onde se lê às 08:31min, leia-se às 10:31, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e baterias, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes

encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 30 de setembro de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:99683322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021 – GP

PORTARIA Nº 158/2021 – GP Bento Fernandes, em 28 de Setembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, para compor o conselho municipal de saúde no biênio 2021/2023, de acordo com a Lei Municipal Nº 515/2019 de 10 de setembro de 2019.

Representantes do Seguimento do Governo:

Titular: Marília Gabriela Alves Bezerra Cavalcante Campos
CPF:065.821.384-99 - RG: 1.897.612

Suplente: Francineide Inácio de Andrade, CPF: 498.194.704-63 - RG: 678.476

Titular: Jolleberg Soares Dantas, CPF: 108.159.464-06 - RG: 3.216.893

Suplente: Edilene do Nascimento, CPF: 672.729.834-34 - RG: 2.851.111;

Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular:Francisco da Chagas Ribeiro da Silva,CPF: 023.979.324-23 - RG: 1.577.937

Suplente: Aldemir Pedro, CPF: 672.729.244-20 - RG: 1.280.961

Titular: Viviane de Alencar Barreto dos Santos, CPF: 009.463.194-80 - RG: 1.903.143

Suplente: Ana Maria de Araújo Silva, CPF: 517.597.564-15, RG:834.221;

Representantes dos Usuários:

Titular: Josiele da Silva Tomaz, CPF: 050.834.684-33 - RG: 1.813.274

Suplente: Francisco Danilo da Silva Felix, CPF: 069.226.754-95 - RG: 2.565.520

Titular: Ilça Silva de Farias de Melo, CPF:029.329.504-28, RG: 001.568.309

Suplente: Joana Cristina Andrade da Silva Santos, CPF: 111.056.944-02 - RG: 3.062.461

Titular: Manoel Barbosa da Silva, CPF: 393.460.134-00 - RG: 899.723

Suplente: Luiz Rosendo da Silva, CPF: 366.002.294-20 - RG: 691.983

Titular: Francisco Gilson de Macedo, CPF: 020.076.674-01 - RG: 001.318.981

Suplente: Marcos Luiz Teixeira, CPF: 970.089.584-04 - RG: 001.427.957.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 28 de Setembro de 2021.

PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:57807232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 - GP

PORTARIA Nº 159/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **MARCIO JOSE AMBROSIO**, Inscrita no CPF: 069.483.844-63 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Outubro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F5F5AD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO Nº. 1.251/2021

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; no distrito Córrego São Mateus; neste município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 254.584,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com sede na Rua Jardim Brasília, 1367 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.060-440, Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 1.744.975 e CPF nº 050.027.634-05, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 254.584,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:8311F88B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 310, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 310, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **RAQUEL MEDEIROS DA SILVA**, matrícula **122130-2**, CPF nº 117***.***-70, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DDD1BB7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 311, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 311, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**, matrícula nº **121985-5**, inscrito no CPF sob o nº 076.***.***-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de outubro de 2021 à 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DCA9A9A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 312, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **BRUNO ROBERTO PEREIRA BRAGA**, matrícula nº **121995-2**, inscrito no CPF sob o nº 945.***.***-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Licença para o trato de assuntos particulares**, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com vigência a partir de **01 de outubro de 2021 à 01 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:043BDA54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2021**

PORTARIA Nº 313/2021

BOA SAÚDE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a portaria 162/2021, de 12 de abril de 2021, e dá outras providências.

José Wellington Alves Rocha, O Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º- Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. **Francisca Régia Freitas de Paiva**– Sec. de Administração e Planejamento – Sec. Adm/PMBS – E-mail:sec.adm.pmbs@gmail.com;
2. **Mário Victor de Oliveira Silva** – Assessor Especial – Sec. De Saúde/PMBS - E-mail: mario_victor10@hotmail.com
3. **José Leiberkan Lopes Alves Rocha**- Procurador – Procuradoria/PMBS – E-mail:leeberka@hotmail.com;
4. **Joana D'arc Moreira da Silva**– Chefe de Setor de RH – Sec. De Adm./PMBS – E-mail:joanaadm17@gmail.com;
5. **Rivaldo Araújo Bezerra**– Operador de Sistemas de Água e Esgoto – CAERN – E-mail:rivaldobezeira44@gmail.com;
6. **Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica** a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º- Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. **Juliana Mara Cordeiro de Oliveira**– Secretária Municipal de Governo -Sec. Municipal de Governo/ PMBS – E-mail:jumara_cordeiro@yahoo.com.br;
2. **Jair Farias Gomes**– Auxiliar Administrativo – Sec. Municipal de Assistência Social Habitação, Trabalho e Renda – E-mail:jairfarias18@hotmail.com;
3. **Ayrton Ewanoel da Costa dos Santos** – Estagiário -Técnico em Meio Ambiente– E-mail: ewanoelcosta@gmail.com
4. **Jomário Silvério Freire**- Assessor Especial – Secretaria Municipal de Governo/PMBS- E-mail:jomariofreire@gmail.com;
5. **Júlio Augusto Mendes da Silva**– Diretor do Departamento de Engenharia – Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos – E-mail:julioams08@gmail.com;
6. **Maria Edneide Matias da Silva**– Diretor de Departamento de Recursos Hídricos – Sec. de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente/ PMBS- E-mail:edymathias2013@gmail.com;
7. **Ézio Renato Alencar de Lima**- Tesoureiro – Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde – E-mail:eziorenatobs@gmail.com;
8. **João Fernandes da Silva Júnior**– Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. de Cultura, Esporte e Turismo – E-mail:cultura.esportebts@gmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2B9EE948

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 079/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **MARCILIA MAURILIA DA SILVA PEIXOTO**, matrícula nº 121852-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2A67EE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 080/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JAIRO CARLOS BERNARDO SILVA**, matrícula nº, 121832-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: AFB231F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 081/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, matrícula nº 121851-4, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 3E53144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 082/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **INES BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 121831-0, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 30D28675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PRÊMIO LEI
ALDIR BLANC.PROCESSO Nº 1.418/2021

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de artistas e grupos interessados em realizar apresentações de projetos artístico-culturais na programação do I Festival Multicultural em comemoração a Emancipação Política de Boa Saúde e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, para apresentarem documentação de habilitação no período de 01 de outubro a 21 de outubro de 2021, das 08h00min às 12h00min horas. A sessão pública de recebimento e julgamento da documentação de habilitação será no dia 21 de outubro de 2021, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde. O edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: participaboasaude@gmail.com. Boa Saúde/RN, em 30 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador: 26DAE072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOLIÃO DE 13KG**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **14/10/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **14/10/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador: 5E9B4CB2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.063.556/0001-34, vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 681.899,96 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e o Lote 02 cancelado.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:2B493BD1

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 001094/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000009/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, no qual a empresa licitante **MELO AMORIM TURISMO EIRELI** saiu vencedora do presente certame com valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Bodó/RN, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:EE99ECFB

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000009/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI** (CNPJ: 30.277.981/0001-80) vencedora no valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Bodó/RN, 29 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:1E6E2894

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR (SERVIÇOS MECÂNICOS) DE 58.251 KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO.** VALOR GLOBAL: R\$ 613,60 (seiscentos e treze reais e sessenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:67E04026

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR (SERVIÇOS MECÂNICOS) DE 58.251 KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO** com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA** (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 613,60 (seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:9C9974FD

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DE 58.251 KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO.** VALOR GLOBAL: R\$ 3.411,06 (três mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos). **ORIGEM DOS**

RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:EDDF0CFE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DE 58.251 KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO** com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA** (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 3.411,06 (três mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:9780FDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2021 as empresas:

Itens: 01 a 03, 10 a 13, 19, 27, 33 a 35, 37 e 40.

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R\$10.410,83 (dez mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos);

Itens: 04 a 09, 14 a 18, 20 a 26, 28 a 32, 36, 38 a 39, 41 a 43.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$15.402,12 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos);

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:735768BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2021, as empresas:

Itens: 01 a 03, 10 a 13, 19, 27, 33 a 35, 37 e 40.

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R\$10.410,83 (dez mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos);

Itens: 04 a 09, 14 a 18, 20 a 26, 28 a 32, 36, 38 a 39, 41 a 43.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$15.402,12 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos);

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1E843C48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LITIECIO XAVIER
DANTAS**

PORTARIA Nº 230/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **LITIECIO XAVIER DANTAS**, matrícula **336-1**, portador do CPF nº **019.779.324-01** ocupante do cargo de **ASG** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao

período aquisitivo de 2020 contados a partir do dia 01/10/2021 com término em 30/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:5C6F6BB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO WARLI DA SILVA

PORTARIA Nº 231/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **FRANCISCO WARLI DA SILVA**, matrícula **5607439**, portador do CPF nº **029.648.554-39** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020 contados a partir do dia 01/10/2021 com término em 30/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2C44FE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.07.27.0029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **FARMÁCIA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ **148.549,00** (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente

Contratante e **FARMÁCIA SANTANA LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9CF54719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.07.27.0029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ **742.286,00** (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:16BD0847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.07.27.0029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ **1.339.321,00** (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e um reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E1DAD0BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.16.0052****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL **R\$ 8.250,00** (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0675EB5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.16.0052****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL **R\$ 38.572,20** (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D72ED5C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.16.0052****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.031.958/0001-69, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL **R\$ 62.770,00** (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais), VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2021 e termo final em 23 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F4A05634**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021
PROC. ADMINIST. MC/RN 2021.05.28.0042- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO; DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, CNPJ: 35.564.209/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 2.373.405,90** (dois milhões e trezentos e setenta e três mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 29 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E003CB9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 13.729.630/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 124.446,00**, (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
 Código Identificador:4815D653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.118,00, (vinte e três mil cento e dezoito reais).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
 Código Identificador:A9C66F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.03.30.0054 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WW COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.835.542/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 47.397,00, (quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais).

Caicó/RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
 Código Identificador:8504590A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.10.0128

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
 Código Identificador:E8CD4A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07.22.0010

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.580.272 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, de outro lado, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, localizada na Rua Manoel Avelino da Costa, 186 BI, Bairro Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG nº 002.477.549 SSP/RN, inscrito no CPF nº 008.729.694-28, e o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.294.595 SSP/RN, inscrito no CPF nº 552.150.764-72; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Aldeias Infantis SOS Brasil para prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade por meio do **ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MODALIDADE CASA-LAR: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, acolhendo provisória e excepcionalmente em 01 (uma) casa lar 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, que estão sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó, assegurando a efetivação de direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, ao respeito à dignidade e a convivência familiar e comunitária, proporcionando a integração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta, encaminhando os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, desempenhando atividades de Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Caicó/RN, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) a ser repassado pelo Município de Caicó em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada. A despesa do

presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1320, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, Fonte de recurso: 1001- Recurso Ordinários - Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação de despesa; **FUNDAMENTO LEGAL**: a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 06 (seis) meses; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA pelas **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador: 1C7C0D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar um Doppler arterial na Med Patos, em Patos/PB, no dia 29/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	29/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 2114BE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746

DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar um Doppler arterial na Med Patos, em Patos/PB, no dia 29/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	29/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 660F50F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: AEC59668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº 080.668.864-54, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3D720C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2021.09.27.0150**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA SALETE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 637.559.394-87, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2882, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A4A8E119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2021.09.29.0044**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA LEDA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 154.855.364-68, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5488, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4382D6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 666 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 009.487.314-35, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43DCDE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 667 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 089.412.264-90, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:67506817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 057.605.284-16, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B3B1D62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.193/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 072-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de outubro a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:BF730C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 033/2020**

Processo Administrativo Disciplinar 033/2020
INVESTIGADO: **EDNALDO JOSÉ DA SILVA**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 033/2020 instaurado contra servidor **EDNALDO JOSÉ DA SILVA**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do

Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO em razão da finalização do segundo vínculo atribuído ao investigado.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO Acumulo ilegal de cargos. Contudo, diante do Parecer Jurídico, resta em desaprovado o Relatório da Comissão Processante e reconhecer o Parecer pelo arquivamento dos autos.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:2C94C065

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 034/2021**

Processo Administrativo Disciplinar 034/2021
INVESTIGADO: **JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034/2021 instaurado contra servidor **JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO Acumulo ilegal de cargos. Contudo, diante da comprovação da finalização do segundo vínculo do investigado, resta APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO e PARECER JURÍDICO.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação da perda do objeto e arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:950F93CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo**

MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 de outubro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROSCÓPIO, ELETROCARDIOGRAFO, BISTURI ELÉTRICO E CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR), DESTINADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 30 de setembro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA721855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021 – À CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO
DA ESCOLA INFANTIL**

**PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021 – À CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO
DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA –
MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA,
LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA,
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 2110437839). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2021 - Processo Administrativo Nº 504024/2021, – À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 24 de agosto de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01, ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 63.312.771/0001-34, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E**

OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. In Verbis:

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 818 a 830.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 832, 834, 843 a 847.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 869 a 886 e fl. 839.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, haja vista que nas Declarações apresentadas nas **fls. 887 a 900**, a empresa deixou de apresentar as referentes aos **ITEM 9.2.5, alínea “d”, “e”, e, por fim, alínea “i”** constantes no Edital, portanto, descumpriu o ITEM 9.2.5 e suas alíneas supracitadas.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 389 a 403**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 404 a 408**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 441**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, haja vista que nas Declarações apresentadas nas **fls. 449 a 464**, a empresa deixou de apresentar as referentes aos **ITEM 9.2.5, alínea “h”** constantes no Edital, portanto, descumpriu o **ITEM 9.2.5** e sua alínea supracitada.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.206 a 1.216**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.217 a 1.221**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.238 a 1.253**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.256 a 1.263**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 63.312.771/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.100 a 1.139**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.141 a 1.143 e fl. 1.152 e 1.153**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 63.312.771/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que

constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante não cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que somente apresentou o Balanço Patrimonial, **fls. 1.183 a 1.197**, deixando de cumprir o **ITEM 9.2.4, alínea (d)**, referente a apresentação da Certidão de Falência e Concordata.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.201 a 1.204**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 63.312.771/0001-34** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 :

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 595 a 607**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 608 a 611 e fl. 617**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 679 a 690 e fl. 616**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 693 a 707**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.008 a 1.029**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.036 a 1.038 e fl. 1032, 1033**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante **ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. a 1.061 e fl. 1.078 e fl.1.082**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.084 a 1.093**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 909 a 919.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 929 a 934.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 954 a 970 e fl. 974.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 975 a 987.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 714 a 726.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 727 a 731.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 768 a 789 e fl. 793.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 804 a 812.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.296 a 1.304.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.312 a 1.316.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.344 a 1.1361 e fl. 1.364.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 1.365 a 1.376.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 471 a 483.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 495 a 499.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2021, datado de 02 de setembro de 2021, o licitante, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 539 a 561 e fl. 565.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme **fls. 566 a 578.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2021, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 003/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

• Licitantes **INABILITADAS:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 e LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE TRANSPORTE – ME, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.294.281/0001-01.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94F6845D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO: 3417/2020**EXTRATO CONTRATO Nº 064/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

Do objeto: contratação de empresa com fornecimento de itens para concessão de benefício eventual de auxílio funeral, do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 40/2020, não utilizado durante sua vigência.

Do preço total: R\$ 71.261,97 (setenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 775 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2094 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA

Natureza da despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 777 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2094 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, vigente pelo prazo de 01 (um) ano.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de setembro de 2021.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

LEONARDO BEZERRA JONES

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:36A40CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 073/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA JAILZA DA SILVA PEREIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0076172-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9243CA9E

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-011/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo na distribuição de contas d'água à população, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do setor de arrecadação e emissão de contas de consumidores deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, localizado a rua Desb Martins Pereira, nº226, Graças -Recife /PE, referente ao Empenho n.º 147/2021, datado em 01/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 2934, datada de 20/08/2021, no valor de **R\$8.964,00** (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 10/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:035E8C35

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-012/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do sistema de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo no nosso atendimento ao público, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e consequentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do sistema de

gestão comercial de saneamento e atendimento ao público desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento, por se tratar de utilização de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, localizado a rua Piauí, nº162, Poço - Recife /PE, referente ao Empenho n.º 146/2021, datado em 01/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 23727, datada de 20/08/2021, no valor de **R\$3.754,00** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:77CF95E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO PAULATINA DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, INSTALADAS, PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de Setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:2EBDB5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2021.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão de dotações orçamentárias abaixo especificadas, ao atual orçamento, conforme tabela I a seguir.

Tabela I

Unidade	01.01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão Legislativa
Projeto	Reforma, Ampliação e Instalação da Câmara Municipal
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 250.000,00
Elemento	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, a anulação parcial de dotação, conforme especificações contidas na tabela II abaixo, tudo de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17.03.1964.

Tabela II

Unidade	02.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	08 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Atividade	2.004 – Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:BD565897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 152/2021 – GP.

Portaria nº 152/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RENATO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 068.073.494-59, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A94B05ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 153/2021-GP

Portaria nº 153/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DAVI BRICIO SILVA BORGES**, portador do CPF/MF 711.580.164-92, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1A7E0094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 154/2021-GP

Portaria nº 154/2021- GP

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria do Carmo Borges** – CPF Nº 328.634.464-87, ocupante do cargo de Professora – NP-2F, sob Matrícula de nº 0001333, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 28 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:917E1E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 155/2021 – GP.

Portaria nº 155/2021- GP

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Nereide de Menezes Melo** – CPF Nº 664.182.594-91,

ocupante do cargo de Professora – NP-1F, sob Matrícula de nº 0003379, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 28 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalina Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F609D49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 014/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 11/08/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 021/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para as equipes de saúde bucal do município de Coronel Ezequiel/RN, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712251016140, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ 04.709.243/0001-54 – item 06 no valor total de R\$ 5.980,00, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86 – item 02 no valor total de R\$ 4.884,00, IVANI BATISTA NETO - CNPJ o 42.241.189/0001-54 – item 10 no valor total de R\$ 720,00, LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI CNPJ 27.644.873/0001-93 – item 07 no valor total de R\$ 543,00 e POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA CNPJ 40.238.923/0001-09 – itens 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 5.385,95.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:31BAD84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional em diversas Ruas no município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 18/10/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827-1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6F895C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 014/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 021/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para as equipes de saúde bucal do município de Coronel Ezequiel/RN, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712251016140, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ 04.709.243/0001-54 – item 06 no valor total de R\$ 5.980,00, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86 – item 02 no valor total de R\$ 4.884,00, IVANI BATISTA NETO - CNPJ o 42.241.189/0001-54 – item 10 no valor total de R\$ 720,00, LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI CNPJ 27.644.873/0001-93 – item 07 no valor total de R\$ 543,00 e POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA CNPJ 40.238.923/0001-09 – itens 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 5.385,95.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0C42530B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 1/2021**

A prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições, com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALELEPÍEDOS NOS SÍTIOS QUEIMADAS E BERALDO, CONFORME PROJETO BÁSICO** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85, com valor global de R\$ 346.738,28 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:197B0324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 102/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. D. TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 17.910.660/0001-02; **VALOR DA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 317.280,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 28 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D69DBF71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 103/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES E MOTORISTAS, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN; DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 23.588.740/0001-96; VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 39.665,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Cruzeta/RN, 28 de setembro 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4F85EC3B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Edivana Monteiro de Medeiros Góes, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JOSE NARCIZO DA COSTA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1993, exercendo as atribuições do cargo de Agente Fiscal de Tributos– Ref. 10 –A, inscrito na matrícula n.º 92-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a JOSÉ NARCIZO DA COSTA, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Tributação, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Tributos, Ref. 10 A, portador da Carteira de Identidade n.º. 432.688 SSP/RN e CPF/MF n.º. 241.631.554-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.262-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento) calculados sobre o provento básico, com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar n.º 02 de 23 de dezembro de 1992, como também Lei Complementar n.º 12/2005 com atualização pela Lei 1133, 19 de fevereiro de 2020, todos calculados sob o provento básico, devendo esses valores serem incorporados em rubrica própria.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria n.º 009/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Código Identificador:DF9E56EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
09/2021**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública n.º 09/2021, para **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC** no Município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta dos Projetos ocorrerá entre 01 de outubro a 18 de outubro de 2021, na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes” da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do telefone 3405-2737 ou pelo e-mail da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”: cultura.fcjbg@gmail.com ou licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB467D5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

No dia 30 (trinta) do mês de setembro do ano de 2021, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, n.º 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n.º 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 09/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e**

serviços de engenharia civil, para construção de portal na entrada do município de Currais Novos/RN. As empresas Engenharia Quality LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00 e HB Engenharia e Construções Eireli, CNPJ 41.471.212/0001-34 se fizeram presentes e as empresas RN Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54 e J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 protocolaram os envelopes em tempo hábil. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos presentes. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes. As licitantes presentes declararam não ter nenhuma alegação. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pelos presentes, pela Presidente e demais membros da Comissão todos abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0466A582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0714, DE 29 DE SETEMBRO 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 352/2021/PMCN/GP, datado de 28/09/2021, protocolizado sob o nº 11.329/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** como gestores do Fundo Municipal do Idoso, as seguintes pessoas:

Patrício Luciano da Silva Dantas
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
CPF nº: 761.753.404-34

Maria Auxiliadora Almeida da Silva
Assistente Social da Vigilância Socioassistencial
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
CPF nº: 807.231.604-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4788AAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 096/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Á
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1357/2021 referente à Ata de Registro de Preço 076/2021, Pregão Eletrônico 02/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 13 de agosto de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, seguindo a solicitação da secretaria enviada dia 16 de setembro de 2021, informando que a entrega deveria ocorrer no dia 20 de setembro de 2021 e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 268/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DFEA685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – PMCN/
BANCO DAYCOVAL S.A.**

**CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOSE
BANCO DAYCOVAL S.A.**

OBJETO: O presente convênio para concessão de Créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais, nas condições aprovadas estabelecidas, para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento.

PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 29/04/2021.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CCD5827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0723, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 10.583/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Irene Augusta da Costa Lira**, matrícula nº 2331-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2005-2010, 2010-2015, 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2021 a 27/06/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:92C83246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019 EXTRATO DO SEXTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.250.064/0001-62–**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de Construção de uma Academia da Saúde – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019 à 27/12/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:9B0C7EC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMES/RN AVISO DE
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMES/RN
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, convoca a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, segunda colocada na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMES/RN, para informar se tem interesse em contratar o remanescente do contrato decorrente do certame supracitado. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme art. 64, §2º. da Lei n.º 8.666/93. Caso aceite, deverá a empresa ora convocada, deverá apresentar manifestação formal, acompanhada da documentação de habilitação atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2021.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:6F241775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Licença Prêmio. Indenização. Possibilidade. Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proferido de servidor(a) que reclama o pagamento, a título de indenização, por licença prêmio não gozada;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – deferir, o requerimento do(a) ex servidor(a) **MARIA ALDENICE DA SILVA** cujo objetivo consiste no pedido de indenização por licença prêmio não gozada, correspondente a 06 (seis) meses de trabalho;

2 – tendo em vista que não será mais possível o gozo da licença prêmio, em razão da concessão da aposentadoria da servidora, que seja o período da licença convertido em pecúnia e pago a título de indenização, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

3 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 27 de setembro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FC5A97BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**PROCESSO Nº 17080014/2021
DISPENSA Nº 072/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** LARISSA LEIROS DE SOUZA TRINDADE**CPF:** 008.487.484-84**OBJETO:** Contratação de serviço técnico profissional especializado de engenharia/arquitetura visando a elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS:** em 01 de setembro de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**Representante legal da CONTRATANTE****LARISSA LEIROS DE SOUZA TRINDADE**
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3569B030**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO****RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender – Edital nº 06/2021.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 002, de 07 de março de 2018 que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender – respeitando o disposto no Edital 06/2021 – SMECTur.

I - CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NAS TURMAS DE 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	ROSINEIDE BATISTA XAVIER	62

2ª	ELIZANA DOS SANTOS SILVA ALVES	58
----	--------------------------------	----

II - CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NAS TURMAS DE PRÉ-ESCOLA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	ELANE KARINE ANDRADE LIMA	40
2ª	SILVIA NAYRA MEDEIROS DE SOUZA	38

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:9A794914**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090099/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090099/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** MARCOS A FERNANDES ANDRE - ME (18.010.260/0001-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.400,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3BC9C368**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090100/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090100/2021**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.137,32**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F42D9E94**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090101/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090101/2021**Objeto:** Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19**Contratado:** NALYGIA PAULA PAIVA (012.045.714-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.719,34**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2E5B663C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090102/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010090102/2021

Objeto: Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19

Contratado: SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)

Valor Total Julgado: R\$ 7.719,34

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: B554BB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090103/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090103/2021

Objeto: Serviço prestado como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: FABIA SONARIA DANTAS CARLOS (049.908.084-01)

Valor Total Julgado: R\$ 1.369,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: E9DA9F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090104/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090104/2021

Objeto: Serviço prestado como enfermeiro para o centro de COVID-19

Contratado: Rubens Eliziario da Silva Filho (069.215.204-04)

Valor Total Julgado: R\$ 1.369,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: F695AD67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090105/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090105/2021

Objeto: Serviço prestado como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: MARIA GENOVEVA FERNANDES E SILVA (106.790.044-67)

Valor Total Julgado: R\$ 1.369,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 689D371A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090106/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090106/2021

Objeto: Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: LIDIANE MARIA DE SOUZA (304.597.318-31)

Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 09D614B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090107/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090107/2021

Objeto: Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: ISABELLA SUASSUNA LEMOS (121.590.104-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: FCD4EE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090108/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090108/2021

Objeto: Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA (107.257.384-99)

Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 44ACB898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
069/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 122/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) autorizando a contratação direta com a empresa **PIPA TOUR LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.569.856/0001-24.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 30 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: DCD5711E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº070/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art.MP nº1.047, 14.124/21 de 03 de maio de 2021 e 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ:06.004.897/0001-08; referente à Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada para realizar a prestação de serviços de desinfecção para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com veículo automotor específico e equipe capacitada, visando o combate do COVID-19, nas 27 instituições municipais de ensino, de Goianinha/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Manoel Martins da Cruz, presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GOIANINHA/RN, 29 de setembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:56420B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO Nº 070/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 070/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI

CNPJ:35.419.905/0001-85

PROCESSO Nº: 566/2021

OBJETO: serviços de desinfecção para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com veículo automotor específico e equipe capacitada, visando o combate do COVID-19, nas 27 instituições municipais de ensino, de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MP nº1.047 de 03 de maio de 2021 e 8.666/93

VIGÊNCIA: 29/09/2021 até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 07.001

projeto; 2072/2.046/2.069/2.049/2.067

Natureza; 33.90.39

Fonte; 11200000/11130000

Goianinha/RN, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:141216A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que às **09h00min do dia 18 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 017/2021, tipo MENOR VALOR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A comissão.

Goianinha /RN, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5EEDD264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN

CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN Construções e Serviços Ltda

CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação da avenida das palmeiras.

VIGÊNCIA: 05/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Goianinha/RN, 05/07/2021

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8844D0CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis, especialmente para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI no Município de Goianinha;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 34 e 35 do Código Tributário do Município (Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005) e na Lei nº 1.447/2013.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ravelly Ferreira de Queiroz Araújo, Agente Fiscal de Tributos, matrícula: 135024-2, na qualidade de Presidente, Ramon Elias da Silva, matrícula: 134305-0 Agente Administrativo e Luiz Antônio Santana, matrícula: 134314-9, na qualidade de Membros, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º - Os processos de avaliação de imóveis para fins de definição da base de cálculo do ITBI, após sua protocolização, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um avaliador integrante da Comissão, observando a ordem de rodízio entre os membros.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Promovida a avaliação, o processo será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que se reunirá diariamente em horário definido pelo Presidente, para deliberar sobre os processos pendentes.

Art. 6º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do tributo correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 8º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITBI's dos imóveis avaliados.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:756079FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 559/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **SILVERIO LOPES DA SILVA** para a AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA E DEMAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 17, 400,57 (Dezessete mil quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 30 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D074A1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: SILVERIO LOPES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 20.350.181/0001-93

Processo Administrativo nº 559/2021- Dispensa - nº 069/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA E DEMAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17, 400,57 (Dezessete mil quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 30/09/2021.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1.090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Silverio Lopes da Silva,

Inscrita sob o CNPJ nº 20.350.181/0001-93

SILVERIO LOPES DA SILVA

CPF: 070.302.894-47

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C6365DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00058/2021, referente ao Processo nº 3653/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 04.307.650/0025-02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, quanto aos itens 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18 e 19;

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos itens 01 e 02;

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, quanto aos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 14;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 11, 13 e 15;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E04DCFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00030/2021, referente ao Processo nº 455/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Concerto, Troca de Peças e Reparação em Aparelhos de Ar Condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado da Homologação

- 26.634.430/0001-59 - LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, quanto ao Lote Único;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:EC8284F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00039/2021, referente ao Processo nº 2953/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento e Equipamento de Segurança, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 03.177.123/0001-90 - ALAIDE ALVES DOS SANTOS, quanto aos itens 01, 04, 08, 09 e 14;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 02, 03, 07, 12 e 16;

- 18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, quanto ao item 06;

- 30.306.389/0001-69 - TC DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 13; e

- 37.084.221/0001-03 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto aos itens 05, 10, 11 e 15.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:289E53B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: S S CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 15.595.243/0001-97;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ/RN. REFERENTE AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - SESEM, DO MUNICÍPIO GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 5222/2021;

VIGÊNCIA: DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 41.491,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

FIRMADO EM: 29/09/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO - CPF Nº 060.871.184-54

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C941E0EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA. - CPF: 058.973.974-30;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO PONTA DE SALINA, Nº: 307-AA, ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO-ESCOLA, COMO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E NATIVAS PARA USO E APLICAÇÃO NA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X DA LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES;

PROCESSO: 4.705/2021;

VIGÊNCIA: O RESPECTIVO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23 DE SETEMBRO DE 2021 A 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 23/09/2021

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF Nº. 058.973.974-30.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:64DF8E11

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.188/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: NIZIA MIRANDA DA SILVA.

CPF: 520.966.104-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, 369, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento da sede da Coordenação de Endemias do Município.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guimarães/RN, 29 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1AB74567

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 (CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2016)**

Processo nº:4.998/2021

Contratante:Município de Guimarães/RN

Contratada:M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES.

CNPJ nº: 04.230.891/0001-23

Objeto do Contrato: contratação de empresa credenciada através de Chamamento Público nº 002/2016, prestação de serviços correspondentes ao **GRUPO 2 DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS 9 (OPM) DOS SISTEMAS ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS ITENS 3.3 E 3.4, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.**

Objeto do aditivo:Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Terceira” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses.

Vigência:a partir de 21 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inciso. II, c/c § 4º, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Marines Araújo do Nascimento Guedes, CPF nº 316.976.074-20, representante legal da M ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES. (Contratada).

Guimarães/RN, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:74294E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.448/2021**

Exonera MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA, do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:AF81D729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.450/2021**

Nomear RIENZI CASSIMIRO GOMES, no cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIENZI CASSIMIRO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:FC6C1F15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.446/2021**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
006/2021 – Benally Cesa da Cunha Alves

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Eudes Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 29/09/2021, advindo do Processo nº 08/2021- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Benally Cesa da Cunha Alves

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 29 de Setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:2041C6F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.447/2021**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
006/2021 – Carlos Eduardo Teodizide Lima

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Eudes Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 29/09/2021, advindo do Processo nº 09/2021- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Carlos Eduardo Teodizide Lima

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 29 de Setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:2E29A1AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guararé/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
14	312368-2	IVANEA CORTEZ DE MOURA ARAUJO
15	312586-8	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA
16	312282-5	EDIFRAN ELIAS DE LIMA
21	312739-9	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA

Guaráre/RN 30 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guararé/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:F6566228**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1.449/2021**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4º da Lei nº 600/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º - Designar os servidores: **Maria Luciene Silva**, matrícula nº. 2634, portadora do RG nº. 002.448.169, inscrita sob o nº. 057.568.354-66; **Junior Kenedy Camelo Dantas**, matrícula nº. 451, portador do RG nº. 1.064.458, inscrito sob o nº. 838.496.964-72, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaráre/RN, em 30 de Setembro de 2021.

JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:5180073F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando a Aquisição de Color Disc Cloro DPD Livre BM, para suprir a demanda do Programa VIGIÁGUA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo

Marinho/RN, com a Empresa **COMERCIAL APOLO LTDA / CNPJ: 02.440.676/0001-21**, com o valor global de **R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:75E593D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA / CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de Color Disc Cloro DPD Livre BM, para suprir a demanda do Programa VIGIÁGUA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

1076 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA/INVESTIMENTO

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 12150000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
em Ielmo Marinho/RN, 21/09/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9604F3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL 021/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 021/2021.Processo nº. 217/2021.Objeto: Registro de preços para futura contratação na prestação de serviço de manutenção e reparos dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, com serviço de guincho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital. Tipo: menor preço. Data da abertura: 20/10/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06.Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:CD1EF1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a contratação de empresa especializada e licenciada para fornecimento de material de construções para prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 08.563.934/0001-43**, com o valor global de **R\$ 46.608,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**

Ielmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:6881B9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 08.563.934/0001-43

OBJETO: contratação de empresa especializada e licenciada para fornecimento de material de construções para prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 1120000- TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
TOTAL: R\$ 46.608,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

em Ilmo Marinho/RN, 21/09/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:9701F80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN, com as Empresas MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ 11.886.312/0001-60 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 02, 08, 09, 10, 22, 27, 33 e 34, resultando no valor total de R\$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais). E a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ

04.805.345/0001-73 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32 resultando no valor total de R\$ 12.736,80 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Valor global da despesa é de R\$ 18.708,80 (dezoito mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:79CD5CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADAS:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ 11.886.312/0001-60 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 02, 08, 09, 10, 22, 27, 33 e 34.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ 04.805.345/0001-73 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32.

OBJETO: aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 18.708,80 (dezoito mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Rossane Marques Lima Patriota

ORDENADORA DA DESPESA

Em Ielmo Marinho/RN, 29/09/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3CC06AE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2021-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 069, admitida em 04.02.1997, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, permite que seja concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.10.2021 a 31.12.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0496ECD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **ANTONIO CLÁUDIO NUNES OLIVEIRA**, matrícula nº 3329, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGC**, Ipanguaçú/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1E60F5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 2482, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F32AF4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **ZENAIDE RICARDO DA SILVA FELIPE**, matrícula nº 1273, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7B95346A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **IVANETE BENEDITO SILVA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1880, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E62B1D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA ANTÔNIA DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 1872, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F23B804C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO**, matrícula nº

1892, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BFDDBD81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **VANUZA MARIA DA FONSECA**, matrícula nº 2458, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:259DBD54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **DILMA COSTA**, matrícula nº 1284, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:97DE1E76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula nº 1102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:99BE9F40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467/2021-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 410/2020, a **CLAUDIONOR LOPES DOS ANJOS**, Matrícula: 210, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2012 a 17 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 04 de Outubro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2B437DB6**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **18/10/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de primeira moída) para merenda escolar das escolas da rede pública de ensino de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/09/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:272C1240**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 51/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025093 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou dano Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 2.333,33 Valor Final: 1.970,00 Valor Total: 23.640,00 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:36:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SAULO VARELA CALDAS EIRELI Modelo: N/C Item: 0002 Descrição: 0025094 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou dano Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 3.600,00 Valor Final: 2.395,00 Valor Total: 28.740,00 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SAULO VARELA CALDAS EIRELI Modelo: N/C Item: 0003 Descrição: 0025095 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou dano Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 3.333,33 Valor Final: 2.335,00 Valor Total: 28.020,00 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SAULO VARELA CALDAS EIRELI Modelo: N/C Item: 0004 Descrição: 0025096 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou dano Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 3.666,67 Valor Final: 2.770,00 Valor Total: 33.240,00 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:36:30 Por:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SAULO VARELA CALDAS EIRELI Modelo: N/C VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:72D38791**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021****OBJETO:****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ: 21.268.253/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01,02,03,04; totalizando o valor de R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais); Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B7D2649**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 272/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:272/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:712F3932

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 273/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:273/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 24 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4D8B96EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 274/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:274/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3FA97615

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 275/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:275/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO QUE ENCONTRAVA-SE COM INTERNAMENTO EM NATAL, COM ALTA, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 9 H DO DIA 22 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:26AC7435

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 276/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:276/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D589426D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 277/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:277/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 23 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CF316AD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 278/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:278/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BF856038

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 279/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 279/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 28 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IPUEIRA RN, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:54EFDC51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 280/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **280/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 28 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FD702271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09300001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DO FEST KIDS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO NO ESPAÇO PARQUE CLIDENOR RÉGIS DE MELO., pelo valor de R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 30 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D17CC071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CINTYA ARAUJO FERNANDES 04583089430, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DO FEST KIDS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO NO ESPAÇO PARQUE CLIDENOR RÉGIS DE MELO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 30 de Setembro de 2021

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretaria Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:52A6BD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DO FEST KIDS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO NO ESPAÇO PARQUE CLIDENOR RÉGIS DE MELO.

Valor.....: 7.100,00

Contratado.....: CINTYA ARAUJO FERNANDES
04583089430

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 30 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CAD29948**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30090002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS AO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 10 DE OUTUBRO COM O TEMA (FEST KIDS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO., pelo valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 30 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7D87065B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J H M DE OLIVEIRA JUNIOR., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS AO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 10 DE OUTUBRO COM O TEMA (FEST KIDS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 30 de Setembro de 2021

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretaria Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:483ACE4F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ MELO, SECRETARIA

MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS AO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 10 DE OUTUBRO COM O TEMA (FEST KIDS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Valor.....: 17.280,00

Contratado.....: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 30 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:116E41FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 087/2021**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 087/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 05/10/2021 06/10/2021, com objetivo de Consulta com Nefrologista, Hepatologista e exames laboratoriais, no Hospital Universitário Walter Cantídio, com a paciente Francisca Veni Praxedes de Moraes, portadora do CPF: 650.694.044-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a

irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 30 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CC6F947F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 0093/2021 - PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº
081/2021 PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO
COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

DECRETO Nº 0093/2021 – GP/PMI

“Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 081/2021, mantém as medidas de limitação de eventos sociais para o enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do município de ITAÚ/RN em virtude do avanço da proliferação do Covid-19, suas mutações e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 e seguintes, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Itaú e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da estabilidade dos casos confirmados da COVID-19 e os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população em todo o Rio Grande do Norte e no Município de Itaú - RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o Decreto Nº 081/2021 de 01 de setembro de 2021 por mais trinta e um (31) dias a partir de 01 de outubro de 2021, ficando sem alteração os demais artigos constantes no referido Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 31 de Outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itaú-RN, em 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:21F09D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 252/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
416	Givanildo Gonçalves da Silva	Gari
025	João Candido da Silva	Servente de Limpeza
3409	Arlan de Medeiros	Agente Administrativo
3284	Larissa Tais de Souza Silva	Recepcionista
091	Maria Claudires Souto Porfirio	Merendeira
071	Patricia Fonseca da Silva	Enfermeira
667	Josenilson dos Santos Silva	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 29 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3AE4C1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 242, de 29 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 06/2021, o crédito adicional especial valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), destinado a criação de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 29 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Tabela I – Dotação a ser acrescentada		
Unidade	06.101	Fundo Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Social
Ação	2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 26.000,00
Total	-	R\$ 26.000,00

Tabela II – Dotação a ser reduzida

Unidade	06.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1032	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material de Uso Permanente
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente
Valor	-	R\$ 26.000,00
Total	-	R\$ 26.000,00

Jaçanã/RN, 29 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3EC2E8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, alterada pela Lei Complementar nº 15/2019 e Lei Complementar nº 19/2021;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARÍLIA FERREIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 065.429.334-17, do cargo de “ Vice-Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar”, função essa que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:83901EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO, ASG, Matrícula nº139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de outubro de 2021 e término no dia 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C6E8B36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO, PROFESSORA, Matrícula nº228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de outubro de 2021 e término no dia 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A460D577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal já atingiram o limite prudencial conforme dispõe o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/2000; e

CONSIDERANDO que, em regra, serão necessárias substituições dos profissionais afastados a título de licença-prêmio por assiduidade e, ainda, a imperiosa necessidade de conter despesas desta natureza;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:189F8D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um

valor global de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 30 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EEBC9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2021

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 30 de Setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:65DCDC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2021, junto a ESPACO LIFE EIRELI - ME CNPJ 34.049.225/0001-54 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FATIMA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. No o valor global de R\$ 8.665,00 (Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 17 de Setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:275C5421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-2021, junto a LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412 CNPJ 33.289.983/0001-87 para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO A OFICINA DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. No o valor global de

R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Jaçaná – RN, em 29 de Setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F6ECB74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.289.352/0001-86. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 026/2018. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 DE SETEMBRO DE 2021 à 25 DE SETEMBRO DE 2022.

Jandaíra/RN, 24 de setembro de 2021.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Conexão Comércio e Serv. de Equip. de Informática EIRELI-ME

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Procurador

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A0A71753

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017-PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 037/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 037/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/09/2021 à 03/10/2022.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2021.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA – EPP

ALEXANDRE VERAS BRITO

Titular

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:54A6CA63

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EUFRASIO PARCELLY SILVA, inscrito no CPF sob nº. 065.892.794-97. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 008/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 DE JUNHO DE 2021 À 30

DE JUNHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

EUFRASIO PARCELLY SILVA
CPF: 065.892.794-97 -
Locador

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:58C0E631

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMJ/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, e esta razão a sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será adiada para às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2021** e abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0B777D99

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE Nº. 000068/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000068/2021
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RAFAEL BARBOSA DA PAZ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 111.402.184-92. **OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ALUGUEL DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/09/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeita Municipal
MARINA DIAS MARINHO

RAFAEL BARBOSA DA PAZ

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:08636C12

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2021 PROCESSO Nº.
103/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2021
PROCESSO Nº. 103/2021
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** RAFAEL BARBOSA DA PAZ, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 111.402.184-92. **OBJETO:** Solicitação de abertura de processo para aluguel de motocicleta para secretaria de obras do município de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 29 de setembro de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3180007F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino e da Rede Estadual.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado.

A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o nº **38.381.799/0001-86**, com a proposta global no valor de **R\$ 44.703,20 (quarenta e quatro mil setecentos e três reais e vinte centavos)**.

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Assim, configura-se a *Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino e da Rede Estadual.*

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, com a proposta global no valor de **R\$ 44.703,20 (quarenta e quatro mil setecentos e três reais e vinte centavos)**, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduis/RN.

Janduis-RN, 09 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F37B9E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino e da Rede Estadual.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, com a proposta global no valor de **R\$ 44.703,20 (quarenta e quatro mil setecentos e três reais e vinte centavos)**, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduis/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE. Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 09 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B83D77AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduis, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratificado pelo Sr.

Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, torna público que no dia **15 de outubro de 2021**, às **09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021-SRP** – que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduis/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduis/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.janduis.rn.gov.br e via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações presenciais, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, obrigatório uso de máscara e álcool em gel e/ou álcool 70% (setenta por cento).

Janduis/RN, 30 de setembro de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7E9C9C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.755/2021
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ACORDO COM O MODELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANTO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA, PARA FIXAÇÃO NAS ESCOLAS E TRANSPORTES ESCOLARES**, em favor da empresa: **MARIA DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 19.392.413/0001-97**, estabelecida a Rua R PEDRO GUSTAVO, nº 85, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000

, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.755/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:B52F2684

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.755/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ACORDO COM O MODELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANTO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA, PARA FIXAÇÃO NAS ESCOLAS E TRANSPORTES ESCOLARES**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MARIA DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 19.392.413/0001-97, estabelecida a Rua R PEDRO GUSTAVO, nº 85, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP; 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:34831F88

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.778/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO NO MÍNIMO SHOWS COM PALHAÇOS, MÁGICOS, PERSONAGENS VIVOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS**, em favor da empresa: **EVERALDO MACIEL MUNIZ 6148680306, inscrita no CNPJ: 18.640.795/0001-68, estabelecida a AVENIDA PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS, nº 03, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP; 59.158-170, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.778/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:A5D27F88

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.778/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO NO MÍNIMO SHOWS COM PALHAÇOS, MÁGICOS, PERSONAGENS VIVOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EVERALDO MACIEL MUNIZ 6148680306, inscrita no CNPJ: 18.640.795/0001-68, estabelecida a AVENIDA PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS, nº 03, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP; 59.158-170, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: 16ED8D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2021 - GP

PORTARIA Nº 376/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ERLI PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 967.076.154-91, e declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Quadro de Pessoal do município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: A67AFC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021 - GP

PORTARIA Nº 378/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	DO	MESES
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - por se tratar de iminência de aposentadoria	199.153.734-49	A.S.G	31.03.2004 31.03.2009	a	03 (três) meses
PAULO ROBERTO DA SILVA - por se tratar de iminência de aposentadoria	175.499.654-04	Técnico em Administração	02.06.2013 02.06.2018	a	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 3BFA6821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2021 - GP

PORTARIA Nº 379/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, inciso VII, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 329, de 31 de julho de 2.000;

CONSIDERANDO o processo democrático de escolha dos membros representantes indicados por cada segmento que o compõe;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros deste Conselho corresponde ao período de 04 (quatro) anos, a contar da data da respectiva posse, nos termos do Artigo 34, inciso IV, § 5º, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2.013 do FNDE, conforme Portaria nº 463/2017 - GP, de 26 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN, com a seguinte composição:

01. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: ILANA MURIELI DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, Nº 25, BAIRRO EMBOCA, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

CPF: 093.132.804-77

RG: 003.197.791 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9988-1219

E-MAIL: ilanamsousa@gmail.com

SUPLENTE: RAIANE DUTRA SOARES

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOLON, Nº 144, BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

CPF: 017.458.344 - 35

RG: 003.458.344 – 35 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9847 - 3740

E-MAIL: raianedutra2013.1@gmail.com

02. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO

ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO, Nº 132, BAIRRO EMBOCA, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

CPF: 060.382.624 - 58

RG: 002.268.532 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9809-1244

E-MAIL: gedeanesantiago0218@gmail.com

SUPLENTE: AURÉLIA RODRIGUES BORGES

ENDEREÇO: RUA GUILHERME PEREIRA, Nº 098, BAIRRO CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

CPF: 672.687.814 -15

RG: 845.942 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9674 - 1218

E-MAIL: aureliarb68@hotmail.com

TITULAR: JOAFRAN DANTAS DOS SANTOS
 ENDEREÇO: RUA: PROFESSOR AMARO SOARES, Nº 165,
 BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 151.970.714 - 27
 RG: *****
 CEL: *****
 E-MAIL: *****

SUPLENTE: HEITOR FERNANDES DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA MARIA BRASILEIRA, Nº S/N, BAIRRO SÃO
 JOSE, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 016.871.274 - 17
 RG: 4.931 - SSP/RN
 CEL: (84) 9.9849 - 7728
 E-MAIL: heitordasilva10@gmail.com

03. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: IVONILDO DOS SANTOS
 ENDEREÇO: RUA CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO, Nº S/N,
 BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 058.521.394 - 16
 RG: 001.938.258 - SSP/RN
 CEL: (84) 9.9912 - 0632
 E-MAIL:

SUPLENTE: SOLANGE SOARES DE BRITO
 ENDEREÇO: RUA: DUQUE DE CAIXIAS, Nº 340, CENTRO,
 JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 057.145.474 - 70
 RG: 2.354.507 - SSP/RN
 CEL: (84) 9.9644-3786
 E-MAIL: solangejprn@gmail.com

TITULAR: FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO
 ENDEREÇO: RUA MARIA IZAURA VALE, Nº 35, BAIRRO SÃO
 JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 054.551.354 - 57
 RG: 2.388.661- SSP/RN
 CEL: (84) 9.9922 - 13 73
 E-MAIL: andersonjprn_zip@hotmail.com

SUPLENTE: EZELITA ARAÚJO MEDEIROS
 ENDEREÇO: RUA: PLÍNIO SALDANHA, Nº 324, CENTRO,
 JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 007.827.204 -12
 RG: 001.170.521 - SSP/RN
 CEL: (84) 9.9814 - 7791
 E-MAIL: simonearaujo.med@hotmail.com

04. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: NITALMA QUEIROZ DE SOUSA
 ENDEREÇO: RUA: ANA DE BARROS, Nº 214, BAIRRO SÃO
 JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 654.965.154 - 91
 RG: 1.065.459 - SSP/RN
 CEL: (84) 9.9625 - 8752
 E-MAIL: nitalmaqueiroz1@outlook.com

SUPLENTE: IVONETE REZENDE DOS SANTOS
 ENDEREÇO: RUA CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO, Nº 215,
 BAIRRO SÃO JOSE, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 969.282.044 - 00
 RG: 926.407 - SSP/RN
 CEL: (84) 9.9937 - 5893
 E-MAIL: *****

TITULAR: ALEXANDRE ALVES DE SOUZA
 ENDEREÇO: RUA MARIA DA GLÓRIA, Nº62, BAIRRO SÃO
 JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

CPF: 706.075.274 - 98
 RG: 003.329.730 - SSP/RN
 CEL: (84) 99845 - 6929
 E-MAIL: alexandre.eeccam@gmail.com

SUPLENTE: STELLA MARIS FERNANDES
 ENDEREÇO: RUA AMARO AMARIS DA SILVA: Nº10, BAIRRO
 NOVO JARDIM, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
 CPF: 061.037.594 - 63
 RG: 002.298.767- SSP/RN
 CEL: (84) 9.9951 - 2713
 E-MAIL: stelinhamaris.pti@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 366/2021 - GP, de 22 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DBDAFC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 - SLTI/MP e 03/2018 - SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 25/2021, realizada em 24/09/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico
 Empresa: **INTER PONTO SOLUCOES EM PONTO E ACESSO EIRELI**- CNPJ: 11.248.795/0001-78, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 14.837,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro 2021.

JAELYSON MAX DE PEREIRA MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3CE9E7D1

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, brasileira, com RG n.º 1.238.385-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 601 329

144 – 68, residente a Travessa José Alves, nº 126 122 - Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Equipe Multi na (manutenção da Atenção primária à Saúde) pertencente À Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada pelo presente profissional contratado temporariamente pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial nº 08000627-50.2019.8.20.5117, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos da saúde do município.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 017/2021, pactuado em 15 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº 017/2021, com final previsto para 16/03/2022, conforme solicitação através do Ofício de nº 588/2021/SMS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:500A613F

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**, brasileira, com RG nº 001.606.046 / expedida em 31/08/2010 SSP/RN 2ª via, inscrita no CPF sob o nº 058 694 464 – 81, residente e domiciliada na Rua Mariana Francisca Dantas, nº 57 A - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Equipe do MAP – (MULTI PRO da atenção Primária) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 018/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº 018/2021, com final previsto para 24/03/2022, conforme solicitação pelo Ofício nº 588/2021/SMS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FACA4DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 104.001.424-06, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- CC-3- do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F8AA3E7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1.238, de 24 de setembro de 2021, que “*Revoga a alínea “d” do inciso III e a alínea “e” do inciso IX e corrige a redação da alínea “e” do inciso VI e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo e acrescenta o inciso VIII ao art. 5º, todos da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, transforma cargos em comissão para criar o cargo de Coordenador Integrado de Planejamento e dá outras providências.*”

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.001.424-06, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Integrado de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7188651B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, III, “e” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A4A782AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, VII, “d” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:87F9E439

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/ 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jardim do Seridó – RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 06 de 20 de abril de 2021.

DO PROGRAMA

Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas pública do Brasil.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender , art. 5º:

I -Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

V- O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastros de voluntários locais.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jardim do Seridó - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM e na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio ao magistério.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;

Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.1 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, percebendo a quantia de R\$150,00 mensais, por cada turma cadastrada, mais R\$ 15,00 por aluno, num total de 8 meses.

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Ocorrera na sede da SEME, nos dias 04 a 06 de outubro de 2021, das 8h00min às 12 horas. O resultado final sairá a partir das 15 horas do dia 8 de outubro do ano de 2021.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não-veracidade das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma do curso de pedagogia	4 pontos
Declaração que está cursando Nível Superior em pedagogia ou outra licenciatura.	3 pontos a cada ano
Declaração comprovando experiência na área de alfabetização a partir de 6 meses a 1 ano	2 ponto a cada ano
Apresentação de Certificado em cursos na área de alfabetização.	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Educação de Jardim do Seridó - RN, por ordem de classificação.

5.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Já tiver comprovado o exercício do seu trabalho voluntário na instituição desejada

Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso onde prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020, sendo R\$ 150,00/mês por turma cadastrada, num total de 8 meses, referente a ajuda de custo para alimentação e transporte.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

Jardim do Seridó – RN, 28 de setembro de 2021.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário

ANEXO I

Formulário de Inscrição - Edital ____ / 2021 Nº da Inscrição _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Escolaridade : _____

Telefone: _____ email: _____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do Membro da Comissão _____

DOCUMENTOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

RG	
CPF	
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	
HISTORICO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	
COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NA AREA DE ALFABETIZAÇÃO	

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do Membro da Comissão _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição - Edital ____ / 2021

Nº da Inscrição _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do Membro da Comissão _____

JARDIM DO SERIDÓ-RN, _____ DE OUTUBRO DE 2021

Anexo III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____, _____, Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____, ((Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) Rua/Avenida) (nº) _____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º _____, _____ carteira de identidade nº _____, _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Voluntário)

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A5350421

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

Nº do Processo: 729.119/2021.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL.

Credor/Fornecedor: MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.
CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE:

12110000

Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7009146B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2021

Processo de Despesa nº: 729.119/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 054/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARQ TECH COM. E SERV. LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL. Preço Global: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE:

12110000

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5DED374E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1342021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 211.086/2021, Processo Licitatório nº 059/2021, que tem por objeto “Aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:199A3998

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)

Ato/Portaria nº 000022/2021

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, portadora do RG nº 0206452527, SSP/BA, CPF nº 229.423.604-10, Efetiva, no cargo PROFESSOR PIII-J (Readaptada Portaria nº 143/2010), Matrícula Funcional n. 11008401, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000013/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:BA6F12CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAIME BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 1784, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD-I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/10/2021 à 27/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:281C7C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula 1704, ocupante do cargo de Pedreiro PB I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 04/10/2021 à 02/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F75891A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/10/2021 à 22/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6C1FE933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FELIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/10/2021 à 02/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:D9E41D9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
010/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, RG nº 391.385 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 368.196.464-53, residente e domiciliada na Rua Otavio Lamartine, 146, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo atividades de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo demandas de casos urgentes na área de odontologia, conforme ofício nº 600/2021-SMS/PMJS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas), e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer

momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exaço, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Voluntária

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:C93C487F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME; CNPJ: 20.004.787/0001-77, referente a nota de liquidação nº 865/2021, datada de 10/09/2021 do empenho nº 901.001/2021, no valor de R\$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e

oitenta e cinco reais), referente nota fiscal nº.364. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:77913DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2021 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Professor de Ensino Infantil.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Superior devidamente registrado pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Ensino Infantil

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
24	226628-7	MARIA DA PIEIDADE GOMES DE LIMA CARVALHO	17/10/1983

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP

- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:46662B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 29612869-2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO** do Processo Administrativo nº 29612869-2021, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, em, 04 de agosto de 2021, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**, em favor das seguintes empresas:

O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME- CNPJ: 21.255.865/0001-79, saiu vencedor no lote: LOTE 1; com percentual de desconto de **65% (sessenta e cinco)**.

NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS- CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor no lote: LOTE 2; com percentual de desconto de **69% (sessenta e nove)**.

JOSIVAN MACENA DA COSTA- CNPJ: 11.286.728/0001-48, saiu vencedor nos) lote: LOTE 3; com percentual de desconto de **63% (sessenta e três)**.

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME- CNPJ: 20.004.787/0001-77, saiu vencedor no lote: LOTE 4; com percentual de desconto de **R\$ 67% (sessenta e sete)**.

Em seguida o Pregoeiro procedeu com a análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital, após análise minuciosa e julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** eo objeto da presente licitação foi **ADJUDICADO** em favor das mesmas, tudo em conformidade com o presente termo legais da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Por fim, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e providências cabíveis.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN,Quarta-feira, em, 04 de agosto de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D4F11C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 29612869-2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

O Prefeito do Município de João Câmara/RN **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 29612869-2021, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, em, 04 de agosto de 2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM APURADO PELO MAIOR DESCONTO, INCIDENTE, SOBRE A TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, em favor das seguintes empresas:

O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME- CNPJ: 21.255.865/0001-79, saiu vencedor no lote: LOTE 1; com percentual de desconto de **65%** (sessenta e cinco).

NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS- CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor no lote: LOTE 2; com percentual de desconto de **69%** (sessenta e nove).

JOSIVAN MACENA DA COSTA- CNPJ: 11.286.728/0001-48, saiu vencedor nos) lote: LOTE 3; com percentual de desconto de **63%** (sessenta e três).

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME- CNPJ: 20.004.787/0001-77, saiu vencedor no lote: LOTE 4; com percentual de desconto de **R\$ 67%** (sessenta e sete).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Por fim, remeto os autos ao Setor de Licitação para providências cabíveis.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 04 de agosto de 2021.

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1903FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME; CNPJ: 20.004.787/0001-77, referente a nota de liquidação nº 723/2021, datada de 10/09/2021 do empenho nº 901.003/2021, no valor de R\$ 4.189,50 (Quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº.354. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:83E8498C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO 013-2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 327/2021, oriunda do projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, João Dias – RN.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:3FDCC1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 458/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 458/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para ir na Renault e na Universal Tratores com objetivo de mudança do veículo Van Master da garagem 01 para a garagem 02 para realizar serviços de funilaria., no dia 29 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16F3AE8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
29090001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29090001/2021

Objeto: Contratação de Profissional Técnico em Biossegurança, destinado a prestar consultoria, gerenciar treinamento, mediar palestras com o objetivo de realizar avaliação das escolas, promover treinamentos relacionados à biossegurança, medidas preventivas, e sugerir mudanças estruturais e comportamentais para adequação das escolas do município de José da Penha/RN, afim de minimizar os riscos de contaminação, tendo como público orientado: Secretaria Municipal de Educação, Diretores, Coordenadores, Professores, Técnicos de Secretaria, Auxiliares de Apoio ao Ensino, Auxiliares de Serviços Gerais, Merendeiras e Porteiros.

Contratado: JORGE LUIZ SILVA ARAUJO FILHO (029.302.634-31), com Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/09/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:73A37734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29090001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JORGE LUIZ SILVA ARAUJO FILHO
PROCESSO DE ORIGEM:

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Biossegurança, destinado a prestar consultoria, gerenciar treinamento, mediar palestras com o objetivo de realizar avaliação das escolas, promover treinamentos relacionados à biossegurança, medidas preventivas, e sugerir mudanças estruturais e comportamentais para adequação das escolas do município de José da Penha/RN, afim de minimizar os riscos de contaminação, tendo como público orientado: Secretaria Municipal de Educação, Diretores, Coordenadores, Professores, Técnicos de Secretaria, Auxiliares de Apoio ao Ensino, Auxiliares de Serviços Gerais, Merendeiras e Porteiros.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: 261 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 29/09/2021 à 31/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF3A0E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27090002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de outubro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7980AEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30070002-
2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA - 36.170.873/0001-90 e ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 16.882.115/0001-97**, interpôs recurso administrativo guerreado a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de classificação das empresas habilitadas, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem **CONTRARAÇÕES** aos recursos apresentados.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:53635B08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: 875.141.844-49

Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 03

Destino: Caruaru/PE

Data: 04,05 e 06 de outubro de 2021

Valor Unitário: R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

(X) Diária com pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caruaru/PE com o objetivo de participar do IV Encontro Nordeste de Previdência Públicas da ANEPP e XIV Encontro Estadual da APEPP, realizado em Caruaru/PE, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2021: O evento trata de assuntos de fundamental importância para gestores de Previdência, dentro de uma perspectiva para investimentos de longo prazo no Brasil, bem como o impacto atuarial da Previdência Complementar e sua implantação, dentre outros assuntos salutar para a gestão do RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:AA7A288C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF: 762.047.154-53
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

Quant. 03

Destino: Caruaru/PE

Data: 04, 05 e 06 de outubro de 2021

Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

(X) Diária com pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caruaru/PE com o objetivo de participar do IV Encontro Nordeste de Previdência Públicas da ANEPP e XIV Encontro Estadual da APEPP, realizado em Caruaru/PE, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2021: O evento trata de assuntos de fundamental importância para gestores de Previdência, dentro de uma perspectiva para investimentos de longo prazo no Brasil, bem como o impacto atuarial da Previdência Complementar e sua implantação, dentre outros assuntos salutar para a gestão do RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:09E3D691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **DINA AURÉLIA DE MORAIS ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 101.101.274-03, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1005-7, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5955E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARGERETH SOARES**, por motivo de Aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº 101.101.275-05, do cargo de PROFESSOR III-A PFIII-F, matrícula nº 1143-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:936F422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de junho de 2021 e termo final em 23 de Janeiro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A4708410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 17090001/2021-
DISPENSA Nº 078/2021

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: LYDIANE SANTOS ALMEIDA (CPF: 129.366.204-65); OBJETO: Locação de Imóvel para sediar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu – RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Código da Ação: 2.28 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 1001 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: uma importância global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Locatário e Lydiane Santos Almeida – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 28 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E435C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
COMERCIAL APOLO LTDA EPP CNPJ: 02.440.676/0001-21
RUA VALDIR TARGINO, 3558, - CANDELÁRIA, NATAL/RN,
CEP: 59064-670

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP CNPJ – 02.440.676/0001-21**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A7C1E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ROZALMA
DA SILVA MARIZ SOUZA -ME CNPJ: 08.460.185/0001-29 RUA
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, Nº 359, SANTA ISABEL,
JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA -ME CNPJ – 08.460.185/0001-29**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.** A referida assinatura está condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais válida. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:59DAE0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

No dia 30 de setembro de 2021, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2021, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 154.660,00 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E772BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 154.660,00 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:947825A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

No dia 30 de setembro de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme

Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2021, o Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 3.179,88 (Três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 06 e 07; totalizando o valor de **R\$ 7.609,99 (Sete mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 10.789,87 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6C71864B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 3.179,88 (Três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 06 e 07; totalizando o valor de **R\$ 7.609,99 (Sete mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 10.789,87 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EE646F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em 01 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ser a data de 01 de outubro dia da Santa Terezinha, padroeira do Município de Lagoa d'Anta/RN;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado ponto facultativo em 01 de outubro de 2021, sexta-feira, nas repartições públicas atinentes ao Poder Executivo de Lagoa d'Anta/RN.

Parágrafo único – O referido decreto não se aplica as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2C151FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000013/2021** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EP'IS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$

40.999,50 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do **Lote 02** no valor global de R\$ 17.499,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e do **Lote 03** no valor global de R\$ 3.724,60 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3EA1B2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 1507202101/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação com Drenagem Superficial das ruas Derson Ortiz, Geraldo Gomes e Prof. Edilson Adriano Viana Gomes na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN, que as empresas **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84** e **JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06**, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL

Portaria nº 057/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8713E59B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 394/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - A chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

§ 5º - O valor orçamentário de um fonte de recursos, correspondente a uma determinada ação de governo, poderá ser reduzido para criação de uma outra, visando atender o mesmo objetivo com recursos diversos daquele.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2022 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/ RN, em 30 de setembro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C2B1DC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0412/2021 - GP**

Portaria nº 0412/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2021.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Diogo Felipe Basilio de Moraes**, matrícula nº: **1474**; Cargo de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2020 a 03.05.2021** com o período de gozo em: **04.10.2021 a 02.11.2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:46D8623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 SRP, REALIZADO EM 24/09/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS QUE COMPÕEM O FARDAMENTO DO PROJETO POLICIA MIRIM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 27.136.199/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.865,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D726D845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS QUE COMPÕEM O FARDAMENTO DO PROJETO POLICIA MIRIM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 SRP COM INÍCIO 13 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 27.136.199/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.865,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AD322C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS QUE COMPÕEM O FARDAMENTO DO PROJETO POLICIA MIRIM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADAS: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29. RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 27.136.199/0001-36.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **08.001** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. ATIVIDADE – 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 27.136.199/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.865,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:79857553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: A A J ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 38.027.455/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias nos termos do art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 22 de NOVENBRO de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de setembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:A4A53A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 049/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, REALIZADO EM 24/09/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA EM FORRO PARA BANCADAS VEICULARES E OUTROS

ROGERIO DOS SANTOS ALVES- CNPJ: 14.865.537/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:55605250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.**

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA EM FORRO PARA BANCADAS VEICULARES E OUTROS.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ROGERIO DOS SANTOS ALVES- CNPJ: 14.865.537/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO 1120000 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO 11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PENAT).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ROGERIO DOS SANTOS ALVES- CNPJ: 14.865.537/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8DE30E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 049/2021 SRP.**

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA EM FORRO PARA BANCADAS VEICULARES E OUTROS.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 SRP COM INÍCIO 13 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

ROGERIO DOS SANTOS ALVES- CNPJ: 14.865.537/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E692A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, REALIZADO EM 24/09/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM HIGIENIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JANAINA PRISCILLA BEZERRA 07959186405 - CNPJ: 24.640.323/0001-08, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01 - SERVIÇO DE BORRACHARIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.631,25 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

JOSE ADRIANO LEONCIO DA SILVA 09881694442 - CNPJ: 42.067.540/0001-32, SAIU VENCEDOR NO LOT 02 - SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PINTURA TIPO POLIMENTO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 107.493,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:27BA1FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2021 SRP.

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM HIGIENIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SRP COM INÍCIO 13 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

JANAINA PRISCILLA BEZERRA 07959186405 - CNPJ: 24.640.323/0001-08, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01 - SERVIÇO DE BORRACHARIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.631,25 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

JOSE ADRIANO LEONCIO DA SILVA 09881694442 - CNPJ: 42.067.540/0001-32, SAIU VENCEDOR NO LOT 02 - SERVIÇO

DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PINTURA TIPO POLIMENTO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 107.493,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:83AFFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM HIGIENIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADAS: JANAINA PRISCILLA BEZERRA 07959186405 - CNPJ: 24.640.323/0001-08. JOSE ADRIANO LEONCIO DA SILVA 09881694442 - CNPJ: 42.067.540/0001-32.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO; 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; FONTE DE RECURSO 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ATIVIDADE 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FONTE DE RECURSO 11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 10.001 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

JANAINA PRISCILLA BEZERRA 07959186405 - CNPJ: 24.640.323/0001-08, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01 - SERVIÇO DE BORRACHARIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.631,25 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

JOSE ADRIANO LEONCIO DA SILVA 09881694442 - CNPJ: 42.067.540/0001-32, SAIU VENCEDOR NO LOT 02 - SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PINTURA TIPO POLIMENTO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 107.493,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FFFE270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **LAGOA NOVA/RN**, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.305.387/0001-73**, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP 59070-600, neste ato representada por seu representante, a Sra. Silvana Cilene da Silva, portadora do CPF nº

597.362.404-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço ocasionado pela oscilação no mercado provocada pela pandemia do COVID – 19, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Sendo assim, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	R\$/UNITÁRIO ATUAL	R\$/UNITÁRIO REAJUSTADO
04	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,08	0,10
05	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,06	0,09
35	DIAZEPAM 5 MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	0,06	0,09
38	ESCITALOPRAM 20 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,44	0,54

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam-se, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN	RDF – DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA CNPJ:
CNPJ: 08.182.313/0001-10	12.305.387/0001-73
LUCIANO SILVA SANTOS	Contratado
Prefeito/Contratante	

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:AA2A9EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.869/0001-44.

Contratada: **ANM - SERVICOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.794.362/0001-09**.

Objeto: **Prestação de Serviços de consultoria tributária junto a departamento de tributos junto à secretaria de administração e finanças do município, voltado ao estudo técnico, com análise e atualização da legislação vigente**

Honorários 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante.

Base legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apenas aos autos.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Lagoa Salgada, 23 de setembro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3C381C94**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de administração e finanças desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa **ANM - SERVICOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.794.362/0001-09, para Prestação de Serviços de consultoria tributária junto a departamento de tributos junto à secretaria de administração e finanças do município, voltado ao estudo técnico, com análise e atualização da legislação vigente na cidade de Lagoa Salgada/RN, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante, para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Salgada, 23 de setembro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C1992432**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), no item 03 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no item 04 no valor unitário de R\$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), no item 05 no valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), no item 08 no valor unitário de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), no item 09 no valor unitário de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), no item 010 no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), no item 011 no valor unitário de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), no item 012 no valor unitário de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), no item 013 no valor unitário de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais), no item 014 no valor unitário de R\$ 5.299,00 (cinco mil,

duzentos e noventa e nove reais). No item 015 no valor unitário de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais), no item 016 no valor unitário de R\$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais) e no item 017 no valor unitário de R\$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais). A empresa **SANTOS E FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item 06 no valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e no item 07 no valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital, abriu prazo de recurso, com apresentações e julgamentos. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0DCFCFC7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JADSON SALVIANO ARAÚJO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 067.813.564-96, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA JUNTA MILITAR**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:10E61127**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – WALLACE FELIX MAURICIO, inscrito no CPF sob nº 706.702.034-40, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:1D3CCD92**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 – GP**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º. Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

01.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 850,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 850,00

ANEXO II

01.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 850,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 850,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0EE82EB5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em camisetas com garantia de qualidade e por demanda.**, em favor de **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, CNPJ/CPF nº 40.251.817/0001-57**, estabelecida à R JARDIM AMERICA, 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-610, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 718/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 29/09/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENEZES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:79EC353E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, conforme especificações aqui contidas.**, em favor de **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ/CPF nº 08.060.774/0001-10**,

estabelecida à AV LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.062-300, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 715/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30/09/2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:12074EE0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa vencedora: **O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais), no item 03 no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no item 04 no valor unitário de R\$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), no item 05 no valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais), no item 08 no valor unitário de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), no item 09 no valor unitário de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), no item 010 no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), no item 011 no valor unitário de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), no item 012 no valor unitário de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), no item 013 no valor unitário de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais), no item 014 no valor unitário de R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais). No item 015 no valor unitário de R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais), no item 016 no valor unitário de R\$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais) e no item 017 no valor unitário de R\$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais). A empresa **SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item 06 no valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e no item 07 no valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:54BA0C9F

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021. Processo Administrativo nº 637/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54** e **SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0F0F7286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município. - **Sessão Pública e Início:** 09:00 horas do dia 13/10/2021, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local ou na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia na Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, Cep. 59.805-000, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 30/09/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1C2E6319

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 287/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2021, no transporte de paciente para realizar consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6A490053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo eletivo de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 372/2008,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo eletivo de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:

Maximiliano Paulo da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Jessilma Maria Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Maria Geny da Silva Góis – Representante dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – SINSEPUML.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:FB0CAAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021**

PORTARIA Nº 110/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Ana Cristina Lopes da Silva**, Matrícula nº 99754, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 30/09/2021 a 29/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:8D5B0C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91019/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Em virtude de problemas no sistema a licitação que esta previamente marcada para o dia 01/10/2021, às 09:00, Fica Remarcada a Sessão para o Dia 08/10/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 30 de setembro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8D6A1BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape/RN, pelo falecimento do Sr. Luiz Wellington de Vasconcelos Marques.

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que faleceu nesta terça-feira, dia 28, o Sr. Luiz Wellington de Vasconcelos Marques;

CONSIDERANDO que o Sr. Luiz Wellington de Vasconcelos Marques foi notório cidadão maxaranguapense e ex-vereador da cidade;

CONSIDERANDO os prestimosos serviços prestados à municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de Luiz Wellington de Vasconcelos Marques, ocorrido no dia 28/09/2021.

Art. 2º. Haverá o hasteamento do Pavilhão Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6E45E838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 131/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 02 de abril de 1988 à 02 de abril de 1993, a servidora VANUBIA TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº 0148, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de PROFESSORA, conforme portaria nº 027/1988, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:122993F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 13.24 do edital que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as amostra sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

As empresas classificadas em primeiro colocado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26, foram convocadas para apresentação de amostras, onde foram recebidas em tempo hábil e analisada pela comissão e chegamos no seguinte resultado:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	RESULTADO DA AMOSTRA
Razão Social/ CNPJ / CPF	
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP / 04.805.345/0001-73	APROVADO
L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME / 07.805.649/0001-29	APROVADO
M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA / 04.034.176/0001-15	APROVADO
NAIZA SOARES DO NASCIMENTO / 15622100410 / 30.420.584/0001-15	APROVADO
M S P AMORIM / 32.068.823/0001-45	APROVADO
LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422 / 36.318.901/0001-73	APROVADO

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:09D608A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2021, realizado em 17/09/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 13, 15, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).**

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 12, 16, 17, 18, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos reais).**

LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422- CNPJ: 36.318.901/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

M S P AMORIM- CNPJ: 32.068.823/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 83.765,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 04.034.176/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 19 ;

totalizando o valor de **R\$ 101.700,00 (cento e um mil, setecentos reais)**.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO 15622100410- CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil, setecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6BC3C900

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 21/2021, realizado em 24/09/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**

POSTO COLINA LTDA - CNPJ: 02.519.646/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 3.979.500,00 (três milhões novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 28 de setembro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0E58E46F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2021 com início 03 de setembro de 2021, realizada em 17 de setembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 11, 13, 15, 21; totalizando o valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**.

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 12, 16, 17, 18, 20; totalizando o valor de **R\$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos reais)**.

LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422- CNPJ: 36.318.901/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

M S P AMORIM- CNPJ: 32.068.823/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 83.765,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 04.034.176/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 19; totalizando o valor de **R\$ 101.700,00 (cento e um mil, setecentos reais)**.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO 15622100410- CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil, setecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E0EA38CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2021 com início 14 de setembro de 2021, realizada em 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POSTO COLINA LTDA - CNPJ: 02.519.646/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 3.979.500,00 (três milhões novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 28 de setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FA3A3A8D

MONTEPREV
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 ATO/PORTARIA
Nº 000008/2021

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, portadora do RG nº 1.203.246, SSP/RN, CPF nº 626.575.004-63, Efetiva, no cargo ASG 40H, Matrícula Funcional nº 217/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000007/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89DF4059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Aquisição de material esportivo a fim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de outubro de 2021, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FB4C690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN.** O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E9B108FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Aquisição de tubos de concreto armado a fim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EFC4740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2021 PROCESSO DE Nº 120712/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408**, inscrita sob o CNPJ nº **14.715.431/0001-49** para a **Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2AF5AA99

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2021 PROCESSO Nº 200903/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CIRNE E IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.326.720/0001-53 para a **Aquisição de Brinquedos para Distribuição gratuita em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de **R\$ 17.354,55 (dezesete mil trezentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos.)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C18E23EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA), EM BOTIJÃO DE 13KG

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedora no item: 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 27/09/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E74E0C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO -TOMADA DE PREÇO Nº13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM E AV. DELVIRA GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1075008-37/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao objeto em epígrafe, notadamente a sessão prevista para o dia 06 de outubro de 2021, às 10:00h, para revisão e retificação da planilha orçamentária. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Em tempo, convoca as empresas Engcomp Soluções LTDA – ME e ECC Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA – EPP para retirarem os envelopes nº 1 e nº 2 já entregues. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F0435C5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 927/2021 – GP/PMNF

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual RUA DO INCRA, Oitizeiro, CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **AVENIDA BIANOR BARROS.**

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -30 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1C2B70B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº28/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:
KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedora no item: 1;

Nísia Floresta/RN, 29/09/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4BC3CA1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº28/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedora no item: 1; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado:Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 29/09/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C8030A54

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ: 29.309.384/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Nísia Floresta. Vigência: 30/09/2022. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 30 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8D9F7E6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR**, ROSANGELA TARGINO, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 88º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JEANE GOMES DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 89º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4612DAF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ANDRÉA MARIA DA SILVA, Matrícula: 3603/1, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de setembro de 2021 à 29 de dezembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1B9725D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021**

Dispõe sobre a revogação da Portaria de Nº 08/2018, e, a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº08/2018, publicada no diário oficial FEMURN, na edição 1676 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar o servidor **ROGÉRIO NUNES DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 2362201, para a função de “Gestor do Contrato” e o Servidor **FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 34363, como “Gestor Substituto”, ambos lotados na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º- Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – z

lar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C84A81E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, o Sr. Alexandre Reinaldo da Silva, a Sra. Aldaci Maria da Silva e a Sra. Márcia Rejane da Silva Nascimento, como membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado para Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender, que será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:27208676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato nº 2017060901. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/10/2021. **Valor Global:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 82 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.4. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2152D78B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato nº 2017060902. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ/CPF. Nº 06.050.403/0001-21. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/10/2021. **Valor Global:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 82 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F560E8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 20 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018. Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 909/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Ouro Branco, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 909/2018 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 909/2018, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de Ouro Branco, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 909/2018 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema

Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de *novos eventos incertos*, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 909/2018.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro (a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 6º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 20 de julho de 2021.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:895B3EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do RN já publicou cronograma de reabertura gradual das atividades comerciais em todo o seu território, ainda no mês de Julho/2020, porém com a necessidade de observância de medidas de segurança;

CONSIDERANDO, a Nota Informativa Nº 8/2020 - SESAP - SUVISA: que define orientações para funcionamento de feiras livres em tempos de Pandemia do Coronavírus (COVID19), e apresenta as boas práticas que devem ser implementadas nas feiras livres, com finalidade de intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Ouro Branco segue as recomendações das autoridades sanitárias, notadamente em nível Estadual, como no caso da Nota Informativa acima nominada;

CONSIDERANDO, que a feira livre é uma importante atividade econômica no Município e deve ser retomada na sua totalidade desde que observadas as recomendações sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado na sua totalidade, o funcionamento da **FEIRA LIVRE** no Município de Ouro Branco, todos os domingos, das 5h00min às 12h00min, com observância das seguintes recomendações:

I - Espaçamento mínimo de 03 (três) metros entre cada banca;

II - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pela Prefeitura;

III - Os feirantes deverão adotar condições de limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IV - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

V - Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) para os consumidores;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de setembro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DEDF98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Lívia de Araújo Costa**, do Cargo de provimento em Comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo** de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de setembro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9A2BEE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO

Ata de Registro de Preços nº 108/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI		
CNPJ: 40.272.438/0001-43	Telefone: (84) 99805-1430	E-mail: escritoriofreidamiao@gmail.com
Endereço: Rua Comendador José Gomes, nº 916, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Aderilton de Souza Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	Diária	2.000	101,00	202.000,00
0004	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	780	79,00	61.620,00

VALOR TOTAL (R\$): 263.620,00

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BFDC2B10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA
 DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 726/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO

Ata de Registro de Preços nº 109/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 07.933.604/0001-30	Telefone: (84) 98729-8238	E-mail: djairsan@hotmail.com
Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 47, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Francisco Djair de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	Diária	2.537	190,50	483.298,50
0003	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	1.140	137,50	156.750,00
0005	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	710	95,50	67.805,00

VALOR TOTAL (R\$): 707.853,50

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B8E118CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
 Nº 2.191/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 127/2021

Data de assinatura: 29/09/2021

Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: KAIROS EMPEENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 09.388.076/0001-00	Telefone: (84) 99907-3031	E-mail: kairosbr@kairosbr.com.br
Endereço: Rua Aristides Inácio, nº 118, bairro Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000		
Representante: Leandro Ferreira Tomé		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0007592 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Descrição básica: Profissional capacitado para operar máquinas do tipo pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora. (Diária de 8h)	Dia	527	94,60	49.854,20

VALOR TOTAL (R\$): 49.854,20

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:461A73BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA
 DE LICITAÇÃO - PROCESSO 3021/2021 - PREGÃO
 PRESENCIAL 21/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 14:00 horas do dia 15/10/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES". As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9CA00403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 4758/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 19/10/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C6E90087

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 523/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:5AA83B28

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 529/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:356CE9E3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 530/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.
DESTINO: CAICÓ/RN.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2021

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4E5398B4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 531/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4230E572**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 532/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:2F2D0D58**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 533/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:BE60D512**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 534/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodíalise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:9C9CE41D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº342/2021****PORTARIA DE Nº342/2021 GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO SERVIDOR.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições;CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores
Públicos deste Município.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a
servidora MARINALVA DOS SANTOS SOUTO ocupante do cargo
de Professor LP / E - VIII, matrícula 1002627, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a contar no dia 04 de outubro.

Parelhas, 30 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:9A1186A2**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº343/2021****PORTARIA DE Nº343/2021 GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora MARIA DAS GRAÇAS MACEDO ocupante do cargo de Professor LP / D - VII, matrícula 1006126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar no dia 04 de outubro.

Parelhas, 30 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5B265BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº344/2021**

PORTARIA DE Nº344/2021 GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora TEREZINHA AZEVEDO LOPES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A-I, matrícula 1207393, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 28 de setembro.

Parelhas, 30 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:1243C1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº345/2021**

PORTARIA DE Nº345/2021 GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO ocupante do cargo

de Auxiliar de Administração Escolar / A - VI, matrícula 1001884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar no dia 04 de outubro.

Parelhas, 30 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:9588EB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº346/2021**

PORTARIA DE Nº346/2021 GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora JORDANIA NAJARA DOMINGOS FELIX ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1001124, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 30 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:8F058D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 090/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10080090/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ 17.764.834/0001-76, com sede na Rua Doutor Jeronimo, 33A, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000. A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em vendas de compras de fogos de artifício para atender as necessidades das Secretarias municipais do Município de Passagem/RN. No valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de setembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:638D202F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210311**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210311

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em vendas de compras de fogos de artifício para atender as necessidades das Secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.350,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:449B4F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210314**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210314

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CHA-PU

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL

OBJETO.....: A aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 d junho 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 493.460,34 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 114.227,22, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 114.227,22, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 114.114,55, Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 114.114,55

VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:12136B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210312**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210312

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CHA-PU

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAM.DOS PALMARESII E ELDOR

OBJETO.....: A aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 d junho 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 73.704,00 (setenta e três mil, setecentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.426,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 18.426,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.426,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.426,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FAF31B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210313**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210313**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CHA-PU**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN**OBJETO.....:** A aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 de junho 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2021.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 248.792,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.139,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 62.139,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.257,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.257,00**VIGÊNCIA.....:** 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Setembro de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:039907C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021****– AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21**

aqui representada pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, Identidade nº 1.153.187 SSP/RN, CPF nº 597.561.604-20, **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, aqui representada pelo Sr. Edinaldo Nunes de Lima, Identidade nº 1.064.133 ITEP/RN, CPF nº 482.296.284-91 e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77**, aqui representada pelo Sr. Gabriel Medeiros da Cunha, identidade 003.229.604 SSP/RN, CPF: 131.294.984-86, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21**, valor global da proposta R\$ 853.075,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais), **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, valor global da proposta R\$ 2.541.944,40 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77**, valor global da proposta R\$ 2.678.856,96 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** vencedora dos itens 4944, 4952, 4982, 5046 e 5068 no valor global final de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** vencedora dos itens 4926, 4927, 4929, 4930, 4932, 4934, 4936, 4938, 4941, 4942, 4943, 4945, 4948, 4949, 4955, 4957, 4958, 4960, 4961, 4965, 4969, 4970, 4971, 4979, 4981, 4984, 4985, 4986, 4987, 4989, 4990, 4994, 4998, 4999, 5000, 5001, 5005, 5006, 5007, 5010, 5012, 5017, 5023, 5024, 5031, 5035, 5037, 5038, 5039, 5041, 5043, 5045, 5048, 5049, 5050, 5055, 5058, 5059, 5065, 5066, 5067, 5069, 5075 e 5076 no valor global final de R\$ R\$ 794.623,80 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos) e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77** vencedora dos itens 4933, 4937, 4939, 4940, 4946, 4947, 4950, 4953, 4954, 4956, 4959, 4962, 4963, 4976, 4977, 4978, 4980, 4983, 4988, 4991, 4992, 4993, 4996, 4997, 5003, 5004, 5008, 5014, 5016, 5019, 5022, 5026, 5027, 5029, 5030, 5034, 5040, 5044, 5053, 5056, 5057, 5062, 5063, 5072, 5073, 5074 e 5077 no valor global final de R\$ 343.996,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, passou-se os documentos para que todos os licitantes rubriquem, passa-se para verificar as autenticidades das certidões de regularidade fiscal e outros documentos apresentados, ao final da análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h45mp'4in, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro**DARK ANNY MARIA DE LIMA**
Apoio**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Apoio**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**
Nacional Comércio e Representação EIRELI
CNPJ/MF Nº 18.588.224/0001-21

EDINALDO NUNES DE LIMA
Kirei Tecnolab EIRELI
CNPJ/MF Nº 06.912.821/0001-80

GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA
H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ/MF Nº 07.932.265/0001-77

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4189A54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N. 039/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAIS DIGITAIS INSTITUCIONAIS (CONTEÚDO AUDIOVISUAL), AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MACIEL 11087987482**, a licitação Pregão Presencial nº 039/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e edição de materiais digitais institucionais (conteúdo audiovisual) ao município de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS) mensal.

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:60BD2F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N. 039/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAIS DIGITAIS INSTITUCIONAIS (CONTEÚDO AUDIOVISUAL), AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MACIEL 11087987482**, a licitação Pregão Presencial nº 039/2021 para para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e edição de materiais digitais institucionais (conteúdo audiovisual) ao município de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS) mensal.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para assinatura de contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B4B4EC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N. 040/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME**, vencedora em todos os itens, a licitação Pregão Presencial nº 040/2021 para registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 225.364,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CD7BC6D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N. 040/2021****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME**, vencedora em todos os itens, a licitação **Pregão Presencial nº 040/2021** para registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 225.364,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A1D291D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N. 037/2021****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora por item, a licitação **Pregão Presencial nº 037/2021** para o registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos constantes na tabela CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos), para uso nas unidades básicas de saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses, com proposta final de: 12% para medicamentos éticos, 16% para medicamentos genéricos e 16% para medicamentos similares.

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E523AF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N. 037/2021****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora por item, a licitação **Pregão Presencial nº 037/2021** para o registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos constantes na tabela CMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos), para uso nas unidades básicas de saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses, com proposta final de: 12% para medicamentos éticos, 16% para medicamentos genéricos e 16% para medicamentos similares.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ED2DD020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESULTADO**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
Tipo “Menor Preço”**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 036/2021.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP-13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo Ido edital.

A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 DE 16/09/2021 AS 09 HORAS FICOU CONSIDERADA DESERTA PELA FALTA DE INTERESSADOS.

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:77B2BD88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021-
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 036/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **15/10/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Presencial Nº 036/2021** para a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gás GLP 13kg, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo **maior percentual de desconto** por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B1404D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2021**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2021

Nomear Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação para período de 2021 a 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Nº 559/2003 de 07 de Março de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação: João Vitor Costa Cardoso – Titular Andréa Caliana Pereira Pinto – Titular Kalyana Beatriz Rufino Rodrigues Câmara Brás – Suplente Núbia Maria Ferreira Bezerra – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 06 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F5EF572D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2021**

PORTARIA Nº 359 /2021 Pedro Avelino/RN, 30 de Setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER ESCALA DE FÉRIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva ZENILDA FLORENTINO – Mat. 937 para, no período 08 de outubro a 08 de novembro de 2021, exercer as funções de ASG na Unidade Básica de Saúde – UBS – Zelito Calaça, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo retornar á seu órgão de lotação original após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:98043615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA TP VILA**

**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 20210818002**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, comunica a quem interessar possa, que fica marcado o DIA às 09:00 para abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 20210818002, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA TAMARINDO.

Pilões – RN, 28 de Setembro de 2021

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:9BDF609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP VILA
TAMARINDO**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 20210818002

RECORRENTE 1: AR CONSTRUÇÕES

RECORRENTE 2: SINAI CONSTRUÇÕES

RECORRENTE 3: PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI

RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos licitantes acima identificados, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Processo Licitatório TP nº 20210818002, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA TAMARINDO**, de acordo com as descrições contidas no Edital, nos termos da legislação em vigor e conforme especificações contidas no Termo de Referência.

- DAS PRELIMINARES

Os recursos interpostos pelas empresas em epígrafes em face do resultado da licitação subsidiado pela Lei nº 8.666/93 foram:

Tempestividade: o presente recurso foi apresentado via formal, obedecendo o prazo legal.

Legitimidade: as empresas recorrentes protocolaram os envelopes de habilitação e propostas no dia 08/09/2021 e o provimento do recurso significa rever a decisão da CPL que o INABILITOU, conforme alegações abaixo elencadas.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os licitantes recorridos foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

- DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES**AR CONSTRUÇÕES**

1. Aduz a recorrente que a decisão da Comissão Permanente de Licitação, foi equivocada, quando na análise da documentação de habilitação em virtude do que solicitava o item 6.4.3. In Verbis:

“6.4.3.Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último exercício já exigíveis....”

Alega ainda que, em virtude da empresa ter optado pela contabilidade simplificada ITG1000, a mesma estava desobrigada de apresentar o DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA.

Pois bem, no referido edital, não se faz necessário requisitar de forma apartada do balanço o demonstrativo de fluxo de caixa, tendo em vista que é peça integrante do próprio balanço anual.

É dever da empresa demonstrar de forma analítica o referido demonstrativo, razão pela qual, INDEFIRO o REFERIDO PEDIDO.

SINAI CONSTRUÇÕES**PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Os licitantes acima identificados impetraram recursos administrativos contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativo a Tomada de Preço nº 20210818002, onde alega que a análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação, foi equivocada, tendo em vista a ausência da CNDT – PESSOA FÍSICA, na forma do que determinava o item 6.3.4 do edital.

Tendo em vista as referidas EMPRESAS, não terem apresentado em tempo hábil a Certidão Negativas de Débitos TRabalhistas – CNDT (Pessoa Física), INDEFIRO OS REFERIDOS PEDIDOS.

II – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:

NEGAR provimento aos recursos apresentados pelas empresas AR CONSTRUÇÕES SINAI CONSTRUÇÕES, PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI por não terem apresentados justificativas que afastassem o entendimento da CPL.

Pilões – RN, 28 de Setembro de 2021

Presidente da CPL

Membro

Membro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2D9C6A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (SELO UNICEF – EDIÇÕES: 2021-2024)

PORTARIA Nº54/2021

Nomeia Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência (SELO UNICEF – Edições: 2021-2024) no Município de Pilões/RN e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência (SELO UNICEF – Edição: 2021-2024) no Município de Pilões/RN, constituída pelos membros abaixo:

Articuladora: Francisca Krishna Dias Monteiro;

Mobilizadora: Graciene Cavalcante de Melo Gama

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Bernardino Francisco da Silva Neto

Representante da Secretaria Municipal de Cidadania:

Maria Thereza de Jesus Neta

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Wanda Karen Pires

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Maria Luana de Souza Paiva

Representante do Conselho Tutelar:

Gleidestela Cavalcante de Melo Santos

Representante dos adolescentes:

Pedro Henrique Ferreira de Sousa e Clarice Haffany Lima Damasceno

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 30 de Setembro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:75471B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002-2021

Diante do exposto, quanto ao mérito da petição analisada, tendo em vista as informações, fundamentos legais, doutrinários e editalícios invocados e em estrita observância dos princípios a serem observados nas licitações o Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolvem **CONHECER a petição** apresentada pela **empresa L P**

MENDONÇA SOBRINHO ME, CNPJ nº 24.913.657/0001-08 e DAR PROVIMENTO ao pedido formulado e **DECIDIR:**

Acatar o pedido de desistência para o item 42 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e tornar sem efeito a Adjudicação do item 42 para a empresa L P MENDONÇA SOBRINHO ME, CNPJ nº 24.913.657/0001-08, datada de 17/08/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição 2597, de 26/08/2021.

Recomendar ao Prefeito Municipal que torne sem efeito a Homologação do item 42 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2021, datada de 17/08/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn), edição 2597, de 26/08/2021.

Convocar a empresa C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada em 2º lugar, para se manifestar por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua publicação se tem interesse em fornecer pelo preço ofertado na fase de lances o item 42 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Poço Branco/RN, 27 de setembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:DDD90C97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativa a petição ofertada pela empresa L P MENDONÇA SOBRINHO ME, CNPJ nº 24.913.657/0001-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Em observância ao que dispõe os normativos de incidência e com base na documentação constante nos autos e análise da petição pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas que CONHECEU a petição da empresa L P MENDONÇA SOBRINHO ME, CNPJ nº 24.913.657/0001-08 e DEU PROVIMENTO ao pedido para, no mérito, RATIFICAR a DECISÃO proferida em 22/09/2021 e **tornar sem efeito a Homologação do item 42 do Pregão Eletrônico nº 002/2021** em favor da empresa referenciada, determinando, ainda, a convocação da empresa classificada em 2º lugar na fase de lances para o item 42 da licitação retromencionada.

É como decidido.

PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.

Poço Branco/RN, em 27 de setembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6F5512F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
E ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **ETC EMPRESA**

TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº **35.258.069/0001-02**, formulado no dia 13 de setembro e entregue a esta Comissão no dia 15 de setembro de 2021, conforme atesto do recebimento, onde o mesmo foi dado o conhecimento do recurso administrativo, através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20 de setembro de 2021 na Edição de nº 2613, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias para as contrarrazões. Informamos que não foi apresentado a esta Comissão as contrarrazões motivadas por nenhum licitante no prazo estabelecido. Mediante a apuração dos fatos, **JULGAR PROCEDENTE**, Recurso da empresa **ETC EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, reformando a decisão que inabilitou a recorrente por entender que a mesma atendeu as exigências contidas nos itens 8.5.1 e 8.5.4 do Edital - **Tomada de Preços 002/2021**, declarando-a **HABILITADA**, que contribui meramente para a restrição da competitividade e que tal rigor formal carrega irrelevância sob o aspecto material do processo em questão, que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN. Comunicamos que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas **HABILITADAS** do Processo de licitação nº 835/2021, **Tomada de Preços nº 002/2021**, será no dia **08/10/2021 às 10h00min** na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de poço Branco/RN. Quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro – poço Branco/RN, ou pelo telefone: (84)3265-2042, no horário das 08:00hs as 14:00hs, de segunda a sexta.

Poço Branco/RN, 30 de setembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E2B6C19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2021 – PP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **15 de Outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2021 – PP**, tipo Menor preço unitário, para Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN,

sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1882177A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 401/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 401/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista O paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6EB459A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 400/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 400/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/09 e 29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria da Conceição para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F609183E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 399/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 399/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onirever Elias de Paiva**, CPF Nº **603.299.391-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Vera Lucia Martins da Silva para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2326BE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 398/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 398/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Rozalina Neto Pereira para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56D2202A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – TP/PMP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: **09080001/2021**

Objeto: **Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI).**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2021, tipo menor preço indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 303.739,04 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) à Empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97BF0D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 403/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, de forma temporária, enquanto tramita o processo de convocação e nomeação dos candidatos aprovados por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, deflagrado para professores atuarem no Ensino Fundamental II.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de

trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº. 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado o servidor EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, Professor de Educação Física, matrícula nº. 387, para prestar serviço em regime suplementar de até 10 horas semanais na Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Alfredo Silvério, deste município, em caráter temporário, no período de 15/09/2021 a 08/10/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE855F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº. 402/2021-GP/PMP Portalegre (RN), 29 de setembro de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 016/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) SOLANGE ELIZEU PINTO, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 016/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 29 de setembro de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado(a) em décimo segundo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) SOLANGE ELIZEU PINTO, aprovado(a) em décimo segundo para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deixa de ser nomeado(a) a pedido, manifestando desinteresse a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 016/2021, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2CABA42E**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 PSS 003**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS
DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO:** PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	13º

PSS Nº 003/2021 -**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.5 – CPF;
 - 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 - 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;

- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021 -**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE
ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar; Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**PSS Nº 003/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA
ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D52B9BA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO, ADMITIDA EM 01/08/1987.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 010/2021, DO OBJETO: contratação temporária de Técnico em Enfermagem em virtude das Férias da técnica de enfermagem efetiva **MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO**, matrícula nº 180, período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 05/08/2021 a 03/09/2021.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:75209B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA GEORGIANA FREITAS MAGALHÃES, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 283.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 088.433754-58 e RG nº 002.687.007-SSP/RN, com endereço na Rua Antônio de Freitas, nº 48, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 018/2021, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR PEDAGOGO** em virtude do afastamento por **auxílio-doença** da servidora efetiva **GEORGIANA FREITAS MAGALHÃES**, professora, matrícula nº 283, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "a" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.589,71 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 17 (dezesete) dias, iniciando-se em 08/09/2021 a 24/09/2021.

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:27408112**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 404/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, o contrato temporário do servidor contratado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, **PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com carga horária de 30 h/s semanais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:699C361C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2021- SEMTHAS/PMP****PORTARIA Nº. 004/2021- SEMTHAS/PMP****Portalegre/RN, 22 de setembro de 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Isabel Cristina de Sousa Santos**, matrícula nº 694, ocupante do cargo de **Conselheira Tutela**, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), **perfazendo a quantia de R\$ 30,00** (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **24/09/2021**, na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de acompanhar o senhor Marcelo Pereira Rêgo, pai de um adolescente que encontra-se no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº. 025/2021- GP/PMP

Republicada por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial da FEMURN, edição nº. 2.617 no dia 24 de setembro de 2021.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8AC138CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021- SEMTHAS/PMP****PORTARIA Nº. 005/2021- SEMTHAS/PMP****Portalegre/RN, 22 de setembro de 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Elissandra Epifânio de Queiroz**, matrícula nº 399, ocupante do cargo de **Conselheira Tutela**, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), **perfazendo a quantia de R\$ 30,00** (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **24/09/2021**, na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de acompanhar o senhor Marcelo Pereira Rêgo, pai de um adolescente que encontra-se no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº. 025/2021- GP/PMP

Republicada por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial da FEMURN, edição nº. 2.617 no dia 24 de setembro de 2021.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D1D3D269**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280900001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: OR Empreendimentos e Serviços Ltda – CNPJ: 26.760.721/0001-93.

Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação, em regime de diária, de caminhão sugador (sucção), com tanque limpa fossa, de no mínimo 8m3, mangueira com

no mínimo 50 metros, com todas as despesas de operacionalização por conta do contratado, para atendimento das necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 28 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.760.721/0001-93
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3572488D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30090001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Hospital do Coração de Natal Ltda – CNPJ: 00.820.737/0001-50.

Valor Global: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação do serviço de realização de ressonância magnética cardíaca, com stress (RM formolológico e funcional), em paciente residente neste Município, conforme prescrição médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/21, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ: 00.820.737/0001-50
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:039D7A7F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30090002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 1.904,00 (Um mil, novecentos e quatro reais);

OBJETIVO: Aquisição de jogos infantis, para distribuição nas festividades do dia das crianças, com alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino deste município (Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha) e Centros Municipais de Educação Infantil (Fonte do Saber, Manoel Cosme Soares, Manoel Ferreira de Brito e Geraldo Câmara).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5422770D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30090003/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Autobraz Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0001-08

Valor Global: R\$ 497,64 (Quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização da primeira revisão obrigatória do veículo tipo ambulância, de placa RGF-9A92, cedida pela Associação Amigos do Olheiro de Pureza, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C77B1C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00038/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00038/2021, que objetiva: Locação de sistema de licitação e contratos com permissão de integração de Pregões Eletrônicos para diversas plataformas regulamentadas pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Governo Federal neste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E SOFT TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 17.758.807/0001-90, com valor total de R\$ 9.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 30 de Setembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2697EDBC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2021.
Objeto: Locação de sistema de licitação e contratos com permissão de integração de Pregões Eletrônicos para diversas plataformas regulamentadas pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Governo Federal neste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 30/09/2021.

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:99F8C257**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 302/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:AD7AE479**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 303/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B0D5D885**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO
(Processo Administrativo n.º 093/2021)**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que em virtude de Impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.924.624/0001-84, fica **SUSPENSAS** a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços referentes a Tomada de Preços nº 004/2021 que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A CIDADE AO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, inicialmente prevista para às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 04 de outubro de 2021**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAPresidente da CPL
Portaria 117/2021**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3F008268**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 – PMR**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 – PMR**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2021.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através do seu Pregoeiro, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.043.138/0001-53, classificada em 4º lugar no Item 01 do referido certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item 01 da licitação.

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:315E779D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SRP Nº 012/2021 – PMR

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2021 – PMR
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de informática: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.974.334/0001-90**.

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C7CCD1B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO – RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 520.704,48 (quinhentos e vinte mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 154200102095 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Vigência: 01/10/2021 à 01/04/2022.

Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2021.

Fundamentação Legal: Art. 22, inciso 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:075FC890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NILO DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NILO DA SILVA**, matrícula 0250, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1D01D9A4**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 308/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RAIMUNDA MARIA DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **RAIMUNDA MARIA DE MELO**, matrícula 0387, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7B9755A9**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 309/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BEZERRA CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula 0227, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0F3F3961**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 310/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO**, matrícula 0212, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0AB1B203**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 311/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**, matrícula 0388, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1473123C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 312/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELZA SARAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELZA SARAIVA**, matrícula 0322, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:00388217

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2021

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, a servidora **Isanne Cristine Gomes Martins Cavalcante**, matrícula 363, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1AC0A221

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2021

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, a servidora **kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, matrícula 342, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:717BC877

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO" destinado a Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre a Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de

20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para a Contratação de empresa especializada, **DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES**, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6F639F38

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0317/2021**

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora *Elizângela Maria Nunes de Oliveira*, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, em 27 de setembro de 2021, pela servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que dar-se-á a exoneração no caso descrito no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido da Servidora Municipal, a Sra. **ELIZÂNGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0347, inscrita no CPF sob o nº 851.783.064-49, do cargo efetivo de Professora na Escola Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D2DD9E36

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2021**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO EDIGLÊ SILVA FEITOSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no

inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, ao servidor **Francisco Ediglê Silva Feitosa**, matrícula 248, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1A0DC4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090002/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Garagem municipal, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma, tendo em vista que a Garagem Municipal comporta a frota de veículos municipal, tal proposição vem destacar a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 30.628,33 (trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1001.267820088.2.069 Manutenção da Sec. Munic. de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Setembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 1DD1902D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090002/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Garagem municipal, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76

Valor Total: R\$ 30.628,33 (trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 1001.267820088.2.069 Manutenção da Sec. Munic. de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 30 de Setembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: DC665F0F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090002/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, referente à execução dos serviços de reforma da Garagem municipal, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 30.628,33 (trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 30 de Setembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: DAE78DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 568/2021-GAB**

Portaria nº 568/2021-GAB

Institui a Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência do município de Santa Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Ivanildo Ferreira Lima Filho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade operacional de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF Edição 2021-2024, assim como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a efetivação dos direitos das Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do município de Santa Cruz/RN com os seguintes representantes:

Ana Hortência de Azevedo Medeiros – Articuladora Municipal
Adelma Barbosa da Costa – Mobilizadora de Adolescentes
Dayse Martins do Nascimento e Maria Luciana Farias da Rocha – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente);
José Edgar de Lima Santos e Francisca Suelange de Lima Bulhões – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (titular e suplente);
João Batista da Silva e Jackson Jaedyson da Silva - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (titular e suplente);
Maria Célia do Nascimento e Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura (titular e suplente);
Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira e Mayhara Myrna Bezerril Freire de Lima Galvão - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);

Camilo Henrique Dantas Soares- Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Janyne Danyelle Gomes de Oliveira (Secretária executiva CMDCA) - (titular e suplente); Jaciene Iara de Lima Gomes e Bruno Helideifson Silva Maia - Representantes do Conselho Tutelar (titular e suplente) Sara Myrna Rodrigues Santos Silva e Marina Soares da Fonsêca - Representantes Adolescentes e Jovens (titular e suplente);
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:81630043

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 569/2021 – GAB**

Portaria nº. 569/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de setembro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 569/2021

ODONTÓLOGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
09	CYNTYA TEIXEIRA MARQUES	122657-1	80

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1B4CF7C6

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 570/2021 – GAB**

Portaria nº. 570/2021 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 034/2020 – GAB**, que nomeou a Sra. **MARIA BENILDA SILVA DE OLIVEIRA**, como representante/suplente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**.

Art. 2º - Nomear o Sr. **LEONARDO BENÉSON MEDEIROS DANTAS**, que passará a representar como suplente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, a partir do dia 29 de setembro de 2021, em consonância com o Ofício nº 048/2021, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de setembro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:18D31A41

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 571/2021 – GAB**

Portaria nº. 571/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para comparecer à capital do Estado no dia 01/10/2021, para diligenciar Procedimento Administrativo PA-PROMO nº 000626-2020.21.000/5, junto ao Gabinete da Procuradoria do Trabalho, conforme consta na solicitação nº **117**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DD5FABFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 122.2021- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 122/2021 Santa Maria-RN, 30 de Setembro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELIZIELE CRISTINA ARAÚJO NELO**, CPF: **074.349.234-07**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:711FF970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 123/2021 Santa Maria-RN, 30 de Setembro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, CPF: **011.721.444-27**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8620D06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1253/2021

Portaria de diária nº 1253/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 27 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08AF95DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1257/2021

Portaria de diária nº 1257/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE24F255

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1256/2021

Portaria de diária nº 1256/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CA950D1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1255/2021

Portaria de diária nº 1255/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 27 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:250B7AFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1254/2021

Portaria de diária nº 1254/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B324508

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1259/2021

Portaria de diária nº 1259/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9DFB1DAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1260/2021

Portaria de diária nº 1260/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D045341E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1261/2021

Portaria de diária nº 1261/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD7E9501

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1258/2021**

Portaria de diária nº 1258/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A4A645E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1252/2021**

Portaria de diária nº 1252/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora da PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 30 de setembro de 2021, para participar de Reunião no âmbito das atividades do PLANIFICASUS, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F0D7FEE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº30080016/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: E & M ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural (Comunidade São Bento e Comunidade Tuiuiú) do município de Santana do Seridó/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela CPL e Procuradoria Jurídica, sendo constatada não haver necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente o subitem 4.4.2- Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que comprovem a execução pela empresa, de serviços em sua características semelhantes ao objeto da licitação, objeto da impugnação. Assim, **INDEFERIDO** o pedido de Impugnação interposto pela E & M ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. Aviso, ainda, que a resposta bem como o parecer Procuradoria Jurídica Municipal, encontra-se disponibilizado na sala de licitações e disponíveis também através do e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .Dessa forma, mantenho em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de 01 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, conforme disposto no Aviso de Sessão de Abertura do Processo Licitatório em epígrafe. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (84) 3476-0013.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B4D50CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº01090060/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº006/2021**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: E & M ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural (Comunidade São Bento) do município de Santana do Seridó/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela CPL e Procuradoria Jurídica, sendo constatada não haver necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente o subitem 4.4.2- Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que comprovem a execução pela empresa, de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação, objeto da impugnação. Assim, **INDEFERIDO** o pedido de Impugnação interposto pela E & M ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. Aviso, ainda, que a resposta bem como o parecer Procuradoria Jurídica Municipal, encontra-se disponibilizado na sala de licitações e disponíveis também através do e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .Dessa forma, mantenho em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de 05 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, conforme disposto no Aviso de Sessão de Abertura do Processo Licitatório em epígrafe. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (84) 3476-0013.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:188E34B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0250/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **FELIPE NOGUEIRA XAVIER**, Matrícula nº 130204-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/10/2021 à 02/11/2021, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3499F102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0251/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO**, Matrícula nº 130213-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/10/2021 à 02/11/2021, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CD5A0BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0252/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SEBASTIAO RAIMUNDO DE SOUTO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal,

Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/10/2021 à 29/12/2021**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7507881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2021- PMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 09070011/2021 – Pregão Presencial 030/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas: FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38, no lote 01, com o desconto de 6% (seis) por cento; 2A DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.130.554/0001-25, no lote 02, com o desconto de 31% (trinta e um) por cento, e a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, com desconto de 31 (trinta e um) por cento.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:27CB6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2021, referente ao PROCESSO Nº **09070011/2011**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38, no lote 01, com o desconto de 6% (seis) por cento; 2A DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.130.554/0001-25, no lote 02, com o desconto de 31% (trinta e um) por cento, e a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, com desconto de 31 (trinta e um) por cento.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5D22FDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38, no lote 01, com o desconto de 6% (seis) por cento; 2A DISTRIBUIDORA DE EMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.130.554/0001-25, no lote 02, com o desconto de 31% (trinta e um) por cento, e a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, com desconto de 31 (trinta e um) por cento.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:67A38711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000025/2021**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado a ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.659.659/0001-15)** no valor global de R\$ 1.495.800,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 17 de agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F9A39946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000021/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **ANDRE ALVES DA CRUZ-ME (08.661.972/0001-39)** vencedora do certame no **Lote 02** valor de **R\$ 4.176,00** (quatro mil e cento e setenta e seis reais), **Lote 03** valor de **R\$ 3.780,00** (três mil e setecentos e oitenta reais), **Lote 04** valor de **R\$ 8.280,00** (oito mil e duzentos e oitenta reais) e **Lote 05** valor de **R\$ 3.888,00** (três mil e

oitocentos e oitenta e oito centavos) o que perfaz um valor global de **R\$ 20.124,00** (vinte mil e cento e vinte e quatro reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:59D583A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000021/2021**, tipo “MENOR VALOR POR LOTES”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDRE ALVES DA CRUZ-ME (08.661.972/0001-39)** vencedora do certame no **Lote 02** valor de **R\$ 4.176,00** (quatro mil e cento e setenta e seis reais), **Lote 03** valor de **R\$ 3.780,00** (três mil e setecentos e oitenta reais), **Lote 04** valor de **R\$ 8.280,00** (oito mil e duzentos e oitenta reais) e **Lote 05** valor de **R\$ 3.888,00** (três mil e oitocentos e oitenta e oito centavos) o que perfaz um valor global de **R\$ 20.124,00** (vinte mil e cento e vinte e quatro reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 28 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D7DB0124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **EMPRESA REGISTRADA:** ANDRE ALVES DA CRUZ-ME (08.661.972/0001-39) vencedora do certame no Lote 02 valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais), Lote 03 valor de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), Lote 04 valor de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais) e Lote 05 valor de R\$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito centavos) o que perfaz um valor global de R\$ 20.124,00 (vinte mil e cento e vinte e quatro reais) **Lote 01 (FRACASSADO) – FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 29 de setembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F99F6C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 061/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** ANDRE ALVES DA CRUZ-ME (08.661.972/0001-39) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.124,00 (vinte mil e cento e vinte e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e Outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Santo Antônio/RN, 29 de setembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BD70B2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000060/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra para construção de 10 unidades habitacionais **CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** (CNPJ: 36.182.708/0001-58). **VALOR GLOBAL:** R\$ 413.766,84 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), – **VIGÊNCIA:** 24 setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022 – **FONTE DE RECURSO** –, Fundo Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 24 de setembro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:881B6164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, (CNPJ 36.182.708/0001-58)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de **R\$ 413.766,84 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:76EBD9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico

nº. 000034/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:51B3260D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000034/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE KITS DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 29 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:688D37FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE KITS DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29) vencedora do certame no Lote Único valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 30 de setembro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2265C55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitações Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de

novembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, cujo o objeto, é a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades do Município. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9CC125E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 005/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **15 de outubro de 2021, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de setembro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A067F51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 079-GPMSF/2021.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 022 - GPMSF/2020, DE 04/05/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o baixo risco de contaminação pelo vírus SARS-COV2 (coronavírus), no Estado do Rio Grande do Norte e consequentemente no nosso município;

CONSIDERANDO o avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da covid-19 (idosos e pessoas com comorbidades), bem como população em geral;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogada disposição contida no Decreto Municipal N.º 022 - GPMSF/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 2.º - A partir do dia **01 de outubro de 2021**, todos servidores públicos municipais, nos termos deste Decreto, retomarão as atividades presenciais, nas situações a seguir especificadas:

I – servidores com idade superior a cinquenta e cinco anos de idade;

II – servidores com comorbidades, devidamente atestadas por profissional médico;

III – servidoras com filhos lactantes com idade igual ou inferior a três anos;

IV – servidores com necessidades especiais.

Art. 3º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 30 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ADBEE3EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA/PROCESSO N.º 117 – GPMSF/2021.

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 006 - 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **JOANILSON ALVES SILVA – MATRÍCULA Nº 170006-5**, embasado na lei complementar nº 005 de 16 de abril de 2011.

Art. 2º - Determina o gozo de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 04 de outubro de 2021 à 04 de abril de 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:96A3FOA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 2º CHAMADA

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 014/2021 2º CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de tratores e implementos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado FRACASSADO, por licitantes não chegarem ao preço médio.

São Francisco do Oeste, 30 de setembro de 2021

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:B7F8E0A9

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB**, sob o nº da proposta 36000.391.876/2021-00, proveniente de Emenda Parlamentar, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:939E0A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Lucilene Leite da Silva, CPF: 703.321.954-73.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de setembro de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Lucilene Leite da Silva – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0C1E0515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Rozania Marques de Souza, CPF: 089.908.304-86

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de setembro de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Rozania Marques de Souza – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9D01A011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 388/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:93DB726A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 389/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:64992B60**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 390/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:03A181F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Procedimentos Clínicos para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 15.10.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 04.10.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.09.2021.

A Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:609C650C**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 192/2021 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 192/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 01 de Outubro de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA JOSE DANTAS FREIRE**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA NII D**, matrícula nº 0000295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:248F1E3C**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 193/2021 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 193/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 01 de Outubro de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARGARETE MARIA DOS SANTOS ROCHA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA NIII B**, matrícula nº 0000456, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:4FEB6BD6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº 12/2021

OBJETO: contratação de empresa para a execução dos serviços de mão de obra para instalação e manutenção de Redes Elétricas de Alta e iluminação pública, nas ruas e vias públicas, com locação de caminhão Munck, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições detalhadas dos Serviços no Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos.

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: Empresa N B de Oliveira – ME (Eletricidades Mipibu), inscrita no CNPJ sob o nº 19.794.244/0001-11, situada na Avenida Carlos Lima, 21 – Largo da Felicidade– Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Natanael Batista de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.542.634-53 e portador do RG nº 596.269-ITEP/RN, Avenida Carlos Lima, 21 – Largo da Felicidade– Centro – São José de Mipibu/RN.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA
N. B. De Oliveira - ME

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:A401D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica”, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 07 (SETE) de OUTUBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB				
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
ATENÇÃO BÁSICA				
FONOAUDIÓLOGO				
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL			SITUAÇÃO
283	NAYANA MACEDO	PRISCILA	LOURENÇO	DE CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 30 de setembro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
Identificação da Instituição/Cargo.
Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

() Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação da Empresa/Cargo.
Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____
Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D1AB200B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CRINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 106.907.404-76, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B7EFB926**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 911/2021, de 09 de setembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), revoga as Leis que instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural e da Lei nº 721/2014 e da outras Providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 09 de setembro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 18/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CC6CC542**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 911 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Institui o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), revoga as Leis que instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural e da Lei nº 721/2014 e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei com fundamento no inciso V do Art. 98 da Lei Orgânica do Município.

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, que tem o papel de promover a discussão, deliberação e integração das políticas e programas públicos e desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional no âmbito Municipal.

Parágrafo Único - Para consecução dos seus objetivos o conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações associativas e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local e territorial sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênio, termos de parcerias e financiamento, consórcios públicos e privados, estabelecidos com órgãos públicos e privados, entidades e instituições públicas ou privadas, bancos, cooperativas, instituições técnicas de assistência, extensão e comunicação, sindicatos, movimentos sociais, sistema patronal social, universidades, centros universitários, faculdades, escolas e empresas para fortalecer o controle e a participação social na política e programas municipais de desenvolvimento local rural.

**CAPITULO II
DAS COMPETENCIAS**

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS:

I - Promover a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial ao âmbito municipal;

II - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas e programas públicos de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional;

II - Pugnar e divulgar projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

IV - Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das associações sociais e/ ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesse relativos a projetos de desenvolvimentos local;

V - Acompanhar e avaliar a importância dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VI - Discutir a relevância das ações e investimentos com benefício e fortalecimento a inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

VII - Monitorar, supervisionar e acompanhar a execução dos investimentos aprovados em seleção pública e privada, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgão gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

VIII - Participar de avaliações e acompanhamentos dos investimentos junto á entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento rural local;

IX - Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

X - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional;

XI - Interagir com as políticas e programas em execução na municipalidade de origem de todos os entes federativos que possam beneficiar o meio rural;

XII - Pugnar pelo associativismo e cooperativismo;

XIII - Suscitar o empreendedorismo no meio rural, a produção em escala e com preços justos;

XIV - Fomentar o turismo rural, o entretenimento e o lazer;

XV - Despertar para as políticas agroecológicas, a manutenção dos ecossistemas e o meio ambiente equilibrado;

XVI - Propor políticas para agricultura e pecuária orgânicas e produção saudável e nutricional;

XVII - Articular a academia para propor aspectos científicos para a agricultura e pecuária da Municipalidade;

XVIII - Fomentar a articulação com a convivência com o semiárido e com o bioma da caatinga;

XIX - Estimular a inspeção sanitária dos produtos vegetais e de origem animal pelo sistema municipal e/ou consorciado;

XX - Analisar e propor em conjunto com a organização e sistemas da segurança pública a garantia da ordem legal e pacificação no meio rural em defesa da vida das pessoas humanas e do patrimônio.

**CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I - De no mínimo 05 (cinco) representantes de organizações associativas representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar;

II - De um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Campestre/RN;

III - De um representante de organizações não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;

IV - De um representante da Igreja Católica em São José do Campestre/RN;

V - De um representante da Igreja Evangélica em São José do Campestre/RN;

VI - De um representante do Poder Executivo municipal;

VII - De um representante local do Governo do Estado.

§ 1º - A constituição do CMDRS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

§ 2º - O numero de participantes do conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder publico.

§ 3º - Os representantes das associações sociais e/ ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações, convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Campestre, e caso seja omissa será convocada pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 4º - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em execução do representante local do governo do estado (art. 3º), a título e assessoramento, participação do conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§ 5º - A indicação dos representantes das associações sociais e produtivas será feita através da representação da ata de eleição dos mesmos, para os representantes das demais entidades que compõem o conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 4º - A diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes.

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro.

§ 1º - O quadro diretivo do conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e a presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§ 2º - Os representantes do conselho serão indicados pelas respectivas instituições as quais estão vinculados.

§ 3º - As funções de membros do conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 4º - A coordenação do conselho será do representante dos trabalhadores rurais da agricultura familiar, eleito entre os membros do conselho.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do conselho será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo único - O membro do conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01(um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 6º - As reuniões plenárias do conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

§ 2º - As decisões são consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º - As reuniões ordinárias mensais serão fixadas na primeira reunião do mês de janeiro para todo o ano civil.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente na última sexta-feira do mês com início às 8h30min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Campestre/RN.

§ 2º - O calendário das reuniões ordinárias anual será amplamente divulgado.

Art. 10 - A reunião extraordinária do conselho será convocada através de edital, assinado pelo presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto, com antecedências de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data, e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do colegiado.

Art. 11 - As reuniões a que se refere os Arts. 10 e 11, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do Município, principalmente através dos meios de comunicação social da internet.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do conselho serão disciplinados pelo seu regime interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDRS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 721 de 14 de abril de 2014.

Art. 16 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7498E124

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 106.907.404-76, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B03E6BFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÁRIO AUGUSTO PEREGRINO TOSCANO LYRA**, inscrito no CPF sob o nº 150.200.291-49, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:14D1A474

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAIR PEREIRA DE PONTES NELO**, inscrito no CPF sob o nº 071.098.954-75, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B38353DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 016/2021 – SMED**

São José do Campestre/RN, 28 de Setembro de 2021.

Estabelece orientações administrativas para o retorno das atividades presenciais para conclusão do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino no município de São José do Campestre e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** do Município de São José do Campestre, RN, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO as orientações expressas nas portarias estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Portaria SEI 368//2020; e portaria 112/2021, que institui o calendário escolar;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes da rede Municipal de ensino do Município de São José do campestre com atendimento em situação emergencial e transitória durante a Pandemia da COVID-19, para que não seja prejudicado no cumprimento de seus direitos a educação;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação dos profissionais da educação do município e as diretrizes da portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 que institui a obrigatoriedade dos serviços de vacinação públicos e privados efetuem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID – 19 aplicadas e que no município de São José do Campestre todos os profissionais da Educação já receberam a 2ª dose;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério público do Estado do Rio Grande do Norte expressas no documento nº 0800487 – 05.2021.8.20.5001, que recomenda a volta das atividades escolares, com aulas presenciais;

CONSIDERANDO a portaria 250/2021 – SEI/RN de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, bem como, todas as instruções normativas citadas no referido documento.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas todas as unidades de ensino da rede pública do município de São José do campestre a partir do dia 04 de outubro de 2021 a retomarem as atividades presenciais com 100% dos alunos atendidos em sala de aula.

Art. 2º - O retorno de todos os alunos e servidores da educação deverá acontecer de forma segura e facultativa para os portadores de comorbidade, seguindo todos os protocolos sanitário especificados no plano de ação para o retorno das aulas presenciais com normas de segurança e *protocolo aluno-série* do município de São José do campestre – RN, elaborado com referência no protocolo de segurança sanitária contidos na portaria conjunta nº 003/2020 – SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

Art. 3º - O retorno das aulas será de forma presencial com 100% de todos os alunos em sala de aula, exceto para os estudantes que comprovem comorbidade, ficando o pai ou responsável autorizado a retirar as atividades na escola e devolve-las semanalmente, sob a responsabilidade e autorização do coordenador pedagógico de cada unidade de ensino da rede pública municipal.

Art. 4º - No caso de impossibilidade de imunização de algum profissional da educação da rede municipal de ensino que integram o grupo de risco, por motivo de saúde ou de alguma outra necessidade especial, esse profissional deverá apresentar uma justificativa, com respectivo laudo médico, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 5º - O profissional da Educação que porventura não compareça ao trabalho e não apresentar justificativa legal, deverá ser esclarecido das consequências administrativas, civis ou jurídicas da recusa do não

comparecimento ao local de trabalho ou da não imunização contra o Coronavírus, tendo em vista que a recusa ao imunizante poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

Art. 6º - Os Profissionais da Educação responsáveis pelas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – seguirão as mesmas orientações de retomada nesta portaria e desenvolverão suas atividades de forma gradual, conforme a retomada dos segmentos com atendimento individualizado especificado em cronograma de atendimento específico, considerando as diferentes comorbidade de cada estudante e organizando um cronograma de retomada de atendimento com esses docentes.

Art. 7º - Os casos omissos a esta secretaria deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos e serão analisados pela equipe administrativa da secretaria e encaminhados ao setor jurídico do município para análise e posterior recomendações.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e desportos
Por. 08/2021 - GP

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5DFC7716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2021**

SERVIDOR: MACIANA BATISTA DE ARAUJO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2000 a 31/01/2010

INÍCIO DA LICENÇA: 01/10/2021

FIM DA LICENÇA: 29/12/2021

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:36BFD18B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2021, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100 e 1 de 50%	Campina Grande/PB	29 de setembro de 2021	400,00	RS 600,00

(X) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2021

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CAE92F82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2021, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de setembro de 2021	RS125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC278DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2021, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de setembro de 2021	125,00	62,50

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F661A0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 235/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3B508D1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 009 DE DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor), em favor da servidora LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREVSJS, Estado de Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor) a servidora LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS, CPF 597.XXX.XXX-68, Efetivo, no cargo de Professor, Nivel-01, Letra F, com 30 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6.º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c.c. o Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 75, Incisos I, II, III, IV, V, e § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014, conforme os documentos do Processo IPREVSJS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, registrado sob o número 101.101.137-03, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:00590619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005, em favor daservidora MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA.

A Presidência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- IPREVSJS**, Estado de Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005** a servidora MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, CPF 708.XXX.XXX-68, Efetivo, no cargo de ASG, Classe padrão, Nível Padrão, com 40 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 59, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, nos termos do **Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014**, conforme os documentos do Processo IPREVSJS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, registrado sob o número 101.101.138-03, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F364D237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2021 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03519/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: COLETE DE MALHA COM ABERTURA LATERAL (tipo jogador) com logomarca personalizada, frente e verso, COR CONFORME SOLICITAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETE DE MALHA COM ABERTURA LATERAL (tipo jogador) com logomarca personalizada, frente e verso, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	PRÓPRIA	8,500000	100,00

Lote 2: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 unid.).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 35.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 unid.)	PRÓPRIA	880,000000	40,00

Lote 3: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 unid.).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 24.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 unid.)	PRÓPRIA	700,000000	35,00

Lote 4: MEIÃO Composto em Poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50 80 gramas: Tamanho: Único.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIÃO Composto em Poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50 80 gramas: Tamanho: Único	PRÓPRIA	10,000000	100,00

Lote 5: ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.349,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	SUPREMO	44,990000	30,00

Lote 6: ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon	SCALINBU	225,000000	4,00

Lote 7: BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.769,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência	PISTA CAMPO	58,990000	30,00

Lote 8: BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 151,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência	SCALIBU	7,590000	20,00

Lote 9: BASTÃO CALISTÊNIO Confeccionado em madeira 1M envernizado, ideal para ginástica, alongamento e recreação, usado geralmente em escolas para o desenvolvimento infantil..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASTÃO CALISTÊNIO Confeccionado em madeira 1M envernizado, ideal para ginástica, alongamento e recreação, usado geralmente em escolas para o desenvolvimento infantil.	PISTA CAMPO	15,000000	10,00

Lote 10: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14	PENALTY	45,000000	12,00

Lote 11: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12	PENALTY	39,000000	12,00

Lote 12: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10	PENALTY	35,000000	12,00

Lote 13: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8	PENALTY	30,000000	12,00

Lote 14: BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras	SCALIBU	399,000000	4,00

Lote 15: BERIMBAU INSTRUMENTO MUSICAL Formato de arco, produzido com biriba, candeias, cabaça média, pedra, baqueta e caxixi em verniz natural. Tamanho aproximado: 1,60m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERIMBAU INSTRUMENTO MUSICAL Formato de arco, produzido com biriba, candeias, cabaça média, pedra, baqueta e caxixi em verniz natural. Tamanho aproximado: 1,60m	ARSENSAL	145,000000	10,00

Lote 16: BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g.	VOLLO	6,000000	20,00

Lote 17: BÚSSOLA Material: Base acrílica e plástica Abs (Acrlonitrile Butadiene Stirene). Peso de 40 a 50 gramas. Cordão para pendurar, lente de aumento, régua, bússola..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BÚSSOLA Material: Base acrílica e plástica Abs (Acrlonitrile Butadiene Stirene). Peso de 40 a 50 gramas. Cordão para pendurar, lente de aumento, régua, bússola.	POKER	39,000000	10,00

Lote 18: CORDA DE PULAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 419,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE PULAR	HIDROLHAITE	20,990000	20,00

Lote 19: COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resistente, indicado para uso escolar e ginástica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resistente, indicado para uso escolar e ginástica.	PISTA CAMPO E	686,000000	5,00

Lote 20: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	TERMOLAR	98,000000	5,00

Lote 21: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.244,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	TERMOLAR	248,990000	5,00

Lote 22: COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	HIDROLHAITE	64,000000	30,00

Lote 23: DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO	PISTA CAMPO E	260,000000	5,00

Lote 25: GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE	TERMOLAR	107,500000	20,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2,5 LITROS (Para eventos)			

Lote 26: GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L	TERMOLAR	79,000000	10,00

Lote 27: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca.	TERMOLAR	39,000000	10,00

Lote 28: LUYA KARATÊ Revestida com couro sintético e seu interior preenchida com espuma moldada. Tamanho: Variados..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.397,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA KARATÊ Revestida com couro sintético e seu interior preenchida com espuma moldada. Tamanho: Variados.	SUPREMO	79,900000	30,00

Lote 29: KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO	IMPACTO	149,000000	20,00

Lote 30: LUYA DE FOCO MANOPLA CURVADA Proteção para os punhos, desenvolvendo o reflexo e precisão dos golpes nas artes marciais. Sistema de ventilação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.629,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA DE FOCO MANOPLA CURVADA Proteção para os punhos, desenvolvendo o reflexo e precisão dos golpes nas artes marciais. Sistema de ventilação.	VOLLO	162,990000	10,00

Lote 32: MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP)	POLIMET	385,000000	10,00

CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020			
--	--	--	--

Lote 33: PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial.	PANTECA	18,000000	20,00

Lote 34: PROTETOR TÓRAX KARATÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR TÓRAX KARATÊ	IMPACTO	189,000000	10,00

Lote 35: PROTETOR DE CABEÇA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR DE CABEÇA	IMPACTO	188,000000	10,00

Lote 36: PROTETOR BUCAL DUPLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR BUCAL DUPLO	EVERLAST	33,500000	10,00

Lote 37: KIT BADMINTON, Raquetes de Alumínio e petecas em Plástico ou de nylon; Raqueteira com alça para transporte; Suporte com rede de Nylon e Poste desmontável;.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BADMINTON, Raquetes de Alumínio e petecas em Plástico ou de nylon; Raqueteira com alça para transporte; Suporte com rede de Nylon e Poste desmontável;	LEADER	69,000000	10,00

Lote 38: RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 279,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	SPEEDO	27,900000	10,00

Lote 39: REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco	GOOLD	138,000000	10,00

Lote 40: SACO DE PANCADA, Saco de alta resistência, Peso líquido aproximado: 40Kg; Acompanha correntes e suporte de teto..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PANCADA, Saco de alta resistência, Peso líquido aproximado: 40Kg; Acompanha correntes e suporte de teto.	IMPACTO	149,000000	5,00

Lote 41: SLACKLINE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SLACKLINE	ACTE	179,000000	10,00

Lote 42: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO	VITORIA	76,500000	40,00

Lote 43: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 5.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE	VITORIA	129,000000	40,00

Lote 44: APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	PENALTY	30,900000	20,00

Lote 45: APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	FOX	18,400000	20,00

Lote 46: BOMBA DE ENCHER BOLA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA DE ENCHER BOLA	POKEI	27,800000	20,00

Lote 47: BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, Confecção na cor preta, em poliamida com elastano. Tamanho conforme a solicitação..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, Confecção na cor preta, em poliamida com elastano. Tamanho conforme a solicitação.	CARREIRO	39,000000	40,00

Lote 48: BOLA DE VÔLEI OFICIAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 2.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE VÔLEI OFICIAL	PENALTY	89,000000	30,00

Lote 49: BOLA DE HANDEBOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE HANDEBOL	CARREIRO	69,000000	20,00

Lote 50: BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	DALPONT	65,000000	20,00

Lote 51: BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	TORNADO	69,000000	60,00

Lote 52: BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	TORNADO	69,000000	60,00

Lote 53: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	TORNADO	69,000000	20,00

Lote 54: CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	CARREIRO	20,000000	50,00

Lote 55: CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o n° de gols e n° de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o n° de gols e n° de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA).	SCALIBU	14,800000	20,00

Lote 56: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadaço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	76,000000	100,00
--	---------	-----------	--------

Lote 57: CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	76,000000	50,00

Lote 58: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	CARREIRO	75,000000	80,00

Lote 59: COTOVELEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COTOVELEIRA	CARREIRO	39,000000	30,00

Lote 60: CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	POKER	45,000000	20,00

Lote 61: CONE FLEXÍVEL GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXÍVEL GRANDE	LEADER	29,000000	50,00

Lote 62: CONE FLEXÍVEL PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXÍVEL PEQUENO	LEADER	11,900000	50,00

Lote 63: DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm.	LEADER	5,700000	50,00

Lote 64: FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano.	SCALIBU	17,000000	20,00

Lote 65: JOELHEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHEIRA	VOLVO	39,000000	30,00

Lote 66: LUVA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	VOLLO	110,000000	30,00

Lote 67: MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento.	VITORIA	4,500000	200,00

Lote 69: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 3.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	GOLDEM	394,000000	10,00

Lote 70: REDE DE FUTSAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTSAL	GOLDEM	312,000000	20,00

SAO MIGUEL, 23 de setembro de 2021

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:99CE23DA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório **Pregão Nº 020/2021 – PE**.

São elas:

C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - CNPJ: 01.961.000/0001-10;
PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 02.812.564/0001-54.

São Miguel/RN, em 30 de setembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7C557A13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2021
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 010/2018, DE 29 DE MAIO DE
2018.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, portador da cédula de identidade RG n.º 200.202.300.304-6 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 073.849.734-73, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Contabilidade e Assessoria LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, n.º. 443, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Clébio Carvalho de Morim, portador do RG. N.º 587551 SSP/RN e CPF N.º 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 010/2018, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **01 de outubro de 2021 até 30 de junho de 2022, perfazendo 09 (Nove) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 29 de setembro de 2021.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

CCA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 10.628.540/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

*** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2018.**

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E5A50B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09020001/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021**

Consultentes: Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Paulo do Potengi//RN.

Objeto: Análise e emissão de Parecer Jurídico sobre os Recursos Administrativos em face de julgamento de habilitação pela CPL, no procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi – RN.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DE LICITANTES. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA. IMPUTAÇÃO DE CRIME TIPIFICADO NO CÓDIGO PENAL. TEMPESTIVIDADE. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº. 8.666/1993 E DO RESOLUÇÃO Nº. 28/2020 – TCE/RN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO. PARECER TÉCNICO. PROPOSTAS APRESENTADA POR LICITANTE COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES À EXIGIDA EM EDITAL.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ACOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA EM PARTE. MODIFICAÇÃO DO JULGAMENTO. RECOMENDAÇÕES

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Assessoria Jurídica, na qual, requer o presidente da Comissão de Licitação de São Paulo do Potengi/RN, análise sobre os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas licitantes **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.164/0001-05, **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.823.335/0001-35, **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.122.432/0001-42, e **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.126.573/0001-05, em face da decisão da CPL que as inabilitou, por descumprimento de requisitos exigidos do Edital, da Concorrência Pública nº. 002/2021.

A empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal vigente, e foi inabilitada por não atender ao subitem 7.9.4, alínea “b4”, e ao subitem 7.9.5, alínea “e”. Alega a licitante, representada por Procurador devidamente constituído nos autos, Sr. João Maria Inácio de Melo, que não há previsão legal para as exigências editalícias, no tocante a obrigatoriedade de apresentação de Certidão de Regularidade do Contador e de Impedimento junto ao Município licitador para fins de habilitação. Requer que seja reformada a decisão da CPL, declarando-a habilitada e apta a participar das demais fases do processo licitatório.

A empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi inabilitada por descumprimento do subitem 7.9.3, alínea “c”. Representada por procurador devidamente constituído, o advogado Bruno Victor de Oliveira, atacou a decisão da CPL quanto a habilitação de outras licitantes, que foram habilitadas, além da necessidade de revisão quanto a possível excesso de formalismo na decisão que a inabilitou. Ao final requer provimento do recurso, declarando-a habilitada e a inabilitação das empresas **Serra do Lima Empreendimentos Eireli ME**, **Girassol Construções e Serviços Eireli ME**, **EMPROTEC Construções e Serviços Eireli**, **UG Medeiros Construções e Serviços Ltda ME**, **AL Soluções Eireli**, **PG Construções e Serviços Eireli – EPP** e **São Paulo Construções e Serviços Ltda**.

A empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI** não apresentou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal vigente, e foi inabilitada por não atender ao subitem 7.9.3, alínea “b”. No tocante as alegações de descumprimento do subitem 7.9.3, alínea “c1”, a CPL republicou a decisão de julgamento por incorreção, retificando sua decisão, estando regular a situação da licitante quanto à apresentação do acervo para atesto da capacidade técnica operacional. Alega, no ato subscrito por seu representante legal, o Administrador Paulo Roberto Negócio de Freitas, que a documentação apresentada comprova sua capacidade técnico-operacional, porém, mesmo em sede de Recurso, não trouxe a Certidão de registro no CREA ou no CAU. Requer o conhecimento e provimento do Recurso e a sua habilitação.

A empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** não apresentou o Balanço Patrimonial registrado na JUCERN, sendo inabilitada por descumprimento de tal exigência, constante ao subitem 7.9.4, alínea “a”. A licitante, representada por seu representante legal, Sr. José Márcio Barbosa, argumenta que o a mera comprovação de entrega da Escritura Contábil Digital (ECD), comprovada pelo recibo, é suficiente para autenticação dos livros e documentos que a integram, incluindo o Balanço Patrimonial, sendo a exigência de Registro na JUCERN rigorosa. Requer a reconsideração da decisão pela CPL e sua admissão (habilitação) para a abertura de sua proposta de preço. No Recurso da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a Recorrente faz menção a necessidade de observação quanto à Qualificação Técnica, sobre a verificação do serviço de coleta mecanizada, e atribui falsidade ideológica ao atestado apresentado pela licitante **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Notificadas, as Recorridas não apresentaram contrarrazões.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos se pronunciou com Parecer Técnico, sobre as questões de sua competência, a

respeito do Recurso Administrativo apresentado por **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.
É o breve relatório.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o Edital da CP 001/2021, itens 22.3 e 22.4, que “Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação”, ou “a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas”. Tal assertiva tem guarida na Lei Federal nº. 8.666/1993, que dispõe ao artigo 109.

Tratando-se o Edital como a norma norteadora do procedimento licitatório em questão, onde discorrem as regras da licitação a ser realizada, à luz da Lei e não ferindo qualquer preceito constitucional, a previsibilidade editalícia corresponde à Lei Federal supramencionada, estando devidamente enquadrada a possibilidade de interposição do recurso administrativo.

Nesses termos, verifica-se que o prazo pra recursos iniciou com a publicação do Relatório de Julgamento, ocorrida no Diário Oficial em 09/08/2021 (segunda-feira). Todas as petições dos recursos foram recebidas até o dia 16/09/2021 (segunda-feira), portanto, protocoladas tempestivamente no prazo estipulado, na forma disposta no instrumento convocatório, bem como, na Lei que regulamenta a modalidade Concorrência, considerando a regra do art. 110 da Lei nº. 8.666/1993, e excluindo-se os sábados, os domingos e os feriados (art. 219, do CPC).

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise dos recursos propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão da Comissão de Licitação, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

III.1. - Dos parâmetros da análise jurídica da contratação em exame

Inicialmente, faz-se necessário destacar que a presente análise abrangerá apenas os parâmetros legais que envolvem o procedimento em estudo, especialmente, aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Geral de Licitações (8.666/1993), no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Jurisprudência e Doutrina.

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Administração Pública deve contratar, em regra, por meio de procedimentos licitatórios, possibilitando a competição. As licitações e contratos administrativos são regulamentados pela Lei n.º 8.666/1993. Essa normativa infraconstitucional reforça a ideia de que a regra para contratação de bens e serviços pela Administração deve ocorrer por meio de licitação.

III.2 – Dos Fundamentos Legais.

Os contornos legais para análise dos Recursos Administrativos trazidos à apreciação desta Assessoria Jurídica estão previstos, mais especificamente, nos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/1993, os quais trascreveremos a seguir:

Art.28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I-cédula de identidade;

II-registro comercial, no caso de empresa individual;

III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Ao nosso ver, tal descritivo basta para adentrarmos no cerne de algumas das questões trazidas à apreciação. O que se vê é que a Lei afirma que tudo o que é necessário para habilitação de licitantes nos processos licitatórios para realização da despesa:

III.3 – Das Qualificações Técnicas

Para habilitação das empresas interessadas em disputar uma licitação, o Edital deve exigir a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, como determina o artigo 28 da Lei 8.666/1993, em especial os incisos II e IV.

Por simples leitura da Lei, observa-se na descrição que a documentação para habilitação é taxativa e específicas à habilitação jurídica, exigências legais estas, não sendo impostas, portanto, por um ato discricionário da Administração.

Por outro lado, é importante que os documentos apresentados indiquem a situação atual da empresa, ou seja, que contemple todas as modificações que foram feitas no instrumento original, acompanhado dos documentos que atestem quem são seus reais administradores através de prova da diretoria em exercício.

No caso de alteração do contrato social, em que haja a consolidação dos termos, esse documento substitui tanto o contrato social original, quanto todas as alterações contratuais até aquela modificação que foi consolidada.

O que ocorre, no caso em análise, é que a empresa M Construções e Serviços LTDA apresentou Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN na condição "desatualizada", fato constatado pela julgadora quando da observância da existência do 6º Aditivo ao Contrato Social, apresentado pela empresa, e a informação na Certidão do CREA/RN de que houvera o registro do 5º Aditivo, mas que a Certidão perderia a validade diante de alteração posterior dos elementos cadastrais da empresa, sendo assim inabilitada por não atendimento ao item 7.9.3 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), alínea "a" do Edital.

7.9.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado sede da empresa.

Conforme demonstrado no Recurso Administrativo, o 6º Aditivo ao Contrato não trás alterações significativas. Mesmo que assim fosse, a empresa demonstrou lisura com a apresentação de todos os componentes do seu Contrato Social.

Vejamos o seguinte julgamento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE. 1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração. 2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira. 3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. 4. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 947953 RS 2007/0100887-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 14/09/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/10/2010)

Tomando por analogia o julgado do STJ, verificamos que, de fato, o licitante deve atender as exigências previstas no Edital. Todavia, havendo o vício e este sendo sanável, poderá ser saneado ao momento oportuno.

No caso em apreço, a Certidão do CREA/RN deixou de ser válida com o advento do Aditivo nº. 6. Isso significa que a empresa licitante está impossibilitada de operar na sua área de atuação? É fator impeditivo de contratação com a Administração Pública?

Bem, como já dito, a Lei nº. 8.666/1993 já indica os requisitos para Habilitação e Qualificação da empresa, delegando a possibilidade de exigência prevista em Lei específica.

Para tanto, simples diligência bastaria para sanar a dúvida, com consulta ao CREA/RN quanto à ilegitimidade da empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA em estar apta para o certame. Ainda sim, na condição do CREA/RN alegar ilegitimidade, o fato iria de encontro com o princípio maior da licitação: a ampla concorrência em busca da proposta mais vantajosa.

O fato que torna a citada Certidão desatualizada é sanável diante da Habilitação Jurídica, quando a empresa forneceu o 6º Aditivo. Além do mais, a Certidão demonstra que a empresa está registrada no CREA/RN, estando, apenas e aparentemente, o seu cadastro desatualizado.

Diante deste fato, é louvável reconhecer **que a desqualificação da empresa por tal razão denota no excesso de formalidade, ao qual desprestígia a licitação e a busca pela proposta mais vantajosa, pela qual merece prosperar o pedido da Recorrente M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estando habilitada no subitem 7.9.3, alínea “a” e “c”.**

Já a comprovação de aptidão para desempenho de atividade do do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, se dá com a certificação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, o que transcrevemos do art. 29, inciso II do *caput*, e do § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

Por simples leitura da norma, observa-se que a descrição da documentação para qualificação técnica é taxativa, recomendando a apresentação de prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A contratação pretendida segue estritamente às regras previstas na Lei de Licitações, bem como as recomendações técnicas indicadas no Projeto Básico, com as intenções de contratar empresa prestadora de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

Conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em lei, não havendo qualquer excesso, omissão ou arbitrariedade da Administração, limitando-se a alínea b), do subitem 7.9.3 a exigir, apenas, os documentos necessários.

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

b.1) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental, devidamente qualificados através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso;

b.2) Os profissionais descritos à alínea “b.1” acima, deverão comprovar que executou através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que o mesmo já executou e desempenho obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com a planilha orçamentaria do presente Edital;

b.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

Sendo assim, os documentos apresentados pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sejam eles a Certidão de Acervo Técnico – CAT da empresa, o Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato de Prestação de Serviço, mesmo que em conjunto não suprem a exigência contida na alínea b.2, acima descrita, uma vez que se trata de exigência de Certidão do Profissional vinculado à empresa licitante, recaindo sob a penalidade prevista na alínea subsequente (“b.3”).

O Recurso não deve ser provido, **mantendo-se a licitante GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, desqualificada por não atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos no item 7.9.4, alínea b.**

III.4 – Das Qualificações Econômico-Financeiras

De forma similar, também se configura a exigência de Certidão de Regularidade do Contador. Como já mencionado, a lei exige tão somente o que é necessário para habilitação e qualificação de licitantes para participarem do certame. Daí trazemos à baila desse parecer o princípio da Boa-Fé, de onde não será atribuída culpa ou infração até que se prove o contrário.

Uma simples diligência nos meios eletrônicos pode certificar que o signatário do Balanço Patrimonial é contador ou não e se está inscrito no respectivo Conselho. É demasiado exagero da Administração a exigência do subitem 7.9.4, alínea “b.4”:

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado do certificado de regularidade do respectivo profissional; [gn]

O objeto da licitação não é o serviço de Contabilista, por meio de Assessoria Contábil, para o qual caberia a exigência do licitante se demonstrar apto ao exercício da profissão. Os documentos exigíveis devem ser aqueles que estejam previstos em lei ou associados ao objeto da ação, seja por lei específica, seja nos moldes do próprio Edital, conforme a necessidade.

Entendo, assim, **excesso de formalismo no julgamento na desqualificação da empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, no tocante ao item em referência, por entender que não há obrigatoriedade de apresentação da Certidão exigida no subitem 7.9.4, alínea “b.4”**, em observância ao art. 31 da Lei nº. 8.666/1993.

A Recorrente CONSTRUTORA ASSU EIRELI interpôs recurso inconformada com a inabilitação por descumprimento da exigência constante no Edital, ao subitem 7.9.4, alínea “a”, vejamos:

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação; [gn]

Especificamente à apresentação do Balanço Patrimonial, citado ao julgamento pela CPL, que inabilitou o recorrente, tal documento é de suma importância para constatação da boa situação econômico financeira do licitante, apurada através dos índices de (b1) liquidez corrente, (b2) liquidez geral, (b3) endividamento geral e da solvência geral.

De fato, procede, em tese, a alegação do recorrente de que apresentou o documento “Balanço Patrimonial”, ocorre que o documento não possui o devido registro de arquivamento na Junta Comercial, autarquia a quem compete a execução e administração, no âmbito estadual, dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, consoante o disposto na legislação em vigor, dando publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas submetidas a registro.

As empresas que tem interesse em participar do certame, mas que não atendem a este requisito, devem ser desclassificadas por descumprimento do respectivo edital, uma vez que sua contratação pode trazer irreparáveis consequências, possibilitando a anulação ou revogação da licitação, que torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Consequentemente, a qualificação econômica exigível é aquela indispensável (nem menos, nem mais) à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato derivado da respectiva licitação. O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, conforme preconiza o Código Civil:

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis. [gn]

Aquilo que para fins fiscais é opcional (contabilidade simplificada) para a licitação é imperioso e, necessariamente, impositivo para a Administração Pública no que concerne à Licitação que realiza. As circunstâncias do caso concreto determinam quais documentos são exigíveis, dentro dos limites legais aplicáveis, e dentre eles os termos de abertura e encerramento do livro diário.

A Norma Brasileira De Contabilidade – ITG 2000, de 5 De Dezembro De 2014 dispõe sobre o caso, artigo 10.

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:

- serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
- quando exigível por legislação específica, serem autenticados no registro público ou entidade competente.

A qualificação econômico-financeira ou a boa situação financeira, conforme estabelecido no artigo 31, da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ser apurada pelos índices, além outras formas de avaliação não sendo o registro na JUCERN uma exigência abusiva, mas autorizada pela própria lei, e nem burocracia exacerbada da comissão julgadora, pois o configura documento hábil a conferir autenticidade da situação patrimonial apresentado pelo interessado que demonstra a boa situação financeira, comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta e exata.

Sendo assim, com a não apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na JUCERN, previsão do subitem 7.9.4, alínea “a”, **não procede o pedido da empresa CONSTRUTORA ASSU, cabendo a manutenção da decisão proferida, pela desqualificação da licitante por descumprimento do Edital.**

III.5 – Das Outras Exigências

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discricionários à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

O Edital da presente Concorrência 001/2021 dispôs:

7.9.5. Outros Documentos:

(...)

e) Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores; e

(...)

Quando da exigência da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Lei 8.666/1993 lista, dentre outras, no inciso III do artigo 29, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. Para o julgamento, é necessário que seja trazido, igualmente, o *status* de regularidade com o Ente licitador, no caso o Município.

Solicitar Certidão de Impedimento junto ao Município não é excesso, mas uma garantia da idoneidade da empresa e da inexistência de fato impeditivo de contratar com o próprio Município.

Mesmo com o tempo oportuno, pela qual essa análise jurídica poderia sacramentar o saneamento da falha, a empresa Recorrente não trouxe a Certidão aos autos, demonstrando que não buscou junto ao Município de São Paulo do Potengi/RN sua Certidão de Regularidade,

seja ela por de interesse, seja por não ter a certeza de que estaria regular. É o que se pode deduzir.

Assim, **não há razões para acolher o pedido, mantendo-se a decisão de julgamento com a desqualificação da empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, por descumprimento de exigência Editalícia, quanto ao subitem 7.9.5, alínea “e”.**

III.6 – Das alegações da empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para inabilitações de outras licitantes, analisadas pelo Setor de Engenharia. Pronunciamento por Parecer Técnico

A Recorrente M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso atacando a declarando de habilitada das empresas Serra do Lima Empreendimentos Eireli ME, Girassol Construções e Serviços Eireli ME, EMPROTEC Construções e Serviços Eireli, UG Medeiros Construções e Serviços Ltda ME, AL Soluções Eireli, PG Construções e Serviços Eireli – EPP e São Paulo Construções e Serviços Ltda.

Após o encerramento dos prazos recursais, Comissão de Licitação verificou a necessidade de análise técnica pelas condições específicas de competência da Engenharia, solicitando parecer à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana - SEMOB.

O Parecer Técnico da SEMOB, subscrito pelo Engenheiro Civil Juan Diego da A. Paulo, inscrito no CREA sob o nº. 2102437922, apresentou a seguinte conclusão:

Após análise do recurso apresentado pela área técnica de engenharia desta Prefeitura referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021., concluímos que; as empresas apresentaram acervos compatíveis e semelhantes ao que foi solicitado no edital, sendo considerada apta.

GIRASSOL CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ; 08.570.061/0001-04, SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME-CNPJ; 13.721.826/0001-91, EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-CNPJ; 10.465.480/0001-10, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ; 21.052.876/0001-51, FE CEZARIO EIRELI-CNPJ; 23.428.723/0001- 91, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ; 15.122.432/0001-42, ANCHIETA & FONSECA LTDA EPP-CNPJ; 04.921.435/0001-2 , TAMPO LIMPEZA URBANA-EIRELI-CNPJ; 03.116.706/0001-01, MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ; 02.823.335/0001-35, SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ;10.887.440/0001-66, UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP-CNPJ; 00969.148/0001-39 E CONSTRUTORA ASSU EIRELI-CNPJ; 07.126.573/0001-05.

Todas apresentaram acervos compatíveis e similares com o objeto dos serviços na qual constam no edital no item 7.9.3 (B.3) -atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, comprovando que o mesmo executou e desempenhou obra ou serviço semelhante ou compatível.

De acordo com o item 7.9.7 (C.1), comprovação técnica operacional, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA.

AS mesmas estão habilitadas para dar continuidade ao processo licitatório, pois apresentaram todas as documentações conforme citado no edital.

IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ; 08.375.164/0001-05.

Apresentou apenas documentação referente ao **7.9.3 (B.3)** - atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, comprovando que o mesmo executou e desempenhou obra ou serviço semelhante ou compatível.

Referente ao item 7.9.7 (C.1), comprovação técnica operacional, a documentação apresentada não consta no registro do conselho de

engenharia(CREA). Assim sua habilitação não estar em conformidade com o EDITAL.

Ao nosso ver, tal descritivo basta para adentrarmos no cerne da questão trazida à apreciação. O que se vê é que o Técnico afirma que as empresas Recorridas estão em conformidade com as referências apresentadas no Edital do Edital do CP nº. 01/2021 e respectivos anexos, no que compete à Qualificação Técnica.

Por outro lado, **apenas a licitante IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu os requisitos necessários para cumprimento do subitem 7.9.3, alínea “c1”** (acredito que a referência seja sobre o subitem 7.9.3, que motivou a desqualificação, e não 7.9.7, como citado no Parecer Técnico).

Com tudo, vale ressaltar que o parecer técnico se fez essencial à elaboração deste pronunciamento jurídico, que dele se valeu para aquilatar se as exigências ou restrições de ordem técnica apresentaram restritivas ou direcionadoras da contratação ou, ainda, violadoras de princípios e normas de direito. Verifica-se que o parecer técnico veiculou opinião fundamentada sobre o assunto específico e foi emitido por especialista.

Acerca da vantajosidade, não cabe a esta assessoria jurídica adentrar no mérito do ato administrativo, avaliando, apenas, a conveniência e a oportunidade da contratação a qual se pretende realizar.

Assim, diante do parecer técnico, de todas as disposições legais e dos fatos decorridos ao longo do processo administrativo CP 001/2021, este Parecer Jurídico e a Decisão do presidente da Licitação está(rão) resguardada(s) pela segurança e tecnicidade do serviço de Engenharia, assim como pelos aspectos legais que norteia o procedimento licitatório.

III.7 – Da comprovação de Qualificação Técnica para o Serviço de Coleta Mecanizada e Da Denúncia de Falsidade Ideológica de Atestado de Capacidade Técnica

O Parecer Técnico da Engenharia é omissivo quanto à arguição feita pela Recorrente, no tocante ao III.2 da peça do Recurso Administrativo, ao qual cabe a Assessoria Jurídica verificar a fundamentação sob o prisma jurídico e sua pertinência.

Na licitação, mas especificamente nos Serviços de Engenharia, o processo da contratação é norteado pelo Projeto Básico, às suas composição e, principalmente, às especificações técnicas que sejam provenientes. Tal assertiva corrobora com o princípio da competição, que se relaciona à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal).

Também merece ser trazida, a presente análise, disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda, através da resolução 28/2020, a necessidade de indicação das especificações técnicas:

Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

- I – solicitação para realização da despesa, à qual deverá ser juntada:
 (...)

b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
 (...)

2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidos nos termos de qualquer dos itens anteriores. [gn]

Sobre os modelos ou formas apresentadas para a coleta, seja mecanizada ou não, não foram descartados, ou informado que não atendem o serviço pretendido. Mesmo que assim fosse, demonstraria direcionamento por forma, com restrição à ampla concorrência, e a consequente redução da competitividade, o que prejudicaria o certame

com a busca pela proposta mais vantajosa, ferindo os Princípios da Administração Pública.

A decisão atacada está fundamentada no fato de que o serviço ofertado apresenta características em acordo com o que foi descrito no Projeto Básico, anexo ao Edital. Na licitação, não significa que se deve optar pelo produto igual, ou tipo de serviço idêntico, mas também ao similar, que atenda o serviço satisfatoriamente, independente de sua forma ou meios, mas com as especificações técnicas que sejam viáveis e não gerem danos a terceiros.

Tal assertiva corrobora com o princípio da competição, que se relaciona à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). No desempenho da função de assessoramento jurídico, cumpre-nos alertar que a alteração da proposta pode desequilibrar a concorrência, com a composição de preços, mas a desconsideração de um serviço mais adequado, fere o Princípio da Ampla Concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa.

A empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA denuncia a ocorrência de falsidade ideológica no atestado apresentado pela licitante PG CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS EIRELI. O citado Atestado de Capacidade Técnica foi emitido pelo Município de Caraúba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, com o objetivo de atestar que a empresa PG Construções e Serviços Eireli realiza ou realizou, recentemente, serviço similar ao que é ofertado na presente Licitação, objeto do CP nº. 001/2021.

Uma vez atribuída a Falsidade Ideológica, entendo que recairia a imputação de Falsidade de Documento Público, crime tipificado no art. 297 do Código Penal.

Para tanto, a Recorrente não comprova os seus argumentos, nem junta qualquer documento ou outro meio de prova que caracterize tais evidências. No presente caso, as evidências são equivocadas, cabendo àquele que impugna provar a autenticidade de suas argumentações. Só que pode determinar a autenticidade do documento é o próprio órgão que a elaborou, desta forma não pode o terceiro atribuir crime sem produzir as provas que comprovem suas “acusações”.

Trata-se de conduta atentatória à boa-fé esperada, que deve conduzir os lindes da licitação, com todos os contornos legais a ela atribuídas, além de que as referidas evidências, caso sejam suficientes para comprovar a falsidade do referido documento, requerem um trâmite específico deste incidente, seja ele o exame pericial, na seara criminal. Além disso, a imputação dos crimes recaem diretamente nas pessoas que os emitiram, qualificando-os como suspeitos, autores do delito, podendo acarretar consequências incalculáveis no caso de comprovação de autenticidade do documento apresentado a quem os qualifica como tal.

Mesmo assim, é prudente que a Administração diligencie no sentido de aferir as informações constantes no referido Recurso, consultando o Município de Caraúbas sobre a autenticidade do referido documento e, uma vez confirmada, faça remessa de cópia do Recurso Administrativo interposto por M Construções e Serviços Ltda ao Chefe do Poder Executivo e/ou ao Servidor signatário do Atestado de Capacidade Técnica questionado, daquele Município.

Em caso de constatação de falsidade do documento, encaminhe-se o Processo à Secretaria de Administração para instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização, nos moldes da legislação municipal e previsão na Lei Federal 8.666/1993.

Eis a Fundamentação. Passo a opinar

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pelos recebimentos dos Recursos, por suas tempestividades, e pela:

PROCEDÊNCIA PARCIAL do Recurso Administrativo da licitante **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, devendo afastar a exigência de qualificação técnica por força do não atendimento ao subitem 7.9.4, alínea “b4”, mantida a decisão de julgamento, com inabilitação, por descumprimento do subitem 7.9.5, alínea “e”.

PROCEDÊNCIA PARCIAL do Recurso Administrativo da licitante **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devendo afastar sua

desqualificação por apresentação de certidão de capacitação do CREA/RN sem validade, por força de não registro do 6º Aditivo ao contrato, sendo **IMPROCEDENTE** o pedido para inabilitação e/ou desqualificação das empresas Serra do Lima Empreendimentos Eireli ME, Girassol Construções e Serviços Eireli ME, EMPROTEC Construções e Serviços Eireli, UG Medeiros Construções e Serviços Ltda ME, AL Soluções Eireli, PG Construções e Serviços Eireli – EPP e São Paulo Construções e Serviços Ltda, que deverão ser mantidas aptas a participar das futuras etapas da licitação. **IMPROCEDENTE**, também, o pedido concernente à ausência de comprovação de qualificação técnica para o serviço de coleta mecanizada. Que seja realizada diligência junto ao Município de Caraúbas/RN para atestar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa PG Construções e Serviços Eireli. Ato contínuo, desconsiderada a ocorrência do tipo penal, remeta cópia do mencionado Recurso Administrativo ao Chefe do Poder Executivo e/ou ao Servidor signatário do Atestado de Capacidade Técnica questionado, daquele Município. Constatada a suposta falsidade, seja encaminhada à Secretaria de Administração para instauração de PAD de Responsabilização.

IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** mantida a decisão de julgamento, com inabilitação, por descumprimento do subitem 7.9.3, alínea “b”.

IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** mantida a decisão de julgamento, com inabilitação, por descumprimento do subitem 7.9.3, alínea “a”.

É o parecer, S.M.J.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO PEREIRA CRUZ

Assessor Jurídico
OAB/RN 2564

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
- (...)

Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- (...)
- IV - livre concorrência;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- (...)
- IV - livre concorrência;

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C662F5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que o recurso referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. Foi julgado com título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, embasado no Parecer Técnico de modo que CONHEÇO do recurso interposto, julgando **IMPROCEDENTE** o pedido das empresas **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ASSU EIRELI e IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PROCEDENTE** por Parcial o pedido da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, tornando a empresa **HABILITADA** na fase de Habilitação do processo licitatório. Quanto a alegada dúvida acerca do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Caraúbas/RN em favor da licitante PG Construções e Serviços Eireli - EPP, a comissão permanente de licitação não vislumbra dúvida fundada quanto a sua veracidade, posto que o mesmo fora ratificado pela certidão expedida pelo Conselho de Classe (CREA/RN) responsável pela fiscalização do serviço, de modo que reputo como desnecessária a realização de diligência para o fim de aferir seu conteúdo, por constituir ônus do licitante provocante, a obrigação legal de comprovar o alegado, não tendo este, todavia, se desincumbido desta obrigação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 30 de Setembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:84B607A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 198/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 198/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento da Secretária Chefe de Gabinete para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assunto de

interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER a Secretária Chefe de Gabinete, a senhora GABRIELA VIDIGAL SILVA, inscrita no CPF sob o nº 098.795.624-88, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:37493DBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 199/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 199/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Secretário Municipal de Obras Transportes e Urbanismo para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, o senhor ALAN GUERRA, inscrito no CPF sob o nº 294.568.218-46, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:45A659F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 200/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 200/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Controlador Municipal para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao Controlador Municipal, o senhor FRANCISCO FLAVIO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 393.627.444-49, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:E1575D56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 201/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 201/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para

tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a senhora ELIANE BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 090.637.464-23, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F8FF6C72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 202/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 202/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER a Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora JACQUELINE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.820.814-00, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AE80B61E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 203/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 203/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Secretário Municipal de Agricultura para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura, o senhor MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 654.268.434-49, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:264F2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 197/2021 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 197/2021 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Senhor Prefeito Municipal para a cidade de Brasília – DF, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao Chefe do Executivo Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, inscrito no CPF sob o nº 836.950.794-87, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00(oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a ministérios, durante o período de 04 a 06 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2021.

LEVI FÉLIX ZIBA

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:946E25C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº. 175/2020 E 183/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, II, III, VII e VIII,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 002, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 251.....

....

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

.....

§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador do serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

Art. 2º. Inclui o item 11.05 na lista de serviços constante do Anexo III da Lei Complementar n. 002, de 28 de março de 2017:

“.....

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
....”

Art. 3º. Na tabela para cobrança de Taxa constante no Anexo V da Lei Complementar nº. 002, de 28 de março de 2017, onde se lê “ESTAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA”, leia-se “ESTAÇÃO, SUBESTAÇÃO, REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EÓLICA E CONGÊNERES”.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E4AFA99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 029/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ABD 10 ML AMP

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,42

Valor Final: 0,34

Valor Total: 13.600,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0002

Descrição: ABD 20 ML AMP
Quantidade: 40.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,85
Valor Final: 0,64
Valor Total: 25.600,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo: ISOFARMA

Item: 0003

Descrição: ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,33
Valor Final: 2,97
Valor Total: 1.485,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo: UND

Item: 0004

Descrição: ÁCIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 1G AMP
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50,98
Valor Final: 23,54
Valor Total: 470,80

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo: ZYDUS NIKKHO

Item: 0005

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,76
Valor Final: 5,30
Valor Total: 2.650,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo: UND

Item: 0006

Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,96
Valor Final: 1,08
Valor Total: 540,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0007

Descrição: BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI
AMP
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,95

Valor Final: 8,53
Valor Total: 25.590,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo: UND

Item: 0010

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML
AMP
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,97
Valor Final: 1,40
Valor Total: 2.800,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0011

Descrição: CEFTRIAXONA, 1G AMP
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,50
Valor Final: 7,01
Valor Total: 17.525,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: BLAU

Item: 0012

Descrição: CIPROFLOXACINO, 2MG/ML BOLSA PLASTICA
200ML
Quantidade: 1.125
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 110,02
Valor Final: 28,86
Valor Total: 32.467,50

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo: UND

Item: 0013

Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,73
Valor Final: 2,25
Valor Total: 1.125,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0015

Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 12,5MG/ML AMP
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,03
Valor Final: 8,45
Valor Total: 2.112,50

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Modelo: UND

Item: 0016

Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 2MG/ML AMP

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,46

Valor Final: 3,12

Valor Total: 4.680,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HALEXISTAR

Item: 0018

Descrição: COMPLEXO B, 2ML AMP

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,55

Valor Final: 1,04

Valor Total: 7.280,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0019

Descrição: DEXAMETASONA, 2MG/ML AMP

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,71

Valor Final: 2,59

Valor Total: 12.950,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0020

Descrição: DEXAMETASONA, 4MG/ML AMP

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,83

Valor Final: 3,54

Valor Total: 35.400,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0023

Descrição: DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML AMP

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,46

Valor Final: 0,93

Valor Total: 9.300,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0024

Descrição: DIPIRONA, 500 MG/ML AMP

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,65

Valor Final: 0,74

Valor Total: 7.400,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Modelo: UND

Item: 0025

Descrição: EPINEFRINA (ADRENALINA), 1MG/ML AMP

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,20

Valor Final: 2,00

Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Modelo: UND

Item: 0026

Descrição: FENITOÍNA 5% AMP

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,25

Valor Final: 3,63

Valor Total: 907,50

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Modelo: UND

Item: 0027

Descrição: FUROSEMIDA, 10 MG/ML AMP

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,03

Valor Final: 1,29

Valor Total: 12.900,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP

Item: 0028

Descrição: GLICOSE, 50% 10ML AMP

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,43

Valor Final: 0,64

Valor Total: 2.560,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ISOFARMA

Item: 0030

Descrição: HEPARINA SÓDICA, 5000UI/ML "Enoxieparina" AMP

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,03

Valor Final: 26,00

Valor Total: 13.000,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0032

Descrição: HIDROCORTISONA, 100 MG AMP

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52
 Valor Final: 2,53
 Valor Total: 7.590,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0033
 Descrição: HIDROCORTISONA, 500 MG AMP
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,50
 Valor Final: 6,38
 Valor Total: 31.900,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0034
 Descrição: METOCLOPRAMIDA, 10MG/2ML AMP
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,19
 Valor Final: 0,52
 Valor Total: 5.200,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: SANTISA S A

Item: 0036
 Descrição: NORADRENALINA, 2MG/ML AMP
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,68
 Valor Final: 11,65
 Valor Total: 2.912,50
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0038
 Descrição: PROMETAZINA, 25MG/ML AMP
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,04
 Valor Final: 2,71
 Valor Total: 13.550,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0039
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250ML AMP
 Quantidade: 4.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,75
 Valor Final: 3,56
 Valor Total: 17.088,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HALEXISTAR

Item: 0040

Descrição: SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500ML AMP
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,25
 Valor Final: 4,25
 Valor Total: 25.500,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HALEXISTAR

Item: 0041
 Descrição: SORO GLICOSADO, 5% 500ML AMP
 Quantidade: 4.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,86
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 18.624,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HALEXISTAR

Item: 0042
 Descrição: SORO RINGER COM LACTATO, 500ML AMP
 Quantidade: 1.920
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,12
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 7.488,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HALEXISTAR

Item: 0043
 Descrição: SORO RINGER SIMPLES, 500ML AMP
 Quantidade: 3.600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,20
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 14.040,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HALEXISTAR

Item: 0044
 Descrição: SULFATO DE MORFINA, 10MG/ML AMP
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,53
 Valor Final: 5,50
 Valor Total: 2.750,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP

Item: 0045
 Descrição: VITAMINA C, 100MG/ML AMP
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,30
 Valor Final: 0,81
 Valor Total: 4.050,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SANTISA S A
 Item: 0046
 Descrição: VITAMINA K, 10MG/ML AMP
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,06
 Valor Final: 2,26
 Valor Total: 2.260,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0048
 Descrição: Azitromicina, 500MG AMP
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 140,50
 Valor Final: 1,33
 Valor Total: 1.330,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0049
 Descrição: Omeprazol, 40 MG AMP
 Quantidade: 1.250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,00
 Valor Final: 29,25
 Valor Total: 36.562,50
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0050
 Descrição: Adenosina, 6 MG AMP 2 ML
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,85
 Valor Final: 11,15
 Valor Total: 33.450,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0052
 Descrição: KCL - Cloreto de Potássio, 10% AMP 10ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,81
 Valor Final: 0,46
 Valor Total: 920,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:14 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0056
 Descrição: Gluconato de cálcio, 10% AMP 10 ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,04
 Valor Final: 1,99
 Valor Total: 398,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0058
 Descrição: Glicose a 50%, Ampola 20ml
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,46
 Valor Final: 0,64
 Valor Total: 320,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0060
 Descrição: Naloxona, 0,4 MG/ML AMP
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,26
 Valor Final: 8,75
 Valor Total: 1.750,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

Item: 0061
 Descrição: Cloridrato de Succinilcolina, 500 MG AMP
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,47
 Valor Final: 30,29
 Valor Total: 90.870,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0062
 Descrição: Flumazenil, 0,1 MG/ML AMP
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,02
 Valor Final: 13,99
 Valor Total: 13.990,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 11:31:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: UND

SÃO VICENTE/RN 30 DE SETEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:814DC7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2021 CONTRATO 20210346

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000108/21

CONTRATO Nº.....: 20210346

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS CNPJ 13.190.945/0001-65 ENDEREÇO RUA QUITINO BOCAIUVA, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
006175	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	UNIDADE	4	445,00
008197	KIT MORTEIRO 2,5 POL 25 TUBOS	UNIDADE	2	770,00
008198	KIT MORTEIRO 3º POL 6 TUBOS	UNIDADE	3	345,00
019548	TORTA 120 TUBOS - CORES	UNIDADE	2	1.430,00
063317	GIRADOLA 468 TIROS	UNIDADE	6	215,00
063318	KIT MORTEIRO DE 3 COM 12 TUBOS	UNIDADE	3	735,00
063319	PISTOLETA 12 X 1 TIROS	UNIDADE	100	29,00
063320	TORTA 1.8 TUBOS CORES COM 50 TUBOS	UNIDADE	3	600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.410,00 (quinze mil, quatrocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS portador do CPF 481.651.074-53

FISCAL DO CONTRATO: GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA MAT. 883

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E24FE0DB

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:151B04C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 12 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 – IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **VITÓRIA PEREIRA DE ARAÚJO**, RG n.º. 996.496 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.434.824-04, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 000052, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Portaria nº 146/2019

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B3D8489F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20080014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 20080014, datado em 20/08/2021, no valor de R\$ 2.271,50 (Dois Mil e Duzentos Setenta e Um Reais e Cinquenta e Centavos), correspondente a nota fiscal nº 332, valor de R\$ 2.271,50 (Dois Mil e Duzentos Setenta e Um Reais e Cinquenta e Centavos).

No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinados a Máquina Pá Carregadeira Pac, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Setembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1446CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08060005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.616.844/0001-18) referente empenho nº. **08060005**, datado em 08/06/2021, referente a nota fiscal Nº 751 no valor de R\$ 425,70 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de fardamento destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 010/2021 contrato Nº 20210185). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:70134A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2021-FMS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 29 de setembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B383B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2021-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, Mat. 1059, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 28 e 29 de setembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C0D08F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15090001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) referente empenho nº. 15090001, datado em 15/09/2021, no valor de R\$ 1.205,83 (HUM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.3450. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de laboratório. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas do laboratório municipal de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C91B75F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) referente empenho nº. 24090005, datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 3.054,17 (TRÊS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESETE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.3458. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de laboratório. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas do laboratório municipal de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B8E21E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº 24090003 datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.54057. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos

provenientes de saúde, destinado ao PSF II. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:979F3A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº 01090016 datado em 01/09/2021, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.54058. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes de saúde, destinado ao PSF III. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C44AF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº 01090018 datado em 01/09/2021, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.54059. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes de saúde, destinado ao PSF I. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB870F91**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº. 30070005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL PACIFICO DA SILVA (CNPJ: 33.380.206/0001-43) 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 323. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A91186F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 12080003, datado em 12/08/2021, no valor de R\$ 274,61 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 768. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização do PSF III. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30.09.2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3D001B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ

DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 24090002, datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 3.285,14 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 263. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C282172F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 24090003, datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 3.089,15 (TRÊS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 265. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BD8F4D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 24090004, datado em 24/09/2021, no valor de R\$ 2.202,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 264. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o

fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E831E63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº.04080006, datado em 04/0/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3900. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.E.B., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D151E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº.30080004, datado em 30/08/2021, no valor de R\$ 351,95 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1146. No caso sob análise, verifica-se que em, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para a alimentação dos profissionais das três equipes de estratégia que participaram da oficina do PLANIFICASUS, realizado no dia 09/09/2021. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA4058E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº.27080007, datado em 27/08/2021, no valor de R\$ 503,64 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 9233. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. . Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para a alimentação dos profissionais das três equipes de estratégia que participaram da oficina do PLANIFICASUS, realizado no dia 09/09/2021. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B026722D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28) referente empenho nº 09090005 datado em 09/09/2021, no valor de R\$ 499,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1626. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços para atender as demandas da frota de veículos. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à manutenção funcionamento dos carros pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde. Tal veículo de placa QGR-3F76 transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, para realizarem exames e consultas. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34934DD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28) referente empenho nº 09090006 datado em 09/09/2021, no valor de R\$ 3.383,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.3398. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à aquisição de pneus para a manutenção e funcionamento do veículo de placa QGR-3F76 transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, para realizarem exames e consultas. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E48F4130**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080003, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 155,38 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1256. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de ÓLEO E FILTRO para manutenção preventiva e corretiva do veículo de placa QGU-2D18 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C7DED09**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080010, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 614,27 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1260. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de ÓLEO E FILTRO para manutenção preventiva e corretiva do veículo de placa QGV8J16 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F6ED273**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080005, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 126,92 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 626. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGU-2D18 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CA23E28**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080008, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 761,32 (SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS

CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1253. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de ÓLEO E FILTRO para manutenção preventiva e corretiva do veículo de placa QGN7429 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C47D87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 30080002, datado em 30/08/2021, no valor de R\$ 3.131,40 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1291. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo de placa QGV-8J16. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECB458B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080007, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 126,92 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 628. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGS-8F36 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9E0C7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080009, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 126,92 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 628. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGN7429 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ACAA9596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 06080011, datado em 06/08/2021, no valor de R\$ 222,11 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 630. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGV8J16 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0056755A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
30090001/21****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços de manutenção corretiva e preventiva para revisão de 10.000km do veículo FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA RGG7B84, Cor branca, CHASSI 9BD195A4ZM0909853, RENAVAM 102649, ANO/MODELO 2121, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Setembro de 2021

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3CBFAC19**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 015/2021
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor a empresa: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, para os itens: 01 e 02; Pregão Presencial nº 015/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referência, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município.
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de setembro de 2021.

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referência, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 015/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Ancelmo Brun de Medeiros Junior p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:927B104A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1040/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Ementa: “Dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 24 de novembro, dia de Emancipação Política do Município Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º Fica declarado feriado municipal o dia 08 de dezembro, para culto público e oficial a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7CE59ADD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1041/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui o Plano Plurianual para o período 2022-2025 no Município de Serra Caiada/RN.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Serra Caiada/RN para o período 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, Art. 79 Caput, e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas. O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão de políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I – **Programa Temático**: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II – **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado**: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 4º - O Programa de Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º - Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual

Anexo II – Listagem dos Programas por órgão, indicando os valores e as metas das ações para o período.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional, quando evidenciarem ações novas não previstas, que uma vez aprovados os referidos créditos, passará a integrar o PPA..

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Nos programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre as ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º – O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10 - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022-2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 11 - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas e por busca o aperfeiçoamento:

I – dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II – dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III – dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Art. 12 - O Poder Executivo por meio do Balanço Anual, mediante Relatório de Desempenho da Gestão, apresentará a avaliação do Plano, desdobrado nas ações anuais, que conterà:

I – Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 13 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 15 - A revisão do PPA será realizada:

I –pela Controladoria Geral do Município a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativas;

c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;

e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
II-por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e

c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias.

§ 1º As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Municipal.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e

observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022-2025.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0AC19392

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GEORGE MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 50256-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, atualmente cedido a Comarca de Tangará/RN, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D1D70201

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458/2021 – GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **ABRAAO HERCULANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 702.***.***-43 e portador do RG sob nº 003.***.085/SSP-RN do cargo em comissão de Subcoordenador (a) de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:50722C23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GEANE PAULO DOS SANTOS**, Matrícula nº 51276-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:92F84094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA CRISTINA DE LEMOS**, Matrícula nº 658-1, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Diretor(a) Administrativo(a) do Hospital, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:66009315

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 449/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GILDEMAR PONTES DA SILVA**, Matrícula nº 50717-2, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Lavador de Roupa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no

período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E8E17C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JORDY GENESIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50492-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8B4F9A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **OLEGÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 51124-2, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BE05AC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCO WELSON DE LIMA**, Matrícula nº 50565-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:35B16532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSE ROBERTO INACIO DA SILVA**, Matrícula nº 50018-6, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7B46D185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JAQUELINE FERREIRA COSTA**, Matrícula nº 50251-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6CD6A7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARCOS DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 412-1, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C18BA104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHA**, Matrícula nº 50273-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 18/10/2021 a 17/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B6E8D802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021 – GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSEFA ROSIANE DE LIMA**, Matrícula nº 50065-8, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08AF35CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021 – GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo / Protocolo nº 1.895/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, Matrícula nº 51207-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 15/10/2021 à 12/01/2021**, referente aos quinquênios (2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DF83F5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021 – ADM, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do (a) servidor (a) o Gozo de Férias de **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula nº 1287-4, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo em comissão de Controlador (a) Municipal (a), lotado (a) na Controladoria Geral do Município. O (A) servidor (a) **gozou de 21 (vinte e um) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/10/2021** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de setembro de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:04973B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PE 001.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210112

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 116.044,52 (cento e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.051 Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 116.044,52

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:90091716

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 009.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ASTHOR BARDEN – IND E COM EQUIP ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 63.895.585/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

unidade orçamentaria: 02 03

projeto atividade: 2.008/2.010/2.012/2.014

ficha de despesa: 33903000

fontes de recursos:
11110000/11140000/10010000/11130000/11200000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, I da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8B9443FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 262/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA GENEILDE MARTINS SALUSTRE LTDA** para a Aquisição de flores e arranjos florais., no valor global de R\$ 3.161,00 (três mil, cento e sessenta e um reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7B653896

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 263/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GRAFICA IDEAL EIRELI** para a Confecção

de coletes para fardamento e identificação dos Agentes de Combate a Endemias – ACE para a execução das atividades relacionadas à prevenção e controle de endemias, afim de atender a demanda do Município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2021.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:568DF653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
Nº 2104280001 - ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13h50min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ (MF) 24.575.584/0001-91:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com o valor global de **R\$ 5.289.625,91** (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), correspondendo a um desconto de **22,44%** sobre o valor básico do orçamento que compõe o presente edital de licitação. A proposta comercial apresenta as seguintes falhas:

- Na elaboração de sua planilha orçamentária, não apresentou no formato solicitado no edital, onde deveria ser composta por “**colunas com os preços unitários sem o BDI**” e “**colunas com os preços unitários com BDI**”, mesmo havendo a distinção nas composições de preços unitários que compõe a proposta.

- Na composição dos preços, a empresa praticou preços unitários de insumos, incompatível com a aquisição no mercado Brasileiro, fato este que torna inexequível sua execução, além que praticou preços unitários de mão de obra com irregularidade, por exemplo nas páginas: 59, 60, 61 e 62.

“o valor da hora do ajudante de marceneiro foi adotado R\$ 24,33 com os encargos complementares” e “o valor da hora do marceneiro foi adotado R\$ 15,13 com os encargos complementares”

Não é razoável, nem lógico, e não existe esta prática no mercado, em que o **carpinteiro** profissional, tenha um salário inferior ao salário de seu ajudante e em virtude dos coeficientes de consumo das composições para estes “insumos de mão de obra” serem divergentes para cada serviço, a prática errada e adotada pela licitante contribui para formação de preços unitários dos serviços, que não representam a verdade do preço unitário.

- Nas páginas 63, 71, por exemplo, temos para a composição do custo do aluguel de uma retroescavadeira, as seguintes discrepâncias:

“o valor da hora produtiva do aluguel de uma retroescavadeira adotado de R\$ 46,63 por hora, inclusive com o custo do operador no valor de R\$ 19,50/hora, (no custo do operador considerou-se apenas os encargos complementares, não sendo considerado o acréscimo de 107,23% dos encargos sociais deste operador na composição, que é uma irregularidade). Mesmo assim, sem considerar os encargos sociais, na nossa análise se deduzimos do valor total previsto para o serviço, que é: R\$ 46,63 o valor da hora do operador R\$ 19,50 (mesmo sem adicionar os encargos sociais que segundo a proposta é de 107,23%, sobra efetivamente para o custeio da hora produtiva da retro escavadeira R\$ 27,13. Concluindo a análise verifica-se que não existe condições de fornecimento de retroescavadeira com este valor de hora (inexequível), pois o custo com o combustível (consumo de 8 litros de óleo diesel por hora segundo o manual do fabricante da máquina) e lubrificantes seria bem superior a este valor, sem considerar os demais custos de manutenção da máquina.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 042/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 042/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	FORNECIMENTO GRADATIVO DE FORRO PVC LISO BIZOTADO BRANCO 10MM X 20CM X 5MT COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	78,07
Valor Final:	77,49
Valor Total:	77.490,00
Situação:	Homologado em 29/09/2021 10:22:01 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409
Modelo:	ARAFORROS

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:OCE1FA27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 070/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 253.683,70 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 23.178,73 (vinte e três mil cento e setenta e oito reais e trinta e setenta e três centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C92A70BB

Outro aspecto é que o valor do insumo óleo diesel adotado pela empresa para compor tal serviço é de R\$ 3,70 por litro, quando no mercado do nosso estado encontra-se superior a R\$ 5,00 por litro, este é outro aspecto que torna o preço unitário do serviço inesequível.

Em virtude de que as escavações mecanizadas, são itens relevantes na curva ABC do orçamento básico que compõe este edital, e que a retroescavadeira se encontra como fundamental e relevante nesta composição de preço unitário do serviço, o preço praticado neste item se torna inesequível. Outra forma de comprovarmos a não condições de execução das obras com os valores propostos fundamenta-se no fato de que os preços unitários básicos são datados de julho de 2019, mês em que foi elaborado o projeto submetido a aprovação da Fundação Nacional de Saúde. Considerando que o INCC sofreu elevação de 1,89% entre os meses de julho de 2019 a dezembro de 2019, acumulando uma elevação de 8,81% no ano de 2020 e neste ano de 2021 entre janeiro e agosto que é a data desta proposta, temos 11,16% de elevação, acumulando assim: 22,06%. Isto posto se a empresa praticou em sua proposta comercial desconto de 22,44% significa que a preço de hoje a mesma estaria dando um desconto de 44,50% (considerando o preço de mercado desta data) portanto desconto bem superior ao máximo previsto na Lei 8.888/93 (vê abaixo destaques de redações), comprovando assim a não condição de execução das obras com o valor proposto.

Lei 8.666/93 - Artigo 43 – §3º

“Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Lei 8.666/93 - Artigo 48 – Inciso II

“propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo.

A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, mas apresenta a taxa de 5,00 % para o recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, considerando assim a base de cálculo da mão de obra em 100,00 % da fatura, quando em nosso Município o código tributário determina que o percentual de mão de obra para tal prestação de serviço (base de cálculo) é de 60,0% no máximo, o que representa 5,00% sobre 60,00%, equivalendo o recolhimento de apenas 3,00% sobre a fatura e não os 5,00% adotados na composição do BDI apresentado pela empresa, salientando que este percentual tem interferência direta em todos os itens de serviços a serem executados na presente contratação, tornando assim os preços praticados na proposta, irrealis.

Não ficou comprovada a assinatura do responsável técnico pela empresa nas páginas 05 a 37 da planilha orçamentária, como também nas páginas 39 a 217 da composição de preços unitários.

Os encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos, considerando a não desoneração fiscal, e a não opção pelo SIMPLES NACIONAL.

Desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta desta empresa, por apresentar falhas na sua preparação, e assim não

atender as especificações técnicas dos serviços previstos para contratação, pois não havendo compatibilidade entre os coeficientes de consumos dos insumos previsto no projeto e os coeficientes previstos das composições apresentadas pela empresa, além das falhas apontadas acima.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA CRISTAL LTDA

CNPJ (MF) 24.289.118/0001-40:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.512.443,68** (seis milhões quinhentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **4,51 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico.

Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, o percentual previsto pela empresa para o recolhimento do ISS foi corrigido para 3,00% encontra-se em conformidade com o código tributário do Município que prevê para este tipo de prestação de serviço o percentual de 5,00% sobre a base de cálculo de 60,00% o que corresponde aos 3,00% adotados para o Imposto Sobre Serviço – ISS. O BDI e os encargos sociais foram compostos considerando que a empresa não é optante pelo simples nacional, e que os preços são sem desoneração fiscal. Desta forma somos favoráveis a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME

CNPJ (MF) 19.363.375/0001-44:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.137.023,52** (seis milhões, cento e trinta e sete mil, vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **10,01%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A composição dos BDI distintos: a) mero fornecimento de insumos e b) execução de serviços encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 do TCU considerando a desoneração fiscal e empresa optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais apresentada encontra-se correta, sendo considerado a desoneração fiscal e empresa optante pelo Simples Nacional. Desta forma somos favoráveis a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ (MF) 09.254.081/0001-20:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.479.031,76** (seis melhores quatrocentos e setenta e nove mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **5,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A documentação técnica que compõe a proposta não está devidamente assinada pelo **“engenheiro ou profissional”** responsável técnico na elaboração, portanto não tem validade de acordo com a legislação. Não foram apresentadas as seguintes documentações técnicas, exigidas e condicionante para elaboração da análise da proposta comercial: a) composições de preços unitários

Não houve como definir nem compreender os BDI de mero fornecimento de materiais que no cabeçalho falha que é com desoneração fiscal e na sua composição deixa de acrescentar o percentual de 4,5% para CPRB. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, mas apresenta a taxa de 5,00 % para o recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, considerando assim a base de cálculo da mão de obra em 100,00 % da fatura, quando em nosso Município o código tributário determina que o percentual de mão de obra para tal prestação de serviço (base de

cálculo) é de 40,00% no máximo, o que representa 5,00% sobre 40,00%, equivalendo o recolhimento de apenas 2,00% sobre a fatura e não os 5,00% adotados na composição do BDI apresentado pela empresa, salientando que este percentual tem interferência direta em todos os itens de serviços a serem executados na presente contratação, tornando assim os preços praticados na proposta, irrealistas. A data da nova proposta em 02 de junho de 2021, encontra-se antes da publicação convocando a apresentação de nova proposta corrigida. Desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos favoráveis à desclassificação das propostas comerciais das empresas:

MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ (MF) 24.575.584/0001-91;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELE - CNPJ (MF) 09.254.081/0001-20.

E somos favoráveis à classificação das propostas comerciais das empresas:

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (ME) - CNPJ (MF) 19.363.375/0001-44;

CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - CNPJ (MF) 24.289.118/0001-40.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22A36E2D

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	001/2020	40h	4º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:39EFAD40

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (uma)	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	02 e 03 de outubro de 2021	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a **CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no(s) dia(s) **02 e 03 de outubro de 2021**, com intuito de acompanhar os desportistas da UNIÃO FUTEBOL CLUBE de Serra Negra do Norte/RN, que irão participar da 3ª Liga de Futsal Aberto Masculino, que acontecerá no Centro de Atividades Recreativas - CENAR, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:648D0460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SELEÇÃO DE PESSOAL (A
SELEÇÃO SE DESTINA PARA A ADMISSÃO TEMPORÁRIA
DE VOLUNTÁRIOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER.)**

A seleção se destina para a admissão temporária de voluntários da área da educação para assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender.

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, no estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, (SME), tornou público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo** destinado a selecionar profissionais da área de educação sob o regime voluntário, destinado ao atendimento do programa Tempo de Aprender.

A seleção se destina ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários em turmas de 1º e 2º anos do fundamental anos iniciais no âmbito da rede do município, a serem distribuídas conforme a necessidades das escolas municipais.

O candidato terá carga horária de cinco horas semanais, por turma considerada não vulnerável, ou dez horas semanais, por turma considerada vulnerável. Além disso, o candidato receberá ajuda de custo para ressarcimento de despesas, que alterna entre os valores de R\$ 150,00 e R\$ 300,00 mensais.

Para participar, é necessário ser brasileiro; ter a idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição; e ser graduado e/ou ser estudante do curso de licenciatura plena em pedagogia.

Inscrições e seleção

As inscrições serão realizadas de forma gratuita, no período do dia 04 a 05 de outubro de 2021, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Edifício Renato Estevão de Freitas em Serrinha dos Pintos - RN.

A seleção se dará por uma única etapa que será realizada por meio da análise de currículo comprovado. A comprovação do currículo se dará com a apresentação dos documentos estipulados no edital que atestam a titularidade do candidato e pontuarão até 10 pontos.

Informações complementares podem ser obtidas por meio do edital completo que consta em nossas redes sociais e no site da prefeitura.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação

SERRINHA DOS PINTOS-RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B515AD54

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos /RN, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020.

1 - DO PROGRAMA

Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas pública do Brasil.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme o art. 5º:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

V - O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastros de voluntários locais sem a ajuda de custo.

2 - DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ser licenciado em Pedagogia e/ou ser estudantes de Pedagogia a partir do 3º período;

IV - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

V - Não possuir vínculo empregatício.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos /RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

I - Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;

II - Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

III - O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

IV - Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte

pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

V - O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de NJ1998.

VI - Os assistentes de Alfabetização deverão na escola:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 04/10/2021 a 05/10/2021 das 8h às 11h.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Diploma de Graduação, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária (4 pontos)

Declaração da Instituição de Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; (3 pontos)

Cursos de formação continuada pela plataforma AVAMEC <https://avamec.mec.gov.br> (3 pontos) Pontuação máxima 10 pontos (no máximo 2 cursos).

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5 - DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 02 (duas vagas) com remuneração para Assistente de Sala do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

As vagas para provimento imediato neste Edital são para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma –e não vulneráveis (5 h/semanais por turmas).

Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar novas vagas para provimento do cargo, porém somente para serviço voluntariado sem remuneração, a fim de adquirir experiência em sua área profissional.

6 - DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constante assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8(oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7 - DO RESULTADO

O Resultado Final será divulgado no dia 08/10/2021, no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021:

I – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.

II - O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

III - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os assistentes de alfabetização selecionados deverão fazer o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico, orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Os candidatos selecionados deverão assinar, em local e data a ser definido posteriormente, à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Secretária Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos – RN.

SERRINHA DOS PINTOS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E904EE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 365/2021

Severiano Melo/RN, 30 de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THAIS GOMES MACEDO** CPF: 105.624.824-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:47FEF769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2021**

Severiano Melo/RN, 30 de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar a Senhora **RAIMUNDA ROMANILDA LEITE DE PAIVA OLIVEIRARG**: 1.292.539 CPF: 837.854.934-87, do cargo de A.S.G.,Matricula Nº.230, admitido em 02/04/2001, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único:a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7E935F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 698/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 698/2021

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 573/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 667/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 675/2021, crédito especial na seguinte funcional programática:

Unidade Gestora: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: Fundo Mun. de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Ação: 1.8 – Aquisição Veículo 07 lugares – Convênio Estadual

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor R\$ 100.000,00**

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde **Valor R\$ 20.000,00**

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Severiano Melo para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Unidade Orçamentária: 2005 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação:2.12 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Agricultura

Despesa 45 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários **Valor R\$ 120.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Plano Plurianual Lei Municipal nº 573/2017 para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 30 de setembro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:389DBC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 24/2021PE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA de nº 14231.159000/1200-01.

Vencedor: **ALIANCA COMERCIO E S EIRELI** (36.634.511/0001-02) **ITEM: 1;- Valor total de R\$ 127.126,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.**

Severiano Melo/RN, 30/09/2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Sales Regis Bessa

Código Identificador:AEB4EB4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 245/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora pública efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JACIELLY KATIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, Matrícula nº 521, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.180.294-25, portadora da Cédula de Identidade nº 2.359.741/SSP/RN, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, “**LICENÇA PRÊMIO**” por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 01/10/2021 até 29/12/2021, com base no Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:699FB303

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 246/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 246/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de sindicância em desfavor de servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando as denúncias remetidas a este gabinete e em atenção ao ofício nº 070/2021, de 19/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, concomitante com o Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas,

DTERMEINO:

Artigo 1º - abertura de sindicância para apurar supostas irregularidades em desfavor do servidor público municipal, **THIAGO FONTES DA SILVA**, Matrícula nº 281, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.138.794-51, portador da Cédula de Identidade nº 2.300.984/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde/UBS do Distrito da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sítio Novo-RN.

Artigo 2º - Que seja acionada a comissão permanente de sindicância para apurar a conduta do servidor neste caso, bem como as demais infrações disciplinares que houverem no âmbito do município;

Artigo 3º - Que seja expedido ofício do Gabinete, nominal ao servidor, dando ciência da determinação constante na alínea “a” e comunicando sobre a abertura da referida sindicância para apurar os fatos.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:C6729834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o novo Código Tributário do Município de TAIPU/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Das Normas Gerais**Capítulo I****Do Código Tributário do Município de Taipu**

Art. 1º. O Código Tributário do Município do Taipu se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal e de suas leis complementares.

Capítulo II**Da Competência Tributária**

Art. 2º - São tributos de competência do Município do Taipu:

I - impostos sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;

b) a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.

II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Capítulo III**Das Imunidades**

Art. 3º - São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere

ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As imunidades previstas no inciso I e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Fazenda Municipal quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 5º - O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Capítulo IV Das Infrações e das Penalidades

Art. 4º - Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 5º - Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 1º - Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

§ 2º - Respondem pelo crédito tributário, independentemente do cometimento de infração, todos os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no município de Taipu.

Art. 6º - O regulamento e os atos administrativos não podem definir infrações ou cominar penalidades que não estejam autorizadas ou previstas em lei.

Art. 7º - Os que, antes do início de qualquer procedimento fiscal administrativo, procurem espontaneamente a repartição fiscal competente, para sanar irregularidades, são atendidos independentemente de penalidades, salvo quando se trate de lançamento ou recolhimento de tributos.

Art. 8º - As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - proibição de transacionar com as repartições da administração pública municipal direta e indireta;
- III - sujeição a regime especial de fiscalização;
- IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- V - apreensão de documentos e interdição do estabelecimento;
- VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte.

§ 1º - A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 3º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento fiscal administrativo relacionado com a infração.

Art. 9º - Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

Parágrafo único - Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva a decisão que a julgou precedente.

Art. 10 - Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

§ 1º - A multa de mora, calculada sobre o valor dos créditos atualizados monetariamente, é de cento e sessenta e sete milésimos percentuais por dia de atraso, contado a partir do Primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a vinte por cento.

§ 2º - Os juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente são de um por cento ao mês, ou fração, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

§ 3º - A multa por infração é aplicada quando for apurada ação ou omissão que importe em inobservância às disposições da legislação tributária.

§ 4º - A multa de mora, atualização monetária e juros de mora são exigidos independentemente de qualquer ação da Fazenda Municipal.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, em caráter geral, em cinquenta por cento as multas de mora, sendo facultado o uso do cálculo "pro rata" para atrasos de até trinta dias.

§ 6º - As multas por infração apontadas nos autos, quando não quitadas até o vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora na forma prevista no Art. 11 - São passíveis de multa por infração, para todo e qualquer tributo previsto neste código, quando não imposta em capítulo próprio:

I - de trinta por cento sobre o valor do tributo devido pela falta de pagamento total ou parcial de tributo lançado em valores ou coeficientes da UFIR's;

II - de cem por cento do valor do tributo devido o início ou prática de atos sujeitos à Taxa de Licença sem o respectivo pagamento e pelo não recolhimento de tributo devido que não se enquadre na multa prevista no inciso anterior;

III - de setecentos e cinquenta reais pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco dias úteis;

IV - de um mil e quinhentos reais ao contribuinte que embarçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio, a ação do fisco municipal;

V - de até dez mil reais por infrações de caráter acessório não especificadas neste Código e definidas em regulamento.

Capítulo V Da Apuração e do Recolhimento

Art. 12 - A apuração e o recolhimento dos tributos faz-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Executivo pode conceder redução de até trinta por cento do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 13 - O crédito vencido é inscrito em Dívida Ativa decorrido o prazo regulamentar.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar anualmente informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 14 - Os contribuintes ou responsáveis, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária.

Capítulo VI Do Parcelamento

Art. 15 - A Fazenda Municipal pode conceder parcelamento de créditos tributários e não tributários, em qualquer fase da cobrança, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 1º - Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§ 2º - Exclui-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, salvo se já apurado em auto de infração.

§ 3º - O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo somente aproveita os créditos não tributários, se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria.

§ 4º - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de um por cento, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito parcelado.

Capítulo VII Da Fiscalização

Art. 16 - A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Tributação sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município do Taipu, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 17 - As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º - Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibí-los.

§ 2º - Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º - A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

Capítulo VIII Da Remissão

Art. 18 - Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários vencidos, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º - A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes termos:

I - créditos tributários e não tributários vencidos com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários vencidos com créditos licitados do sujeito passivo em mora;

III - créditos tributários ou não tributários com outros créditos não compreendidos neste parágrafo, ouvida a Procuradoria do Município;

IV - créditos tributários vencidos com créditos decorrentes de indébitos tributários, apurados através processo fiscal administrativo, do mesmo sujeito passivo.

§ 2º - Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município do Taipu.

§ 3º - Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§ 4º - Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§ 5º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 6º - Os pedidos de compensação de créditos, instruídos na forma que dispuser a legislação, são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 7º - É vedada a compensação de débitos tributários ou não-tributários do sujeito passivo com créditos cedidos por terceiros.

§ 8º - Excepcionalmente, quando se tratar de compensação de créditos tributários da mesma natureza, fica a Secretaria Municipal de

Tributação autorizada a proceder à compensação com créditos vencidos.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar transações que importem em terminação de litígio judicial quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento;

II - ocorrer conflito de competência tributária;

III - houver necessidade de elastecimento do número de parcelas, além do máximo admitido na via administrativa pela legislação em vigor, limitado, sempre, a sessenta meses e não sendo permitidos quaisquer descontos;

IV - constatada a tributação de fatos não sujeitos à incidência de tributos municipais, limitada a transação ao montante considerado indevido e aos acréscimos dele decorrentes.

§ 1º - A transação de que trata este artigo é proposta pelo interessado ao Procurador-Geral do Município, que após seu exame e parecer a submete ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a transação limita-se aos descontos de até noventa por cento (90%) sobre juros e multas, não sendo admitido o parcelamento.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, é obrigatoriamente exigida do sujeito passivo, garantia real que fica gravada até o efetivo cumprimento do avençado.

§ 4º - A garantia é constituída, de forma preferencial, sobre imóveis localizados neste Município;

§ 5º - No caso de o bem ofertado vir a ser gravado por outro crédito que tenha preferência sobre o do Município, deve o mesmo ser substituído, observado o critério estabelecido no parágrafo anterior.

TÍTULO II Dos Impostos de Competência Municipal

CAPÍTULO I Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SEÇÃO I Do Fato Gerador

Art. 20 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento d'água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de vinte e cinco quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 21 - O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 22 - Considera-se ocorrido o fato gerador a primeiro de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do habite-se ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

Seção II Do Contribuinte

Art. 23 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 24 - É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º - O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cuius* até a data da abertura da sucessão.

§ 2º - A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 25 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º - O Poder Executivo poderá reduzir a base de cálculo do imposto para os imóveis com destinação exclusivamente residencial em:

I - até setenta e cinco por cento para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a quarenta mil reais;

II - até cinquenta por cento para os imóveis com valor venal superior a quarenta mil reais e inferior ou igual a cinquenta e cinco mil reais;

III - até vinte e cinco por cento para os imóveis com valor venal superior a cinquenta e cinco mil reais.

§ 3º - Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário que o proprietário, titular do domínio útil ou seu cônjuge, não possua outro e nele resida.

Art. 26 - A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, quando não realizada de forma individual, conforme previsto no art. 27, será determinada, anualmente, pelo Poder Executivo, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Código, através da Planta Genérica de Valores e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção.

§ 1º - A Planta Genérica de Valores e a Tabela de Preços de Construção são decretados pelo Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.

§ 2º - A Fazenda Municipal realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores e Tabela de Preços de Construção vigentes no exercício anterior, atualizadas monetariamente quando essas não forem decretadas até a data prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno são determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II - custos de reprodução;

III - locações correntes;

IV - características da região em que se situa o imóvel;

V - características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;

VI - características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 4º - Os valores unitários, definidos como valores médios para os locais e construções, são atribuídos:

I - às faces de quadras, às quadras ou quarteirões, aos logradouros ou às regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - a cada um dos padrões dos tipos de edificações definidos pelo Poder Executivo, relativamente às construções.

§ 5º - Deverá a Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto outras Secretarias, fazer as avaliações individuais dos imóveis com o objetivo de atualizar o valor venal constante no seu cadastro.

Art. 27 - O valor venal do imóvel, assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições do mercado, será obtido através de avaliação individual e, na falta desta, através da Planta Genérica de Valores, utilizando-se a metodologia de cálculo prevista nesta Lei.

§ 1º - Deverá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo, atualizada monetariamente, correspondente ao maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, utilizando-se uma das seguintes fontes:

I - declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias ou de qualquer outro processo administrativo perante a Administração Pública;

II - contratos e avaliações imobiliárias por agentes financeiros;

III - avaliações imobiliárias efetuadas pela Administração Tributária;

IV - preços correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário.

§ 2º - Os imóveis edificados com destinação ou utilização mista, ou que possuam vínculo cadastral com pessoa jurídica, serão tributados como imóveis não residenciais.

Art. 28 - Os valores obtidos nos incisos I e II, do artigo 25, desta Lei, são multiplicados pelos Fatores de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, para os imóveis cujos valores venais não sejam superiores a cinquenta e cinco mil reais, e que seu proprietário, titular do domínio útil ou seu cônjuge, não possua outro imóvel no Município e que sua utilização seja para fins residenciais.

§ 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, através da Planta Genérica de Valores, autorizado a proceder aos ajustes necessários decorrentes de valorização imobiliária.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante Lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores.

Art. 29 - O excesso de área, definido no inciso I do artigo 27, fica sujeito ao imposto calculado de acordo com a alíquota aplicável ao imóvel não edificado.

Parágrafo único - Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 30 - Na avaliação de terrenos de esquina ou com mais de uma frente é aplicado o fator cumulativo de um inteiro e quinze centésimos (1,15) sobre o valor venal para cada frente, até o limite de três.

Art. 31 - Na avaliação de terrenos encravados, terrenos de fundo e terrenos internos são aplicados os fatores de correção constantes da Tabela I, em anexo.

Parágrafo único - Os fatores relativos a terreno encravado e terreno de fundo serão aplicados de forma singular.

Art. 32 - Para os efeitos do disposto neste Código consideram-se:

I - excesso de área ou área de terreno não incorporada, aquela que exceder a cinco vezes a área ocupada pelas edificações;

II - terreno de duas ou mais frentes, aquele que possua mais de uma testada para logradouros públicos, sem estar localizado na sua confluência;

III - terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

IV - terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a quatro metros;

V - terreno interno, aquele localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município, ou de propriedade de particulares, não relacionados na Planta Genérica de Valores de Terreno.

Art. 33 - No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 34 - A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das seguintes áreas, cobertas ou descobertas:

I - pavimentadas;

II - das sacadas de cada pavimento;

III - de terraços, quadras esportivas, mezaninos, jirais e assemelhados.

§ 1º - No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º - No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º - Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 35 - No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 36 - Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 37 - O valor unitário de metro quadrado de construção é obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos e padrões definidos pelo Poder Executivo, em função de sua área predominante, e das características que mais se assemelhem às suas.

§ 1º - Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, prevalecerá, para todo o imóvel, o enquadramento da construção referente à destinação principal.

§ 2º - Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º - A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 38 - Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção são expressos em Reais e, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno e o da construção são sempre arredondados, até a segunda casa decimal.

Art. 39 - As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no artigo 20.

SEÇÃO IV

Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte

Art. 40 - Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Cadastro Imobiliário de Contribuintes (CIC), na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Parágrafo único - Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 41 - A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no CIC, nos termos do artigo anterior;

II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;

III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;

IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do CIC.

§ 1º - A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º - A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Fazenda Municipal não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 3º - A prestação de informação relativa a inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Fazenda Municipal dos dados declarados.

§ 4º - O prazo para o sujeito passivo requerer, perante a Secretaria Municipal de Tributação, a inscrição da unidade imobiliária ou

qualquer atualização cadastral, nos termos deste artigo, é de trinta dias, a contar do ato ou do fato que lhe deu origem.

§ 5º - A Administração tributária, para facilitar e aperfeiçoar o cadastramento, poderá lembrar de ofício os imóveis, originalmente autônomos e contíguos, pertencentes ou não ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

§ 6º - Para fins do disposto no § 5º deste artigo, o imóvel resultante da unificação será cadastrado em nome dos contribuintes envolvidos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.

Art. 42 - A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

Art. 43 - Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Fazenda Pública Municipal.

Art. 44 - As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Fazenda Pública quando:

I - o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;

II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

SEÇÃO V

Das Multas

Art. 45 - As infrações às normas relativas aos tributos imobiliários sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - infrações relativas à inscrição e atualizações cadastrais:

a) multa no valor de cinquenta reais aos que requererem, com atraso, as atualizações cadastrais que não impliquem mudança na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos;

b) multa no valor de cem reais, aos que não requererem, na forma e prazos estabelecidos em lei ou regulamento, as atualizações cadastrais que não impliquem mudança na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos;

c) multa equivalente a trinta por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do atraso do requerimento, pelo sujeito passivo, das atualizações cadastrais que impliquem mudanças na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos, observada a imposição mínima de cento e cinquenta reais;

d) multa equivalente a cinquenta por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do não requerimento, pelo sujeito passivo, das atualizações cadastrais que impliquem mudanças na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos, observada a imposição mínima de duzentos reais;

e) multa equivalente a setenta por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do atraso do requerimento, pelo sujeito passivo, de inscrição cadastral de imóvel novo, observada a imposição mínima de duzentos e cinquenta reais;

f) multa equivalente a cem por cento do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do não requerimento, pelo sujeito passivo, de inscrição cadastral de imóvel novo, observada a imposição mínima de trezentos reais;

h) multa equivalente a cem por cento do valor do crédito tributário lançado equivocadamente em nome de sujeito passivo diverso, em função do não requerimento, pelo real sujeito passivo, de atualização cadastral referente à titularidade do imóvel, observada a imposição mínima de trezentos reais.

II - infrações relativas a ação fiscal:

a) de cento e cinquenta reais, pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de dez dias úteis;

b) de quinhentos reais ao contribuinte que embaraçar, dificultar proposadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio, a ação do fisco municipal.

III - cento e cinquenta reais;

a) pela entrega de informações ou declarações ou retificação fora do prazo exigido pela legislação tributária municipal, por cada infração;
 b) pela entrega de informações ou declarações em desacordo com o exigido pela legislação tributária municipal, por cada infração;
 IV – duzentos reais pela falta de entrega de informações ou declarações exigidas pela legislação tributária municipal, por cada documento;

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, são consideradas atualizações cadastrais o desmembramento ou remembramento de imóveis já existentes, cadastrados, do qual não resulte um valor total a maior de tributo a pagar § 2º - Aplicam-se as previsões constantes das alíneas “c”, “d” e “f” do inciso I deste artigo, quando o contribuinte não tenha requerido as respectivas alterações e/ou inscrições até a data da ciência do Termo de início do procedimento de fiscalização que tenha como objeto sua apuração.

§ 3º - As multas previstas no inciso III e IV do caput deste artigo têm como limite máximo o valor de dois mil reais para cada tipo de infração.

Art. 46 - A Administração Tributária poderá instituir declarações imobiliárias, na forma regulamentar, especialmente para:

I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV - proprietários de imóveis sob regime de enfiteuse;

V - responsáveis por loteamentos;

VI - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Parágrafo único - As pessoas físicas ou jurídicas arroladas neste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, ficam obrigadas a informar à Administração Tributária, mediante declaração, na forma regulamentar, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas estas como a venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Art. 47 - As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos deverão enviar à Secretaria Municipal de Tributação os dados cadastrais dos seus usuários constantes nas Notas Fiscais, localizados no Município de Taipu, por meio magnético ou eletrônico.

SEÇÃO VI

Das Alíquotas

Art. 48 - O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, a uma alíquota de:

I – seis décimos por cento (0,6%) para os imóveis edificadas com destinação não exclusivamente residencial;

II – quatro décimos por cento (0,4%) para os demais imóveis edificadas;

III – seis décimos por cento (0,6%) para os imóveis não edificadas.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até zero por cento, em relação aos imóveis encravados em áreas *non edificandi*, de conservação e preservação ambiental, definidas pela norma aplicável, enquanto perdure tal condição.

Art. 49 - A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de um por cento:

I - para os imóveis não edificadas, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II - para os imóveis não edificadas, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

III - para os imóveis cujo valor venal seja superior a quinhentos e cinquenta mil reais.

Parágrafo único. A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

SEÇÃO VII

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 50 – O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 1º – Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

§ 2º – Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Art. 51 - O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações mensais, na forma regulamentar, respeitado o máximo de dez parcelas.

Parágrafo único - o recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 52 – Sempre que a soma dos valores dos tributos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) de cada unidade imobiliária for inferior ao montante de quinze reais, exercício, o Poder Executivo não procederá com os respectivos lançamentos.

SEÇÃO VIII

Das Isenções

Art. 53 - São isentos do imposto:

I - o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até trinta e cinco metros quadrados, e que seja:

a) encravado em terreno de área igual ou inferior a oitenta metros quadrados;

b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;

c) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

II - o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;

b) não tenha fins lucrativos;

c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III - o imóvel cedido por ato não oneroso ao Município de Taipu, durante o prazo da cessão;

IV - o imóvel edificado pertencente a agremiação desportiva cujo valor venal seja inferior a seis mil reais.

V - o imóvel pertencente a autarquias, a fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal do Taipu.

VI - o imóvel residencial de propriedade do contribuinte com renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, que comprove ser portador de neoplasia maligna, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), paralisia irreversível e incapacitante ou nefropatia grave, ou que tenha em sua família e sob sua dependência, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou terceiro(s) judicialmente reconhecido, diagnosticado com uma dessas patologias e demonstre, ainda, residir no imóvel e não possuir outro no Município.

VII – o imóvel residencial adquirido através do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, da menor faixa de renda definida pela legislação específica, com as seguintes e conjuntas condições:

a) quando resida no imóvel o proprietário;

b) não possua, o proprietário ou o cônjuge, outro imóvel.

§ 1º - As isenções de que trata este devem ser requeridas pelo interessado ao Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º - As isenções previstas nos incisos I e II deste artigo podem ser concedidas de ofício, se existentes no cadastro imobiliário, os elementos necessários à aferição do atendimento aos requisitos legais.

§ 3º - A isenção prevista no inciso VII do caput será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do recebimento do imóvel.

CAPÍTULO II

Do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 54 - O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 55 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I - decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º - Verificada a preponderância referida no § 1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

§ 5º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a não incidência é limitada ao menor valor, dentre:

I - a parcela do capital subscrito em nome do sócio transmitente;

II - a parcela ainda não integralizada em nome do sócio transmitente; ou,

III - a integralização a ser realizada pelo sócio.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, os bens ou direitos transmitidos devem ser de propriedade do sócio ao qual o capital social será integralizado.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 56 - A base de cálculo do imposto é o valor do mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que este valor não seja inferior ao consignado pela Secretaria Municipal de Tributação para obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU.

§ 1º - Na aquisição de imóvel, na planta ou em construção, para entrega futura, em ocorrendo interesse do contribuinte na transmissão da titularidade antes do efetivo recebimento do imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel incluindo a edificação como se pronto estivesse, gerando a imediata e preferencial restituição na hipótese da ocorrência do pagamento antecipado e não concretização do negócio jurídico.

§ 2º - Em se tratando de terreno ou fração ideal deste, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção ou empreitada ou administração, para fins de exclusão da construção e/ou benfeitoria na base de cálculo, o adquirente ou cessionário deverá comprovar através de documentação que assumiu o ônus pela construção, por conta própria ou de terceiro.

§ 3º - Para apuração do valor de que trata o § 1º, a fiscalização municipal poderá considerar o valor da avaliação para financiamento, o valor do contrato de promessa de compra e venda ou valor declarado pelo sujeito passivo, destes o maior.

Art. 57 - A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em leilão judicial é o valor da arrematação, atualizado, anualmente, com base no IPCA-E, apurado pelo IBGE, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, no momento da transmissão.

SEÇÃO III

Do Contribuinte

Art. 58 - O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos.

Art. 59 - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 60 - A alíquota do imposto é de dois por cento sobre sua base de cálculo.

Art. 61 - O recolhimento do imposto é efetuado nas formas e prazos consoante dispuser da norma aplicável.

SEÇÃO V

Da Isenção

Art. 62 - São isentas do imposto:

I - a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge;

II - a primeira transmissão de imóvel vinculado ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", da menor faixa de renda definida pela legislação específica, desde que outro não possua em seu nome ou no do cônjuge;

Parágrafo único - Para os fins deste artigo entende-se como:

I - primeira transmissão: aquela relacionada ao imóvel e/ou à pessoa;

II - habitação popular: a habitação residencial unifamiliar de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área total;

III - baixa renda: aqueles que possuam renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos;

IV - cônjuge: pessoa com quem se constituiu matrimônio ou união estável, mesmo que não formalizada.

SEÇÃO VI

Das Multas por Infração

Art. 63 - São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a duzentos e cinquenta reais, os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Parágrafo único - Para fins de comprovação do previsto no caput, ainda que conste informações em termo próprio, deverá ser exigida a certidão de quitação, isenção, imunidade ou não incidência, assim como confirmação de sua autenticidade no ato do registro de título translático de propriedade ou direito real sobre bens imóveis em sua respectiva matrícula.

Art. 64 - São passíveis de multa por infração no um mil reais os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis por ato de registro

de imóvel que deixarem de informar ao fisco municipal, na forma e prazo dispostos em regulamento.

Parágrafo único – Entende-se por ato de registro toda e qualquer inclusão ou alteração realizada na matrícula do imóvel por oficial de registro de imóveis.

SEÇÃO VII

Das Obrigações dos Serventuário de Ofício

Art. 65 - Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I - não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II - facultar a qualquer agente da Fazenda Municipal o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III - transcrever, nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV - prestar à Secretaria Municipal de Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

CAPÍTULO III

Do Imposto Sobre Serviços

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 66 - Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador e, especialmente, a prestação dos seguintes serviços:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento;

emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito;

cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços de que trata o artigo 60, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente

mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Seção II

Do Local da Prestação

Art. 67 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto é devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 66;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do artigo 66;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 do artigo 66;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do artigo 66;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do artigo 66;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do artigo 66;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do artigo 66;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do artigo 66;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do artigo 66;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do artigo 66;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do artigo 66;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do artigo 66;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do art. 66;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do artigo 66;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do artigo 66;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 66;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do artigo 66;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêner e a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do artigo 66;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 66.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do art. 66;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do art. 66;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 do art. 66.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 do artigo 66, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município do Taipu, uma vez localizada a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º - A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 4º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do artigo 66, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município do Taipu, com relação aos fatos ocorridos na extensão de rodovia explorada localizada neste Município.

§ 5º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 91 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 7º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º ao 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial,

agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 8º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 9º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 66, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 10 - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§ 11 - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 66, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12 - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 66 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras;

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da do art. 66, o tomador é o cotista.

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 68 - A incidência independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 69 - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 70 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção IV

Dos Responsáveis

Art. 71 - São responsáveis, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 do artigo 66;

III - os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

IV - os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

V - os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Taipu, pelo imposto cabível nas operações;

VI - os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

VII - os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

VIII - as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;

IX - as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

X - as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XI - as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XII - as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XIV - aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de Taipu, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV - as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI - as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVII - as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XVIII - o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

XIX - A pessoa jurídica contratante, arrendatária dos bens, pelo imposto devido pelos serviços de Arrendamento Mercantil - Leasing, contratados no Município de Taipu.

XX - as empresas autorizadas de serviços públicos, elencadas em ato normativo do Poder Executivo, em relação aos serviços que lhes forem prestados.

XXI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 6º do art. 67 desta Lei Complementar.

XXII - a entidade representativa das empresas de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal, detentora do sistema de bilhetagem eletrônica municipal ou equivalente em relação:

a) aos serviços que lhes forem prestados;

b) ao faturamento mensal das empresas ou dos permissionários pessoas físicas, decorrente da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, quando do pagamento dos valores provenientes da utilização do sistema de bilhetagem eletrônica municipal ou equivalente por seus usuários;

XXVI - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12 do art. 67, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 do art. 66.

§ 1º - A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§ 2º - O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador do serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 3º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do prestador pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido, observa do que:

I - a parcela comprovadamente retida pelo responsável tributário especificado no caput deste artigo não pode ser exigida do contribuinte prestador do serviço;

II - após o vencimento do tributo devido, sem que tenha havido o integral recolhimento, o crédito tributário não adimplido, atualizado monetariamente e acrescido de multa e demais encargos, pode, sem prejuízo do previsto no inciso I, ser exigido do responsável tributário especificado no *caput* deste artigo ou do contribuinte prestador do serviço.

§ 4º - O recolhimento do ISS, quando da substituição tributária por Órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal, é efetuado utilizando o regime contábil de caixa.

§ 5º – Tratando-se de pessoa jurídica, a obrigação de retenção e recolhimento do tributo a que se refere este artigo aplica-se exclusivamente àquelas regularmente inscritas no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Tributação de Taipu e estabelecidas neste Município.

§ 6º – O imposto incidente sobre os serviços prestados pelas Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Geral de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) não será objeto de retenção.

Art. 72 - Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1º - Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, e documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I - à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II - ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III - à autenticação;

IV - à impressão;

V - a quaisquer outras condições.

§ 2º - Os livros e documentos fiscais obrigatórios somente podem ser utilizados a pós serem autenticados ou autorizados pela administração tributária.

§ 3º - É sempre exigida a apresentação do livro anterior a ser encerrado, exceto no caso de início de atividade.

§ 4º - É indispensável a escrituração do Livro Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, nos termos da lei civil.

§ 4º - É indispensável a escrituração dos Livros Diário e Razão, nos termos da lei civil.

§ 5º - Nos casos de pedido de baixa de inscrição, os livros e documentos fiscais devem ser apresentados à Administração Tributária, para exame e lavratura dos termos de encerramento de livros fiscais e, apreensão e inutilização das notas fiscais não emitidas.

§ 6º - O extravio ou inutilização de livro ou documento fiscal é comunicado pelo sujeito passivo à Administração Tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência, devendo a comunicação ser instruída com a prova da publicação, em jornal de circulação de âmbito municipal, de nota comunicando o fato à população em geral.

§ 7º - O sujeito passivo fica obrigado, em qualquer hipótese, a comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação a que se refere o parágrafo anterior, os valores das operações a que se reportavam os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços.

§ 8º - Os contribuintes que possuem mais de um estabelecimento, mantêm escrituração fiscal distinta em cada um deles, podendo ser autorizada, a critério da Administração Tributária, a centralização da escrita fiscal.

Art. 73 - Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos na norma aplicável, estão obrigados ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que atenda aos requisitos da legislação tributária.

§ 1º - A norma a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso do equipamento ECF.

§ 2º - Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 74 - Aos estabelecimentos usuários de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

Art. 75 - É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único - O equipamento a que se refere este artigo pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 76 - A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

Parágrafo único - O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o *caput* ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 77 - A partir do início do uso de equipamento ECF, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 78 - O estabelecimento não usuário de ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser a norma aplicável.

Seção V Da Base de Cálculo

Art. 79 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, é adotado o preço corrente na praça ou o valor cobrado por serviços similares.

§ 2º - O preço dos serviços pode ser fixado pela Fazenda Municipal, em pauta que reflita o preço corrente na praça, para fins de tributação sob a forma de arbitramento ou regime de estimativa.

§ 3º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço.

§ 4º - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 66, não se inclui na base de cálculo as parcelas correspondentes ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

§ 5º - Quando a prestação dos serviços descritos pelo subitem 3.03 do artigo 66 ultrapassar os limites do Município de Taipu, a base de cálculo é proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

§ 6º - Na prestação de serviço a que se refere o subitem 22.01 do artigo 66, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município de Taipu, ou da metade da extensão de ponte que una Taipu a outro Município.

§ 7º - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 66, desta Lei, na hipótese de substituição tributária, o imposto sobre serviço é calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se do valor dos materiais incorporados à obra que ficam sujeitos ao ICMS e fornecidos pelo prestador do serviço, nas seguintes proporções:

I - dezoito por cento quando se tratar de obra de pavimentação;

II - quarenta por cento do valor dos demais serviços § 8º – Na prestação de serviços a que se refere o item 4.02, e de hospitais e clínicas de hemodiálise a que se refere o item 4.03, ambos do artigo 66 desta Lei, o imposto sobre serviço é calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo, na hipótese em que o tomador de serviços seja o Município de Taipu e esses serviços sejam remunerados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 9º – Quando se tratar de serviços referentes ao item 4 do artigo 66 desta Lei, prestados por meio de sociedade organizada sob a forma de cooperativa, fica autorizada a dedução no valor da base de cálculo:

I – dos valores repassados aos cooperados das sociedades, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações;

II – dos valores repassados às pessoas físicas e jurídicas pelos serviços prestados que estejam diretamente vinculados a sua atividade fim.

§ 10 – São requisitos para a dedução a que se refere o parágrafo anterior:

I – Estar a sociedade cooperativa regularmente constituída na forma da legislação específica; e

II – Estar a sociedade cooperada adimplente com as suas obrigações tributárias municipais.

§ 11 - No caso do inciso I do parágrafo 9º, a sociedade cooperativa deverá comprovar o recolhimento do Imposto sobre Serviço de competência do Município do Taipu, realizado pelo cooperado, relativo a o mês imediatamente anterior ao mês do repasse, sob pena de ser responsabilizada como substituto tributário perante o fisco municipal.

§ 12 – No caso do inciso II do parágrafo 9º, deve a cooperativa efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do valor do Imposto sobre Serviço devido ao Município do Taipu pelo prestador de serviços.

§ 13 – A base de cálculo, após as deduções previstas no parágrafo 9º, não poderá ser inferior a dez por cento do total das receitas auferidas pela cooperativa, mesmo que as referidas deduções ultrapassem este limite.

Art. 80 - O valor do imposto é lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I – não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos e provas necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V – exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VI – prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados, apurados por meios diretos ou indiretos;

VIII – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Art. 81 - Constatada qualquer das hipóteses do artigo 80, o arbitramento é realizado levando-se em consideração dois ou mais dos seguintes critérios:

I – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade em condições semelhantes;

II – valor das despesas gerais, dos salários, encargos sociais, previdenciários ou o custo do material empregado na prestação do serviço, acrescido da margem de lucro;

III – preço corrente dos serviços à época a que se referia a apuração;

IV – pauta de valores ou índices econômico-financeiros;

V – peculiaridades inerentes à atividade exercida;

VI – fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte;

VII – permanência fiscal;

VIII – aquisição de bens, ampliação do estabelecimento ou renovação de instalações;

IX – informações obtidas junto a entidades relacionadas com a atividade da empresa;

X – informações obtidas junto a outros entes ou órgãos públicos relacionados ao contribuinte ou a suas atividades;

XI – outras informações prestadas pelo contribuinte ou terceiros;

§ 1º - De acordo com os elementos apurados pela fiscalização, o valor do arbitramento é fixado pelo servidor fiscal que lavra o respectivo auto de infração, devidamente fundamentado.

§ 2º - O arbitramento não exclui a atualização monetária, juros moratórios e multa sobre o crédito tributário que venha a ser apurado, nem aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

§ 3º - Do imposto resultante do arbitramento são deduzidos os pagamentos realizados no período arbitrado.

Art. 82 – Caracteriza-se como omissão no registro de receita, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I – a indicação na escrituração de saldo credor de caixa;

II – a falta de escrituração de pagamentos efetuados;

III – a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;

IV – existência de suprimentos de caixa não comprovados;

V – o montante dos valores registrados nas operações de cartão de crédito quando não houver escrituração da receita de prestação de serviço, ressalvadas aquelas que comprovadamente não constituam fato gerador de ISS.

§ 1º – A existência de suprimentos ilegais de caixa que caracteriza a omissão de receita tributável poderá ser constatada por indícios na escrituração do contribuinte, e/ou mediante análise de documentos que indiquem o ingresso de recursos para os quais a origem não seja comprovadamente identificada, ou por qualquer outro elemento de prova.

§ 2º – Caracterizam-se também como omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

Art. 83 – Identificada a omissão de receita por meio das evidências encontradas na escrituração do contribuinte ou nos documentos coletados e/ou por qualquer outro elemento de prova, o tributo devido será cobrado por meio de Auto de Infração, com base nos valores apurados.

Art. 84 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Fazenda Municipal, tratamento fiscal mais adequado, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I - com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II - findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

§ 1º - Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, deve o contribuinte recolher a diferença do imposto ou solicitar a sua compensação de acordo com a diferença verificada entre a receita efetiva dos serviços e a estimada.

§ 2º - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado.

§ 3º - A impugnação prevista no parágrafo anterior deste artigo não tem efeito suspensivo e menciona, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 4º - Entende-se por profissional autônomo todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, três empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

Art. 85 - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 86 - A Fazenda Municipal pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 87 - Compete à Fazenda Municipal notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 88 - As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

Art. 89 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa podem, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão de documentos fiscais.

Seção VI Das Alíquotas

Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de cinco por cento.

Art. 91. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não poderá ser inferior a dois por cento.

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do art. 66 desta Lei.

§ 2º - É nula a lei ou o ato municipal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º - A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º - Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o *caput* e o § 1º deste artigo, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Seção VII Do Cadastro Mobiliário de Contribuintes

Art. 92 - O Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CAM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Fazenda Municipal.

§ 1º - Ficam obrigadas a se inscreverem no CAM, ainda que imunes ou isentas, todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Taipu, bem como todas as pessoas físicas que exerçam atividade tributável.

§ 2º - A inscrição a que se refere o parágrafo anterior não desobriga o sujeito passivo, inclusive, de obter as demais licenças ou autorizações perante os órgãos competentes.

Art. 93 - O contribuinte é identificado, para efeitos fiscais pelo respectivo número do CAM, o qual deve constar de quaisquer documentos pertinentes à prestação de serviço.

Art. 94 - A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º - O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os contribuintes profissionais autônomos, que ficam sujeitos a inscrição única.

§ 2º - Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

Art. 95 - Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, nas formas e prazos regulamentares sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Art. 96 - A Fazenda Municipal pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais, baixa, suspensão ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 97 - É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 98 - Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações prevista na legislação tributária, especialmente quanto à apresentação das declarações, inclusive de movimento econômico, instituídas pela Fazenda Municipal.

Seção VIII Das Isenções

Art. 99 - São isentos do imposto:

I - os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;

II - as empresas que, no ano anterior ao da concessão desse benefício, tenham receita bruta total igual ou inferior a seis mil reais;

III - Os serviços prestados mediante locação e cessão de direito de uso na exploração de centro de convenções e os respectivos stands;

IV - Os serviços decorrentes à taxa de inscrição em congressos, constantes do item 12.08, do art. 66 desta lei, quando promovidos por entidades sem fins lucrativos ou estudantis.

V - os serviços de construção civil de habitações de interesse social vinculadas ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", da menor faixa de renda definida pela legislação específica.

§ 1º - Na apuração da receita bruta anual total da microempresa devem ser computadas todas as receitas da empresa, sem quaisquer deduções, de todos os seus estabelecimentos, prestadores ou não de serviços.

§ 2º - No primeiro ano de atividade, a empresa pode usufruir, imediatamente e de forma provisória, desse benefício fiscal se a previsão de sua receita bruta para o período entre o início de sua atividade e o final do exercício não exceder ao limite de que trata o inciso II na proporção do número de meses restantes ao fim do exercício.

§ 3º - Na hipótese da previsão da receita de que trata o parágrafo anterior superar o limite ali estabelecido, o contribuinte perde, imediatamente, o direito à isenção, sujeitando-se ao pagamento do imposto atualizado monetariamente desde o início de sua atividade.

§ 4º - As isenções de que trata este artigo são requeridas ao Secretário Municipal de Tributação, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 5º - Os serviços abrangidos pela isenção prevista no inciso V do *caput* deste artigo são aqueles descritos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços constantes no artigo 66 desta Lei.

§ 6º - A isenção de que trata o inciso V do *caput* deste artigo permanecerá em vigor até a conclusão das obras das habitações nele mencionadas.

Seção IX Das Multas

Art. 100 - As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes multas:

I - de trinta por cento sobre o imposto devido, pela falta de pagamento total ou parcial, quando a receita for escriturada ou quando o imposto for informado pelo contribuinte por meio de declaração inclusive por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou lançado em valores fixos;

II - de cinquenta por cento do imposto devido quando houver erro na determinação da base de cálculo, na identificação da alíquota aplicável, na identificação do sujeito ativo ou qualquer outro erro que resulte em redução do tributo devido ao Município de Taipu; quando não realizada retenção obrigatória; ou quando os documentos fiscais

que consignem operação sujeita ao imposto não forem escriturados nos livros próprios;

II – de oitenta por cento do imposto devido quando não houver emissão de competente documento fiscal; quando os valores forem apurados por arbitramento; ou pela falta de recolhimento de tributo por suposta isenção, imunidade ou suspensão de exigibilidade;

IV – de cem por cento do valor do tributo devido para o imposto retido na fonte e não recolhido; para o contribuinte que exercer atividade sem inscrição no CAM ou quando ficar caracterizado crime contra a ordem tributária nos termos da lei aplicável;

V – quinhentos centavos pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco dias úteis;

VI – um mil e quinhentos reais ao contribuinte que embarçar, dificultar propositadamente, desacatar ou impedir, por qualquer meio a ação do fisco municipal;

VII – e cinquenta reais:

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso sem autenticação, de cada documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

f) pela inexistência de documentos ou livros fiscais, pela inexistência de documentos ou livros contábeis obrigatórios conforme legislação aplicável, por mês ou fração a partir da sua obrigatoriedade;

g) pela emissão de documento fiscal, recibo provisório de serviço ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, por cada ato;

h) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro, mês ou fração;

i) por cada documento fiscal inutilizado ou extraviado, até que ocorra a decadência ou prescrição quanto aos eventos neles registrados;

j) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

l) pela falta de comunicação de quaisquer modificações nas informações que compõem o CAM, por mês ou fração, contados da ocorrência do fato;

m) pela não emissão de cada documento de retenção, instituído na forma da legislação tributária, por cada documento não emitido.

n) pela conversão, fora do prazo estabelecido em norma aplicável, de cada recibo provisório de serviço;

o) pela emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em competência diversa a da ocorrência do fato gerador da prestação do serviço, ressalvada a possibilidade de conversão do recibo provisório de serviço e substituição nos prazos regulamentares, por cada ato;

VIII – de cento e cinquenta reais pela entrega de declarações ou retificação fora do prazo de declaração exigida pela legislação tributária municipal, por cada infração;

IX – de duzentos reais pela falta de entrega de informações ou declarações exigidas pela legislação tributária municipal, por cada documento;

X – quinhentos reais pela comercialização de bilhetes, ingressos, cartões, convites ou outras formas assemelhadas de acesso a eventos ou locais de diversões públicas sem a devida autenticação, conforme disposto na legislação tributária.

XI – de três mil reais, por mês às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares, que deixarem de apresentar as informações relativas à utilização de cartões de crédito, débito e congêneres, em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Taipu;

XII – de dois mil reais, por mês às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares, que apresentarem fora do prazo, ou com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas à utilização de cartões de crédito, débito ou congêneres, em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Taipu;

XIII – de cinco mil reais, por mês, por declaração não entregue, às instituições financeiras, demais arrendadoras e as pessoas jurídicas que realizem a captação, agenciamento, contratação ou

encaminhamento de operações de Leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados, que deixarem de apresentar a declaração mensal a que estiverem obrigadas, na forma de que dispuser a norma aplicável;

XIV – de cinco mil reais, por mês, por declaração entregue em atraso ou que contenha dados inexatos às instituições financeiras, demais arrendadoras, e as pessoas jurídicas que realizem a captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados que apresentarem fora do prazo ou com dados inexatos, as informações constantes da declaração mensal a que estiverem obrigadas, na forma de que dispuser a norma aplicável;

XV – de cento e cinquenta reais:

a) pela não emissão de nota fiscal de prestação de serviços, instituída na forma da legislação tributária, por cada documento não emitido, inclusive para operações isentas e não tributáveis;

b) pela não retenção obrigatória do imposto devido, por cada retenção não efetuada, independentemente de o tributo ter sido recolhido pelo prestador de serviços.

XVI – de um por cento do valor do serviço prestado, quando ocorrer substituição ou cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fora do prazo estabelecido em regulamento, não podendo ser inferior ao valor de cinquenta reais e nem superior a duzentos e cinquenta reais, por cada ato, inclusive quando se tratar de operações isentas ou imunes.

XVII – em relação à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF:

a) de cinco mil reais por declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISS não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

b) de trezentos reais por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a cinco mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

c) de trezentos reais por dado ou informação omitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a cinco mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

d) de quinze mil reais por declaração do Módulo Demonstrativo Contábil não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

e) de duzentos reais por dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

f) de duzentos e cinquenta reais por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

g) de quinze mil reais por declaração do Módulo de Informações Comuns aos Municípios não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

h) de duzentos e cinquenta reais por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

i) de trezentos reais por dado ou informação omitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto

de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

j) de quinze mil reais por declaração do Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não apresentada, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal;

k) de duzentos e cinquenta reais por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

l) de duzentos e cinquenta reais por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município.

XVIII – de quinhentos reais nas hipóteses de o contribuinte:

a) iniciar suas atividades sem prévia inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM) ou continuar a exercê-la com sua inscrição suspensa ou cancelada.

b) não ser localizado em seu endereço cadastral, devido a falta de comunicação de inatividade ou mudança de endereço.

§ 1º - A aplicação das multas previstas nos incisos V a XVII deste artigo é feita sem prejuízo da exigência do imposto devido ou de outras penalidades de caráter geral fixadas neste Código.

§ 2º - O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 3º - As multas previstas no inciso VII a IX do caput deste artigo têm como limite máximo o valor de vinte mil reais para cada tipo de infração.

§ 4º - As multas previstas neste artigo são reduzidas, desde que o contribuinte liquide o crédito tributário de uma só vez, em:

I – vinte e cinco por cento, se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;

II – vinte por cento, se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;

III – quinze por cento, se o crédito tributário for pago após o trigésimo dia contado a partir da ciência do Auto de Infração e antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;

IV – dez por cento, se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;

§ 5º - Aplica-se, também, a redução de que trata o parágrafo anterior deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória.

§ 6º – Considera-se em desacordo, a emissão de nota ou Recibo Provisório de Serviço com erro em quaisquer dos seus campos de preenchimento obrigatório, bem como em desatendimento ao estabelecido na norma aplicável.

§ 7º – O disposto no § 4º é aplicável enquanto o crédito não for inscrito em Dívida Ativa.

Art. 101 - O descumprimento das obrigações previstas na legislação tributária que trate do equipamento ECF sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - de quinhentos reais, por mês ou fração de mês, se não utilizar equipamento ECF, quando obrigado pela legislação;

II - de quinhentos reais, por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

III - de quatrocentos e cinquenta reais, por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto sobre Serviços (ISS), emitido por equipamento ECF;

IV - de duzentos reais, por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada ou sem prévia autorização do Fisco.

V - de duzentos reais, por equipamento, por mês ou fração de mês, se o equipamento ECF emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

VI - de cem reais, por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF em desacordo com as normas estabelecidas na legislação;

VII – de cem reais, por mês ou fração de mês, se deixar de comunicar a cessação do uso de equipamento ECF; ou transferir o equipamento ECF para outro estabelecimento da mesma empresa, sem prévia autorização do Fisco

VIII - de duzentos e cinquenta reais se deixar de emitir cupom de leitura das operações do dia com as indicações previstas na legislação;

IX - de duzentos reais, se deixar de manter o cupom de leitura junto ao equipamento ECF;

X - de cem reais se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas no equipamento em desacordo com as disposições regulamentares;

XI - de mil reais, se zerar ou mandar zerar o grande total do equipamento, em desacordo com as exigências previstas na legislação, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XII - de quinhentos reais, se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XIII - de quinhentos reais, se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIV - de mil reais para o credenciado que:

a) atestar o funcionamento de equipamento ECF em desacordo com as exigências previstas na legislação;

b) realizar intervenção em equipamento ECF sem a emissão, imediatamente, antes e depois da intervenção, dos cupons de leitura dos totalizadores; ou

c) deixar de emitir o atestado de intervenção.

XV - de um mil reais para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente a operação sujeita ao ISS;

XVI – de um mil reais para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte.

Parágrafo único - A sujeição as multas previstas neste artigo não exclui as constantes do artigo 100.

Título III

Das Taxas

Capítulo I

Das Espécies de Taxas

Art. 102 - As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 103 - São devidas ao Município as Taxas de:

I - Licença;

II - Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo;

III - Serviços Diversos;

IV - Licença Sanitária.

Capítulo II

Da Taxa de Licença

Art. 104 - A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa, inclusive integrante da Administração Indireta Federal, Estadual e Municipal, que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

§ 1º - Estão sujeitas a prévia licença:

I - a localização e o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;

II - a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III - a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV - a utilização de meios de publicidade em geral;

V - a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI - o planejamento (licença prévia), a instalação (licença de instalação) e a operação (licença de operação) de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas pertinentes;

VII - o planejamento de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos ou instalados no Município de Taipu (consulta prévia), quando houver dúvida acerca das prescrições urbanísticas a serem observadas no caso concreto;

VIII - a remoção e poda de vegetais de porte arbóreo em áreas públicas ou privadas, nos termos definidos em legislação específica.

§ 2º - As licenças referidas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo anterior são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes, calculando-se a taxa proporcionalmente ao número de meses de sua validade, desprezadas as frações no caso do licenciamento inicial, observado o disposto no 106.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, a licença tem validade por doze meses, ficando sujeita à renovação a cada período de doze meses com o pagamento de vinte e cinco por cento do valor do licenciamento inicial.

§ 4º - Na hipótese do inciso IV do § 1º deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 5º - Ficam obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a impostos ou tributos municipais.

§ 6º - O órgão ambiental e urbanístico municipal competente para a concessão das licenças de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo fixará expressamente os seus respectivos prazos de validade.

§ 7º - Os prazos fixados pelo órgão ambiental e urbanístico municipal poderão ser prorrogados, quando tal prorrogação for requerida antes de findo o prazo estabelecido na licença respectiva e desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos na legislação específica, ficando, nessa hipótese, sujeitos ao pagamento de vinte e cinco por cento do valor do licenciamento inicial.

§ 8º - Ultrapassados os prazos de validade dos alvarás das licenças de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo, poderá ser feita a respectiva renovação, a qual ficará sujeita ao pagamento integral dos valores dos tributos devidos pelo licenciamento.

§ 9º - Quando a área a ser licenciada estiver inserida em locais não servidos pelos serviços públicos de esgotamento sanitário ou drenagem, os valores devidos pela emissão dos alvarás das licenças ambientais previstas no inciso VI do § 1º deste artigo serão acrescidos de vinte e cinco por cento.

§ 10 - A arrecadação mediante a taxa que trata o inciso VI do presente artigo será destinada exclusivamente a capacitação e formação continuada dos técnicos e servidores envolvidos com a fiscalização e emissão das licenças ambientais; realização de ações, fortalecimento institucional e contratação de estudos, projetos e diagnósticos com fins de geração de conhecimento técnico científico; incremento aos materiais e equipamentos utilizados para o cumprimento da tarefa; bem como no investimento em ações de mitigação e/ou compensação da degradação ambiental provocada pelas atividades licenciadas:

a) o Poder Executivo prestará contas, semestralmente, da arrecadação ao Poder Legislativo e a sociedade, através de divulgação da arrecadação e da discriminação do investimento em seu sítio eletrônico;

b) a não prestação de contas que trata a alínea a do presente parágrafo implicará em bloqueio dos recursos captados e de sua utilização.

§ 11 - Somente serão licenciados outdoors que estejam instalados em terrenos sem dívidas tributárias com a Administração Pública Municipal.

Art. 105 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o § 1º do artigo anterior.

Art. 106 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica de que trata o artigo anterior, independentemente da necessidade de licenciamento prévio.

Art. 107 - O fato gerador da Taxa de Licença de Localização considera-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada exercício e será lançada de ofício, integral e anualmente, independente da data da inscrição do sujeito passivo, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual ou estatutária.

§ 1º - Nos casos em que a pessoa se localize, se instale ou inicie as atividades durante o exercício fiscal, calcular-se-á a taxa proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do exercício, desprezadas as frações.

§ 2º - Lançada a taxa de acordo com o disposto neste artigo, esta será devida integralmente, ainda que o estabelecimento encerre suas atividades durante o exercício ao qual se refere o lançamento.

§ 3º - A taxa será devida tantas vezes quantos forem os estabelecimentos da pessoa física ou jurídica.

Art. 108 - A Taxa de Licença é cobrada:

I - pela licença para localização de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do § 1º do artigo 97, em relação a área utilizada no desenvolvimento das atividades, à razão de duzentos e cinquenta reais, mais oitenta centavos por metro quadrado que exceder a trezentos metros quadrados cento e cinquenta metros quadrados por ano;

II - pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de um dois reais e trinta centavos por metro quadrado;

III - pela aprovação de loteamento e/ou desmembramento e/ou reunião de lotes, à razão de quarenta centavos por metro quadrado de área bruta e nunca inferior a duzentos e cinquenta reais.

IV - pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

V - pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;

VI - pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro públicos.

VII - pela emissão dos alvarás de licenças ambientais prévia, de instalação e de operação, previstas no inciso VI do § 1º do artigo 106 desta Lei;

VIII - pela consulta prévia de que trata o inciso VII do § 1º do artigo 106 desta Lei, à razão de trinta centavos por metro quadrado;

IX - pela licença para remoção e poda de vegetais de porte arbóreo em áreas públicas ou privadas de que trata o inciso VIII do § 1º do artigo 106 desta Lei.

§ 1º - A taxa é reduzida:

I - em cinquenta por cento, quando decorrente de licença para localização de profissional autônomo;

II - em trinta por cento, quando decorrente da licença para execução de obras em imóveis com destinação residencial unifamiliar de até cem metros quadrados;

III - em cinquenta por cento, quando decorrente das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, previstas no inciso VI do § 1º do artigo 97 desta Lei, para os empreendimentos provenientes de programas Governamentais de Habitação de Interesse Social, enquadrados em uma das seguintes situações, nos termos da legislação e normas específicas dos Programas, vigentes à época:

a) Beneficiários com renda familiar mensal bruta até quatro mil e trinta e sete reais, admitindo-se a sua atualização, não podendo ultrapassar a seis salários mínimos, exclusivamente, para as operações de habitação conjugadas com operações de infraestrutura.

§ 2º - A cobrança das taxas estabelecidas nos incisos II, IV, V e VI deste artigo se dará com a abertura dos respectivos processos administrativos junto às Secretarias competentes.

§ 3º - Ao final dos processos descritos no § 2º deste artigo, a administração pública poderá emitir nova cobrança para corrigir eventual ajuste do cálculo inicialmente produzido.

§ 4º - A taxa prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro caso a obra tenha sido iniciada.

Art. 109 - São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I - de localização de estabelecimento:

- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
- b) os orfanatos;
- c) os partidos políticos;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
- e) Os clubes esportivos sem finalidade lucrativa e que tenham reconhecimento de utilidade pública municipal.

II - de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

- a) os serviços de limpeza e pintura;
- b) as construções de passeios, calçadas e muros;
- c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra.
- d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
- e) os órgãos e entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais.

III - de utilização de meio de publicidade em geral:

- a) publicidade institucional de entidades ou órgãos sem fins lucrativos, além da propaganda política de partidos e candidatos regularmente inscritos no TRE;
- b) publicidade referente a festas e exposições filantrópicas;
- c) publicidade e emblemas de entidades públicas;
- d) placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio residencial;
- e) mensagem que indique uso, capacidade de lotação ou qualquer circunstância do emprego, finalidade da coisa, bem como as que recomendam cautela ou indiquem perigo, destinados à exclusiva orientação do público, podendo, em caso de cooperação com a Administração Pública, conter legenda, dístico ou desenho de valor propagandístico, a critério do órgão de Planejamento Urbano do Município;
- f) os anúncios cujo conteúdo esteja relacionado a campanhas de interesse público de caráter urgente, como no caso daquelas destinadas ao combate e prevenção de epidemias, ou que contenham informações sobre catástrofes naturais ocorridas ou que estejam na iminência de ocorrer.

IV - ambiental prévia, de instalação e de operação:

- a) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
- b) Os empreendimentos provenientes de Programas Governamentais de Habitação de Interesse Social, reconhecidos pelo CONHABINS, voltados a população com renda de até três salários mínimos.

V - de ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos, as ocupações que, cumulativamente:

- a) tenham caráter temporário;
- b) se destinem a realização de eventos abertos à coletividade e sem a cobrança de valores ao usuário final;
- c) tenham natureza cultural, esportiva, de lazer, religiosa, de incentivo a pequenos artífices ou quando se tratar de ações de atendimento à população para prestação de serviços públicos ou de interesse social.

§ 1º - Consideram-se, para os fins desta Lei, publicidade institucional os anúncios que contenham campanhas de vacinação, campanhas educativas, mensagens religiosas, mensagens de sindicatos ou outras de interesse público, desde que não possuam fins lucrativos.

§ 2º - Não haverá cobrança da taxa quando o projeto de regularização fundiária, envolver habitações populares, para famílias de renda de até três salários mínimos, residentes no local e de única propriedade.

§ 3º - Considera-se pequeno artífice, para efeitos deste código, todo o artesão que confecciona, por conta própria ou por encomenda, produtos de caráter decorativo ou funcional a partir dos quais obtém sua própria renda.

§ 4º - Usufruem do benefício previsto no inciso V, ainda, os eventos realizados por entidade beneficente de assistência social, assim consideradas as entidades que prestem, diretamente, serviços relevantes, de cunho social, à parte carente da sociedade nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, bem como os templos de qualquer culto detentores de imunidade tributária.

Art. 110 - O regulamento dispõe sobre a instrução do pedido de licença e das alterações cadastrais.

Art. 111 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I - recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;

II - embarçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III - exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º - A suspensão, que não pode ser superior a trinta (30) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º - Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

Capítulo III

Da Taxa de Limpeza Pública

Art. 112 - A Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 113 - A Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) é calculada em moeda corrente de acordo com as seguintes fórmulas:

I - para os imóveis edificados: $TLP = U_i \times R\$ 50,00 \times A_c$ (onde: U_i = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela IV em anexo, A_c = área construída);

II - para imóveis não edificados: $TLP = A_t \times 0,03 \times R\$ 50,00$ (onde: A_t = área do terreno).

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (U_i), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

§ 3º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a cinquenta centavos por cada metro quadrado de área construída.

§ 4º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

§ 4º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel calculado nos termos desta Lei, exceto em casos de imóveis autuados por multas ambientais.

Art. 114 - Contribuinte da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, situado em logradouro no qual seja disponibilizado qualquer um dos serviços mencionados no artigo 112.

Art. 115 - O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) podem ser efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, podendo a notificação e o recolhimento ser

também realizados através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

Art. 116 - São isentos da taxa:

I - os imóveis alcançados pelas isenções do IPTU de que tratam os incisos I, II e III do artigo 53;

II - os templos de qualquer culto imunes na forma do artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Capítulo V

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 117 - A Taxa de Serviços Diversos - TSD tem como fato gerador:

I - o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;

II - a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;

III - a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;

IV - a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;

V - a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;

VI - a inscrição em concurso público;

VII - o fornecimento de fotocópia ou similar;

VIII - a realização de curso extracurricular;

IX - o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;

X - expedição de títulos decorrentes de projetos de regularização fundiária de interesse específico.

XI - por lauda de documento emitido pela Administração Pública.

XII - emissão do habite-se.

XIII - emissão de alvará de legalização de imóvel.

XIV - Emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

XV - Prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

§ 1º - As taxas estabelecidas neste artigo poderão ser cobradas no momento da abertura dos respectivos processos administrativos junto às Secretarias competentes, podendo, ao final do processo, ocorrer o ajuste dos valores cobrados inicialmente.

§ 2º - Não haverá cobrança da taxa quando o projeto de regularização fundiária, para fins de habitação popular, for de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 118 - O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

§ 1º - São isentos da Taxa de Serviços Diversos os beneficiados pela isenção prevista no inciso V do artigo 109.

Art. 119 - A Taxa é calculada com base em percentual incidente sobre a UFIR, definido por ato do Executivo, até o dia 31 de dezembro, para o ano subsequente.

Parágrafo Único - Fica isenta do pagamento da taxa de serviços diversos quando a prestação do serviço for ofertada a pessoa com renda familiar de até dois salários mínimos, após apresentação de documentos comprobatórios.

Capítulo VI

Da Taxa de Licença Sanitária

Art. 120 - A Taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, por meio de órgão ou entidade da administração, para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias em estabelecimentos de produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

§ 1º - O cumprimento das exigências que trata o *caput* será atestado mediante Alvará Sanitário.

§ 2º - As infrações à legislação higiênico-sanitárias serão apuradas conforme definido na legislação específica.

Art. 121 - São sujeitos ao licenciamento sanitário: as indústrias; os hospitais; as clínicas e consultórios; cemitérios, funerárias; controle de pragas; limpeza de reservatórios, limpeza de sistemas de climatização; lavanderias; shopping center; cinemas, teatros; distribuidoras de alimentos, medicamentos, saneantes domissanitários e produtos de interesse à saúde; cozinhas industriais; serviços de hemoterapia e hemodiálise, transplantes; instituições de longa permanência para

idosos; abrigos; as farmácias, as farmácias de manipulação, as drogarias, dispensário de medicamentos e farmácia hospitalar; as óticas; as escolas, creches; os depósitos de alimentos e de bebidas; as oficinas; as instituições financeiras; as lojas diversas; os laboratórios; os salões de beleza; as academias; as casas de recepção, os buffets; os clubes recreativos e desportivos, os postos de combustíveis; os frigoríficos; os supermercados, hipermercados, as mercearias, mercadinhos, lojas de conveniência; lojas de departamentos; os restaurantes, os bares; as panificadoras; as sorveterias; os cafés; as lanchonetes; os hotéis, os motéis, pousadas e congêneres; os clubes, parques aquáticos; transportadoras de medicamentos e alimentos, os prestadores de serviços em geral e demais estabelecimentos similares, conforme descrito na norma aplicável.

Art. 122 - A taxa de licença Sanitária será calculada com base na área construída ou ocupada do estabelecimento sujeito ao licenciamento sanitário e o seu grupo de risco, conforme apresentada na Tabela XVI anexa.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, aos estabelecimentos móveis, instalados, ainda que a título precário, em terrenos ou logradouros públicos ou privados, quando regulamentados pelo Município.

§ 2º - O enquadramento dos estabelecimentos no respectivo grupo de risco será definido em regulamento específico.

Art. 123 - O fato gerador da taxa de Licença Sanitária considere-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada exercício e será lançada de ofício, integral e anualmente, independente da data da inscrição do sujeito passivo, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual ou estatutária.

§ 1º - Para os estabelecimentos em início de atividade sujeitos à Licença Sanitária, o valor da taxa será cobrado, proporcionalmente, aos meses restantes para o término do exercício, desprezadas as frações.

§ 2º - O pagamento da taxa de Licença Sanitária não inibe a verificação do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias definidas em regulamento.

§ 3º - Lançada a taxa de acordo com o disposto neste artigo, este será devida integralmente, ainda que o estabelecimento encerre suas atividades durante o exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 124. São isentos da taxa de vigilância Sanitária:

I - órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

II - as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Nacional de Assistência Social.

III - os empreendimentos enquadrados como MEI Microempreendedor Individual, bem como seus produtos e serviços.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Título IV

Da Contribuição de Melhoria

Capítulo I

Do Fato Gerador

Art. 125 - A Contribuição de Melhoria - CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I - urbanização e reurbanização;

II - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III - construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV - proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V - abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI - pavimentação e respectivos serviços preparatórios.
 § 2º - A contribuição não incide nos casos de:
 I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
 II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
 III - colocação de guias e sarjetas.

Capítulo II Do Contribuinte

Art. 126 - Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

Capítulo III Da Base de Cálculo

Art. 127 - A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I - pesquisa de valores de mercado;
- II - valores de transações correntes;
- III - declarações dos contribuintes;
- IV - Planta Genérica de Valores de Terreno;
- V - outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 128 - Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

Capítulo IV Do Lançamento

Art. 129 - Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 125, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I - descrição e finalidade da obra;
- II - memorial descritivo do projeto;
- III - orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV - delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 130 - Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista na norma aplicável.

Parágrafo único - A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 131 - A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC.

Art. 132 - O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

Capítulo V Do Recolhimento

Art. 133 - A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares.

Parágrafo único - A Contribuição calculada na forma dos artigos 127 e 128, para efeito de lançamento, é convertida em UFIR's, pelo valor vigente na data de ocorrência de seu fato gerador e reconvertida em

moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

Título V Dos Preços Públicos

Art. 134 - Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 135 - Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º - O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º - O custo total compreende:

- I - o custo de produção;
- II - a manutenção e administração do serviço;
- III - as reservas para recuperação dos equipamentos;
- IV - a extensão do serviço.

Art. 136 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

- I - de serviços, até o limite da recuperação do custo total;
- II - pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de dez por cento, sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
- III - pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 137 - Os preços se constituem:

I - dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

- a) execução de muros ou passeios;
- b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
- c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II - da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

- a) fornecimento de planta, projeto ou placa;
- b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;
- III - do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

- a) áreas pertencentes ao Município;
- b) áreas do domínio público;
- c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;
- IV - da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único - A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

Título VI Do Processo Fiscal Administrativo

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 138 - O procedimento fiscal administrativo se inicia de ofício, através da lavratura de auto de infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único - Na instrução do procedimento fiscal administrativo, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 139 - A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias.

Capítulo II Dos Prazos

Art. 140 - Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

§ 1º - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º - Quando a citação ou intimação for por via postal, o prazo começa a correr da data da assinatura do recebedor no comprovante de entrega.

Art. 141 - Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º - A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º - O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 142 - A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

Capítulo III Da Comunicação dos Atos

Art. 143 - A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I - por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II - através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

II - através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I, II ou IV.

IV - por meio eletrônico na forma regulamentar.

§ 1º - Faz-se a intimação através de uma única publicação no Diário Oficial, nos casos em que existam dúvidas ou irregularidades nas formas previstas nos incisos I, II ou IV, ou quando para a intimação não se exija forma especial.

§ 2º - Quando o contribuinte não for localizado no endereço constante no cadastro fiscal, por mudança de endereço ou por inatividade empresarial:

I - os demais atos processuais e procedimentais, inclusive as notificações iniciais de procedimentos de ofício e os previstos nos arts. 163 e 170, serão realizados por publicação no Diário Oficial até que sua situação cadastral seja regularizada;

II - o acesso restrito a qualquer funcionalidade do sistema tributário será suspenso até que a sua situação cadastral seja regularizada.

Capítulo IV Das Nulidades

Art. 144 - São nulos:

I - os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º - A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam conseqüentes.

§ 2º - Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º - As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

Capítulo V Do Procedimento de Ofício

Seção I Do Auto de Infração

Art. 145 - As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de auto de infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 146 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I - com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II - com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º - Os atos de que trata este artigo, são sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º - Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 147 - O auto de infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I - a descrição minuciosa da infração;

II - a referência aos dispositivos legais infringidos;

III - a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV - o local, data e hora de sua lavratura;

V - o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI - os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII - a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII - determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX - cálculo dos tributos devidos;

X - a assinatura de autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º - Além dos elementos descritos neste artigo o auto de infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§ 2º - As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 3º - A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 148 - Após a lavratura do auto de infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 149 - Não pode ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º - Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I - o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II - quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III - nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

Seção II Da Defesa

Art. 150 - É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 151 - A defesa é dirigida ao Secretário Municipal de Tributação, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos que lhe sirvam de base.

Art. 152 - O sujeito passivo que não apresentar defesa no prazo legal e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido será considerado revel.

§ 1º - A revelia será declarada de ofício pelo chefe do setor responsável pelo lançamento do respectivo tributo.

§ 2º - Antes de declarada a revelia deverão ser analisados os aspectos formais do procedimento de lançamento e da intimação correspondente, ficando o chefe do setor obrigado a determinar que sejam sanados eventuais vícios encontrados.

§ 3º - Existindo vício formal insanável relativamente ao próprio lançamento, deve o chefe de setor reconhecê-lo, determinando a lavratura de novo auto, desde que não decaído o crédito tributário.

§ 4º - Decretada a revelia, consideram-se legítimos os atos praticados pela administração tributária e definitivamente constituído o crédito tributário lançado.

Art. 153 - Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é esta, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º - A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias.

§ 2º - A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§ 3º - Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

§ 4º - Em qualquer fase do processo, uma vez realizada a confissão de débito pelo devedor, fica o crédito definitivamente constituído, podendo ser inscrito em Dívida Ativa, se não houver o respectivo pagamento.

Capítulo VI Do Procedimento Voluntário

Seção I Do Pedido de Restituição

Art. 154 - As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§ 1º - A restituição depende de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º - O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º - A autoridade julgadora, se necessário, ouvirá o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 155 - O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo setor de arrecadação.

II - certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

§ 1º - Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

§ 2º - O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar

definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 156 - Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, será promovida a compensação com eventuais débitos existentes do mesmo contribuinte com o Município.

Parágrafo único - A compensação prevista neste artigo não se aplicará aos créditos tributários com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 157 - A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

Parágrafo único - A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II Da Consulta

Art. 158 - É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 159 - A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único - A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 160 - O Secretário Municipal de Tributação tem o prazo de trinta dias para responder a consulta formulada.

§ 1º - O prazo referido suspende-se a partir de quando for solicitada a realização de qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia que o resultado da diligência for recebido pela repartição.

§ 2º - Enquanto não julgada definitivamente a consulta, não pode o consulente sofrer qualquer ação fiscal que tenha por objeto o fato consultado ou o esclarecimento pedido.

Art. 161 - Não produz efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com o artigo 159;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexactidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Seção III Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 162 - O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§ 1º - As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§ 2º - A reclamação poderá ser total ou parcial, de forma que, em sendo:

I – parcial, a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após seu vencimento;

II – total, a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir de seu vencimento no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Art. 163 - Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato de lançamento a contestará no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 164 – A critério da autoridade julgadora, as reclamações poderão ser decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, quando constarem, nos autos e/ou no Sistema Informatizado de Administração Tributária, informações suficientes à análise do pedido.

Seção V

Alteração Cadastral e Revisão de Lançamento do IPTU

Art. 165 - Poderá o sujeito passivo requerer a revisão do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) regularmente efetuado nos moldes desta Lei, em decorrência de erros de ordem cadastral constantes no Cadastro Imobiliário de Contribuintes da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. São extensivos ao lançamento da Taxa de Limpeza Pública (TLP) todos os procedimentos desenhados para o processo de alteração cadastral e revisão de lançamento do IPTU nesta Seção, desde que sejam cobrados em mesmo documento.

Art. 166 - O prazo para formalização do processo de revisão de lançamento mencionado no caput do artigo anterior é de trinta dias a partir da notificação do lançamento do tributo.

§ 1º – Os requerimentos apresentados tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§ 2º – O requerimento poderá ser total ou parcial, de forma que, em sendo:

I – parcial, a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais e perdendo os descontos e/ou benefícios após seu vencimento;

II – total, a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir de seu vencimento, perdendo os descontos e/ou benefícios, no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Art. 167 - Para a instrução do processo, é necessário o preenchimento de requerimento acompanhado dos demais documentos probatórios, na forma regulamentar; caso necessário, poderão ser realizadas vistorias no imóvel ou outras diligências.

Título VII

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 168 - Os tributos, multas e preços públicos previstos na legislação municipal, bem como os laudêmos devidos à Fazenda Municipal, são estabelecidos e lançados em moeda corrente e reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos doze meses imediatamente anteriores a 1º de outubro do ano anterior ao do reajuste.

§ 1º – O reajustamento dos créditos tributários parcelados dá-se pela aplicação da mesma regra prevista no caput deste artigo, observado o disposto no § 4º do artigo 15.

§ 2º - Todos os valores nominais, expressos em reais não introduzidos, alterados ou mantidos por esta Lei, são reajustados na forma prevista no caput deste artigo, tomando-se como termo inicial a data da publicação da Lei que instituiu, no âmbito deste Município, o IPCA-E como índice de correção para fins tributários.

§ 3º - Na hipótese de extinção do IPCA-E ou se o IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação das metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

Art. 169 - Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo único - Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 170 - Compete à Secretaria Municipal de Tributação expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 171 - Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I - receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II - participar de licitações;

III - usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

IV - locar próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.

Art. 172 - Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto as previstas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 173 - Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Taipu, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Tributação e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser a norma aplicável.

Art. 174 - O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 175 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 176 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 163/1991 (Código Tributário Municipal de Taipu).

Taipu, 29 de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito de Taipu

TABELA I

Fatores Diversos

1	Fator terreno encravado	0,5
2	Fator terreno de fundo	0,6
3	Fator terreno interno	0,7

TABELA II

Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados

Motor de até 50 Hp	R\$ 30,00
Motor acima de 50 Hp; Guindastes, por tonelada ou fração; fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade; demais, por tonelada de cada unidade	R\$ 45,00

TABELA III

Classificação da publicidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	Validade da licença
Publicidade do afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	por metro quadrado	10,00	Anual
Publicidade em veículos	por veículo	30,00	Anual
Publicidade por tipo panfletagem	por estabelecimento licenciado	50,00	Anual
Publicidade em Outdoor	por metro quadrado	25,00	Anual
Exposicao ou propaganda feita	por metro quadrado de	5,00	Por publicidade

em estabelecimento de terceiros ou em local de frequência pública	espaço de publicidade		
Publicidade por alto falante	por unidade de emissão	80,00	Mensal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A1CFE5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 72/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **ZÉLIA FRANÇA DA COSTA**, portadora do CPF/MF 201.873.784-87, do cargo de provimento em comissão, símbolo DGH, **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:949E1AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239

PORTARIA Nº 239/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 28/2021, de 24 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **VALDENISE MARIA DE PONTES OLIVEIRA**, Matrícula nº 69-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM III-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/10/2021 a 30/12/2021,** conforme Art. 47, da Lei Municipal n. 480/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6F3A078D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 240/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 29/2021, de 24 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA ZENEIDE DA SILVA LEMOS**, Matrícula nº 55-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM III-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/10/2021 a 30/12/2021,** conforme Art. 47, da Lei Municipal n. 480/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CBDBA3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO 000016 DE APOSENTADORIA EDLENE DE SOUZA GOMES

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000016/2021

Tangará/RN, 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EDLENE DE SOUZA GOMES.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **EDLENE DE SOUZA GOMES**, portadora do RG nº 1108996, SSP, CPF nº 664.044.874-20, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 1111, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no *artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000015/2021, **com paridade acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D2FD988B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO**

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

PROCESSO DE DESPESA: 0010101/2021

TERMO DE ADESAO A ATA Nº 04/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

EMPRESA CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 40.351.078/0001-75

DO OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Elétrico

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS NO TOCANTE A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES. DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.401.101,00 (Hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e um reais)

TIPO DE ADESAO: Trata-se de uma Adesão total de ARP a 100% (Cem por cento) da ata totalizando R\$ 1.401.101,00 (Hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e um reais).

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% (cem por cento) dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 resultado do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP do Município de Lagoa Salgada/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/09/2021 A 16/03/2022

VIGÊNCIA DA ADESAO: 30/09/2021 A 16/03/2022 tendo esse período a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 30 de setembro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:4653647F

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº162/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 044/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 26/03/2019 a 26/03/2020, com o período de gozo de 01/10/2021 a 01/11/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/11/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 30 de Setembro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9FB75500

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº163/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 045/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 04/10/2021 a 04/11/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 05/11/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 30 de Setembro de 2021.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:CB4BFA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 31/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0002612 - Açúcar Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno,

contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/
Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,70

Valor Final: 3,45

Valor Total: 15.952,80

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
(27.390.249/0001-07)

Modelo: DUMEL

Item: 0002

Descrição: 0002613 - Arroz parboilizado Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de

sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,

Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,51

Valor Final: 4,00

Valor Total: 18.496,00

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
(27.390.249/0001-07)

Modelo: CAMIL

Item: 0003

Descrição: 0002614 - Feijão carioca Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n

Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,49

Valor Final: 6,38

Valor Total: 29.501,12

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
(27.390.249/0001-07)

Modelo: CAMIL

Item: 0004

Descrição: 0002615 - Macarrão tipo espaguete Descrição: A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote com 500g.

Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,09

Valor Final: 2,38

Valor Total: 11.005,12

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
(27.390.249/0001-07)

Modelo: FORTALEZA

Item: 0005

Descrição: 0002616 - Flocos de milho Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação,

marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 9.248

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,23

Valor Final: 1,48

Valor Total: 13.687,04

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
(27.390.249/0001-07)

Modelo: DONA CLARA

Item: 0006

Descrição: 0002617 - Biscoito cream cracker Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g. Com validade mínima de 6 meses.

Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,11
 Valor Final: 3,59
 Valor Total: 16.600,16
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0007
 Descrição: 0002618 - Óleo de soja 900ml Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,07
 Valor Final: 7,96
 Valor Total: 36.807,04
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
 Modelo: SOYA

Item: 0008
 Descrição: 0002619 - Peito de Frango Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter no mínimo 1 kg, e externamente os dados de iden
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,65
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 56.875,20
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
 Modelo: BOMTODO

Item: 0009
 Descrição: 0002620 - Polpa de maracujá Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado o
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 13,09
 Valor Final: 6,97
 Valor Total: 32.229,28
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
 Modelo: NORDESTE

Item: 0010
 Descrição: 0002621 - Polpa de acerola 1 kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refriger
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,33
 Valor Final: 5,70
 Valor Total: 26.356,80
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0011
 Descrição: 0002622 - Sacola Plástica com alça vazada Descrição: dimensões de 40 x 50 tamanho G.
 Quantidade: 94
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 18,90
 Valor Final: 14,00
 Valor Total: 1.316,00
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
 Modelo: EXTRA

Item: 0012
 Descrição: 0002623 - Bobina saco plástico picotado Descrição: dimensões 30 x 40 cm. 500 sacos transparente.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 31,43
 Valor Final: 24,99
 Valor Total: 299,88
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:19:55
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
 Modelo: ECOROLL

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:60CD4CF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ - 30/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: 0002056 - Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5.319,80
 Valor Final: 3.340,00
 Valor Total: 40.080,00
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:37:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: COMPAQ PRESÁRIO

Item: 0002
 Descrição: 0002057 - Roteador, Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 212,20
 Valor Final: 118,00
 Valor Total: 1.416,00
 Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:37:36
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo: ROTEADOR 4P S/FIO N 300MBPS DIR-615 X1

Item: 0003

Descrição: 0002058 - Roteador, Especificação mínima: Protocolos de rede: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE

802.11ac, IPv4, IPv6 product Segment: AC1900 ultimate AC performance : 600+1300 Mbps coverage: Large homes taxa de dados 802.11n at

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 731,40

Valor Final: 212,00

Valor Total: 636,00

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:37:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: RF-1200

Item: 0004

Descrição: 0002059 - Impressora, Especificação mínima: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com

tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB;

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.533,80

Valor Final: 731,40

Valor Total: 9.508,20

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:37:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: AC1900

Item: 0005

Descrição: 0002060 - Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. com processador

que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BT

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8.796,67

Valor Final: 3.400,00

Valor Total: 3.400,00

Adjudicado em: 30/09/2021 - 12:37:36

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: MM A8 /16GB/1TB/SSD 240GB/ Bm24x1hvv

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:9CDE8170

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 51/2021**

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E COPOS LONG DRINK DE MATERIAL PLÁSTICO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa P P DE ARAUJO FILHO, CNPJ: **37.003.127/0001-74**, com sede na **AV MANOEL NASCIMENTO, Nº 14 - CENTRO**, para AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E COPOS LONG DRINK DE MATERIAL PLÁSTICO, conforme Solicitação de nº 84 /2021 e processo nº 2006/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0A35CDFF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
31/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0002612 - Açúcar

Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/

Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,70

Valor Final: 3,45

Valor Total: 15.952,80

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: DUMEL

Item: 0002

Descrição: 0002613 - Arroz parboilizado

Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,

Quantidade: 4.624

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,51

Valor Final: 4,00

Valor Total: 18.496,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Modelo: CAMIL

Item: 0003

Descrição: 0002614 - Feijão carioca

Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,49
 Valor Final: 6,38
 Valor Total: 29.501,12
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: CAMIL

Item: 0004

Descrição: 0002615 - Macarrão tipo espaguete
 Descrição: A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote com 500g. Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,09
 Valor Final: 2,38
 Valor Total: 11.005,12
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: FORTALEZA

Item: 0005

Descrição: 0002616 - Flocos de milho
 Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
 Quantidade: 9.248
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,23
 Valor Final: 1,48
 Valor Total: 13.687,04
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: DONA CLARA

Item: 0006

Descrição: 0002617 - Biscoito cream cracker
 Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g. Com validade mínima de 6 meses. Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,11
 Valor Final: 3,59
 Valor Total: 16.600,16
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0007

Descrição: 0002618 - Óleo de soja 900ml
 Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apre
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,07
 Valor Final: 7,96
 Valor Total: 36.807,04
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: SOYA

Item: 0008

Descrição: 0002619 - Peito de Frango
 Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter no mínimo 1 kg, e externamente os dados de iden
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,65
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 56.875,20
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: BOMTODO

Item: 0009

Descrição: 0002620 - Polpa de maracujá
 Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado o
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 13,09
 Valor Final: 6,97
 Valor Total: 32.229,28
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: NORDESTE

Item: 0010

Descrição: 0002621 - Polpa de acerola 1 kg
 Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refriger
 Quantidade: 4.624
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,33
 Valor Final: 5,70
 Valor Total: 26.356,80
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0011

Descrição: 0002622 - Sacola Plástica com alça vazada
 Descrição: dimensões de 40 x 50 tamanho G.
 Quantidade: 94
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 18,90
 Valor Final: 14,00
 Valor Total: 1.316,00
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: EXTRA

Item: 0012

Descrição: 0002623 - Bobina saco plástico picotado
 Descrição: dimensões 30 x 40 cm. 500 sacos transparente.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 31,43
 Valor Final: 24,99
 Valor Total: 299,88
 Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
 Modelo: ECOROLL

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CD218977**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
30/2021****Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: 0002056 - Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.319,80

Valor Final: 3.340,00

Valor Total: 40.080,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: COMPAQ PRESÁRIO

Item: 0002

Descrição: 0002057 - Roteador, Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 212,20

Valor Final: 118,00

Valor Total: 1.416,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: ROTEADOR 4P S/FIO N 300MBPS DIR-615 X1

Item: 0003

Descrição: 0002058 - Roteador, Especificação mínima: Protocolos de rede: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac, IPv4, IPv6 product Segment: AC1900 ultimate AC performance : 600+1300 Mbps coverage: Large homes taxa de dados 802.11n at

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 731,40

Valor Final: 212,00

Valor Total: 636,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: RF-1200

Item: 0004

Descrição: 0002059 - Impressora, Especificação mínima: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB;

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.533,80

Valor Final: 731,40

Valor Total: 9.508,20

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: AC1900

Item: 0005

Descrição: 0002060 - Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BT

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8.796,67

Valor Final: 3.400,00

Valor Total: 3.400,00

Situação: Homologado em 30/09/2021 13:48:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: MM A8 /16GB/1TB/SSD 240GB/ Bm24x1hvw

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CF57B654**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO DE PROVA CONCEITO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeado pela Portaria nº 0294/2021 de 01 de setembro de 2021, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica marcada a reunião de avaliação para Prova de Conceitos dos serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, apresentado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 20/2021, para o dia 07 de outubro de 2021 (quinta-feira) as 10:00 horas, conforme item 25 do Termo de Referência. Informamos ainda que:

O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da prefeitura.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos essenciais constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços, item 4 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação imediata da proponente no certame Poderão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamiento em ata.

Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 30 de setembro de 2021.

EMANUEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2027339D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº17/2021

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 803001/2021, Pregão Presencial - SRP nº17/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).**

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05E62FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº17/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 803001/2021, Pregão Presencial SRP nº 17/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau., foram a (s) empresa(s):

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7FEB176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 2/2021 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 802.124/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 48/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 6/2021 SRP do Município de Grossos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Grossos/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 11.305.235/0001-08.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 6/2021, da Prefeitura Municipal de Grossos, no qual a empresa **G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME**, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 48/2021, originária do Pregão Presencial nº 6/2021, da Prefeitura Municipal de Grossos, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntos aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Grossos/RN, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 48/2021, originária do Pregão Presencial nº 6/2021, da Prefeitura Municipal de Grossos, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 2.353.296,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.176.647,88 (um milhão cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 6/2021 (Município de Grossos/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/07/2021 A 19/07/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/10/2021 A 31/03/2022 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D6A91EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 705011/2021, TOMADA DE PREÇO nº 3/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco no município de Tibau/RN, declarou VENCEDORA a empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS**

E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, totalizando o valor de **R\$ 122.507,43 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 28 de setembro de 2021.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B75CE9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 71/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 71/2020.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021

Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021

Valor do Aditivo: R\$431.963,62 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7253B460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000007a Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA - CNPJ 13.259.674/0001-57

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2021

Prazo de Vigência: 17 de setembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo: R\$3.369,13 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO LUCIEDES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9AC1134D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000004a Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2021

Prazo de Vigência: 24 de agosto de 2021 a 26 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo: R\$19.125,36 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JEFFERSON DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4B9F7DCF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00567 DE 30/09/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 27.157,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, com a fonte de Recurso: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	1094	Implantação de Prontuário Eletrônico			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$ 27.157,00
Total do Crédito (R\$)					27.157,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos

termos do art. 43, § 3º e § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação de Incentivo Financeiro Temporário – Portaria nº 3.193, do Ministério da Saúde.	Fonte de Recurso	de 12150000	R\$	27.157,00
Total			R\$	27.157,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **29 de setembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00567 de 30 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 27.157,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F045271

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00568 DE 30/09/2021

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Lei, com o objetivo de:

- I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II – ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III – incentivar a inovação tecnológica;
- IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Para fins do disposto neste Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;

II – Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º - Salvo razões prevalecentes, a alimentação Escolar fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico.

Art. 7º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º - Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no “*caput*” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º - Para fins do disposto neste Lei, será observado e considerado para o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Lei.

Art. 10º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO III DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14º - A preferência de que trata o *caput* do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 1 dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º da presente Lei.

CAPÍTULO VI DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPE'S

Art. 16º - Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou

empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 22;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 17º - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18º - Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VII DA REGIONALIDADE

Art. 20º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do Município de Tibau/RN;

II – regional: o limite geográfico dos municípios que compõem a Região do Oeste Potiguar: Grossos, Areia Branca e Mossoró.

Art. 21º - Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tibau/RN;

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tibau/RN, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no *caput*, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme disposto no inciso II, do art. 20, da presente Lei;

d) Para a modalidade de pregão o limite previsto neste inciso, será verificado após a fase de lances verbais;

e) Nas licitações a que se refere o art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;

g) A aplicação do benefício previsto no *caput* e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a § 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23º - Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO X DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 24º - Poderá ser instituída pelo Poder Executivo a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.

Art. 25º - Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, seja de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, caso existente, além dos exigidos em Lei, e os questionamentos apresentados neste local.

Art. 26º - Fica instituída, caso existente, a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de Credenciamento exclusivo para Empreendedores Individuais, para atividades de Tarefa descritos na alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 27º - Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. As atividades incluem a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, carpinteiros, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador e soldador.

Art. 28º - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 29º - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 30º - Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 31º - Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - O disposto neste Lei aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados;

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 33º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 34º - A Secretária do Gabinete da Prefeita poderá elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei.

Art. 35º - Aplica-se supletivamente a esta Lei, a legislação federal pertinente.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 37º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **29 de setembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00568 de 30 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F3A2EDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 048/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a secretaria da receita federal do Brasil, procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN, dívida ativa da união; elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais portarias do

FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/10/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D8DF6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 041/2021; TIPO: Menor Preço por lote; OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios e limpeza de caixas d'água, onde estão instalados os prédios públicos do município de Tibau do Sul/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/10/2021 às 11h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AACE5F03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2021 – GP/GMST

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença sem remuneração, consoante o disposto no inciso V, artigo 67 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 01/10/2021 a 01/10/2024 ao Sr. ACÁCIO DE SOUZA CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF nº 028.981.414-61, servidor efetivo no cargo de ASG, lotado na secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 002047/1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D2AA2BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Assessor no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 121.647.994-10, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C58FB89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (duzentos reais), para o Sr. JONATHAN VICTOR GALVÃO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o número 103.954.494-05, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para se deslocar ao Município de Triunfo/PE, cuja saída está programada no dia 05/10/2021, com retorno no dia 07/10/2021, quando a mesmo irá participar de Encontro de formação teórica e prática dos programas de atendimento para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças
Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C10D03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (duzentos reais), para a Sra. ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o número 059.578.054-75, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para se deslocar ao Município de Triunfo/PE, cuja saída está programada no dia 05/10/2021, com retorno no dia 07/10/2021, quando a mesmo irá participar de Encontro de formação teórica e prática dos programas de atendimento para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças
Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D4F11DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (duzentos reais), para o Sr. IRLAN KAIQUE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o número 093.905.174-51, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para se deslocar ao Município de Triunfo/PE, cuja saída está programada no dia 05/10/2021, com retorno no dia 07/10/2021, quando a mesmo irá participar de Encontro de formação teórica e prática dos programas de atendimento para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças
Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F66E94EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (duzentos reais), para o Sr. ROBERTO CEZAR DE ANDRADE JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o número 016.494.674-86, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para se deslocar ao Município de Triunfo/PE, cuja saída está programada no dia 05/10/2021, com retorno no dia 07/10/2021, quando a mesmo irá participar de Encontro de formação teórica e prática dos programas de atendimento para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:247792C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63.

OBJETO: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. NOVA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 100 – RECEITA DE IMPOSTOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02– PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63 - BRUNO ALVES DE LUCENA – CPF: 054.551.654-45 (sócio).

TOUROS/RN, 23 de setembro de 2021.

republicado por incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BFE9FE14

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 142**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FLAVIANA MARIA INACIO –CPF: 034.232.134-00

OBJETO: locação de um nas margens da BR 101 destinado a utilização de um transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito terreno situado do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00(trinta mil reais) – Estimado.

VIGÊNCIA: 12 (.

BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ORÇAMENTÁRIO doze) MESES:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: FLAVIANA MARIA INACIO –CPF: 034.232.134-00

TOUROS/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:5E3C7E63

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2021**

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIO DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE TODOS OS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

NOVA VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2022.

BASE LEGAL: 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02- PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIO DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - CNPJ: 02.398.628/0001-12 - DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90 - DIRETOR.

TOUROS/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:77F222A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

AVISO DE CONTINUIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2021

O município de Touros/RN, torna público que fica marcada a continuidade da sessão para o dia 10 de novembro de 2021 às 10:00 Hrs, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. O novo edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e-mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 30 de setembro de 2021.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6EE1E3E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PP: 027/2021

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, representada na pessoa de seu Pregoeiro Cícero Antonio Bezerra Junior, com os demais membros, os quais reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionados, para suprir toda demanda das secretarias e programas no Município de Touros/RN**, onde após a análise documental todas as licitantes não acudiram os preceitos legais, ficando o referido processo FRACASSADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para manifestações contrárias.

Touros/RN, 20 de setembro de 2021

CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9797A6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RESCISAO DE CONTRATO 2021001802

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001802

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 489.537.094-15, com sede na RUA ANTONIO BALBINO, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-senesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA

CPF 489.537.094-15

Contratado(a)

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E7568B3A

GABINETE DO PREFEITO
RESCISAO DE CONTRATO 2021001902

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001902

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA, inscrito(a) no CPF 322.519.044-68, com sede na RUA LEANDRO FREIRE, Nº 149, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA

CPF 322.519.044-68

Contratado(a)

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 1BAE192E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 068 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os decretos municipais;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Umarizal durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO êxito obtido quanto à redução do número de infectos, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a redução de casos no município e a necessidade de prosseguir com o calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos decretos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 068/2021, de 01 de setembro de 2021, até o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: D2B2CB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 076/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 076/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 369.665,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 369.665,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento Das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 17.195,00 (Dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Gera

Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde

Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.470,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Total da suplementação: R\$ 369.665,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 369.665,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos.

Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos.

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município.

Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa: 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.195,00 (Sete mil, Cento e noventa e cinco reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Gera

Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde

Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.470,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Total da anulação: R\$ 369.665,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:94C62929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021**

Processo Licitatório nº.100/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº.065/2021.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA MURETA DE PROTEÇÃO AO ENTORNO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:CONCRENG EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.804.769/0001-30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR GLOBAL:R\$ 61.865,87 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75 Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 29 de setembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CC9E68B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2021**

Processo licitatório nº. 100/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 065/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:CONCRENG EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.804.769/0001-30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA MURETA DE PROTEÇÃO AO ENTORNO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 61.865,87 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:30/09/2021 A 31/12/2021.

EXECUÇÃO:DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

BASE LEGAL:Artigo 75 Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 29 de setembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BA376B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00331/2021

Espécie: Termo de Credenciamento nº 003/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.906.884/0001-67. Objetivo: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos de CONSULTAS, EXAMES, AVALIAÇÃO e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, conforme termo de referência. Valor ESTIMADO: R\$ 219.083,25 (duzentos e dezenove mil e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Assinado por Tulio Cesar Rêgo Gomes, empresa credenciada e Damir da Silva Bezerra, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa 10010000 - Recursos Ordinário.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8ADDCF5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00351/2021

Espécie: Termo de Credenciamento nº 008/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.886.183/0001-33. Objetivo: **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos de EXAMES LABORATORIAS, conforme termo de referência.** Valor ESTIMADO: R\$ 976.254,79 (novecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2021. Assinado por Marcos Antonio Pires de Sá Filho, empresa credenciada e Damir da Silva Bezerra, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO:390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa 10010000 - Recursos Ordinário.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7BE3CB5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 353/2021-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município VENHA-VER/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faço saber que os vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município VENHA-VER tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de VENHA-VER atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de VENHA-VER é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município VENHA-VER organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de VENHA-VER, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de VENHA-VER, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de VENHA-VER.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 04 (quatro) representantes governamentais;
- II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

- I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
- IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência

Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI**Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII**Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento

orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII - Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

Seção I**Do Fundo Municipal De Assistência Social**

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

- VI - Legados;
- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário;

§1º - Fica Revogada a Lei nº 254/2011 de 18 de novembro de 2011, que trata da concessão de benefícios eventuais;

§2º - Fica Revogada a Lei nº 008/1997 de 20 de março de 1997 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;

§3º - Fica Revogada a Lei nº 009/1997 de 20 de março de 1997 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, 29 de setembro de 2021.

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: AC3AACCF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 354/2021-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Cria os componentes do Município do VENHA-VER do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, Cria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, Cria o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos – PMDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faço saber que os vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo

de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5 A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6 O Município de VENHA-VER-RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de VENHA-VER-RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

III – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e vinculado à Secretaria de Produção e Abastecimento, tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

- I - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito estadual;
- III - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
- IV - manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-MA) e com os demais Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional

da região na consecução da política estadual de segurança alimentar e nutricional;

V - coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI- apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome | e à desnutrição;

VII- elaborar seu regimento interno;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será composto por 8 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo seus membros representantes da sociedade civil organizada e do governo municipal.

§ 1º Caberá ao governo municipal definir seus representantes dentre as Secretarias Municipais afins à Segurança Alimentar.

§ 2º A sociedade civil definirá sua representação através de consulta pública aos seguintes setores:

I - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não- governamentais;

II - Associações de classe profissionais e empresariais;

III - Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;

IV - outros que existirem no Município.

§ 3º - O mandato dos conselheiros mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a substituição.

§ 4º - A presidência do COMSEA deverá ser exercida entre membros do governo e da sociedade civil de maneira alternada.

§ 5º - Os membros do COMSEA serão nomeados, através de Portaria Municipal, contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não-governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 6º - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

§ 7º - O COMSEA elaborará seu regimento interno em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) contará em sua estrutura com uma Presidência, Vice-Presidência e uma Secretaria-Executiva, eleitos pelo plenário do COMSEA e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário destinará os servidores e a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-MA) pode solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15. As despesas decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PMDA

Art. 16. Fica criado no âmbito do Município de VENHA-VER o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA, destinado ao atendimento das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 17. Para fazer parte do programa, a família terá que atender os seguintes critérios:

Residir no Município de VENHA-VER;

Preencher formulário de requisição e ficha cadastral;

Ter sua condição de insegurança alimentar atestada por profissional competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Não está recebendo nenhum Benefício Eventual na forma de auxílio alimentar.

Renda Familiar percapta de até ½(meio) salário-mínimo vigente.

Art. 18. A condição de insegurança alimentar da família será avaliada periodicamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário que opinará pela sua continuidade ou saída do programa.

Parágrafo Único - As famílias poderão ser novamente incluídas no programa, através de nova avaliação social, quando houver necessidade.

Art. 19. O PMDA consistirá na concessão mensal de uma cesta básica por família.

§1º - A definição dos itens que compõem as cestas básicas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e deverá conter alimentos básicos e indispensáveis ao sustento familiar.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário poderá fazer a distribuição de cestas básicas de tamanhos diversos, a depender da quantidade de pessoas integrantes da família beneficiária.

§3º - A quantidade mensal de Cestas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e levará em consideração a quantidade de solicitações e o orçamento disponível para o programa.

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

I - Oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;

II - Definir modelo de cadastro para o recebimento do benefício da cesta básica de alimentos;

III - Selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício, considerando o limite de concessões de cestas básicas de alimentos;

IV - Organizar distribuição/entrega das cestas básicas de alimentos, apresentando os relatórios sempre que solicitado pela Administração Municipal;

V - Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefício da cesta básica de alimentos;

VI - Outras ações necessárias para a execução do programa, otimizando os recursos.

Art. 21. Perderão o benefício de cesta básica de alimentos as famílias:

I - Que descumprirem as normas estabelecidas nesta Lei;

II - Outros motivos não previstos nesta Lei, mas que representem afronta aos princípios que regem a administração pública.

Art. 22. As despesas decorrentes desse programa, serão custeadas pelo executivo municipal em dotação específica na Lei Orçamentária Anual – LOA com a seguinte rubrica: 8 122 2 2.10 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Art. 23. Será obrigatória a publicação em portal de transparência de todas as despesas do programa assim como da lista dos beneficiários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Poder Executivo municipal poderá editar atos que regulamentem o disposto nessa lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VENHA-VER-RN, em 29 de setembro de 2021

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito de Constitucional

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador: 1F4A82F2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 356, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa de Ajuda de Custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faço saber que os vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Ajuda de Custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde, com finalidade de custear despesas relativas a tratamentos de saúde de usuários Vinculados ao Sistema de Saúde Municipal.

§ 1º Entende-se por ajuda de custo para Exames: Atividade que consiste no fornecimento de benefício a título de auxílio financeiro, para suprir as despesas relativas ao custo de exames nos usuários no Sistema Único de Saúde, a fim de realização de realização de tratamentos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS e entidades filantrópicas, não disponibilizados no e pelo Município.

§ 2º Entende-se por ajuda de custo para Medicamentos: Atividade que consiste no fornecimento de benefício, a título de auxílio financeiro, para suprir as despesas relativas a aquisição de medicamentos para usuários no Sistema Único de Saúde, a fim de realização de realização de tratamentos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS e entidades filantrópicas, não disponibilizados no Município.

§ 3º Entende-se por ajuda de custo para deslocamento de usuários: Atividade que consiste no fornecimento de benefício, a título de auxílio financeiro, para suprir as despesas relativas ao deslocamento de usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de realização de realização de tratamentos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS e entidades filantrópicas, não disponibilizados no Município.

§ 4º Entende-se por despesas relativas a Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários: Aquelas não obrigatórias e de caráter não continuado relativas ao custeio de exames e medicamentos, transporte, condicionadas à dotação orçamentária que o Município destinou ao programa e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.

Art. 2º - Fica autorizada a ajuda de custo para exames, medicamentos e deslocamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde neste Município, atendidos na rede pública ou conveniados/contratados no Sistema Único de saúde – SUS e entidades filantrópicas.

§ 1º O auxílio financeiro previsto no caput somente poderá ser concedido aos usuários que:

I - Apresentarem patologias cujas necessidades diagnosticadas e/ou terapêuticas não sejam oferecidas pelo Município.

II - Necessitem de tratamento que sejam essenciais para sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante solicitação médica.

III - Tenham cadastro único atualizado há menos de 1 ano na Secretaria Municipal de Assistência Social e renda.

§ 2º O pagamento das despesas relativas a ajuda de custo para exames, medicamentos e deslocamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde neste Município só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município, se nele disponibilizados.

§ 3º Havendo recomendação médica expressa quanto à necessidade de exames, medicamentos e deslocamento de usuários e acompanhantes, mediante indicação criteriosamente fundamentada e justificada, o custeio e/ou ressarcimento deverá estender-se a no máximo um acompanhante no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde neste Município

Art. 3º - A autorização de ajuda de custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários obedecerá a critérios com teto máximo de rendimentos e vulnerabilidade conforme dados do cadastro único, sendo também vedada distribuição para usuários que não tenham parecer social.

Parágrafo único - O valor do teto máximo de rendimentos previsto no *caput*, será definido mediante edição de decreto do Executivo.

Art. 4º - Fica vedada autorização de ajuda de custo para Medicamentos que compõe o elenco farmácia básica nos Anexos I e IV da RENAME.

Art. 5º - Fica vedada autorização de ajuda de custo para leites não especiais.

Art. 6º - Fica vedada autorização de ajuda de custo para Exames de Alta complexidade, já que tal competência é de âmbito estadual com referência a UNICAT, salvo em casos de risco iminente de vida.

Art. 7º - O pagamento dos valores aos usuários do Município de Venha Ver, fica condicionado a disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

Art. 8º - Fica vedada autorização de ajuda de custo para exames de imagens quando não solicitados por médicos especialistas sem indicação clínica.

Art. 9º - Fica vedada ajuda de custo para consulta de médicos especialistas em clínicas particulares, ficando o Município na responsabilidade de cadastrar o paciente no Sistema SISREGE aguardar a liberação de sua consulta, conforme oferta do ente executor via PPI (Programação Pactuada e Integrada).

Art. 10º - A prestação de contas relacionadas as ajudas de custo devem ser feitas até 15 (quinze) dias do pagamento ou da sua realização, com pena de bloqueio para novos recebimentos por um ano e ainda devolver o valor integral aos cofres públicos.

Art. 11º - Fica vedada autorização para ajuda de custo para realização de cirurgias, tendo em vista que se trata de procedimento de média complexidade, portanto é de responsabilidade do âmbito estadual.

Art. 12º - O valor a ser dispendido pela Secretaria de Saúde para ajuda de custo de transporte, será regulamentado mediante edição de Decreto do executivo.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de setembro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:50F9D966

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 357/2021-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Cleitom Jacome da Costa no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dessas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para este exercício financeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de setembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:41120637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de setembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:02C76226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **ERSBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 035.430.554-96, **WEVERTON DE SOUZA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 125.066.824-73, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, inscrito no CPF nº 011.327.654-04, **JOÃO MATIAS DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF nº 009.690.624-35, **ELIAS PESSOA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 081.826.624-43, **CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 021.985.954-00, **BONFIM RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 779.549.804-30, **GILSON FERREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 066.511.724-84 e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 24.519.639/0001-46.

Pelo presente, autorizo a emissão do Empenho em favor de cada licitante vencedor e notifico-os para que façam a retirada dele, no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

Venha-Ver/RN, 27 de setembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FD1E5A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO eletrônico Nº 33/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, torna público que em razão da desistência da empresa MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.923.326/0001-44, em assinar o contrato, e da empresa DUARTE & MARTINS LTDA CNPJ: 04.934.590/0001-80, classificada em segundo lugar, que pediu a desistência do seu lance, na sessão de negociação realizada no dia 30/09/2021, às 09h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência, foi declarada FRACASSADA.

Venha-Ver/RN 30/09/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FDA9B7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2021

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 31/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) ou cooperativa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN CNPJ: 35.537.126/0001-84
ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.642.755/0001-03

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 30 de setembro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:86EFDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 003/2021

O Município de Venha-Ver/RN, torna público o resultado do julgamento da habilitação do participante no credenciamento em epígrafe: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 24.519.639/0001-46.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Venha-Ver/RN, 27 de setembro de 2021.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente da CPL:

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Membro da CPL:

MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO
Membro da CPL:

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E95751BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº28090002/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: GTI Posto de Ensaio de Cronotacógrafo Ltda.
CNPJ: 19.414.509/0001-09.

Objeto: Serviços mecânicos para certificação metrológica de cronotacógrafo, destinados para o veículo tipo Micro Ônibus de placas NOD9410, lotado na secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44B49119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA - MAOS
UNIDAS**

Vera Cruz, 30 de setembro de 2021

Edital de Convocação de Assembleia

Eu, Jiliani Fonsêca de Paiva Soares, na qualidade de Presidente do Centro Educacional Mãos Unidas. Vem a público convocar os membros desta diretoria para uma assembleia extraordinária que será realizada no dia 07 de outubro de 2021 às 16h00 neste estabelecimento.

Com a seguinte pauta:

- Correspondências recebidas pelo Sr Theodore Kerr encaminhada a gestão do CEMU;
- Alterações no Regimento Interno;
- Parceria com a Touchstone Cares;
- Recompôr funções da diretoria;
- Membros convocados que não fazem parte da diretoria;
- Se tem conhecimento, convocou, participou ou reconhece última reunião realizada.

JILIANI FONSÊCA DE PAIVA SOARES

Presidente

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C3D86387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10090007/2021**

CONTRATO N.º: 10090007/2021. ORIGEM: Pregão n.º 027/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ N.º 32.593.430/0001-50. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material permanente para Unidade Básica de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:76062070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28090009**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28090009

CONTRATO N.º: 28090009. ORIGEM: Pregão n.º 028/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ N.º 33.613.876/0001-62. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes pleiteados para as UBS's "Antonio Fernandes Martins" e "Braz de Souza Barra" do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.669,76 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:364B14A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28090007**

CONTRATO N.º: 28090007. ORIGEM: Pregão n.º 028/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 09.478.023/0001-80. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes pleiteados para as UBS's "Antonio Fernandes Martins" e "Braz de Souza Barra" do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.101,65 (dois mil e cento e um reais e sessenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97B4BE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28090003**

CONTRATO N.º: 28090003. ORIGEM: Pregão n.º 028/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, CNPJ N.º 77.853.083/0003-58. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes pleiteados para as UBS's "Antonio Fernandes Martins" e "Braz de Souza Barra" do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.135,89 (quinze mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:22F177D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28090005**

CONTRATO N.º: 28090005. ORIGEM: Pregão n.º 028/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 31.499.939/0001-76. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes pleiteados para as UBS's "Antonio Fernandes Martins" e "Braz de Souza Barra" do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 253 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1038 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E75C28CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000701**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GLOBALTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 70.323.134/0001-29, com sede na RUA SANTA CLARA 340, POTENGI, Natal-RN, CEP 59127-010, representada por CARLOS WENDEL JORGE MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, este aditivo foi realizado devido a conclusão de processo licitatório tomada de preço 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 12 de setembro 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 10 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

GLOBALTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ 70.323.134/0001-29

Contratado(a)

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:F27C0150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2021 – GAB**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 15 (quinze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN e Mossoró/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município, durante o mês de setembro de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de setembro de 2021.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:90462234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 065/2021, Processo Licitatório nº. 2007/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - REDENÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, no valor de R\$ 1.337,83 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Renault Duster - Placa RGN 2B64.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 28 de setembro de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F5F3E9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, Vigilante, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 312 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/10/2021 com término em 30/10/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:08036B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 085/2021 –
PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2205892 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.707.034-41, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 11.057-4, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano de Menezes, 99, Bugi, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 03 de setembro a 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 03 de setembro de 2021

SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***, 707.034 -**	CPF: ***, 343.214 -**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCF94CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 086/2021 –
PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBRI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 03 de setembro a 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 03 de setembro de 2021

OBRI ASSIS DE LIMA	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***, 898.314 -**	CPF: ***, 343.214 -**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2BF93127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2306/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:21A27BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2307/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:778AEDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2308/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:68D4FEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2309/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2A80827D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2310/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F907848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2311/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C3B93F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Stella Barbara Fernandes de Macedo**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, situada na Avenida Teotônio Freire, 589, JK, Currais Novos/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.01.01.004-8	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	300,00
03.07.02.005-3	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	600,00
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	200,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	60,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	60,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	60,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU DA REGIÃO CERVICAL	60,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	60,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	60,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO – EXAMES LABORATORIAIS	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
	ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
	ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00

02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	150,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURA HÍBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	12,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCULTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	D DIMERO	80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	23,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	18,00

02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	65,00
	DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENTISICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO LÁTICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXCORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACTIONADAS)	15,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00

02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRÍOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXÍMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	12,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRÁFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCÚRIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	12,00
	DOSAGEM DE NÍQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	27,00

02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00
	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
	ENTAMOEBIA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
	ERITROPOETINA	44,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE C ROMATOLOGIA DE AMINOACIDOS	40,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEINA	48,00
	HOMOCISTINURIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGIA (CAMADA DELGADA)	15,00
	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	30,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASSENSÍVEL	16,00

02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	15,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	15,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	60,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTTIREOGLOBULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00

02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00

02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REAÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA	150,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 28 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:92076624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa a empresa **Empreendimentos 3L Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, situada na Rua Celso Fernandes, 45, Santa Isabel, Jucurutu/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO – EXAMES LABORATORIAIS	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
	ÁCIDO TRAN. TRANS- MUONICO	42,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
	ALUMÍNIO APOS DESFERROXAMINA	32,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00

02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	150,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURE HÍBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	12,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCULTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	D DIMERO	80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	23,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	18,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	65,00

	DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENSISICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO LÁTICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDEOS (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00

	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-POSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOLOGRAFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
	DOSAGEM DE NIQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	27,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00

02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00
	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
	ENTAMOEBIA HISTOLYTICA (ELISA) – FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
	ERITROPOETINA	44,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE C ROMATOLOGIA DE AMINOACIDOS	40,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEÍNA	48,00
	HOMOCISTINURIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	15,00
	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	30,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00

02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	15,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	15,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCÉLAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	60,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00

02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACÃO DO COAGULO	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00

02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REACÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUÇO GÁSTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTÁTICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 28 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C1C0CF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 115/2021 - PP Nº 042/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 115/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/2021**

OBJETO: REGISTRO DOS PREÇOS PARA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.198.482/0001-09**, com sede na rua Radir Pereira, nº 463, Letra A, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

VALORE ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO:

Discriminação	Valor estimado	BDI de referência	Percentual de desconto
Prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo os insumos), assim como de outros pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação, constantes da tabela do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI e, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotados por órgãos governamentais do município de Acari/RN	300.000,00	22,7%	3%

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes: 04.04.122.0004.2006, 06.10.301.0008.2009, 07.15.452.0009.2024, 08.12.361.0015.2026, 09.27.122.0017.2038, 11.08.244.0020.2044 e 12.04.122.0027.2057 e 16.15.452.0009.2142 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240, 1510, 1530 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 30 de setembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: D693E1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **24.201.524/0001-09**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.201.524/0001-09

ENDEREÇO: R MARIA DE JESUS NUNES DE FRANCA, Nº 205, COMPLEMENTO: LETRA A, BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59.151-590, PARNAMIRIM/RN.

REPRESENTANTE: BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, CPF: 105.782.014-88

E-MAIL: bkfservicoselocacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99458-2388

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, MOTOR À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	FIAT/DUCATO 2016	24,00	MES	5.300,00	127.200,00
00006	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPLETA CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL S - 10; - CABINE DUPLA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; - PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; - ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; - GANCHOS INTERNOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA ABERTA, MÓDULO RASTREADOR VEICULAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E PROCESSAMENTO POR SATÉLITE (GPS) A CADA UM MINUTO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN. SEGURO INCLUSO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL	GM/S10 2020	12,00	MES	6.999,99	83.999,88

CUSTEADA PELA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 22 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 24.201.524/0001-09

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0BCD7FC5

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ENDEREÇO: R DOS COLIBRIS, Nº 33, BAIRRO: CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, CEP: 59.296-545, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN.
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CPF: 652.681.724-68
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com TEL.: (84) 9.8750-4489

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	KIT UNIFORME COMPLETO INFANTIL	MF	Kit	2,00	448,50	897,00
00029	Calibrador de bolas tipo caneta, digital, empregado para medir pressão em bolas esportivas. Medição em libras ou bar, com agulhas. Certificado pelo INMETRO	MAGUSSY	UND	3,00	23,50	70,50
00030	Bandeira Escanteio Indicado para: Treinamento, Jogo Embalagem: Kit com 4 Peça Medidas aproximadas do produto - Comprimento: 2 cm - Altura: 13 cm - Largura: 19 cm - Peso: 30 g	PCAMPO	UND	4,00	299,00	1.196,00
Total: R\$ 2.163,50 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).						2.163,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 024/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 30 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Inscrita no CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B7C4CC2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KIREI TECNOLAB LTDA - EEP		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: 2010-0007	Email: admrm@kireipharma.com.br
Endereço: RUA DAS ISABELÍAS, 182, EMAUS, P/RN, CEP: 59.148-780		
Representante: EDINALDO NUNES DE LIMA - CPF: 482.296.284-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)						

3DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Kirei Tecnolab LTDA - EEP
 CNPJ:06.912.821/0001-80
EDINALDO NUNES DE LIMA
 CPF:482.296.284-91
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:ADDAEC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **Processo Administrativo n.º 486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA ,1016, NATAL/RN CEP: 59.014-630

REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO CPF: 075.171.464-08

E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com TEL.: (84) 99918-5679

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor. Total
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	UND	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	CIMED	UND	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
VALOR TOTAL: 6.146,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de setembro de 2021.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PN Comercio e Serviço LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
CPF: 075.171.464-08
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 3A95DF78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1756/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 940.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), a Favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.201	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	714.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$	160.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						874.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.202	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	54.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$	12.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						66.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						940.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios
Desdobramento	1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Tipo	1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
Fonte de Recurso	11120000	Transferências do FUNDEB 70% (Recursos do Tesouro)
Fonte de Recurso	11130000	11130000 - Transferências do FUNDEB 30% (Recursos do Tesouro)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro a agosto de 2021
Total Orçado		13.000.000,00
Arrecadado no Período		10.079.773,54
Média de arrecadação dos oito meses		1.259.971,69
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		5.039.886,76
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.119.660,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8FC3E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 016.2021

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2021 PP, do processo nº 16080002/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/09/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Elaboração de **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Submersa as Comunidades Rurais atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviços	Unid.	Marca	Qtde	Valor unt R\$	Vr total R\$
1	8791 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, trifásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	2.722,50	8.167,50
2	8801 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, Monofásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	2.950,00	5.900,00
3	8802 - Motor Bomba Submerso, 1,0 cv Trifásico: com 11 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 109, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	2.770,00	5.540,00
4	8803 - Motor Bomba Submerso, 1,0 Cv, monofásico: com 11 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 109, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	2.970,00	5.940,00
5	8804 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	3.088,00	6.176,00
6	8805 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv monofásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	1	3.415,00	3.415,00
7	8806 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e máxima: 164, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	3.168,00	6.336,00
8	8807 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv monofásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e máxima: 164, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	3.300,00	6.600,00
9	8808 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico:	UND	LEÃO	2	3.069,00	6.138,00

	Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 35 e máxima: 96, para sistema de abastecimento e irrigação.					
10	8809 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 127, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	3.100,00	6.200,00
11	8810 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 10 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 3,0 e máxima: 8,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 46 e máxima: 78, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	3.300,00	6.600,00
12	8811 - Motor Bomba Submerso, 2,5Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 3,0 e máxima: 8,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 93 e máxima: 53, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	3.940,00	7.880,00
13	8812 - Motor Bomba Submerso, 3,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 27 e máxima: 89, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	4.306,00	8.612,00
14	8813 - Motor Bomba Submerso, 3,5Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 31 e máxima: 98, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	4.365,00	13.095,00
15	8814 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 35 e máxima: 107, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	5.068,00	15.204,00
16	8815 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 41 e máxima: 121, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	5.593,00	16.779,00
17	8816 - Motor Bomba Submerso, 4,5Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 135, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	5.544,00	16.632,00
18	8817 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 37 e máxima: 106, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	7.236,00	14.472,00
19	8818 - Motor Bomba Submerso, 5,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 45,5 e máxima: 123,5, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	7.870,00	23.610,00
20	8819 - Motor Bomba Submerso, 6,0Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 55 e máxima: 150, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	8.266,00	24.798,00
21	8820 - Motor Bomba Submerso, 7,0Cv trifásico: Com 19 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 65 e máxima: 169, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	10.890,00	32.670,00
22	8821 - Motor Bomba Submerso, 8,0Cv trifásico: Com 22 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e máxima: 195, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	10.890,00	32.670,00
23	8822 - Motor Bomba Submerso, 9,0Cv trifásico: Com 24 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 80 e máxima: 211, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	12.226,00	24.452,00
24	8823 - Motor Bomba Submerso, 10Cv trifásico: Com 28 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 07 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 91 e máxima: 243, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	12.969,00	25.938,00
25	8824 - Motor Bomba Submerso, 8,0Cv trifásico: Com 08 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 6,0", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 60 e máxima: 140, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	8.712,00	26.136,00
26	8825 - Motor Bomba Submerso, 9,0Cv trifásico: Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 66 e máxima: 157, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	8.959,00	26.877,00
27	8826 - Motor Bomba Submerso, 11,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 80 e máxima: 192, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	9.880,00	29.640,00
28	8827 - Motor Bomba Submerso, 13,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 93 e máxima: 227, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	10.444,00	31.332,00
29	8828 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 104 e máxima: 246, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	3	13.216,00	39.648,00
30	8829 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 07 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 20 e máxima: 36; altura manométrica em (mca) mínima: 68 e máxima: 129, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	2	11.979,00	23.958,00
31	8830 - Motor Bomba Submerso, 17,0Cv trifásico: Com 08 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 20 e máxima: 36; altura manométrica em (mca) mínima: 79 e máxima: 147, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	LEÃO	1	13.147,00	13.147,00
Total (R\$):						514.562,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2021 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: E959646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES

Para seleção de projetos artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020, publicado na mesma data no diário oficial dos Municípios (FEMURN) as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, objetivando a **SELEÇÃO** de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música e Artes Cênicas; 2. Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; 3. Cultura Popular e Patrimônio Cultural; e 4. Audiovisual e Formação, para **PREMIAÇÕES** de apoio emergencial ao setor cultural, executado por esta Prefeitura, por meio da Secretaria em epígrafe, de acordo com as condições e exigências do presente termo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para Efeito deste, os interessados, pessoa física - PF e pessoa jurídica - PJ, ambos do setor artístico-cultural, serão doravante chamados simplesmente de **PROPONENTE**.

1.2. Fica estabelecida a **Secretaria Municipal de Educação e cultura**, localizada na rua nossa senhora da conceição, centro, nº 37 de email: semecapodi@yahoo.com.br e telefone: 84-3333-3611 como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes a este termo, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

DO OBJETO

Constitui objeto deste, Chamamento Público para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, devidamente inscritas no cadastro municipal de Cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: **1.** Música e Artes Cênicas, **2.** Cultura Popular entre outros **3.** Audiovisual e Suporte Tecnológico, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso II do **caput** do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020, publicado na mesma data no Diário oficial dos municípios (FEMURN), que regulamenta, no âmbito do Município de Apodi/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi.

A realização das ações previstas neste certame visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas do segmento cultura, residente e domiciliado obrigatoriamente no município de Apodi/RN, ocasionado pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, bem como dar cumprimento aos dispositivos do inciso II do **caput** do art.2º e art. 25, ambos do decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020

DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

MÚSICA E ARTES CÊNICAS, nestas premiações artísticas- culturais nos segmentos de Música e Arte Cênica, estão previstos 06 categorias diversas (1 ao 5), as quais totalizam 14 prêmios, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEGMENTO: MÚSICA				
1.	Seleção de artista para realização de live realizada em plataforma digital com acesso livre a todos os telespectadores, com duração mínimo de 3 horas de duração.	10	R\$500,00	R\$ 5.000,00
2.	Seleção de proposta para realização de festival cultural musical que contemple os seguimentos Cantoria e Sanfona garantindo assim a valorização de artistas e músicos locais.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3.	Seleção de proposta para realização de Coral de vozes de caráter formativo com realizações de oficinas e de no mínimo 5 apresentações a serem definidas pela secretaria municipal de Educação e Cultura.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Seguimento: Artes cênicas				
4.	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos de teatro da cidade junto às escolas municipais e projetos sociais voltados para realização de espetáculo itinerante que contemple a zona rural do município de Apodi através de cinco apresentações volantes. O projeto deverá ter formação de novos artistas através de oficinas.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5.	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de dança da cidade junto às escolas municipais e projetos sociais voltados para realização de apresentações itinerante que contemple a zona rural do município de Apodi através de cinco apresentações volantes. O projeto deverá ter formação de novos artistas através de oficinas.	01	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
SUBTOTAL – MÚSICA E ARTE CÊNICA		02	-	30.000,00R\$
TOTAL		14		65.000,00R\$

CULTURA POPULAR nestas premiações artístico-culturais nos segmentos da Cultura Popular, estão previstos 03 categorias diversas (6 ao 8), as quais totalizam 12 prêmios, no valor total de R\$ 12.765,00R\$ (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Seguimento : Cultura Popular				
6.	Artesanato , Seleção de projeto para realização de exposições de produções de artesanato local.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7.	Carnaval , Selecionar projeto a ser desenvolvido dentro da programação do carnaval sócio cultural sugestão: desfile, orquestra de frevo, confecção de conecos, blocos, entre outros	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8.	São João : Realização de projeto que fortaleça a programação e divulgação do são joão municipal.	01	R\$ 4.765,00	R\$ 4.765,00
SUBTOTAL – CULTURA POPULAR		12	—	R\$ 12.765,00

AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos de Audiovisual e Suporte Tecnológico estão previstos 2 categorias diversas (09 ao 10), as quais totalizam 03 prêmios, no valor total de 18.000,00R\$ (dezoito mil) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Seguimento :Audiovisual e Suportes Tecnológicos				
09	Seleção de projeto para a produção de vídeo que fortaleça os pontos turísticos do município como forma de contribuir com a retomada do turismo e cultura local.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
10	Seleção de diárias para sonorização de grande porte, iluminação, palco e gerador de energia a serem utilizados nos eventos culturais do município.	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Total –		03	—	18.000,00

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros das premiações são provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a seguir discriminado: **Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Natureza:** 3.3.90.31 – Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros **Valor Total:** R\$ 95.765,00

Do valor da premiação de cada seguimento artístico-cultural contemplado no presente, sobre o qual incidirá desconto previsto na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	01.10.2021
Inscrições	04.10 a 08.10 de 2021
Avaliação Jurídica dos Projetos	11/10/2021 a 12/10.2021
Resultado da análise jurídica	13.10.2021
Avaliação do Mérito	13/10/2021 a 15/10/2021
Resultado parcial	18/10/2021
Interposição de recurso	19/10/2021 a 20/10.2021
Análise de recursos	22.10.2021
Resultado final	23.10.2021

DOS PROPONENTES

O PROPONENTE que tem interesse em participar deste Chamamento Público de PREMIAÇÃO, deve estar PREVIAMENTE cadastrado como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Apodi ou habilitado a receber o subsídio cultural.

Poderão participar deste de Chamamento Público de PREMIAÇÃO:

PESSOAS FÍSICAS – PF – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Apodi/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

PESSOAS JURÍDICAS - PJ - deve ser de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Apodi/RN.

O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

É vedada a participação de artistas que já tenham sido contemplados/receberam recursos da lei Aldir Banc.

É vedada a participação de PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

É vedada a participação PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Apodi, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

É vedada a participação PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica de Apodi/RN.

É vedada a participação menores de 18 anos.

DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será do dia 04 a 08 de outubro de 2021, de segunda a quarta feira, de 08h00min as 11h00minh, de forma presencial.

Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, porém, em sendo classificado, somente receberá 01 (uma) premiação, obedecendo a ordem geral de classificação por segmento artístico-cultural.

A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de uma única forma, na modalidade presencial.

PRESENCIAL, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinado e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Cultural no endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 37, Centro, Apodi/RN.

Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá, receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

A inscrição e entrega dos documentos não garantem ao proponente:

A sua seleção.

O direito de receber a premiação.

Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste, consentindo que a Prefeitura Municipal de Apodi divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos a ser entregues pelo proponente no ato da inscrição:

Se for se inscrever como Pessoa Física:

FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Apodi/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;

Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, já nomeados pela Prefeitura Municipal de Apodi, instituída Portaria nº 75, publicada no diário oficial dos municípios nº 555 de 27 de março de 2020, ano: XII, esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos proponentes.

A Comissão de Análise de Mérito será composta, com 03 (três) membros, os quais serão designadas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Diário Oficial dos Municípios.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) etapas, a saber: Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Avaliação de Mérito Etapa 3 – Classificação Final

11.1.1 ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

A —Análise do Mérito leva em consideração:

QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

ADERÊNCIA DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO: levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.

INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS, serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

Como critério de desempate será considerado a nota da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

Cada avaliador confere notas ao item **11.2.** conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

Os classificados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes.

Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suportes Tecnológicos e outros a serem designados.

DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E RECURSOS

DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser entregues presencialmente na secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

O resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do Diário Oficial dos municípios, para assinatura do Termo de Contrapartida;

Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial dos municípios.

O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto à Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sita praça Francisco Pinto, nº 56. Centro – Apodi/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, na data e horário, conforme publicados no Diário Oficial dos Municípios.

DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente a premiação na qual foi selecionado, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, na data e condições descritas no Termo de Contrapartida.

O prêmio será depositado em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do proponente, definida no momento da inscrição.

O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE APODI

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Apodi/RN, através da Secretária de Educação e Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Apodi/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Apodi/RN, Secretaria de Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Comunicação do Município;

Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Apodi qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Educação e Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

15.6. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Apodi, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Apodi, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

A Prefeitura Municipal de Apodi não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Apodi/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

16.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Apodi/RN.

A Controladoria Geral do Município será responsável por:

Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

Advertência escrita

Multa, nos seguintes percentuais:

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi;

Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

Propor recursos manifestamente protelatórios;

Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

17.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria

Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Apodi/RN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Apodi, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente a Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Integram este, os seguintes Anexos:

- Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;
- Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica; III – Projeto de Ação Artística;
- IV – Relação de Documentos para Inscrição. V – Minuta de Termo de Contrapartida;

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste termo será o da Comarca de Apodi/RN.

Apodi/RN, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ELMO ALVES TÔRRES

Secretário Municipal De Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

2. SEGEMENTO/CATEGORIA

2.1. MÚSICA E ARTES CÊNICAS

Categoria:

2.2. ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL

Categoria:

2.3. - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL Categoria:

2.4- AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO

Categoria:

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ

I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:	Cargo:		CPF:
Profissão:	Estado Civil:		CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

2. SEGEMENTO /CATEGORIA (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer)

MÚSICA E ARTES CÊNICAS Categoria:

ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL Categoria:

AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO Categoria:

CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL Categoria:

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME OU RAÇÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
2.1. TÍTULO DO PROJETO	
2.2. AÇÃO	
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)	
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).	
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)	
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).	
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)	

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Ite	m Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar				

Apodi/RN_de_2021.

(Nome e Assinatura do proponente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC**

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública_/2021 deverá conter os seguintes documentos e informações:

Ficha de Inscrição e preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);

Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;

Todos os documentos listados nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital;

Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

Material fonográfico;

Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

Recortes de jornais, revistas, clípagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise;

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL N.º XX/ 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE APODI, E A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

EXECUTOR: O **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº XXXXXX, sediado à Praça Francisco Pinto, nº 37, centro, Apodi/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, com sede à Rua Nossa senhora da conceição, Bairro centro, Apodi/RN, neste ato, representada pelo Secretário **Francisco Elmo Alves Tôrres**

PROPONENTE: ,

pessoa jurídica, CNPJ n.º: , ou pessoa física CPF n.º , com endereço:
 Representado neste ato por (preencher se houver),
 CPF n.º: , com endereço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº **XXX**, da LEI Aldir Blanc e seus anexos. Caso o **PROPONENTE** necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do **EXECUTOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do **PRÊMIO** é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do **PROPONENTE**.

Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	2010
Ação	1.173
Natureza	3.3.90.31.00
Fonte	29400000

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explicitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;
 Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;
 Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo **PROPONENTE**, exigindo sua correção, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
 Comunicar oficialmente ao **PROPONENTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;
 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do **PROPONENTE** a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo **PROPONENTE**.

Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

Determinado por ato unilateral pelo **EXECUTOR**, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se **PROPONENTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Apodi/RN, de de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Do Município De Apodi

Contratante

(Nome e Assinatura do **PROPONENTE**)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66876842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS - RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 132.240/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Urucará), zona rural, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 009/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021, Edição 2603. Dando continuidade constatou-se que não se fizeram presente à sessão nenhum representante das empresas habilitadas para a fase atual do certame.

No horário determinado o Senhor Presidente abriu os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, em seguida passou a análise das mesmas, momento no qual constatou que as licitantes apresentaram suas propostas nos valores expressos abaixo, com a seguinte classificação:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	19	178.475,58
02	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	27	191.442,45
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	48	195.652,00
04	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	73	196.295,21
05	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02	36	197.162,91
06	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	34	198.661,69
07	IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60	34	203.010,57
08	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	72	233.520,30

Na sequência o Senhor Presidente passou os documentos para os membros da Comissão de Licitações para que os mesmos rubricassem e analisassem as propostas, para em seguida fazer constar suas considerações.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

- 1. ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00** - Atendeu as exigências do edital;
- 2. DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07** – Atendeu as exigências do edital;
- 3. CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62** – Atendeu as exigências do edital;
- 4. CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58** - Atendeu as exigências do edital;

5. ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02 - Atendeu as exigências do edital;
 6. L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05 - Atendeu as exigências do edital;
 7. IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60 - Atendeu as exigências do edital;
 8. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75 - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	19	178.475,58
02	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	27	191.442,45
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62	48	195.652,00
04	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	73	196.295,21
05	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02	36	197.162,91
06	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	34	198.661,69
07	IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60	34	203.010,57
08	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	72	233.520,30

A Comissão Permanente de Licitações declara VENCEDORA a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00, com o valor total de **R\$ 178.475,58** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 30 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3442CFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador da cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com fundamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 referente à Contratação de Pessoa Jurídica destinada a EVENTUAL prestação dos serviços de Publicação de Atos administrativos do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, como descrito no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com os itens 14, 14.1 e 14.2 do Termo de Contrato N°001/2018, e com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Publicação em jornal de grande circulação	Col. X cm	75	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
02	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col. X cm	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	Col. X cm	75	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 11.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sec Publicidade Eireli Epp
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1ACB4F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021**

Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 811/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico e Equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas De Saúde do Município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 24 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: RUA AÇU. 341 – TIROL, NATAL/ RN – CEP: 59.020-110						
REPRESENTANTE: ROBÉRIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE – CPF: 739.502.034-00						
E-MAIL: SAUDENTALRN@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3201-3057						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT EXAME CLÍNICO (PINÇA, ESPELHO, EXPLORADOR)	60	GOLGRAN	KIT	R\$ 34,28	R\$ 2.056,80
06	BRONIDOR	30	GOLGRAN	UND	R\$ 10,67	R\$ 320,10
09	PLACA DE VIDRO	10	PREVEN	UND	R\$ 8,51	R\$ 85,10
10	POTE DOPPEN	30	OGP	UND	R\$ 4,02	R\$ 120,60
19	FÓRCEPS 150	10	GOLGRAN	UND	R\$ 66,38	R\$ 663,80
21	FÓRCEPS 18L	10	GOLGRAN	UND	R\$ 70,79	R\$ 707,90
22	FÓRCEPS 18R	10	GOLGRAN	UND	R\$ 67,48	R\$ 674,80
23	FÓRCEPS 16	10	GOLGRAN	UND	R\$ 60,79	R\$ 607,90
24	FÓRCEPS 17	10	GOLGRAN	UND	R\$ 59,19	R\$ 591,90
25	FÓRCEPS 65	10	GOLGRAN	UND	R\$ 60,31	R\$ 603,10
29	FÓRCEPS INFANTIL 5	15	GOLGRAN	UND	R\$ 60,30	R\$ 904,50
30	FÓRCEPS INFANTIL 6	15	GOLGRAN	UND	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
TOTAL						R\$8.359,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Robério Caiaffo Cavalcante Andrade – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:BCA92B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos, (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: V.S.COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
ENDEREÇO: RUA FRANCELHO VILA NOVA – ARAPORANGAS/PR CEP: 86.707-040
REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA CPF: 563.814.419-68
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@GRUPOCOSTA.COM.BR
TELEFONE: (43) 32547897

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO: ANALÓGICO, CAPACIDADE: DE 26 A 45 LITROS	1	STERMAX-30 LITROS - ASA	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI							
TOTAL							R\$ 3.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Valdir da Silva Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0AF5BD57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021.

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos, (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DOS PINHA - SAO BENTO /PB CEP: 58.865-000 REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CPF: 027.380.014-08

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM

TELEFONE: (83) 3444-1125

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	10	AGRATTO - ECS09QF	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
TOTAL						R\$ 14.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:4B6B7D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1995243-1				
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes de Caicó/RN, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	27/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC57CE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianne Lopes, em Natal/RN, no dia 28/09/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8432A2C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o paciente Any Vitória Araújo Wanderley, para realizar consulta no Hospital infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 28/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:66662E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Lucia da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28.09.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA67920E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o paciente Bartoleza Costa, para realizar exame na Policlínica – Liga, em Natal/RN, no dia 29/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A40E5429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INFOG LTDA**, CNPJ/MF nº **42.145.571/0001-64**, com sede na Av Raja Gabaglia, 1000- SALA 608, Gutierrez, CEP: 30.441-070, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL GARCIA GOMES SALLES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº MG- 16.883.614 e inscrito no CPF nº 018.392.196-88, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	UND	18	ARQUIMEDES ARQUIMEDES CORPORATIVO-B	R\$ 3.165,00	R\$ 56.970,00
4 (COTA 25%)	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB	UND	06	ARQUIMEDES ARQUIMEDES CORPORATIVO-B	R\$ 3.165,00	R\$ 18.990,00

	Fonte bivolt automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.									
									TOTAL	R\$ 75.960,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Infog Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GABRIEL GARCIA GOMES SALLES TEIXEIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCC4893A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INFOG LTDA**, CNPJ/MF nº **42.145.571/0001-64**, com sede na Av Raja Gabaglia, 1000- SALA 608, Gutierrez, CEP: 30.441-070, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL GARCIA GOMES SALLES TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº MG- 16.883.614 e inscrito no CPF nº 018.392.196-88, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	UND	18	ARQUIMEDES ARQUIMEDES CORPORATIVO-B	R\$ 3.165,00	R\$ 56.970,00
4 (COTA 25%)	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	UND	06	ARQUIMEDES ARQUIMEDES CORPORATIVO-B	R\$ 3.165,00	R\$ 18.990,00
					TOTAL	R\$ 75.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 75.960,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Infog Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GABRIEL GARCIA GOMES SALLES TEIXEIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF N° 012.680.244-06

Portaria Seg N° 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:92D2A70B

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ/MF nº **33.456.016/0001-62**, com sede na Av Dois de Novembro, 1390, Patronato, CEP: 97.020-230, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. **RAUL MUELLER SCHRAMM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1004328066 SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 443.210.740-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Carauás/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	Projektor Multimídia - Tecnologia: 3LCD de 3-chips - Brilho: 2700 ANSI Lumens - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Métodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Aspecto: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10) - Lentes: * Tipo: Foco manual / Zoom óptico - Lâmpada : * Vida Útil: 5000 Horas (modo normal); 10000 Horas (modo Eco) - Tela: * Distância: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) * Tamanho: 22" à 350" (polegadas) * Correção Keystone: Vertical(+/- 30o)/Horizontal(+/- 30o) - Alto Falante: 5W Mono - Conexões: * Entradas: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco);	UND	11	F30 ii Vivibri ght	R\$ 2.062,30	R\$ 22.685,30
TOTAL						R\$ 22.685,30

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Raul Mueller Schramm
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAUL MUELLER SCHRAMM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ/MF nº **33.456.016/0001-62**, com sede na Av Dois de Novembro, 1390, Patronato, CEP: 97.020-230, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. **RAUL MUELLER SCHRAMM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1004328066 SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 443.210.740-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	Projektor Multimídia - Tecnologia: 3LCD de 3-chips - Brilho: 2700 ANSI Lumens - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Metodos de Projção: Teto/Frontal/Traseiro - Aspecto: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10) - Lentes: * Tipo: Foco manual / Zoom óptico - Lampada: * Vida Útil: 5000 Horas (modo normal); 10000 Horas (modo Eco) - Tela: * Distância: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) * Tamanho: 22" à 350" (polegadas) * Correção Keystone: Vertical(+/- 30o)/Horizontal(+/- 30o) - Alto Falante: 5W Mono - Conexões: * Entradas: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco);	UND	11	F30 ii Vivibri ght	R\$ 2.062,30	R\$ 22.685,30
TOTAL						R\$ 22.685,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 22.685,30 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Raul Mueller Schramm
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAUL MUELLER SCHRAMM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF Nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBE49068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

CRIAR A TARIFA SOCIAL, TARIFA POPULAR, REORGANIZA E RECLASSIFICA AS TARIFAS E SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN a serem implantadas pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, a Tarifa Social e a Tarifa Popular de Água e Esgoto constituída como um benefício que garante o desconto na conta de água destinado as famílias de baixa renda.

Art. 2º. A Tarifa Social de Água e Esgoto poderá ser cobrada das famílias com ligação residencial simples de água e que estejam adimplentes com o SAAE desde que atendam aos seguintes requisitos:

I-Estar inscrita em um dos Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo estar, comprovadamente, em situação ativa;

II-Ter o consumo de energia elétrica não superior a 130 KWh, com base na média dos últimos 6 meses;

III- Ter imóvel com área construída de até 50m²;

IV- Ter consumo de água de até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;

V- Ter renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

Art. 3º. A Tarifa Popular de Água e Esgoto poderá ser cobrada das famílias com ligação residencial simples de água e que estejam adimplentes com o SAAE desde que atendam aos seguintes requisitos:

I- Estar inscrita em um dos Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo estar, comprovadamente, em situação ativa;

II-Ter o consumo de energia elétrica não superior a 150 KWh, com base na média dos últimos 6 meses;

III- Ter consumo de água de até 30m³ (trinta metros cúbicos) por mês;

IV- Ter renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

Parágrafo Único: A Tarifa Popular de Água e Esgoto será calculada de modo cumulativo, devendo ser considerado como excedente o consumo superior a 10m³, de modo que o valor do excedente será o valor aplicado na tarifa comum.

Art. 4º. A Tarifa Social e a Tarifa Popular de Água e Esgoto será aplicada a somente 01 (uma) unidade consumidora por família de baixa renda.

Parágrafo Único: O cadastro da Tarifa Social de Água e Esgoto far-se-á mediante requerimento perante o SAAE de Ceará-Mirim/RN, acompanhado de comprovante de inscrição no CadÚnico, RG, CPF e número da inscrição contido na fatura de água e esgoto, tendo o SAAE de Ceará-Mirim/RN, o prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir do pedido para responder a solicitação.

Art. 5º. Serão beneficiários da Tarifa Social e/ou da Tarifa Popular de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares ou irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, que possuam o registro de suas famílias no Cadastro citado no art. 3º, inciso I, desta Lei, desde que atendam às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Caberá ao SAAE de Ceará-Mirim/RN instalar medidores de água para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares ou irregulares de baixa renda.

Art. 7º. Caberá ao SAAE de Ceará-Mirim/RN instalar medidores de água para cada uma das famílias beneficiárias da Tarifa Social e Popular de Água e Esgoto.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo através da Secretaria competente, fornecer ao SAAE de Ceará-Mirim/RN, os dados das famílias inscritas nos Programas Sociais que atendam às condições estabelecidas nesta Lei o seu direito à Tarifa Social e/ou Tarifa Popular de Água e Esgoto.

Art. 9º. Os beneficiários da Tarifa Social e da Tarifa Popular de Água e Esgoto deverão informar o seu novo endereço quando mudarem de residência ao SAAE de Ceará-Mirim/RN, que fará as devidas alterações, sob pena de perda do benefício.

Art. 10. Perderá ainda o benefício da Tarifa Social e/ou Tarifa Popular de Água e Esgoto:

I-Consumir mais do que 10m³ mensais para os beneficiários da Tarifa Social e 30m³ para os beneficiários da Tarifa Popular, ambos por mais de 03 (três) meses durante o ciclo de 12 (doze) meses;

II-Deixar de realizar o recadastramento anual, comprovando atender os critérios previsto para a tarifa;

III-Ficar inadimplente por mais de 90 (noventa) dias;

IV-Promover ou permitir furto de água no imóvel ou qualquer outro tipo de irregularidade.

Parágrafo Único: O usuário que perder o benefício não poderá solicitá-lo novamente em um prazo menor que 12 meses da data do cancelamento.

Art. 11. As tarifas passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas, características e valor, conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA	COTA MÍNIMA	VALOR DA TARIFA MÍNIMA BÁSICA R\$
TARIFA SOCIAL	ATÉ 10M3	R\$ 19,99
TARIFA POPULAR	ATÉ 10M3	R\$ 30,00

TC-TARIFA CIDADE	ATÉ 10M3	R\$ 39,99
TRM-TARIFA RESIDENCIAL MEDIDA	ATÉ 10M3	R\$ 39,99
TR-TARIFA RURAL	ATÉ 10M3	R\$ 32,40
TRM-TARIFA RURAL MEDIDA	ATÉ 10M3	R\$ 30,00
TC-TARIFA COMERCIAL	ATÉ 10M3	R\$ 54,00
TP-TARIFA PÚBLICA	ATÉ 20M3	R\$ 98,00
TI-TARIFA INDUSTRIAL	ATÉ 20M3	R\$ 108,00

Art. 12. A tarifa de excesso de consumo dos serviços de abastecimento de água oferecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim/RN, com a inclusão da tarifa social e tarifa popular será cobrada mediante a aplicação da seguinte tabela:

TABELA TARIFÁRIA DO EXCEDENTE DE CONSUMO									
CLASSE DO CONSUMIDOR	COTA BÁSICA M3	TARIFA R\$	MÍNIMA	CONSUMO MEDIDO DE R\$/M3 (EXCESSO)					
				11-15 M3	16-20 M3	21-30 M3	31-50 M3	51-100 M3	>100 M
TARIFA SOCIAL	10 M ³	19,99		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
TARIFA POPULAR	10M ³	30,00		3,913	4,533	5,353	6,369	7,289	7,358
RESIDENCIAL NORMAL MEDIDA	10 M3	39,99		3,913	4,533	5,353	6,369	7,289	7,358
TRM-TARIFA RURAL MEDIDA	10 M ³	32,40		3,913	4,533	5,353	6,369	7,289	7,358
COMERCIAL	15 M3	54,00		-	7,128	7,128	7,128	7,358	7,358
PÚBLICA	20 M3	98,00		-	-	9,618	9,618	9,618	9,618
INDUSTRIAL	20 M3	108,00		-	-	8,104	8,104	8,104	8,104

Art. 13. Os serviços prestados pelo SAAE obedecerão a seguinte tabela:

CODIGO	SERVIÇO	VALOR EM R\$
1	ÁGUA	*
2	ESGOTO	*
3	OUTRO	*
4	LIGAÇÃO PADRÃO A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE COM REPOSIÇÃO DE PARALELO	347,55
5	LIGAÇÃO PADRÃO A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE COM REPOSIÇÃO DE ASFALTO	400,00
6	LIGAÇÃO PADRÃO A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE SEM REPOSIÇÃO DE ASFALTO OU PARALELO	246,75
7	DESLIGAMENTO A PEDIDO	36,28
8	RELIGAÇÃO	36,28
9	TRANSFERÊNCIA DE NOME (TITULARIDADE)	7,97
10	VIA-(1ª vez em negociação)	2,15
11	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	19,18
12	NEGOCIAÇÕES	*
13	EXTRATO DE DÉBITOS	Lançar na conta 2,15
14	CERTIDÃO NEGATIVA	19,28
15	TARIFA ENDEREÇO DE ENTREGA (POSTAGEM)	2,45
16	MULTA-LIGAÇÃO CLANDESTINA	1.016,16
17	ENCARGOS DIÁRIOS	*
18	OUT. RECEITAS CORRENTES	*
19	OUT. RECEITAS PATRIMÔNIO	*
20	OUTRAS INDENIZAÇÕES	*
21	OUTRAS RESTITUIÇÕES	*
22	RECEITAS DIVERSAS	*
23	CRED. AO CONSUMIDOR	*
24	I.C.M.S.	*
25	DIVIDENDOS	*
26	TARIFA EXTRA 1	*
27	TARIFA EXTRA 2	*
28	DIVIDA ATIVA	*
29	DEB. CONTA PARCELADA	*
30	ENTRADA DE PARCELAMENTO	*
31	QUANTIDADE DE PARCELAS	*
32	OUTROS SERVIÇOS	*
33	CAIXA DE HIDRÔMETRO EM ALVENARIA	150,00
34	LIGAÇÃO DE ESGOTO S/ MATERIAL DO SAAE SEM REPOSIÇÃO DE PARALELO OU ASFALTO	105,95
35	LIGAÇÃO DE ESGOTO C/MATERIAL DO SAAE COM REPOSIÇÃO DE PARALELO OU ASFALTO	600,00
36	VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO E OUTRAS IRREGULARIDADES	1.016,16
37	VIABILIDADE TÉCNICA POR EMPREENDIMENTO DE 0 A 10UN	435,50
38	VIABILIDADE TÉCNICA POR EMPREENDIMENTO DE 11 A 25UN	871,01
39	VIABILIDADE TÉCNICA POR EMPREENDIMENTO ACIMA DE 25UN	1.742,03
40	VISITA TÉCNICA NA CIDADE	72,56
41	VISITA TÉCNICA NO DISTRITO	145,16
42	MUDANÇA DE CAVALETE DE LOCAL	53,29
43	TROCA DE CAVALETE	53,29
44	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS (1 A 3 HECTARES)	217,73
45	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS (ACIMA DE 3 A 10 HECTARES)	57,77
46	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ACIMA DE 10 HECTARES	7,24 + 0,05(M ²)
47	REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO	43,52
48	TARIFA DE CADASTRO PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA DOS IMÓVEIS	50,79
49	FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO-PIPA NA CIDADE POR M ³	12,99
50	FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO-PIPA FORA DA CIDADE EM M ³	7,24 + VOL+KM+FT
51	DESCARGA DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA POR M ³	100,00
52	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA	261,27
53	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE RAMAL DE ÁGUA EM EVENTOS	TARIFA MÍNIMA VIGENTE+MEDIDOR

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 29 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61B93C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.398

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CE8086D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.399

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.399, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.205,12 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.205,12 (dois mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.205,12
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.205,12
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.205,12
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.205,12
Anexo II (Redução)					2.205,12
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.205,12
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				2.205,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.205,12

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:32AEF592

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.400

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.400, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					25.000,00
	2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO				5.949,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	949,97
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				12.887,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.887,88
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				6.162,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.162,15

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1D8B8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.401

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.401, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	10.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:32DD5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.691

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.691 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 144.617,23 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.617,23
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					144.617,23
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				144.617,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	144.617,23
Anexo II (Redução)					144.617,23
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					144.617,23
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				144.617,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	144.617,23

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:35944C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.692

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.692 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					650,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				650,00
		3.1.90.13 PATRONAIS OBRIGAÇÕES	10010000	0001	650,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					650,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				650,00
		3.1.90.13 PATRONAIS OBRIGAÇÕES	13110000	0001	650,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:3B10A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.693

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.693 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.485,67 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.485,67
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO				5.485,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	5.485,67
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.485,67
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO				5.485,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	5.485,67

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:20537244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.694

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.694 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.810,03 (um mil, oitocentos e dez reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.810,03
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.810,03
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				1.810,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.810,03
Anexo II (Redução)					1.810,03
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.810,03
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				1.810,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.810,03

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5EFE594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.695

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.695 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.697,93 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.697,93
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.697,93
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				9.697,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	9.697,93
Anexo II (Redução)					9.697,93
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.697,93
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				9.697,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	9.697,93

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:373C71B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.696

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.696 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.282,50 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.282,50
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.282,50
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.282,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.282,50
Anexo II (Redução)					1.282,50
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.282,50
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.282,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	235,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	130,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:52B31E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.697

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.697 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.497,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.497,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				4.497,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.497,00
Anexo II (Redução)					4.497,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.497,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				4.497,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.497,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:516E6A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.698

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.698 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	7.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B5EF345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.699

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.699 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.400,00
Anexo II (Redução)					3.400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:FB8B220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.700

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.700 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AAC97051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30090001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 30090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a compra de equipamentos para manutenção de poço artesiano do Sítio Conceição, Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12615 - Tubo Branco Roscavel 1.1/4	UND		84	38,00	3.192,00
2	19076 - LUYA GALVANIZADA 1.1/4	UND		30	20,00	600,00
3	19077 - CURVA GALVANIZADA M/F 1.1/4	UND		2	45,00	90,00
4	19078 - TUBO PVC PB-50	UND		15	50,00	750,00
5	19079 - TÊ BSA 50	UND		10	15,00	150,00
6	19080 - LUYA DE RED.GALV. 1.1/2X1.1/4	UND		1	23,00	23,00
Total (R\$):						4.805,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A19962B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290901 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290901

Processo n.º 107/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 – PE – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n.º 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. Inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENDEREÇO Av Getúlio Vargas, 1328 - Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000 REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF: 318.226.143-68

CONTATO: (84) 3351-3609 - email: anovasolucao@gmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0009	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS, COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS, TAMANHO 46.	conforme solicitado no edital	40 UN	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
0021	COLETE /ACS: COLETE DE BRIM, PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" E LADO DIREITO O "BRASÃO DA PREFEITURA" E EMBAIXO ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN", E EMBAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	conforme solicitado no edital	30 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0022	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS. COMPOSTO DE: JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: PAO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	conforme solicitado no edital	80 UN	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
Total					R\$ 9.810,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município de Galinhos/ RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

A Nova Solução EIRELI
C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BC6BA8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290902 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290902 Processo n° 107/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 – PE – SRP Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n° 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME
CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.071-020

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, CPF: 012.303.914-28

CONTATO: 84 98742-1004 email: Berg@paivarepresentacoes.com.br

item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	PROTETOR SOLAR FATOR 60 NÃO COMEDOGÊNICO: PROPRIEDADE DO FILTRO QUE NÃO OBSTRUÍ OS POROS, HIPOALÉRGICO: UTILIZA SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOCAM ALERGIAS LIVRE DE PABA OU "PABA FREE" E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE SEM PIGMENTAÇÃO AMPLA PROTEÇÃO DE ANTI UV-A E UV-B: FILTROS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA "A" E ULTRAVIOLETA "B" RESISTENTE A ÁGUA, PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, FRASCO CONTENDO 120 ML.	COSMODERMA	300 UN	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
Total				R\$ 3.900,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Comercial Moura & Fernandes LTDA – ME

C.N.P.J. Nº 05.377.891/0001-13

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:787B5168

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290903

Processo nº 107/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Comercial Apolo Ltda – ME, inscrito no CNPJ: 02.440.676/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Comercial Apolo Ltda – ME CNPJ: 02.440.676/0001-21

ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3558 – CEP 59.064-670, CANDELARIA, NATAL/RN REPRESENTANTE: ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, CPF: 199.239.024-04

CONTATO: 84 99984-4908, EMAIL: comlapolo@yahoo.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR PRETA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF) COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE NA PARTE DA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTECOMUNITÁRIO DE SAÚDE. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE S	20 UN	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
0005	BONÉ TIPO ÁRABE - BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE COM SAIA (REMOVÍVEL), CONFECCIONADO EM TECIDO MUSGO 100% ALGODÃO, SAIA DE 30CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA FECHAMENTO FRONTAL NA SAIA ATRAVÉS DE VELCRO.	BONÉ TIPO ÁRABE - BONÉ DESEGURANÇA TIPO	140 UN	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
0006	BOTA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE, ESPECIFICACAO TECNICA - BIQUETE DE PLASTICO (POLIPROPILENO), CABEDAL EM MICROFIBRA MMICRO, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRACAO INTERNA, LIVREDE COMPONENTES METALICOS, PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE, TAM VARIADOS	BOTA OCUPACIONAL COM BIQUEIRADE PLASTI	80 UN	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
0007	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS, COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS, TAMANHO42.	CALÇA MASCULINA EM TECIDOJEANS, COM BO	60 UN	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
0008	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS, COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS, TAMANHO44.	CALÇA MASCULINA EM TECIDOJEANS, COM BOL	50 UN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
0010	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO OU CROMO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO,COM BICO DE AÇO, TAMANHO 38.	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINOCONFECCIO	160 UN	R\$ 52,00	R\$ 8.320,00
0011	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO OU CROMO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO,COM BICO DE AÇO, TAMANHO 39.	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINOCONFECCIO	60 UN	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
0012	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO OU CROMO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO,COM BICO DE AÇO, TAMANHO 40.	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINOCONFECCIO	80 UN	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
0013	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO OU CROMO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO,COM BICO DE AÇO, TAMANHO 43.	CALÇADO TIPO BOTINA MASCULINO CONFECCIO	15 UN	R\$ 52,00	R\$ 780,00
0019	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL FABR	80 UN	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00

	CONTRA IMPACTO. COM VENTILAÇÃO E MATERIAL REFLETIVO. DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E CA. COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, E TRÊS REGULAGENS DE ALTURA. SUSPENSÃO COM CATRACA E JUGULAR. CORBRANCA. C.A.: 31.469 NORMAS: ABNT NBR 8221:2003 – CLASSE B				
0024	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EMPVC COM FORRO, ÁSPERA 36 CM	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC	80 UN	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
0025	LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 15CM. ACABAMENTO EM VIÉS. CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COMPRIMENTO DO PUNHO 15CM	LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 15CM. ACABAMENTO	100 UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0027	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE INCOLOR COM ANTI EMBAÇANTE NA LENTE. VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. ARCO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA E HASTES REGULÁVEIS NO COMPRIMENTO ECOM CATRACA PARA REGULAGEM DE ALTURA. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR COM	60 UN	R\$ 4,98	R\$ 298,80
0029	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG CONFECCIONADO EM SILICONE COM CORDÃO.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG CONFECCIONAD	100 UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0030	PROTETOR LABIAL FPS 30 FORNECE AMPLA PROTEÇÃO, PROTEGENDO A PELE (LÁBIOS E NARIZ) DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES SOLARES UVB. NÃO CONTEM PABA. NÃO SAI NA ÁGUA. FRASCO CONTENDO 5 GRAMAS.	PROTETOR LABIAL FPS 30FORNECE AMPLA PRO	180 UN	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00
Total					R\$ 40.790,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comercial Apolo LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 02.440.676/0001-21
ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:20B3D167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290904 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290904

Processo nº 107/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 06.267.047/0001-00, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP CNPJ: 06.267.047/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380 REPRESENTANTE: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA, CPF: 721.062.304-91

CONTATO: 84 3211-1132, email: djmaterial2004@hotmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE LÁTEX NA PALMA, MALHA MÉDIA, MODELO 5 DEDOS, PUNHO ELASTIZADO E SEM COSTURAS	KALIPSO	60 UN	R\$ 4,00	R\$ 240,00
0026	LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E COSTURA DO DEDO POLEGAR. POSSUI BORDAS DO PUNHO EM MATERIAL TÊXTIL E ELÁSTICO NO DORSO	ROSA CAMPOS	100 UN	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Total					R\$ 1.840,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

DJ Material De Construcao LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290905 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290905**Processo nº 107/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, nº350 – Santos Reis – Parnamirim/RN. CEP: 59.141-150 REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CPF: 791.603.954-00

CONTATO: Fone: (84)3272-3429 – E-mail: dodysport@ymail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONJUNTO DE CALÇA MODELO ESPORTIVO E BLUSA MANGA CURTA, EM TECIDO OXFORD. CALÇA NA COR BEGE CLARO, EM TECIDO OXFORD. BLUSA NA COR BEGE CLARO, COM MANGA CURTA E DETALHES NA COR VINHO, E VIÉS NA GOLA E BARRA DA MANGA. BOTÃO NA BARRA DA MANGA. GOLA V. TODOS OS DETALHES DA BLUSA NA COR VINHO. EMBLEMA DO MUNICÍPIO BORDADO, NO LADOESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, EM TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO. BOLSOS EMBUTIDOS DIREITO E ESQUERDO ABAIXO. FRENTE FECHADA COM BOTÕES FRONTAIS COM DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 6 CM ENTRE UM E OUTRO. TAMANHO P, M, G, GG E XGG.	CONFORME SOLICITADO	80 UN	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
0015	CAMISA PARA EVENTO MALHA PP – SUBLIMAÇÃO - CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA PP SUBLIMADA FRENTE E COSTA, TAMANHOS E CORES VARIADOS. OBS.: AS ESTAMPAS DEVERÃO SER ANALISADAS E APROVADAS ANTES DA CONFECCÃO.	CONFORME SOLICITADO	3.050 UN	R\$ 9,00	R\$ 27.450,00
0016	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET NA COR A DEFINIR, MANGA CURTA COM BOLSO SUPERIOR DO LADO FRONTAL DIREITO, BORDADO COM O TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO CONDUTOR, COM CONDUTOR BORDADO NA PARTE POSTERIOR, NO TAMANHO M.	CONFORME SOLICITADO	120 UN	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
0017	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET NA COR A DEFINIR, MANGA CURTA, COM BOLSO SUPERIOR DO LADO FRONTAL DIREITO, BORDADO COM O TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO CONDUTOR, COM CONDUTOR BORDADO NA PARTE POSTERIOR, NO TAMANHO G.	CONFORME SOLICITADO	80 UN	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
0018	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET NA COR A DEFINIR, MANGA CURTA, COM BOLSO SUPERIOR DO LADO FRONTAL DIREITO, BORDADO COM O TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO CONDUTOR, COM CONDUTOR BORDADO NA PARTE POSTERIOR, NO TAMANHO GG.	CONFORME SOLICITADO	40 UN	R\$ 21,50	R\$ 860,00
0033	TOALHAS DE BANHO BRANCA, 100% ALGODÃO, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONFORME SOLICITADO	100 UN	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
Total					R\$ 40.260,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Jozilma Maria De Carvalho – EPP

C.N.P.J. Nº 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290906 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290906**Processo nº 107/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: AV. DEODORO, 755, CENTRO – NATAL/RN, CEP: 59.020-600 REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF: 132.832.354-49

CONTATO: 84 3221-1065, EMAIL: suprimentos@servgrafica.com.br

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CAMISA DE PROTEÇÃO UV : CONFECCIONADO EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV FPU50+, MANGA LONGA, CORES VARIADOS, COM LOGOMARCA SUBLIMADA NA FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE SAÚDE NOS TAMANHOS P, M, G E GG. - OBS.: AS ESTAMPAS DEVERÃO SER ANALISADAS E APROVADAS ANTES DA CONFECCÃO.	PRÓPRIO	380 UN	R\$ 40,00	R\$ 15.200,00
0020	COLETE / VISA: EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DESLIZÁVEL NA COR BRANCO, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZÍPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NASCOSTURAS DAS LATERAIS, NÃO TEM BOLSOSEM CIMA, ACESSÓRIO PARA PRENDER CRACHÁ NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO, COSTA INTEIRIÇA, BARRA ARREDONDADA, 02 TIRAS (01 EM CIMA E OUTRA EMBAIXO NA ALTURA DOS OMBROS COR AZUL MARINHO), BORDADO NA ALTURA DO PEITO COM O "BRASÃO PREFEITURA" E EMBAIXO ESCRITA " PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN", BORDADO COSTA PARTESUPERIOR CENTRALIZADO NA COR PRETA O NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" EM FORMATO MEIA LUA E NOME "FISCALIZAÇÃO". A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIO	30 UN	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
Total					R\$ 16.940,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C13A2D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290907 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290907

Processo nº 107/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o

senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000

REPRESENTANTE: Maria de Fatima Araujo Silva, CPF: 652.681.724-68 CONTATO: Fone: 84 3214-4489 - Email: mf.comercio@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR PRETA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF) COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES, COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM "X". ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE NA PARTE DA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	BOLSA LONA	20 UN	R\$ 98,98	R\$ 1.979,60
Total					R\$ 1.979,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Maria De Fatima Araujo SILVA – ME
C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E82AE8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290908 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290908 Processo nº 107/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Sinergia Comercio e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
CNPJ: 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: Rua Das Oliveiras, 41, Centro, CEP 59.219-000, Brejinho/RN
 REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR DA SILVA, CPF: 010.939.284-17
 CONTATO: (84) 99166.5652, EMAIL: sinergiacomercio@gmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AUXILIAR/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CALÇA MASCULINA MODELO SOCIAL, NA COR AZUL MARINHO, COM TECIDO DE MICROFIBRAS DE POLIÉSTER. CAMISA SOCIAL, NA COR AZUL CLARO, COM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA SOCIAL, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, COM ABA E EMBLEMA DA PREFEITURA BORDADO E MANGAS CURTAS, DISTÂNCIA DOS BOTÕES FRONTAIS EMBUTIDOS COM NO MÁXIMO 6 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM E OUTRO NA BLUSA FEMININA E NO MÁXIMO 9 CM EM CAMISA MASCULINA. TAMANHO P, M, G, GG E XGG.	CONFORME O EDITAL	10 UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0028	PORTEIRO - CALÇA SOCIAL CINZA ESCURO, CAMISA CINZA CLARO, COM DOIS BOLSOS E BOTÕES CINZA ESCURO, COM DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 9 CM ENTRE UM E OUTRO. EMBLEMA DA PREFEITURA BORDADO NA MANGA DO BRAÇO ESQUERDO. TAMANHO P, M, G, GG E XGG.	CONFORME O EDITAL	20 UN	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
0032	RECEPÇÃO- CONJUNTO DE CALÇA E BLAZER, NA COR AZUL MARINHO, COM MANGA 3/4, COM BARRA LARGA E BOTÃO EMBUTIDO NA MANGA, COM TECIDO DE MICROFIBRAS DE POLIÉSTER. BLAZER, DOIS BOTÕES COM DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 6 CM ENTRE UM E OUTRO. COM BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE DE BAIXO DO BLAZER. EMBLEMA DO MUNICÍPIO BORDADO, NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. A BLUSA MODELO COM BABADOS FRONTAL, SERÁ NA COR MARSALA, SEM MANGAS, GOLA ALTA, BOTÕES COM DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 6 CM, COM TECIDO CREPE, 100% POLIÉSTER. TAMANHO P, M, G, GG E XGG.	CONFORME O EDITAL	20 UN	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
0034	UNIFORME ANTICHAMAS NR10 - CONJUNTO DE BRIM ANTICHAMAS NR10 COM GRAU DE RISCO NÍVEL 2 ATPV 12,1 CAL/CM2 CA:3391, SENDO A CAMISA MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA FRENTE, COSTAS E MANGAS. PINTURA NO PEITO E NAS COSTAS, MARCA DA PREFEITURA, E CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO, FAIXA REFLETIVA NAS LATERAIS E PINTURA NA PERNAS ESQUERDA, MARCA DA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	5 UN	R\$ 138,00	R\$ 690,00
Total					R\$ 8.060,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Sinergia Comercio E Serviços EIRELI
C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03
IRIVONE VITOR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:798CC79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN

CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 016/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 016/2021, realizada em 28 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor: HELLEN M MACIEL COSTA - ME					
CNPJ: 22.345.635/0001-63		E-mail: hm2solucoes@hotmail.com			Telefone: (84) 3234-0873
Endereço: RUA JOSÉ NESTOR DE GOUVEIA, Nº 93, ALTO DA MATERNIDADE, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59530-000					
Representante: MARCOS ADRIANO COSTA FILHO - RG: 2040201					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO "TABLET" PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO	Und.	20.000	R\$ 9,65	R\$ 193.000,00
Total: R\$ 193.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)					

Goianinha/RN, 29 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6CF7ED1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.316, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.390.015,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.390.015,00 (três milhões, trezentos e noventa mil e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Goianinha/RN, 02 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.390.015,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					278.000,00
	1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS				33.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	33.000,00
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	130.000,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				115.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	115.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					25.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					30.000,00
	2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					663.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	85.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				480.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					1.820.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	700.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				1.070.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	800.000,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					145.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	80.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	65.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					110.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	110.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					113.015,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				113.015,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	113.015,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					206.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	47.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	14.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					3.390.015,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					163.000,00
	2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV				15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e		Finanças		148.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	148.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					25.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					145.000,00
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	145.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					30.000,00
	1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					718.450,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12400000	0001	30.000,00
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	80.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				160.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	55.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12400000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos				35.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	35.450,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	20.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	39.000,00
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde				15.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	15.400,00
	2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	28.000,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					1.935.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	115.000,00
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 40%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	200.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	70.000,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	600.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	100.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -	11110000	0001	100.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	350.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					89.550,00
	1061 Aquisicao de Imoveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				24.550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15600000	0001	24.550,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de			Social	10.000,00

	Assistência				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					110.000,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					113.015,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				28.015,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.015,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					61.000,00
	1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	47.000,00
	1085 Recuperação de Estradas Vicinais				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:35C96DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº110/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 40/2021 – PMG/RN

Aos 21 de setembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 40/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69		Telefone: (84) 9405-6650		Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com		
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 2000 SALA 03, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220						
Representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0026612 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho P (3 a 6 kg) em pacote com 60 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	CONFORT BAB Fabricante: MEGAFRA	Pacote	450,00	26,000	11.700,00
25	0026613 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho M (5,5 a 9,5 kg) em pacote com 54 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	CONFORT BAB Fabricante: MEGAFRA	Pacote	50,00	30,000	1.500,00
26	0026614 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho G (9 a 12,5 kg) em pacote com 48 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	CONFORT BAB Fabricante: MEGAFRA	Pacote	50,00	27,000	1.350,00
27	0026615 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho XG (12 a 15 kg) em pacote com 42 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	CONFORT BAB Fabricante: MEGAFRA	Pacote	50,00	27,000	1.350,00
48	0026637 - Sabonete líquido, contém 1 litro. Marca de Referência: Protex ou similar.	LI Fabricante: LIMPEMA	Und.	50,00	4,000	200,00

– DO OBJETO

–Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para possíveis aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

JOSÉ REÍNALDO COELHO PEIXOTO FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:90F09902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2021 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Ielmo Marinho/RN, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **COVID-19**.

Art. 2º O município de Ielmo Marinho/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 121.484,28 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o

art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo de utilização dos recursos para o exercício de 2021, está prevista na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Compete ao município de Ielmo Marinho/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Ielmo Marinho/RN, pelo menos 20% deverá ser destinados a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território geográfico do município de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Ielmo Marinho/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º O pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizada consulta a base de dados do município de Ielmo Marinho/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante 02 (dois) meses, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), beneficiando 12 (doze) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, o que poderá ser feito considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também, poderá solicitar o remanejamento do valor remanescentes para aplicação da ação do inciso II, art. 3º deste decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;

Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;

Biblioteca comunitária;

Circo;

Comunidade quilombola;

Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;

Espaços culturais em comunidade indígena;

Espaços de apresentações culturais;

Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

Estúdio de fotografia e de audiovisual;

Feira de arte e artesanato;

Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;

Festival de cultura;

Festival literário;

Grupos de dança, teatro, música e artesanato;

Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;

Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;

Estar em atividade há pelo menos 17 (dezessete) meses no município (exceto circos e espaços culturais volantes);

Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);

Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física), exceto circos e espaços culturais volantes;
 Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);
 Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
 Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis no montante de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total recebido.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
 Projeto técnico (anexo II);
 Cópia simples e legível do RG;
 Cópia simples e legível do CPF;
 Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
 Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
 Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 Certidão negativa municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil);
 Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
 Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
 Projeto técnico (anexo II);
 Cartão do CNPJ;
 Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
 Contrato e aditivos ou estatuto social;
 Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação/cooperativa);
 Estatuto ou regimento interno (Se for associação/cooperativa);
 Cópia simples e legível do RG do representante legal;
 Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
 Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
 Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
 Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 Certidão negativa municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 Dados bancários em nome da PJ (preferencialmente Banco do Brasil); e
 Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc

END.: Rua José Camilo Bezerra, 03, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59490-000

REMETENTE:

Nome:

END.:

§ 6º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 7º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 8º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedado a concessão do subsídio a:

Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela;
 Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S;
 A representante de espaço cultural informal com vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos, extratos bancários e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

Internet;
Transporte;
Aluguel;
Consumo de telefone;
Consumo de água e luz;
Atividades artísticas e culturais;
Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 2º As despesas a que se refere o § 1º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I, do caput do art. 3º deste decreto até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 3º, o Município de Ielmo Marinho/RN adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Ielmo Marinho/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

Os tipos de instrumentos realizados;
A identificação do instrumento;
O total do valor repassado por meio do instrumento;
O quantitativo de beneficiários;
Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso III do **caput** do art. 3º até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos que se referem ao inciso VII, do § 1º, o Município de Ielmo Marinho/RN adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Art. 10 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 49.484,28 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos reais), dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III, art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os cadastros culturais serão avaliados pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto específico e seu membros nomeados através de Portaria específica.

Art. 14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Ielmo Marinho/RN poderá nomear comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, terá até, 31 de outubro de 2021, para publicar a programação ou destinação dos recursos, e até, 31 de dezembro de 2021, para utilizar saldo remanescente.

Art. 16 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
PESSOAJURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:	Cargo:	
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOAFÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIC (FEDERAL) () OUTRO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSA INTERVENÇÃO/MANUTENÇÃO?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, são as seguintes:					
Nº	DESPESAS				VALOR R\$
TOTAL R\$					
Local e data. Assinatura Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo coronavírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Ielmo Marinho/RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data Assinatura nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:					
1					
2					
3					
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00					
Local e data					
Assinatura					
Nome					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE			

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020				
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)				
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:				
NOME				CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:	
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por _____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020				
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:				
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)			CPF	TELEFONE
ENDEREÇO				
VALOR RECEBIDO			VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?				
ANEXOS:				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 78564242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 930001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Aos 30 de setembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021**, homologado em **27 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS: INFANTIL E ADULTO, INCLUINDO SERVIÇOS FUNERAIS E TRANSLADO, QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA

CNPJ: 08.960.264/0001-07

ENDEREÇO: RUA DR LUIZ CARLOS, 1378, BOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 007.925.964-20

Vencedor(es): SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA						
CNPJ: 08.960.264/0001-07					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1378, BOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Sandra Maria Dantas de Medeiros - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo assepsia, preparação do corpo e cortejo fúnebre.		UND	60,00	1.200,00	72.000,00
00002	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo assepsia, preparação do corpo e cortejo fúnebre.		UND	20,00	390,00	7.800,00
00003	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo assepsia, preparação do corpo e cortejo fúnebre.		UND	30,00	2.100,00	63.000,00
00004	VESTIMENTA COMPLETA, masculina/feminina adequada ao tamanho do corpo.		UND	110,00	90,90	9.999,00
00005	ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, com véu, flores artificiais (mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo) e coroa de flores artificiais.		UND	110,00	335,00	36.850,00
00006	PARAMENTOS, suporte para urna, castiçais para velas, velas (mínimo de 2), suporte para livro, livro, suporte para arranjos de flores, arranjo de flores (artificiais) e resplendores.		UND	50,00	200,00	10.000,00
00007	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais)		UND	30,00	600,00	18.000,00
00008	TRANSLADO de Mossoró/RN para local de velório em Ipanguaçu e cemitério público municipal.		UND	50,00	490,00	24.500,00
00009	TRANSLADO de Natal/RN para local de velório em Ipanguaçu e cemitério público municipal.		UND	30,00	900,00	27.000,00
00010	TRANSLADO de Assu/RN para local de velório em Ipanguaçu e cemitério público municipal.		UND	30,00	120,00	3.600,00
00011	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - em lona plástica de polietileno especial de baixa densidade com espessura mínima 0,35mm, retangular, tamanho mínimo: 220,00x100,00cm(cxl), gramatura mínima 200g/m2, com alta resistência mecânica a rasgo, ruptura e perfuração; totalmente opaco, impermeável e reciclável, resistência de no mínimo 130kg, com zíper frontal central ou lateral em u, costurado com acabamento em viés, iniciando costura a no mínimo 10,00cm de distancia das extremidades superior, inferior e lateral para evitar vazamento, com etiqueta de identificação ataxada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do cadáver.		UND	40,00	60,00	2.400,00
Total:						275.149,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	Sandra Maria Dantas de Medeiros
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Safam Master-Servicos De Assistencia Funerais Ltda

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E0D4663C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .001 PODER LEGISLATIVO					5.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
01 .001 PODER LEGISLATIVO					5.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5C0DAFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					46.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	11200000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					20.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					46.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	11200000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	2.400,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					20.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	800,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.36	13110000	0001	3.000,00

OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS -
PESSOA
FÍSICA**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:716980AB**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 455, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.000,00
02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					39.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	9.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					65.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					127.000,00
02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					39.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	9.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	11120000	0001	10.000,00

		TRABALHISTAS			
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					65.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	25.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0913D9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					12.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	3.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					14.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					39.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00

	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					12.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	3.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					14.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS				14.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	14.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					39.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.700,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	1.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DC48728F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2021 - GP

PORTARIA Nº 377/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.10.2021, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 377/2021 – GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01.10.2021 a 30.10.2021
ADINO ARAÚJO NOGUEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01.10.2021 a 30.10.2021
ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.10.2021 a 30.10.2021
CYNTIA CAMILA PEREIRA	A.S.G	01.10.2021 a 30.10.2021
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	01.10.2021 a 30.10.2021
DENIS VITOR BATISTA DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.10.2021 a 30.10.2021
ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01.10.2021 a 30.10.2021
EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01.10.2021 a 30.10.2021
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.10.2021 a 30.10.2021
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.10.2021 a 30.10.2021
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G	01.10.2021 a 30.10.2021
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI	01.10.2021 a 30.10.2021
FRANCISCO GERALDO GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.10.2021 a 30.10.2021
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	01.10.2021 a 30.10.2021
IRIANE DE ASSIS BEZERRA	VETERINÁRIO	01.10.2021 a 30.10.2021
JAINE GALDINO FAUSTINO	A.S.G	01.10.2021 a 30.10.2021
LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.10.2021 a 30.10.2021
MARIA DA GUILA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	01.10.2021 a 30.10.2021
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI	01.10.2021 a 30.10.2021
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.10.2021 a 30.10.2021
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	01.10.2021 a 30.10.2021
MARIA LUCINETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.10.2021 a 30.10.2021
MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.10.2021 a 30.10.2021
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G	01.10.2021 a 30.10.2021
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	01.10.2021 a 30.10.2021
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	01.10.2021 a 30.10.2021
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.10.2021 a 30.10.2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9889B5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Nº do Processo: 927.005/2021.

Com fulcro no Art.24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 35.288,30 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0BC37412

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Processo de Despesa nº: 927.005/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 055/2021. Base Legal: Art.24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 35.288,30(trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CE3B29F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 135/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da aquisição de utensílios de cozinha e correlatos”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 622.006/2021, Processo Licitatório nº 129/2021, que tem por objeto “Aquisição de utensílios de cozinha e correlatos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ison Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C839D9B0

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR E UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista que o Compressor e o Insensibilizador pneumático são equipamentos indispensáveis para realização do abate humanitário de bovinos pois oferecem o menor grau possível de sofrimento ao animal.

E-mail para contato: semamapcompras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR E UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Compressor de Ar 20 Pés, reservatório de 250 litros, motor trifásico, AP 175 libras.	Und.	01		RS	RS
2	Insensibilizador Pneumático p/ abate de bovinos Características técnicas: Pressão de trabalho: 160/175 lbs Proteção do gatilho, proteção superior p/ maior segurança ao operador, carcaça em alumínio acabamento polido p/ se tornar mais leve; Capacidade de produção: 200 animais/hora;	Und.	01		RS	RS

	Dimensões: 15x40x51 cm Peso: 8 Kg Acompanha – 01 catálogo técnico 01 jogo de reparos (anéis e juntas) 01 mangueira aspiral Engate rápido Conjunto de filtro c/ lubrificador entrada e saída de ½, manômetro de 0 a 200 lbs, regulador de pressão e dreno Balancim (mola) cap. 5 a 10 Kg, com curso de 1,5 mts, peso 1,4 Kg c/ mosquetão na ponta p/facilitar a sustentação do equipamento, acabamento estanhado.					
3	Oleo lubrificante para sistemas pneumáticos Características técnicas: Com baixa viscosidade (ISSO VG 10); Tolerante a altas pressões; Volume: 1L; Caixa com 12 und.;	Cx.	02		R\$	R\$
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A7422F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29612869/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

Aos 10 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EEP, CNPJ Nº 09.110.560/0001-73**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EEP		
CNPJ: 09.110.560/0001-73	TELEFONE: (84) 8729-9954	EMAIL: nasautorn@gmail.com
ENDEREÇO: AV DOS IPES, CAPIM MACIO, CEP: 59.080-105, NATAL/RN,		
REPRESENTANTE: Julianne Iasmin Alves Franco - CPF: 089.019.074-70		
LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES.	UND	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	34,50%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES.	HORA	1.500	R\$ 226,33	R\$ 339.495,00	34,50%
TOTAL DO DESCONTO						69%

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00018538 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 18, §1º do Decreto Municipal nº 066/2013.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JOÃO CÂMARA/RN, 10 de agosto de 2021.

Município de João Câmara/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI-EEP
CNPJ Nº 09.110.560/0001-73
JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO
CPF: 089.019.074-70
REPRESENTANTE LEGITIMADO
Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CA05DBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 327 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE CIVIL

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.
Lei Nº 327 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64: Propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), destinado a criação das seguintes ações:

ORGÃO/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
FUNÇÃO PROGRAMATIVA: 02013.08.244.0013	
AÇÃO: 2078 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
FONTE DE RECURSOS: 13110000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)	
Descrição da meta	Valor Meta
Ofertar trabalho social por meio de atendimento a famílias e indivíduos no âmbito do Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família – PAIF.	
Ofertar trabalho social para crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio de percursos pedagógicos, a famílias e indivíduos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.	R\$ 200.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS	
PREVISTAS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	200.000,00
ORGÃO/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
FUNÇÃO PROGRAMATIVA: 02013.08.244.0013	
AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	
FONTE DE RECURSOS: 13110000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)	
Descrição da meta	Valor Meta
Realizar atendimento, orientação, cadastramento e atualização cadastral de famílias e indivíduos por meio do Cadastro Único municipal e promover a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família.	R\$ 40.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS PREVISTAS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	40.000,00
Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.	
ORGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO PROGRAMATIVA: 02009.10.302.0009	
AÇÃO: 1.037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL	
FONTE DE RECURSOS: 12200000 (Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde)	
	Valor Meta
	R\$ 100.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS PREVISTAS	
44.90.51	Obras e Instalações
	100.000,00
ORGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO PROGRAMATIVA: 02011.15.782.0011	
AÇÃO: 1.051 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS FONTE DE RECURSOS: 10010000 (Recursos Ordinários)	
	Valor Meta
	R\$ 140.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS PREVISTAS	
44.90.51	Obras e Instalações
	140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de João Dias-RN, DE 30 de SETEMBRO DE 2021

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:69E2D5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13090001/2021 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, TRADICIONAL, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	Comercial Apolo	UND	550,00	50,00	27.500,00
00002	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, BABY LOOK, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	Comercial Apolo	UND	550,00	53,00	29.150,00
00003	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, PP,P,PM,G,GG,EXG,EXGG.	Comercial Apolo	UND	149,00	48,00	7.152,00
00004	CAMISETA, MANGA LONGA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, COM GOLA REDONDA DA MESMA COR DA FAIXA REFLEXIVA HORIZONTAL NA MANGA COR CINZA ABNT NBR 15.292 COM, COM BORDADO E SLOGAN DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO, BORDADO NO LADO DIREITO. TAMANHOS PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (GARI)	Comercial Apolo	UND	194,00	56,00	10.864,00
00005	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR.	Comercial Apolo	UND	139,00	65,00	9.035,00

00006	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA.	Comercial Apolo	UND	10,00	65,00	650,00
00007	CALÇA EM TECIDO BRIM BÁSICA - FEMININA E MASCULINA, TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. (GARF).	Comercial Apolo	UND	204,00	70,00	14.280,00
00008	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, NA CORCAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO), RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM VÁRIOS BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, E LOGOTIPO.	Comercial Apolo	UND	70,00	79,00	5.530,00
00009	CAMISETA INFANTIL, MANGA CURTA, E PUNHO, NA COR À DEFINIR NO ATO DA COMPRA, ALGODÃO 100%, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	Comercial Apolo	UND	300,00	20,00	6.000,00
00010	CAMISETA INFANTIL, IDADE DE 02 À 08 ANOS, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, MANGA CURTA, TIPO MACHÃO, GOLA "V", 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	Comercial Apolo	UND	590,00	20,00	11.800,00
00011	BERMUDAS INFANTIL, CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). GRAMATURA 260G/M², TAMANHOS PP, P, M E G.	Comercial Apolo	UND	235,00	20,00	4.700,00
00012	CALÇAS INTANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). GRAMATURA 260G/M², TAMANHOS PP, P, M E G.	Comercial Apolo	UND	355,00	30,00	10.650,00
00013	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR À DEFINIR NA COMPRA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO PP A EEXG, COM ARTE FRENTE/VERSO.	Comercial Apolo	UND	69,00	30,00	2.070,00
00014	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	500,00	27,00	13.500,00
00015	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	600,00	25,00	15.000,00
00016	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	600,00	19,00	11.400,00
00017	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	700,00	19,00	13.300,00
00018	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, EM HELANCA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA E PASSADORES PARA CORDEL, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, NA COR BRANCA, CINTURA NORMAL, CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, CORDÃO BRANCO PARA AJUSTE NA CINTURA, NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR 6 PASSADORES PARA CORDEL (CORDÃO DE CAPOEIRA) NA COR BRANCA DO MESMO MATERIAL DA CALÇA, SENDO 2 FRONTAIS, 2 LATERAIS, (1 EM CADA LATERAL) E 2 NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA, CADA PASSADOR DEVE MEDIR 2,0 CM DE LARGURA E COM ESPAÇO DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO ENTRE AS COSTURAS DE SUAS EXTREMIDADES, DEVERÁ HAVER REFORÇO INTERNO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE, NO LADO ESQUERDO DA CALÇA, SOBRE A COXA, DEVERÁ HAVER UMA ESTAMPA COLORIDA MEDINDO 15CM X 20CM, CONFORME LOGOTIPO FORNECIDO, EM TAMANHOS DE CINTURAS VARIADOS DE 25CM ATÉ 44CM. OS TAMANHOS DAS CALÇAS E A ARTE PARA ESTAMPA SERÃO DESCRITOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	Comercial Apolo	UND	100,00	53,00	5.300,00
00019	BATA UNISSEX DE MANGA CURTAS, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR BRANCA E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	Comercial Apolo	UND	60,00	40,00	2.400,00
00020	CALÇA UNISSEX COM CÓS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZÍPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR BRANCA E TECIDO EM POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	Comercial Apolo	UND	60,00	59,00	3.540,00
00021	BATA UNISSEX DE MANGAS CURTA, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG)	Comercial Apolo	UND	100,00	42,00	4.200,00
00023	CALÇA DE TECIDO FUSTÃO DE ALGODÃO COM LIGAMENTO EM SARIJA, OU SEJA, IGUAL A BRIM, DENIN COUTIL, ATUALMENTE NA COR AZUL INDIGO.	Comercial Apolo	UND	114,00	83,00	9.462,00
00024	JALECO DE TECIDO OXFORDINE NA COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA, PUNHO E 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES DE MANGA CURTA, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	195,00	60,00	11.700,00
00025	JALECO AVENTAL DE TECIDO OXFORDINE, COR A DEFENIR, DE PREFERENCIA ESTAMPAS INFANTIS, COM DETALHES NA GOLA, 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES O MESMO SEM MANGAS, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	80,00	67,00	5.360,00
00026	SAIA JEANS COM LYCRA EM ÍNDICO, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38 ATÉ 50.	Comercial Apolo	UND	4,00	80,00	320,00
00027	Colete sem gola, com composição: 70% Poliéste / 30% Algodão. Techno Rip Stop – 0480 referencia Santista ou Similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, Dois bolsos inbutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas. Com ilhós para ajustes. Conforme arte que será enviado no ato da compra. P, M G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	20,00	120,00	2.400,00
Total:						237.263,00

ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA -ME – CNPJ: 08.460.185/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	CALÇA UNISSEX COM CÓS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZÍPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO EM POLIÉSTER. (ASG)		UND	100,00	59,00	5.900,00
Total:						5.900,00

Valor Total da Contratação **243.163,00** (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 28 de setembro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3FOFF871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021 PROCESSO Nº: 15090001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES

No dia 30 de setembro de 2021, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. A sessão foi transferida para a Câmara Municipal de Jucurutu/Rn, devido ao grande número de participantes. Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Decidiu a Pregoeira e Equipe de Apoio e Licitantes, a formação de uma comissão de 08 (oito) licitantes, sendo eles os representantes das empresas: **J R DA CUNHA ME; DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP; ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO; EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI; FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI; CABORE LOCACOES EIRELI e S M DANTAS SANTOS – ME**, para fazer vista aos documentos e rubrica.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitantes. Nesse sentido, foi observado que as empresas **S M DANTAS SANTOS – ME; H DE ARAUJO FERNANDES não apresentaram** procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Artigo 3.1, letra b) e a empresa **JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 não apresentou** procuração autenticada, como exige o tópico 3.1 do Edital - deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa	CNPJ
Matheus Heverton Chianca de Araújo	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	20.953.509/0001-66
Juscelino Kubitcheck de Medeiros	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	14.909.605/0001-04
José Romildo da Cunha	J R DA CUNHA ME	13.443.673/0001-68
Nilson Gama da Silva	VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME	20.891.478/0001-66
Roberto Moura do Nascimento	DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP	17.886.274/0001-22
Gilson Veríssimo do Nascimento	TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	04.433.259/0001-87
Herley Cavalcanti Costa	HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA	06.095.249/0001-04
Ivandro Oliveira de Araújo	IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME	08.397.547/0001-84
Alexandre Laurentino da Silva	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	11.500.957/0001-13
Antônio Aécio da Silva	ANTONIO AECIO DA SILVA	14.177.678/0001-59
Jair Rodrigo Silva	JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75	15.214.591/0001-77
João Costa de Sousa	MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI - ME	19.904.801/0001-00
Italo Dantas	DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.153.200/0001-66
Eduardo de Freitas Sales	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	27.015.710/0001-41
José Dantas de Lima	CABORE LOCACOES EIRELI	22.484.608/0001-71
Carlos André Macedo de Oliveira	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI	20.737.267/0001-73
Anderson Silveira Barbosa	TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA	07.311.274/0001-40
Ingrid Rodrigues Leite	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE	33.419.269/0001-66
Carlos Roberto Ferdebez	FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	03.351.481/0001-78
André Thiago Virgílio Silva de Melo	ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO	16.779.575/0001-94
José Carlos Pinheiro Estrela	MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	07.308.806/0001-90
Cassia Kelly Freire Almeida	CASSIA KELLY FREIRE ALMEIDA	27.123.365/0001-60

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- PROPOSTAS. Tendo a comissão de 08 (oito) licitantes dado vista aos documentos de PROPOSTAS e rubricado, foi decidido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, suspender a sessão para intervalo de Almoço, com retorno dos Licitantes às 14:00 hs, ao tempo que, seria analisado os documentos de Propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Vendo a necessidade, de uma análise minuciosa dos documentos de Propostas, para verificar a compatibilidade do objeto, como também, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, decidiu a Pregoeira e Equipe de Apoio, a suspensão da sessão, **com retorno no dia 06 de outubro de 2021, às 09:00 hs, para continuação da sessão.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
J R DA CUNHA ME	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio

VALERIA ENTRETIMENTOS EIRELI - ME	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
S M DANTAS SANTOS - ME	
DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP	
TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	
HERLLEY PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA	
IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME	
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	
ANTONIO AECIO DA SILVA	
JAIR RODRIGO SILVA 065.563.594 - 75	
MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI - ME	
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448	Apoio
EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	
CABORE LOCACOES EIRELI	
H DE ARAUJO FERNANDES	
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI	
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA	
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE	
FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	
ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO	
MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	
CASSIA KELLY FREIRE ALMEIDA	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1EDD0BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RN**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 - CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RN.

LOTE 1

Itens	Descrição	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR BOCAL E27 P/ E40	UNID	50		
2	ADAPTADOR BOCAL E40 P/ E27	UNID	50		
3	ALÇA PREFORMADA AL AS 10/16mm N. ISOLADO	UNID	500		
4	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UNID	200		
5	BENGALA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	UNID	70		
6	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 1,5m COM SAPATA	UNID	50		
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 2,0m COM SAPATA	UNID	50		
8	CABO MULTIPLEXADO ISOLADOS XLPE 0,6/1,0 KV MONOFÁSICO 16mm2	M	10000		
9	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC 20X20X30(TIPO FUNIL)	UNID	35		
10	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UNID	35		
11	CHAVE DE COMANDO ELETROMAGNÉTICA COM FOTOELETRICO 2X30 A	UNID	35		
12	CINTO ORGANIZADOR P/ ELETRICISTA	UNID	3		
13	CONECTOR PERFURANTE 16-95mm/4-35 mm2	UNID	1000		
14	CURVA 90 P/ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	UNID	105		
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16º	UNID	35		
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40º	UNID	35		
17	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 1/2	UNID	35		
18	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 3/4	UNID	70		
19	FIO COBRE 750 V 1.5 mm2 Preto	M	1200		
20	FIO COBRE 750 V 2.5 mm2 Preto	M	2000		

21	FITA AÇO INOXIDÁVEL 0.50X19 mm	M	250		
22	FITA ISOLANTE PVC 19mm X20m	UNID	50		
23	RELE FOTOCELULA 1000W	UNID	300		
24	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE CIRC. 13 X 2400 mm	UNID	35		
25	ISOLADOR PORCELANA COM ARMAÇÃO	UNID	250		
26	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAÇÃO	UNID	100		
27	LAMPADA LED 30W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	UNID	100		
28	LAMPADA LED 40W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	UNID	500		
29	LAMPADA LED 50W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	UNID	500		
30	LUMINÁRIA ABERTA E-27	UNID	50		
31	LUMINÁRIA COM TELA E-27	UNID	50		
32	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 – TEMP DE COR: 6500K	UNID	100		
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 – TEMP DE COR: 6500K	UNID	100		
34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 – TEMP DE COR: 6500K	UNID	100		
35	LUVA P/ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	UNID	175		
36	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	UNID	1000		
37	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA M16 X 300 mm COM PORCA	UNID	500		
38	SAPATILHA CABO 9.5mm	UNID	100		
39	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	50		
40	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	50		
41	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	50		

LOTE 2

Itens	Descrição	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR 1 TOMADA BIVOLT	UNID	50		
2	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2P+T	UNID	50		
3	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	UNID	6		
4	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	UNID	6		
5	ALICATE DIAGONAL V/A ET-3200"	UNID	4		
6	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	UNID	6		
7	BENJAMIN 3 SAIDAS, 3 POLOS 10A BRANCO(TE)	UNID	50		
8	BOCAL PRONTO ECONOMIC. C/SQ E-27	UNID	400		
9	Cabo flexível PP 3x10,0 mm 750V	M	200		
10	CABO FLEX 1,5MM² PEÇA C/100M	UNID	30		
11	CABO FLEX 2,5MM² PEÇA C/100M	UNID	20		
12	CABO FLEX 4,00MM² PEÇA C/100M	UNID	20		
13	CABO FLEX 6MM² PEÇA C/100M	UNID	15		
14	CABO FLEX 10MM² PEÇA C/100M	UNID	10		
15	Cabo flexível PP 2x1,5 mm 750V	M	500		
16	Cabo flexível PP 2x2,5 mm 750V	M	300		
17	Cabo flexível PP 2x4,0 mm 750V	M	300		
18	CABO MULTILAN P/ INFORMATICA 4X24 AWG	METRO	100		
19	Cabo paralelo 2x1,5 mm	M	200		
20	Cabo paralelo 2x4,0 mm	M	200		
21	CAIXA DE EMBUTIR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	UNID	10		
22	CAIXA DE SOBREPOR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	UNID	10		
23	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	UNID	20		
24	CAIXA P/ MEDICAO TRIFASICA COSERN	UNID	8		
25	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	200		
26	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	200		
27	CANDUITE DN 20	METRO	100		
28	CANDUITE DN 25	METRO	100		
29	CANDUITE DN 32	METRO	80		
30	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC Para 6/8 DISJUNTORES	UNID	20		
31	CHAVE DE FENDA 3/16X16"	UNID	12		
32	CHAVE "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	UNID	12		
33	CHAVE MAGNÉTICA 220V 1HP	UNID	5		
34	CHAVE TESTE 1/8X3	UNID	12		
35	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4"	UNID	20		
36	CONECTOR P/ HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	UNID	30		
37	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 EMBUTIR, 10A BRANCO	UNID	50		
38	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIR 4X2, 20A BRANCO	UNID	50		
39	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	UNID	20		
40	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2, 20A BRANCO	UNID	20		
41	CONJUNTO DE TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	UNID	20		
42	CONJUNTOINTERRUPTOR PARALELO 10A	UNID	150		
43	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	UNID	50		
44	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLA 4X2 BRANCO	UNID	20		
45	CONJUNTO DE INTERRUPTOR TRIPLA 4X2 BRANCO	UNID	20		
46	CONJUNTO 02 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	UNID	20		
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	UNID	20		
48	CONJUNTO RJ45 EMBUTIR 4X2 BRANCO	UNID	10		
49	CONJUNTO COAXIAL EMBUTIR 4X2 BRANCO	UNID	10		
50	CONJUNTO RJ11 EMBUTIR 4X2 BRANCO	UNID	10		
51	CONJUNTO CAMPANHIA DE EMBUTIR	UNID	10		
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UNID	24		
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UNID	20		
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNID	24		
55	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	UNID	20		
56	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	UNID	12		
57	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UNID	15		
58	DISJUNTOR RESIDUAL(DR) 25A	UNID	10		
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 30A	UNID	20		
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 40A	UNID	20		
61	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3m preto	UNID	100		
62	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 3m preto	UNID	100		
63	ELETRODUTO 20mm 3m preto	UNID	100		

64	ELETRODUTO 25mm 3m preto	UNID	100		
65	ELETRODUTO 32mm 3m preto	UNID	50		
66	ELETRODUTO 40mm 3m preto	UNID	50		
67	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	M	500		
68	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	500		
69	ESCADA DE FIBRA 3,60MX6,00M ABERTA	UNID	1		
70	ESCADA DE FIBRA 5,10MX9,00M ABERTA	UNID	1		
71	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m	UNID	50		
72	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20m	UNID	50		
73	FITA ISOLANTE PVC 18mm X 5m	UNID	100		
74	FITA LED 5M 14 W 6500K	UNID	20		
75	FIXA FIO EM CARTELA PCT C/50	UNID	5		
76	FILTRO DE LINHA 05 ENTRADAS	UNID	10		
77	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	UNID	40		
78	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	UNID	25		
79	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L.X	UNID	40		
80	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UNID	25		
81	LAMPADA LED 9W	UNID	150		
82	LAMPADA ELETRONICA 10W 865	UNID	50		
83	LAMPADA ELETRONICA 15W 865	UNID	80		
84	LAMPADA ELETRONICA 20W 865	UNID	100		
85	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UNID	50		
86	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E-40 TUBULAR	UNID	80		
87	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 I	UNID	50		
88	LUMINÁRIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 18W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	UNID	30		
89	LUMINÁRIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 25W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	UNID	30		
90	LUMINÁRIA TETO LED SOBREPOR 36W,COMP. 120 CM, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6000K, Mín 80 Lúmens/W	UNID	30		
91	LUVA DE BORRACHA P/20KV - PAR 10,0 POLEGADA	UNID	10		
92	LUVA PARA PROTECAO DE LUVA DE BORRACHA	UNID	10		
93	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	UNID	5		
94	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	UNID	20		
95	PLACA CEGA + SAIDE DE FIO 4X4	UNID	10		
96	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	UNID	20		
97	PLUG MACHO 10º	UNID	25		
98	PLUG FÊMEA 10º	UNID	25		
99	PLUG MACHO 20º	UNID	15		
100	PLUG FÊMEA 20º	UNID	15		
101	PLUG MACHO 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	UNID	50		
102	PLUG FÊMEA 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	UNID	50		
103	PROJETOR ALUMINIO P/ LAMPADA ATE 400W E-40	UNID	40		
104	PULSADOR CAMPANHIA	UNID	5		
105	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A SOBREPOR	UNID	10		
106	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A EMBUTIR	UNID	10		
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 70	UNID	3		
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DE EMBUTIR	UNID	10		
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES DE EMBUTIR	UNID	10		
110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DE EMBUTIR	UNID	10		
111	REATOR ELETRONICO 2X20W EZ A PLUS	UNID	30		
112	REATOR ELETRONICO 2X40W EZ A PLUS LR	UNID	25		
113	REFLETOR LED 10A EXTERNO 6500K	UNID	50		
114	REFLETOR LED 20A EXTERNO 6500K	UNID	50		
115	REFLETOR LED 50A EXTERNO 6500K	UNID	50		
116	REFLETOR LED 100A EXTERNO 6500K	UNID	15		
117	REFLETOR LED 150A EXTERNO 6500K	UNID	30		
118	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT INTERNO	UNID	30		
119	SOQUETE PARA LAMPADAS E27 COM RABICHO	UNID	30		

LOTE 3

Itens	Descrição	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/200	UNID	50		
2	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11/200 D=23CM(TOPO)	UNID	100		
3	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14/200 D=23CM(TOPO)	UNID	50		

JUCURUTU/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:842FFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13090001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, TRADICIONAL, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	Comercial Apolo	UND	550,00	50,00	27.500,00
00002	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, BABY LOOK, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	Comercial Apolo	UND	550,00	53,00	29.150,00
00003	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO. PP,P,PM,G,GG,EXG,EXGG.	Comercial Apolo	UND	149,00	48,00	7.152,00
00004	CAMISETA, MANGA LONGA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, COM GOLA REDONDA DA MESMA COR DA FAIXA REFLEXIVA HORIZONTAL NA MANGA COR CINZA ABNT NBR 15.292 COM, COM BORDADO E SLOGAN DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO, BORDADO NO LADO DIREITO. TAMANHOS PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (GARI)	Comercial Apolo	UND	194,00	56,00	10.864,00
00005	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR.	Comercial Apolo	UND	139,00	65,00	9.035,00
00006	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA.	Comercial Apolo	UND	10,00	65,00	650,00
00007	CALÇA EM TECIDO BRIM BÁSICA - FEMININA E MASCULINA, TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. (GARI).	Comercial Apolo	UND	204,00	70,00	14.280,00
00008	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADA EM BRIM, NA CORCAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO), RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM VÁRIOS BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, E LOGOTIPO.	Comercial Apolo	UND	70,00	79,00	5.530,00
00009	CAMISETA INFANTIL, MANGA CURTA, E PUNHO, NA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, ALGODÃO 100%, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	Comercial Apolo	UND	300,00	20,00	6.000,00
00010	CAMISETA INFANTIL, IDADE DE 02 A 08 ANOS, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, MANGA CURTA, TIPO MACHÃO, GOLA "V", 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	Comercial Apolo	UND	590,00	20,00	11.800,00
00011	BERMUDAS INFANTIL, CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). GRAMATURA 260G/MP, TAMANHOS PP, P, M E G.	Comercial Apolo	UND	235,00	20,00	4.700,00
00012	CALÇAS INTANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). GRAMATURA 260G/MP, TAMANHOS PP, P, M E G.	Comercial Apolo	UND	355,00	30,00	10.650,00
00013	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR A DEFINIR NA COMPRA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO PP A EEXG, COM ARTE FRENTE/ VERSO.	Comercial Apolo	UND	69,00	30,00	2.070,00
00014	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	500,00	27,00	13.500,00
00015	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	600,00	25,00	15.000,00
00016	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS(ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	600,00	19,00	11.400,00
00017	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS(ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	700,00	19,00	13.300,00
00018	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, EM HELANCA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA E PASSADORES PARA CORDEL, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, NA COR BRANCA, CINTURA NORMAL, CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, CORDÃO BRANCO PARA AJUSTE NA CINTURA, NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR 6 PASSADORES PARA CORDEL (CORDÃO DE CAPOEIRA) NA COR BRANCA DO MESMO MATERIAL DA CALÇA, SENDO 2 FRONTAIS, 2 LATERAIS, (1 EM CADA LATERAL) E 2 NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA, CADA PASSADOR DEVE MEDIR 2,0 CM DE LARGURA E COM ESPAÇO DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO ENTRE AS COSTURAS DE SUAS EXTREMIDADES, DEVERÁ HAVER REFORÇO INTERNO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE, NO LADO ESQUERDO DA CALÇA, SOBRE A COXA, DEVERÁ HAVER UMA ESTAMPA COLORIDA MEDINDO 15CM X 20CM, CONFORME LOGOTIPO FORNECIDO, EM TAMANHOS DE CINTURAS VARIADOS DE 25CM ATÉ 44CM. OS TAMANHOS DAS CALÇAS E A ARTE PARA ESTAMPA SERÃO DESCRITOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	Comercial Apolo	UND	100,00	53,00	5.300,00
00019	BATA UNISSEX DE MANGA CURTAS, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR BRANCA E TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	Comercial Apolo	UND	60,00	40,00	2.400,00
00020	CALÇA UNISSEX COM CÓS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZÍPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR BRANCA E TECIDO EM POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	Comercial Apolo	UND	60,00	59,00	3.540,00
00021	BATA UNISSEX DE MANGAS CURTA, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG)	Comercial Apolo	UND	100,00	42,00	4.200,00
00023	CALÇA DE TECIDO FUSTÃO DE ALGODÃO COM LIGAMENTO EM SARJA, OU SEJA, IGUAL A BRIM, DENIN COUTIL, ATUALMENTE NA COR AZUL INDIGO.	Comercial Apolo	UND	114,00	83,00	9.462,00
00024	JALECO DE TECIDO OXFORDINE NA COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA, PUNHO E 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES DE MANGA CURTA, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	195,00	60,00	11.700,00
00025	JALECO AVENTAL DE TECIDO OXFORDINE, COR A DEFENIR, DE PREFERENCIA ESTAMPAS INFANTIS, COM DETALHES NA GOLA, 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES O MESMO SEM MANGAS, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	80,00	67,00	5.360,00
00026	SAIA JEANS COM LYCRA EM ÍNDICO, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38 ATÉ 50.	Comercial Apolo	UND	4,00	80,00	320,00
00027	Colete sem gola, com composição: 70% Poliéster / 30% Algodão. Techno Rip Stop - 0480 referencia Santista ou Similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, Dois bolsos inbutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas. Com ilhós para ajustes. Conforme arte que será enviado no ato da compra. P, M G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	20,00	120,00	2.400,00
Total:						237.263,00

ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA -ME – CNPJ: 08.460.185/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	CALÇA UNISSEX COM CÓS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZÍPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO EM POLIÉSTER. (ASG)	Dona Matilde	UND	100,00	59,00	5.900,00
Total:						5.900,00

Valor Total da Contratação **243.163,00** (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 28 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:478FCF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13090001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.090.099-4 e sede na Rua Valdir Targino, 3558, - Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-670, neste ato representada por **Antônio Felix Barbosa Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 000.374.359 (SSP/RN) e CPF nº 199.239.024-04, residente na á Rua Clara Camarão, nº 1999, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064.670, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata, terá validade de doze (12) meses e termo inicial em 28 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **237.263,00** (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, TRADICIONAL, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	Comercial Apolo	UND	550,00	50,00	27.500,00
00002	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, EM TECIDO 100% PIQUE, BABY LOOK, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, COM LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E O NOME DA INSTITUIÇÃO, AMBOS BORDADO NO LADO ESQUERDO E DIREITO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG.	Comercial Apolo	UND	550,00	53,00	29.150,00
00003	CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO. PP,P,PM,G,GG,EXG,EXGG.	Comercial Apolo	UND	149,00	48,00	7.152,00
00004	CAMISETA, MANGA LONGA, COM BOTÃO E PUNHO, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR, ALGODÃO 100%, COM GOLA REDONDA DA MESMA COR DA FAIXA REFLEXIVA HORIZONTAL NA MANGA COR CINZA ABNT NBR 15.292 COM, COM BORDADO E SLOGAN DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO, BORDADO NO LADO DIREITO. TAMANHOS PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (GARI)	Comercial Apolo	UND	194,00	56,00	10.864,00
00005	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRAR.	Comercial Apolo	UND	139,00	65,00	9.035,00
00006	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, NA COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA.	Comercial Apolo	UND	10,00	65,00	650,00
00007	CALÇA EM TECIDO BRIM BÁSICA - FEMININA E MASCULINA, TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. (GARI).	Comercial Apolo	UND	204,00	70,00	14.280,00
00008	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA CORCAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO), RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM VARIOS BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, E LOGOTIPO.	Comercial Apolo	UND	70,00	79,00	5.530,00
00009	CAMISETA INFANTIL, MANGA CURTA, E PUNHO. NA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, ALGODÃO 100%, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	Comercial Apolo	UND	300,00	20,00	6.000,00
00010	CAMISETA INFANTIL, IDADE DE 02 À 08 ANOS, COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, MANGA CURTA, TIPO MACHÃO, GOLA "V", 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). PP, P,PM, G, GG, EXG, EXGG. (UNISSEX).	Comercial Apolo	UND	590,00	20,00	11.800,00
00011	BERMUDAS INFANTIL, CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). GRAMATURA 260G/MP, TAMANHOS PP, P, M E G.	Comercial Apolo	UND	235,00	20,00	4.700,00
00012	CALÇAS INTANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, (ARTE A SER DEFINIDADA NO MOMENTO DO PEDIDO). GRAMATURA 260G/MP,	Comercial Apolo	UND	355,00	30,00	10.650,00

	TAMANHOS PP, P, M E G.					
00013	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR A DEFINIR NA COMPRA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO PP A EEXG, COM ARTE FRENTE/ VERSO.	Comercial Apolo	UND	69,00	30,00	2.070,00
00014	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	500,00	27,00	13.500,00
00015	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS (ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	600,00	25,00	15.000,00
00016	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS(ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	600,00	19,00	11.400,00
00017	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPAS FRONTAIS E NAS COSTAS(ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) TAMANHOS DO P AO GG - COR BRANCA	Comercial Apolo	UND	700,00	19,00	13.300,00
00018	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, EM HELANCA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA E PASSADORES PARA CORDEL, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, NA COR BRANCA, CINTURA NORMAL, CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, CORDÃO BRANCO PARA AJUSTE NA CINTURA, NA CINTURA DEVERÁ POSSUIR 6 PASSADORES PARA CORDEL (CORDÃO DE CAPOEIRA) NA COR BRANCA DO MESMO MATERIAL DA CALÇA, SENDO 2 FRONTAIS, 2 LATERAIS, (1 EM CADA LATERAL) E 2 NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA, CADA PASSADOR DEVE MEDIR 2,0 CM DE LARGURA E COM ESPAÇO DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO ENTRE AS COSTURAS DE SUAS EXTREMIDADES, DEVERÁ HAVER REFORÇO INTERNO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE, NO LADO ESQUERDO DA CALÇA, SOBRE A COXA, DEVERÁ HAVER UMA ESTAMPA COLORIDA MEDINDO 15CM X 20CM, CONFORME LOGOTIPO FORNECIDO, EM TAMANHOS DE CINTURAS VARIADOS DE 25CM ATÉ 44CM. OS TAMANHOS DAS CALÇAS E A ARTE PARA ESTAMPA SERÃO DESCRITOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	Comercial Apolo	UND	100,00	53,00	5.300,00
00019	BATA UNISSEX DE MANGA CURTAS, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR BRANCA E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	Comercial Apolo	UND	60,00	40,00	2.400,00
00020	CALÇA UNISSEX COM CÔS MEIO ELÁSTICO, BRAGUILHA COM ZIPER DE NYLON, FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, BAINHA DA BARRA, NA COR BRANCA E TECIDO EM POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG COZINHA)	Comercial Apolo	UND	60,00	59,00	3.540,00
00021	BATA UNISSEX DE MANGAS CURTA, GOLA V, COM 2 BOLSOS CHAPADOS, NA COR AZUL MARINHO E TECIDO POLIÉSTER. TAMANHO DO P AO XG (ASG)	Comercial Apolo	UND	100,00	42,00	4.200,00
00023	CALÇA DE TECIDO FUSTÃO DE ALGODÃO COM LIGAMENTO EM SARJA, OU SEJA, IGUAL A BRIM, DENIN COUTIL, ATUALMENTE NA COR AZUL INDIGO.	Comercial Apolo	UND	114,00	83,00	9.462,00
00024	JALECO DE TECIDO OXFORDINE NA COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA, PUNHO E 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES DE MANGA CURTA, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	195,00	60,00	11.700,00
00025	JALECO AVENTAL DE TECIDO OXFORDINE, COR A DEFENIR, DE PREFERENCIA ESTAMPAS INFANTIS, COM DETALHES NA GOLA, 2 (DOIS) BOLSO INFERIORES O MESMO SEM MANGAS, COM BOTÕES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO, DE TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	80,00	67,00	5.360,00
00026	SAIA JEANS COM LYCRA EM ÍNDICO, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38 ATÉ 50.	Comercial Apolo	UND	4,00	80,00	320,00
00027	Colete sem gola, com composição: 70% Poliéster / 30% Algodão. Techno Rip Stop – 0480 referencia Santista ou Similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas. Dois bolsos inbutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas. Com ilhós para ajustes. Conforme arte que será enviado no ato da compra. P, M, G, GG E XG.	Comercial Apolo	UND	20,00	120,00	2.400,00
Total:						237.263,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada secretaria solicitante e em até 30 (trinta) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da

solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 28 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: AEF5010B

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 160/2021, publicada no diário oficial do município em 12/07/2021, processo administrativo nº 25050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 13.587.119/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Antonio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440						
REPRESENTANTE: DANIEL PATRICIO BENEVIDES						
E-MAIL: rverussiacarla@yahoo.com						
TELEFONE: (84) 2020-0124						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00028	FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	R4	Mt	230,00	29,95	6.888,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

DANIEL PATRICIO BENEVIDES

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:532AC25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 108/2021, SRP Pregão Presencial nº 013/2021, homologado em 31/08/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME						
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60				TELEFONE: (84) 3214-4489		
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 – CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA						
G Nº: 880.609 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 555.180.444-53		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	ÓCULOS SEGURANÇA - SAE INCOLOR ANTI-RISCO SOFT - ÓCULOS COSMOS AMPLA VISÃO ANTI-EMBAÇANTE SOFT.	PLASTCOR	UND	150	8,80	1.320,00
18	TOUCA DE COR BRANCA, FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E TULE DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE.	MF	UND	100	13,00	1.300,00
19	FARDAMENTO PARA MERENDEIRA EM COR CINZA EM TECIDO OXFORD (CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA DE MANGA), BLUSA COM 5 BOTÕES BRANCOS, E MANGA E GOLA EM BICO DE RENDA NA COR BRANCA (02 CM DE LARGURA). TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	100	78,00	7.800,00
20	FARDAMENTO PARA ASG EM COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD CALÇA COM ELÁSTICO E BLUSA MANGA CURTA, COM BOLSO ENTREMEO BRANCO. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	100	78,00	7.800,00
21	SAPATO PARA MERENDEIRA FECHADO PROFISSIONAL EM COR BRANCA, EM BORRACHA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	KEMO	UND	100	92,00	9.200,00
22	CALÇADO PARA ASG TIPO BOTA GALOCHA BRANCA, CANO CURTO, FECHADO, EM BORRACHA IDEAL PARA LIMPEZA.	GDN	UND	100	48,90	4.890,00
23	AVENTAL 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM OXFORD, AZUL ROYAL, COMPRIMENTO 65CM, LARGURA 50CM.	MF	UND	100	28,00	2.800,00
24	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISAS, SHORTS E MEIÕES EM POLIÉSTER SUBLIMADO ARTE A DEFINIR NUMERADO COM ESCUDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANHOS VARIADOS (P, M, G).	MF	UND	200	61,50	12.300,00

25	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO DE MEIÕES EM POLIÉSTER TAMANHOS VARIADOS (P, M, G).	DELFLA	UND	100	13,50	1.350,00
26	CHUTEIRA DE COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA COM SOLADO DE BORRACHA TAMANHO DE 36 A 44.	NSTYLLUS	PAR	280	92,00	25.760,00
27	LUVÁ PARA GOLEIRO, COMPOSIÇÃO PALMA: 100% LÁTEX; COMPOSIÇÃO DORSO: PVC; TECN2364OLOGIA: X-GRIP	STD	PAR	30	62,00	1.860,00
28	JOELHEIRA DE PROTEÇÃO PARA GOLEIRO DE FUTSAL.	SCALIBU	PAR	14	52,00	728,00
29	COLETES TIPO MACHÃO EM POLIÉSTER C/ SERIGRAFIA P/TREINO TODOS TAMANHOS (P, M, G).	MF	UND	100	14,90	1.490,00
31	TÊNIS PARA SOFÁTE COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43.	NSTYLLUS	PAR	100	91,00	9.100,00
32	CAMISETA E CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA. CALÇA COM PASSANTES NA CINTURA PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL E NA DIREITA UMA DO MUNICÍPIO COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. TAMANHOS P, M E G PARA DECIDIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	100	59,50	5.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 93.648,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao

material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:55E6DBD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 108/2021, SRP Pregão Presencial nº 013/2021, homologado em 31/08/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470						
CNPJ/MF Nº: 40.251.817/0001-57						TELEFONE: (84) 99840-0975
ENDEREÇO: RUA JARDIM AMÉRICA, Nº 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM/RN.						
E-MAIL: jrcomercioeservicos@yahoo.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO						
RG Nº: 1.964.673 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 012.080.004-70		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA POLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO E COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG.	JR	UND	150	43,00	6.450,00
2	CALÇAS EM TECIDO TIPO JEANS DESTROIT, COM QUATRO BOLSOS (FRENTE E TRASEIRO), CÓS E PASSANTES PARA CINTO, COR AZUL ESCURO ESTONADA. TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	WEST	UND	100	81,00	8.100,00
3	BOLSA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR AMARELA A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO NO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS E M NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM U: "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.	JR	UND	30	110,00	3.300,00
4	BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	100	45,00	4.500,00
5	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA RETIRÁVEL - BONÉ TIPO PESCA, COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTE EM VELCRO. PROTEJA-SE DO SOL DURANTE SUA PESCARIA COM ESSE BONÉ DE PRÁTICO USO. MATERIAL: ALGODÃO. FECHO EM VELCRO. PROTEÇÃO RETIRÁVEL REGULADO COM BOTÃO LATERAL. COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	300	15,00	4.500,00
6	FARDAMENTO DE GARI SENDO CONJUNTO DE BRIM PESADO, MANGA LONGA, C / FAIXA REFLETIVA DE 2 CM UMA NAS PERNAS DA CALÇA UMA NO ANTE BRAÇO. COMPOSTO. CALÇA CÓS DE ELÁSTICO. E CAD. AJUST. C / 4 BOLSO CHAPADO E JALECO ABERTO E COM BOTÕES MANGA LONGA. C / 3 BOLSOS CHAPADO E COM ESTAMPA DA LOGOMARCA. COR E TAMANHOS A SER DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	150	116,00	17.400,00
8	RESPIRADOR DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EM FORMATO CONCHA, COM VEDAÇÃO FACIAL ADEQUADA.	DELTA	UND	150	8,00	1.200,00
9	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE, FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES E CORDÃO DE ALGODÃO.	PLASTCOR	UND	150	13,00	1.950,00
10	ATENUAÇÃO 13 DB. PIJAMA HOSPITALAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA COM QUATRO BOLSO E BLUSA COM TRÊS BOLSOS NO TECIDO 100 % THUE. DECOTE EM V, MANGA CURTA E BORDADOS A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	150	84,00	12.600,00
11	JALECO GOLA DE PADRE TECIDO POLIÉSTER, BORDADO À LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	80	65,00	5.200,00
12	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	80	35,00	2.800,00
13	CAMISETA MANGA MEDIANA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	500	20,50	10.250,00
14	CAMISETA MANGA MEDIANA ESCOLAR, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V" TODOS OS	JR	UND	1000	21,00	21.000,00

TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.						
15	SHORT ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	300	16,00	4.800,00
16	SHORT SAIA ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	300	18,00	5.400,00
17	CALÇA ESCOLAR EM TACTEL COM BOLSO, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	JR	UND	600	25,00	15.000,00
30	TÊNIS FUTSAL, COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43.	FERA	UND	100	91,00	9.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 133.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, inscrita no CNPJ nº 40.251.817/0001-57, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C4C4C04

GABINETE DO PREFEITO D030 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Decreto Nº 30, de 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.349,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.349,50 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					971.349,50
02.001 Gabinete do Prefeito					3.011,30
	2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito				3.011,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.411,30
03.001 Sec. Mun. de Administração					47.346,34
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				47.346,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.665,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.985,27
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.696,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					207.902,18
	1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas				42.286,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	42.286,51
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				165.615,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	161.595,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.619,92
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					102.888,09
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				81.166,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	78.566,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	2.600,00
	2044 Manut. das Atividades Desportivas				13.685,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.685,00
	2098 Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil				8.036,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.036,44
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					331.853,44
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				231.853,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	150.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	14.853,44
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					187.061,20
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				14.121,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.528,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	796,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	796,62
	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				2.202,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.202,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				102.077,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	102.077,73
	2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC				45.995,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	21.538,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	24.457,12
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				6.933,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.933,44
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				2.677,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.677,36
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				10.052,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.246,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.806,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					28.127,95
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				18.708,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.119,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.588,80
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.748,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	548,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.100,00
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				570,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	570,61
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					5.909,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				5.909,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.609,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					57.250,00
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente				57.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	57.250,00
Anexo II (Redução)					971.349,50
03 .001 Sec. Mun. de Administração					18.904,24
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				18.904,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.904,24
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					271.836,68
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1021 Const. de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.000,00
	1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas				231.786,68
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	106.786,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	20.000,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	450,00
	2017 Recuperação de Estradas Vicinais				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					604.790,10
	1030 Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos				49.890,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	49.390,98
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				131.396,61

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	31.396,61
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	100.000,00
	1033 Const. Ref. e/ou Amp. de Unid. de Ens. Fundamental				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
	1040 Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				323.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	317.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	6.100,00
	2018 Manut. do Conselho Mun. de Educação				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				1.139,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.139,00
	2022 Manut. do Ensino Fundamental				58.948,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	45.448,87
	2028 Programa Mais Educação - FNDE				3.471,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.971,16
	2031 Manutenção do Ensino Infantil				13.894,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.894,76
	2097 Manutenção do Ensino Especial				3.808,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	808,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
	2098 Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil				140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	140,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					62.696,28
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				9.992,29
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	9.792,29
	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
	2053 Programa Saúde Bucal - PSB				3.900,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.900,25
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				3.007,12
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.040,87
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	466,25
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	500,00
	2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC				296,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	296,62
	2109 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					933,20
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				385,19
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	244,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	42,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	98,30
	2078 Manut. das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família				548,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	548,01
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					2.189,00
	2086 Padroniz. e Modern. da Feira Livre				2.041,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	41,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2090 Prog. de Incent. a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura				148,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	44,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	104,00

10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					10.000,00
	2091 Implem. da Coleta e Destin. de Resíduos Sólidos				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente				9.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:063C798E

**GABINETE DO PREFEITO
D032 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55
Decreto Nº 032, de 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 688.363,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 688.363,29 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					688.363,29
02.001 Gabinete do Prefeito					2.428,99
	2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito				2.428,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	831,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.597,08
03.001 Sec. Mun. de Administração					92.991,18
	1006 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				971,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	971,98
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				92.019,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	81.746,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.772,50
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					159.718,24
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				159.718,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	121.023,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.658,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.446,44
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					129.650,59
	1039 Const. de Um Complexo Turístico Municipal				16.773,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.773,98
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				1.404,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.404,56
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA				738,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	738,83
	1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo				110.733,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	72.525,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	38.207,54
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					61.500,00

	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				56.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	56.500,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					210.082,92
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				51.064,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	51.064,65
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				2.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.350,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				132.849,01
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	80.304,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.544,85
	2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC				23.078,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.418,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	18.660,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				741,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	741,26
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.491,37
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				593,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	193,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				19.113,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.711,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.001,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				785,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	785,17
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					11.500,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.200,00
Anexo II (Redução)					688.363,29
03.001 Sec. Mun. de Administração					23.595,76
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				23.595,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	23.095,76
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					266.933,94
	1021 Const. de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				265.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	265.000,00
	1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas				1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.700,00
	2014 Manut. do Setor de Limpeza Pública				233,94
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	33,94
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					141.232,66
	1030 Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos				17.504,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	17.504,60
	1040 Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				101.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	70.000,00
	2022 Manut. do Ensino Fundamental				22.228,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.076,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	16.151,13
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					10.000,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	3.000,00
	2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%				5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	2.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					244.688,90
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				19.773,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	19.773,98
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	500,00
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	350,00
	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				482,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	482,87
	2108 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde				222.042,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	152.049,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	69.992,49
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					792,03
	2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	400,00
	2080 Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO				97,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	97,39
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				194,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	194,64
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					1.120,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				1.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.120,00

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:DB66BBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120500221
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021 pelo proponente OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 35.458.856/0001-90, RESOLVE registrar os preços para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receituários em geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receituários em geral.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2237 - OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6337 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,30X0,50) CM	UND	OESTE COM.	10	8,50	85,00
2	6338 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (050x40) CM	UND	OESTE COM.	10	8,50	85,00
3	6339 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,30x0,40) CM	UND	OESTE COM.	10	6,80	68,00
4	6340 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,35x0,50) CM	UND	OESTE COM.	10	8,50	85,00
5	6341 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (1,80x0,50) CM	UND	OESTE COM.	10	50,00	500,00
6	6343 - RECEITUÁRIO AZUL 50 UNIDADES O BLOCO	BL	OESTE COM.	600	1,50	900,00
7	6346 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES (15X21) 75G 50 UNIDADES O BLOCO	BL	OESTE COM.	600	1,14	684,00
25	6365 - ADESIVO PARA VEÍCULOS (0,40X0,90) CM	UND	OESTE COM.	10	20,99	209,90
26	9515 - LETREIRO EM PVC DE 10MM, INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO ESTE REFERENTE A CADA LETRA ADQUIRIDA 30 cm	UND	OESTE COM.	200	23,80	4.760,00
27	9516 - SIMBOLO EM PVC DE 10MM, INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	M²	OESTE COM.	40	134,85	5.394,00
Total (R\$):						12.770,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 28 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
 CPF nº 970.648.404 – 30
 Prefeita Municipal

Oeste Comunicação Visual LTDA
 C.N.P.J nº 35.458.856/0001 - 90
JENNER MARCOS CAMARA
 CPF nº 009.483.314-10
 Representante

Sec. Mun. de Saúde/fundo Municipal de Saúde
 CNPJ nº 11.994.380/0001 – 43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
 CPF Nº 018.482.454 - 08
 Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:59CDFBAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 643/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 643/2021 Lucrécia/ RN, 29 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 22.600,40 (vinte e dois mil e seiscentos reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.600,40 (vinte e dois mil e seiscentos reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R\$ 21.600,00
			1322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12142100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.600,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇOMAS			F	
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1340 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 13900000	R\$ 0,40
Total da Ação:					R\$ 0,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 0,40
Valor total Suplementado:					R\$ 22.600,40
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.143 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19			
			1287 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13900000	R\$ 0,40

Total da Ação:	R\$ 0,40
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 0,40
Valor total Reduzido:	R\$ 0,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6264C277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 644/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 644/2021
Lucrécia/ RN, 30 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 854.017,55 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 854.017,55 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.162- Reforma em Barragem			
			1343 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 129.988,73
Total da Ação:					R\$ 129.988,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 129.988,73
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.160- Reforma da Praça Adrião Duarte			
			1342 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 262.925,15
Total da Ação:					R\$ 262.925,15
		1.161- Melhorias de Sistema de Drenagem			
			1344 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 207.124,12
Total da Ação:					R\$ 207.124,12
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 470.049,27
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.159- Galpao Oficina de Costura			
			1341 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.161- Melhorias de Sistema de Drenagem			
			1345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 3.979,55
Total da Ação:					R\$ 3.979,55

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.979,55
Valor total do Crédito Especial:	R\$ 854.017,55

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FC379472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TP Nº 007/2021.

Ao Trigésimo dia do mês de setembro de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE MARACAJAÚ, NESTE MUNICÍPIO CR: 1.371.953-35/2020**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. Danilo Segundo Bezerra, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, Sr. Joelson da Silva, Sra. Edja Nunes do O Araújo, Sr. Edimilson de Oliveira Lima e o Sr. Lealdo Pezzi Araújo, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:
VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE MARACAJAÚ, NESTE MUNICÍPIO CR: 1.371.953-35/2020"	EMPRESAMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33	R\$ 480.001,36
		PLANO A SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 23.249.596/0001-63	R\$ 471.992,64
		SOLAR ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ Nº 30.500.281/0001-02	R\$ 383.461,61
		NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59	R\$ 356.012,38
		AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, de CNPJ Nº 19.657.875/0001-99	R\$ 360.665,30
		MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91	R\$ 407.942,64
		MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75	R\$ 466.240,19
		DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, de CNPJ Nº 05.163.087/0001-31	R\$ 398.412,54
		KANOVA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 11.306.141/0001-53	R\$ 422.459,24
		APIAM ENGENHARIA EIRELI ME, de CNPJ Nº 21.969.421/0001-03	R\$ 413.899,09

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, apresentou o **MENOR VALOR, R\$ 356.012,38 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Doze Reais e Trinta e Oito Centavos)**, para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210809001, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA	JOELSON DA SILVA
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio
EDJA NUNES DO O ARAUJO	EDMILSON OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	
Membro da Equipe de Apoio	

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:7CE11AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148 /2021

Em 30 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**, processada nos termos do Processo Administrativo,

Processo Licitatório nº 298/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO 15622100410		
CNPJ: 30.420.584/0001-15	Telefone: 84 9633-6833	Email:
Endereço: RUA DOS SABIAS, 8005, PTTIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-260		
Representante: RICHELL AMARO DO NASCIMENTO - CPF: 009.873.344-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031053 - BOLSA DE LONA FIO 10 MODELO FUNASA, NA COR MOSTARDA, COM 03 (TRÊS) DIVISÕES, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA, COM ALÇA DE OMBRO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO PINTADA NA FRENTE COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 08 CM DE ALTURA.		Unidade	200,00	109,000	21.800,00
3	0031054 - BOLSA EM CORVIM, NA COR PRETA, BOLSO FRONTAL, COM IMPRESSÃO FRONTALMEDINDO 37X27X13		Unidade	200,00	72,000	14.400,00
4	0031055 - BOLSA EM LONA, CORES VARIADAS, ALÇA DE OMBRO, COM ABA E IMPRESSÃO FRONTALMEDINDO 35X30X7cm		Unidade	200,00	52,500	10.500,00

O valor da presente é de R\$ 46.700,00, (quarenta e seis mil e setecentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Naiza Soares Do Nascimento 15622100410

Representante Legal:

RICHELL AMARO DO NASCIMENTO,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 009.873.344-33

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A93E95D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149 /2021

Em 30 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 298/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email: atendimento@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755 - PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031059 - AVENTAL DUPLO EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P – M – G – GG – XXG; COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, COM BOLSO (TECIDO COM ESTAMPA FRUTAL), DECOTE REDONDO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES, BAINHA INFERIOR E LATERAL VIRADA COM DEBRUM EM TODA EXTENSÃO DO AVENTAL, (TECIDO FRUTAL DETALHE DE 1 a 2 CMM DE LARGURA). DEVE CONTER A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (ARTE EM ANEXO) EM SERIGRAFIA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		Unidade	400,00	29,900	11.960,00
6	0031058 - CALÇA EM TECIDO JEANS PARA FARDAMENTO, COM A LOGO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA IMPRESSA EM TECIDO E APLICADO NAS LATERAIS DAS PERNAS DA CALÇA.		Unidade	1000,00	68,900	68.900,00
7	0031061 - CALÇA EM TECIDO OXFORD TAMANHO "P", "M", "G", "GG" e "EG", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MAQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, DEVE ESTAR ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM COR VERMELHA, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND. NEGRITO, COM A PRIMEIRA LETRA DE CADA PALAVRA EM CAIXA ALTA E O RESTANTE EM CAIXA BAIXA E NO TAMANHO DA FONTE 28. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO).TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.		Unidade	400,00	34,600	13.840,00
12	0031044 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PV COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	3000,00	30,000	90.000,00
16	0031047 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA		Unidade	2000,00	12,900	25.800,00
17	0031046 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA		Unidade	2000,00	12,900	25.800,00
18	0031048 - CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, M, G E GG)ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA		Unidade	2000,00	12,900	25.800,00
20	0031060 - CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO "P", "M", "G", "GG", "EG", CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE EM V COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA DA LOGO DA PREFEITURA. ABAIXO COM OS DIZERES – "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.		Unidade	400,00	14,000	5.600,00

O valor da presente é de R\$ 267.700,00, (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

L M Servgrafica E Copiadora LTDA ME

Representante Legal:

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,

Proprietário, CPF/MF: 132.832.354-49

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6416A045

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150 /2021

Em 30 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 298/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA		
CNPJ: 04.034.176/0001-15	Telefone: 8134385551	Email:
Endereço: AV SEVERINO JOSINO GUERRA, 0, PARATIBE, PAULISTA/PE, CEP: 53413-195		
Representante: EVERSON ALVES DE MELO - CPF: 882.259.744-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0031042 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV ADULTO, GOLA REDONDA E PUNHO VERDE BANDEIRA. TAMANJOS PP, P, M, G, GG, XG. PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	3000,00	17,900	53.700,00
19	0031040 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV DE 2 A 6 ANOS, GOLA REDONDA E PUNHOS VERDE BANDEIRA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	3000,00	16,000	48.000,00

O valor da presente é de R\$ 101.700,00, (cento e um mil e setecentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

M.J.S Industria E Confecções LTDA

Representante Legal:

EVERSON ALVES DE MELO,

Procurador,,

CPF/MF: 882.259.744-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:29C75E2F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151 /2021

Em 30 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 298/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422		
CNPJ: 36.318.901/0001-73	Telefone: 84 99608-6280	Email:
Endereço: RUA TEOFILO GOMES, 50, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS - CPF: 065.979.564-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0031057 - BONÉ PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA		Unidade	1000,00	14,000	14.000,00

O valor da presente é de R\$ 14.000,00, (quatorze mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Luana Alcantara De Souza 05429817422

Representante Legal:

PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS,

Representante, CPF/MF: 065.979.564-78

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BBFD0CE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152 /2021**

Em 30 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 298/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 3272-3429	Email:
Endereço: R.EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0031051 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UVA, UVV EM TECIDO POLIESTER ELASTANA COM PINTURA NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA		Unidade	1000,00	49,000	49.000,00
11	0031045 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PIQUET 100% ALGODÃO COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG BORDADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	3000,00	45,000	135.000,00
13	0031052 - CAMISA POLO EM PIQUETE 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕESM TAMANHO (P, M, G E GG), ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA		Unidade	200,00	40,000	8.000,00
15	0031041 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV, GOLA REDONDA E PUNHO VERDE BANDEIRA PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	4000,00	15,000	60.000,00
21	0031043 - CAMISETAS EM CORES DIVERSAS MALHA PV PARA ADULTO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	5000,00	13,000	65.000,00

O valor da presente é de R\$ 317.000,00, (trezentos e dezessete mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jozilma Maria de Carvalho EPP

Representante Legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO, ADMINISTRADORA,

CPF/MF: 791.603.954-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F13D5CFE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153 /2021**

Em 30 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 298/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M S P AMORIM		
CNPJ: 32.068.823/0001-45	Telefone: (84) 2020-1308	Email:
Endereço: AV FLORES SILVESTRES, 6 LOJA D. JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-507		
Representante: SUELDO MARCONE DE O. AMORIM - CPF: 444.383.464-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0031050 - CAMISA FEMININA EM TRICOLINA COM ELASTANA, SOCIAL, MANGA 3/4, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.		Unidade	300,00	34,000	10.200,00
10	0031049 - CAMISA MASCULINA EM TRICOLINA 100% ALGODÃO. SOCIAL, MANGA CURTA, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA		Unidade	300,00	38,000	11.400,00
22	0031039 - CHAPEU ABA TOTAL MODELO ÁRABE, CORES VARIADAS, EM MATERIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, FORMADO POR ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU. CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECCÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	250,00	18,900	4.725,00
23	0031037 - CONJUNTO COMPOUNDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL CEDRO BRIM, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M, G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO DA MESMA COR DA BATA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECCÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Conjunto	300,00	120,000	36.000,00
24	0031038 - CONJUNTO COMPOUNDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL TECIDO ANTICHAMAS, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M, G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECCÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Conjunto	20,00	297,000	5.940,00
25	0031056 - ECOBAG NO TECIDO ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 40X40CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.		Unidade	300,00	21,000	6.300,00
26	0031062 - TOUCA DE REDE (FURADINHA OU TULE) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,MM CADA, UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CONTER O SUOR, DE FÁCIL LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E NÃO AMASSE, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA (ESTAMPA FRUTAL), RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TAMNHO AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COLOCADO EM OVERLOCK. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		Unidade	400,00	23,000	9.200,00

O valor da presente é de R\$ 83.765,00, (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

M s p Amorim

Representante Legal:

SUELDO MARCONE DE O. AMORIM,

Procurador, CPF/MF: 444.383.464-87

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DEE9C075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09290/2021**

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Freitas & Alves Ltda – ME						
CNPJ: 00.673.834/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 1 – Especificação: Urna de madeira tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada em TNT, com capacidade para até 120 Kg		Und	10	1.200,00	12.000,00
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 2 – Especificação: Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada em TNT, com capacidade para até 150 Kg		Und	10	1.750,00	17.500,00
3	CAIXÃO INFANTIL – Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada		Und	10	700,00	7.000,00
TOTAL						36.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Freitas & Alves Ltda – ME.
CNPJ: 00.673.834/0001-68.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 36.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 29 de Setembro de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5DCEFB8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.191/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

Objeto: **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL**

Ata de Registro de Preços nº 128/2021

Data de assinatura: 29/09/2021

Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI		
CNPJ: 26.915.808/0001-92	Telefone: (84) 3471-3091	E-mail: cecorel@bol.com.br
Endereço: Rua Ageu de Castro, nº 80, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Leandro José da Silva Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007059 - JARDINEIRO. Descrição básica: Realizar tarefas de poda de plantas decorativas, limpeza de canteiros e hortas públicas, manutenção geral em praças públicas, atividades de viveirista e roço mecanizado.	Mês	2.500	81,00	202.500,00
0002	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	3.500	81,00	283.500,00
0004	0007589 - DIARISTA/FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	1.000	81,00	81.000,00

VALOR TOTAL (R\$): 567.000,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4BDA8FBE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 524/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:D84F108E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 525/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4BF0F574

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 526/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:AAFC7542

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 527/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:B188889A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 528/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:B2C757B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 103 PROCESSO Nº 5.190/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

JUSTIFICATIVA

São necessárias as medidas cabíveis, para a abertura do processo de forma emergencial, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios não perecíveis para o período de três meses (estimado), para que se prepare o novo pregão para aquisição deste objeto, tendo em vista que a empresa fornecedora da maioria dos itens licitados no pregão eletrônico nº 6 registro de despesa nº 91, objeto: gêneros alimentícios não perecíveis, desistiu de fornecer os itens deste processo, sendo fundamental a criação de um novo processo para garantir que não falte os produtos necessários para atender a demanda das merendas escolares do Município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1.200,00	QUILO	AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
02	684,00	KG	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2		R\$ 4,68	R\$ 3.201,12
03	910,00	KG	ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1		R\$ 4,29	R\$ 3.903,90
04	900,00	PACOTE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)		R\$ 3,64	R\$ 3.276,00
05	900,00	PCTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.		R\$ 4,27	R\$ 3.843,00
06	540,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG		R\$ 6,58	R\$ 3.553,20

					3.553,20
07	1.050,00	PCTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 1,68	R\$ 1.764,00
08	84,00	QUILO	COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 01KG	R\$ 6,55	R\$ 550,20
09	3.000,00	SACHE	LEITE EM PO INTEGRAL, COM 200G, SACHE, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
10	145,00	POTE	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	R\$ 4,78	R\$ 693,10
11	181,00	GARRAFA	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	R\$ 8,98	R\$ 1.625,38
12	825	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	R\$ 2,54	R\$ 2.095,50
13	150	QUILO	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. Pacote com 1kg	R\$ 1,00	R\$ 150,00
14	115,00	LATA	Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, coquelcaliferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	R\$ 14,40	R\$ 1.656,00
15	300	UND.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
16	180,00	PACOTE	MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	R\$ 1,89	R\$ 340,20
17	180	PACOTE	XEREM DE MILHO, pacote com 500G	R\$ 2,95	R\$ 531,00
18	100	CAIXA	AMIDO DE MILHO 200G	R\$ 2,98	R\$ 298,00
19	150	KG	RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
Total: R\$ 49.101,60					

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.101,60,00 (Quarenta e novel mil cento e um reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XI, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2021

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:AE046E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 103 PROCESSO Nº 5.190/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XI, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

JUSTIFICATIVA

São necessárias as medidas cabíveis, para a abertura do processo de forma emergencial, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios não perecíveis para o período de três meses (estimado), para que se prepare o novo pregão para aquisição deste objeto, tendo em vista que a empresa fornecedora da maioria dos itens licitados no pregão eletrônico nº 6 registro de despesa nº 91, objeto: gêneros alimentícios não perecíveis, desistiu de fornecer os itens deste processo, sendo fundamental a criação de um novo processo para garantir que não falte os produtos necessários para atender a demanda das merendas escolares do Município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1.200,00	QUILO	AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
02	684,00	KG	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2		R\$ 4,68	R\$ 3.201,12
03	910,00	KG	ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1		R\$ 4,29	R\$ 3.903,90
04	900,00	PACOTE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)		R\$ 3,64	R\$ 3.276,00
05	900,00	PCTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes		R\$ 4,27	R\$ 3.843,00

			ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.		
06	540,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	RS 6,58	RS 3.553,20
07	1.050,00	PCTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RS 1,68	RS 1.764,00
08	84,00	QUILO	COLORIFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 01KG	RS 6,55	RS 550,20
09	3.000,00	SACHE	LEITE EM PO INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	RS 4,98	RS 14.940,00
10	145,00	POTE	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	RS 4,78	RS 693,10
11	181,00	GARRAFA	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RS 8,98	RS 1.625,38
12	825	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	RS 2,54	RS 2.095,50
13	150	QUILO	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. Pacote com 1kg	RS 1,00	RS 150,00
14	115,00	LATA	Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	RS 14,40	RS 1.656,00
15	300	UND.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	RS 4,95	RS 1.485,00
16	180,00	PACOTE	MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	RS 1,89	RS 340,20
17	180	PACOTE	XEREM DE MILHO, pacote com 500G	RS 2,95	RS 531,00
18	100	CAIXA	AMIDO DE MILHO 200G	RS 2,98	RS 298,00
19	150	KG	RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	RS 7,84	RS 1.176,00
Total:					RS 49.101,60

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.101,60,00(Quarenta e novel mil cento e um reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XI, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6B803A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 104 PROCESSO Nº 5.748/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte, no sentido de viabilização a permanência do estudante, especialmente aqueles que residem na zona rural, cujas distancias e acessos interferem no seu cotidiano na escola, necessita da contratação de serviço de Transporte Escolar Terceirizados para atender a demanda desse deslocamento, uma vez que a frota de ônibus existente não comporta o fluxo dos alunos que utilizam o transporte público. Igualmente, o déficit desses veículos interfere na qualidade dos serviços ofertados.

Por essa razão, a necessidade de abertura de um processo para essa contratação justifica-se pela delicadeza do momento que exige providências rápidas e eficazes, caso contrário, a falta do transporte, interromperá o curso dos alunos em suas atividades escolares, acarretando prejuízos que se somarão aqueles já existentes em decorrência da pandemia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): GESIO FIRMINO NETO						
CNPJ: 43.234.209/0001-22						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019553 - ORIGEM: TIMBAÚBA/PINGA/OLHO D'ÁGUA/MUFUMBO/VILA DOS PESCADORES. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".		530,00	13.250,00
2	25	Viagem	0019554 - ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER".		60,00	1.500,00
3	25	Viagem	0019556 - ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".		390,00	9.750,00
Total: R\$ 24.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Vencedor (es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI						
CNPJ: 21.781.545/0001-52						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019555 - ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE- PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".		300,00	7.500,00
Total: R\$ 7.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vencedor (es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI						
CNPJ: 19.595.635/0001-07						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019557 - ORIGEM: PEDRA REDONDA/ CAJUEIRO/ MALHADA GRANDE. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".		621,00	15.525,00
Total: R\$ 15.525,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vencedor (es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI						
CNPJ: 20.219.059/0001-82						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019558 - ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/SOBRADINHO/CUMBE/PREÁS/ALGODÃO/BOM JARDIM/MALACAXETA/BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".		592,50	14.812,50
Total: R\$ 14.812,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.812,50 (quatorze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL: R\$ 62.337,50 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).****BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2021.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretária de Educação da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:0A6F949F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 104 PROCESSO Nº 5.748/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte, no sentido de viabilização a permanência do estudante, especialmente aqueles que residem na zona rural, cujas distancias e acessos interferem no seu cotidiano na escola, necessita da contratação de serviço de Transporte Escolar Terceirizados para atender a demanda desse deslocamento, uma vez que a frota de ônibus existente não comporta o fluxo dos alunos que utilizam o transporte público. Igualmente, o déficit desses veículos interfere na qualidade dos serviços ofertados.

Por essa razão, a necessidade de abertura de um processo para essa contratação justifica-se pela delicadeza do momento que exige providências rápidas e eficazes, caso contrário, a falta do transporte, interromperá o curso dos alunos em suas atividades escolares, acarretando prejuízos que se somarão aqueles já existentes em decorrência da pandemia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): GESIO FIRMINO NETO						
CNPJ: 43.234.209/0001-22						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019553 - ORIGEM: TIMBAÚBA/PINGA/OLHO D'ÁGUA/MUFUMBO/VILA DOS PESCADORES. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".		530,00	13.250,00
2	25	Viagem	0019554 - ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER".		60,00	1.500,00
3	25	Viagem	0019556 - ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".		390,00	9.750,00
Total: R\$ 24.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Vencedor (es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI						
CNPJ: 21.781.545/0001-52						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019555 - ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".		300,00	7.500,00
Total: R\$ 7.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vencedor (es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI						
CNPJ: 19.595.635/0001-07						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019557 - ORIGEM: PEDRA REDONDA/CAJUEIRO/ MALHADA GRANDE. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".		621,00	15.525,00
Total: R\$ 15.525,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vencedor (es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI						
CNPJ: 20.219.059/0001-82						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	25	Viagem	0019558 - ORIGEM: GAMENHO/BARRA/SOBRADINHO/CUMBE/PREÁS/ALGODÃO/BOM JARDIM/MALACAXETA/BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".		592,50	14.812,50
Total: R\$ 14.812,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.812,50 (quatorze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 62.337,50 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:35D73FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 102 PROCESSO Nº 5.171/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

JUSTIFICATIVA

Esse presente processo se faz necessário, por se tratar de uma identidade virtual que permite a identificação segura, afinal, com ele, é possível fazer uma série de transações fiscais obrigatórias e dessa forma, ter acessos aos sistemas eletrônicos restritos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA						
CNPJ: 31.014.048/0001-82						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	11	UND.	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A1, COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO EM FORMATO DE ARQUIVO.		R\$ 159,00	R\$ 1.749,00
	02	UND.	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ A1, COM VALIDADE DE 1 (um) ANO EM FORMATO DE ARQUIVO.		R\$ 199,00	R\$ 398,00
	02	UND.	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS INSTALADO EM TOKEN.		R\$ 299,00	R\$ 598,00
Total: R\$ 2.745,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.745,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2021

ULISSES EDUARDO S. DA COSTA M. BEZERRA

Secretário Do Gabinete Civil E Ouvidoria

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:0B556414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102 PROCESSO Nº 5.171/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

JUSTIFICATIVA

Esse presente processo se faz necessário, por se tratar de uma identidade virtual que permite a identificação segura, afinal, com ele, é possível fazer uma série de transações fiscais obrigatórias e dessa forma, ter acessos aos sistemas eletrônicos restritos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA						
CNPJ: 31.014.048/0001-82						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	11	UND.	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A1, COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO EM FORMATO DE ARQUIVO.		R\$ 159,00	R\$ 1.749,00

02	UND.	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ A1, COM VALIDADE DE 1 (um) ANO EM FORMATO DE ARQUIVO.	R\$ 199,00	R\$ 398,00
02	UND.	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS INSTALADO EM TOKEN.	R\$ 299,00	R\$ 598,00
Total: R\$ 2.745,00				

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.745,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:FE74B765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	HUGO RICHARDSON OLIVEIRA	2º

PSS Nº 003/2021 -

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13 - Comprovante de residência atual;
 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021 -
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
 . Sumário de Urina e VDRL
 . Carteira de Vacinação atualizada
 . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CBAFBE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280702/2021/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 280702/2021/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 280702/2021, processo administrativo n.º **28060003/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 003/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	14.634.195/0001-36 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
Qtd. Itens:	6	Média Desconto(%):	-		Total: 347.565,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
6	CAMINHÃO BASCULANTE	MB/L1215 OU	DRA	80,00	400,00	32.000,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	MB/L1620 OU	DRA	40,00	500,00	20.000,00
8	CAMINHÃO PIPA	VW/13.180 OU	DRA	40,00	400,00	16.000,00
9	CAMINHÃO LEVE C/CARROCERIA DE MADEIRA.	IVECO/DAILY OU	DRA	253,00	350,00	88.550,00
10	VEÍCULO TIPO SUV	JEEP/COMPASS	DRA	253,00	420,00	106.260,00
11	VEÍCULO TIPO MINIVAN	FIAT DOBLO OU SIMILAR	DRA	253,00	335,00	84.755,00
Total de Itens por Fornecedor: 6		Total por Fornecedor:			347.565,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, in verbis:

Art.8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 28 de julho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
14.634.195/0001-36

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B65000E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280701/2021/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 280701/2021/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 280701/2021/2021, processo administrativo nº **28060003/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 003/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	11.137.380/0001-27 - LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	453.297,60	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR ESTEIRA	H	480,00	197,50	94.800,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	ESCAVADEIRA	H	480,00	224,01	107.524,80
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	RETROESCAVADEIRA	H	480,00	125,98	60.470,40
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	PÁ CARRA	H	480,00	179,35	86.088,00
5	MOTONIVELADORA	MOTONIVELA	H	480,00	217,53	104.414,40
Total de Itens por Fornecedor: 5	Total por Fornecedor:			453.297,60		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, in verbis:

Art.8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 28 de julho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

11.137.380/0001-27 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FCA1953C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Pregão Eletrônico/SRP nº 012/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de informática: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	QUANT.	UND	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI	31.974.334/0001-90	12	MÊS	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:95CB6245

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **C A DOS SANTOS STUDIO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.018.189/0001-54, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**. No importe global de R\$ 16.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), com vigência no período compreendido entre: 30/09/2021 à 31/12/2021, mediante contratação direta.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Locação de equipamentos de som com a seguinte descrição: SOM TIPO FLY, COM TORRES CONTENDO 12 CAIXAS DE SOM LYNES, COM 6 DE CADA LADO MAIS 8 SUB GRAVES CONTENDO 4 DE CADA LADO, MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS.	Diária	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
LOCAÇÃO DE PALCO TIPO BAÚ com dimensões de 08 x 06 mts, com 05 mts de altura do piso ao teto, 01 mt de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com treliças de alumínio tipo P30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas, incluindo iluminação em LED Branca.	Diária	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

Riachuelo/RN, em 30 de setembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:EEF60F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210020 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**. Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0010-18. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS					
CNPJ: 08.534.562/0010-18					
ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE SALES DANTAS					
TEL.: (84) 3212-2202					
E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	87.935	R\$ 6,05	532.006,75
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	95.474	R\$ 4,69	447.773,06
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	82.286	R\$ 4,42	363.704,12

Ruy Barbosa/RN, 30 de setembro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:25714E6C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210075

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo nº 22070001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 10.561.980/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Doutor Horácio, nº 20, Lagoa Nova, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Silvestre Chagas de Oliveira						
TEL.: (84) 99938-3757						
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CEREALI	4.200	PACOTE	4,15	17.430,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	13.000	PACOTE	3,19	41.470,00
04	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	MILHENA	1.000	CAIXA	4,39	4.390,00
05	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	FAZENDA	6.500	PACOTE	3,79	24.635,00
06	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	PRINCESA	4.500	PACOTE	3,79	17.055,00
07	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABIGUT	9.000	PACOTE	3,30	29.700,00
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	8.000	PACOTE	3,35	26.800,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	10.000	PACOTE	3,27	32.700,00
10	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	2.500	PACOTE	2,33	5.825,00
26	FRANGO INTEIRO CONGELADO	COPACOOOL	2.000	QUILO	8,50	17.000,00
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	2.300	PACOTE	2,40	5.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 222.525,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 10.561.980/0001-55

Fornecedor

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BC6D96BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 648/2021

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br

DECRETO Nº 00648/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	96.500,00
Sub-Total:	96.500,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	44.500,00
02.003.28.843.0003.1006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0010010000-Recursos Ordinários	9.000,00
Sub-Total:	53.500,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários	70.000,00
Sub-Total:	70.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	100.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários	110.000,00
Sub-Total:	210.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	148.502,00
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	76.320,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.760,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	61.138,00
Sub-Total:	429.720,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.122.0003.2232.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00
Sub-Total:	70.000,00

Total Parcial Suplementado:	949.720,00
------------------------------------	-------------------

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.002.04.122.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	34.500,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	7.000,00
Sub-Total:	99.500,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	4.000,00
02.003.04.123.0056.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.003.04.123.0056.2200.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.003.99.999.0083.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	
0010010000-Recursos Ordinários	38.500,00
Sub-Total:	44.500,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000,00
02.004.20.605.0004.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	40.000,00
Sub-Total:	70.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0011110000-Recursos Ordinários	9.000,00
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0011110000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0011110000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	29.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000,00
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
Sub-Total:	110.000,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários	70.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	100.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000,00
Sub-Total:	100.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	77.684,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0012110000-Recursos Ordinários	20.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.302.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	4.046,00
03.001.10.302.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012110000-Recursos Ordinários	204.990,00
Sub-Total:	326.720,00

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.243.0027.2305.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
04.001.08.243.0027.2305.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
04.001.08.243.0027.2305.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:	70.000,00
Total Parcial Reduzido:	949.720,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 29, Setembro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:E3DC71FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/10/2021 a 30/10/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ANA ALIETE ASSUNCAO	463	2018/2019
02	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	2284	2019/2020
03	ANA LUCIA DA FONSECA	426	2019/2020
04	CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA	2348	2020/2021
05	EDGILMA PEREIRA DA SILVA	380	2019/2020
06	ERISVAN RODRIGUES DA SILVA	298	2019/2020
07	FRANCISCA ANA DA SILVA	217	2019/2020
08	JOSE LEONIDAS DA CUNHA	210	2019/2020
09	JOSE LUIZ DA SILVA NETO	287	2019/2020
10	MARIA CENILMA DA SILVA	290	2020/2021
11	MARIA DOS PRAZERES GUIMARÃES	243	2019/2020
12	NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES	2173	2020/2021
13	RAIMUNDO TEODORO BENTO	197	2020/2021
14	SEBASTIAO SOUZA DA SILVA	333	2020/2021
15	TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO	2151	2020/2021

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:1535D04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0823/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 18 – Promoção Extensão Rural

Ação/Projeto: 2.129 – Programa Público Água Boa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos:10010000 – Recursos Ordinários

Ação/Projeto: 2.130 – Programa Público Água Produtiva

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física..... R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos:10010000 – Recursos Ordinários

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 18 – Promoção Extensão Rural

Ação/Projeto: 2.132 – Programa Público Forragem Nutritiva

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32– Material de distribuição Gratuita..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos:10010000 – Recursos Ordinários

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 18 – Promoção Extensão Rural

Ação/Projeto: 2.134 – Programa Público Semear

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 –Habitação Urbana

Programa: 57 - Habitação

Ação/Projeto: 2.131 – Programa Publico Casa Renovada

Elemento de Despesa: 3.3.90.32– Material de distribuição Gratuita..... R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos:10010000 – Recursos Ordinários

Ação/Projeto: 2.133 – Programa Publico Lar Meu Aconchego

Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de ImóveisR\$ 15.000,00

Fonte de Recursos:10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação total ou parcial das dotações relacionadas a seguir.

Dotação	Cod. Desp.	Natureza Despesa	Fonte	Valor
10002-11.334.81.2.73	918	3.3.90.36.00	10010000	10.000,00
2001-4.122.7.2.43	942	3.1.90.11.00	10010000	15.000,00
4001-4.122.7.2.5	963	3.3.90.35.00	10010000	11.000,00
4001-4.122.7.2.5	968	3.3.90.92.00	10010000	22.000,00
4001-4.122.7.2.57	971	3.1.90.91.00	10010000	23.000,00
4001-4.122.7.2.57	973	3.3.90.91.00	10010000	10.000,00
190001-12.361.42.2.52	1055	3.3.90.18.00	11110000	50.000,00
190001-12.361.42.2.52	1056	3.3.90.30.00	11110000	50.000,00
TOTAL				191.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 27 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:07138C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI ALDIR BLANC – SÃO FERNANDO/RN - RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

CONTEMPLADOS	DOCUMENTOS	CATEGORIA
MARIA JOSEILDA DE A. GOMES	CPF: 022.286.734-55	ARTESÁ
FRANCINEIDE MARIA DE MEDEIROS	CPF: 969.298.394-54	ARTESÁ
ANA KARLA LINS DE MEDEIROS	CPF: 065.248.784-00	ARTESÁ
ANA PATRÍCIA M. DA SILVA	CPF: 062.561.404-60	ARTESÁ
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	CPF: 019.000.624-29	ARTESÁ
JOSEFA BEZERRA DE MEDEIROS	CPF: 057.185.164-99	ARTESÁ
ECLIENE DE ARAÚJO BRITO	CPF: 048.864.414-32	ARTESÁ
PRISCILA FABRÍCIA S. D MEDEIROS	CPF: 076.863.924-73	ARTESÁ
ILKA BEZERRA	CPF: 046.875.534-94	ARTESÁ
ALAÍDE DANTAS	CPF: 022.491.144-98	ARTESÁ
JOÉLTON DE ARAÚJO SILVA	CPF: 050.570.424-24	GRUPO CULTURAL
DYEGO LEANDRO ARAÚJO SOUZA	CPF: 083.279.774-07	ARTES VISUAIS
JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO	CPF: 637.555.134-04	ARTISTA PLÁSTICO
FRANCINETE SANTOS FEITOSA	CPF: 009.080.584-46	CULINÁRIA
NATHÁLIA KALINE DE A. OLIVEIRA	CPF: 089.267.664-70	CULINÁRIA
IRACEMA MARTINS DA SILVA	CPF: 762.055.504-82	CULINÁRIA
JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO	CPF: 050.993.144-81	CULINÁRIA
DANIELLE PRISCILA M DA SILVA	CPF: 099.054.094-40	CULINÁRIA
VALESKA KAYLANE DA S. ARAÚJO	CPF: 017.721.404-06	CULINÁRIA
PATRÍCIA M. DE ARAÚJO	CPF: 997.066.440-91	CULINÁRIA
PAULO PEREIRA DA S. JUNIOR	CPF: 813.499.714-72	MÚSICO
BENEVIDES ARAMIAS DE M. NETO	CPF: 450.486.144-33	MÚSICO
HEITOR AUGUSTO C. DE MEDEIROS	CPF: 120.714.704-43	MÚSICO
ELIOMAR MEDEIROS DE ARAÚJO	CPF: 070.485.554-24	MÚSICO
FÁBIO FERREIRA DA SILVA	CPF: 082.404.634-01	MÚSICO
RAIMUNDO RANIERE S. MEDEIROS	CPF: 017.323.864-55	MÚSICO
RAÍ JONAS DOS SANTOS MEDEIROS	CPF: 018.094.504-11	MÚSICO
ELYMAR KERLY DE B. ALMEIDA	CPF: 109.274.614-55	MÚSICO
DECIDERIA MIRELA DOS SANTOS	CPF: 119.596.524-94	MÚSICO
HENDEBERG SOARES DOS SANTOS	CPF: 018.092.444-39	MÚSICO
RICHER CARLISSON F. BATISTA	CPF: 107.011.534-74	MÚSICO
MARIA APARECIDA S. FERNANDES	CPF: 712.776.974-50	MÚSICO
WELTON COSTA DA SILVA	CPF: 121.084.114-29	MÚSICO
GELSIFRAN DA SILVA SANTOS	CPF: 706.349.104-00	MÚSICO
MARIA LUIZA A. DE OLIVEIRA	CPF: 017.726.804-27	MÚSICO
VINÍCIUS MAIA MARINHO	CPF: 706.343.734-80	MÚSICO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	CPF: 555.381.854-00	MÚSICO

São Fernando – RN, 30 de Setembro de 2021

COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4D5CB399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

DECRETO Nº 132/2020, de 01 de Outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.004.559,09 (Um Milhão, Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.004.559,09 (Um Milhão, Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.004.559,09 (Um Milhão, Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	55.526,74
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			97.526,74
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortamento de Vinculos/Assi id		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.226,63
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	340,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			47.566,63
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	361.700,59

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			416.700,59
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.277,68
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Familia/ESF		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.400,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	64.637,93
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.020,60
10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60.000,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.445,27
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	83.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			277.381,48

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.198,97
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.660,00
		Anul.dotação	2.620,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			56.478,97
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	29.187,68
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.417,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			59.604,68
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.300,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			4.300,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			45.000,00
TOTAL GERAL			1.004.559,09

São José do Campestre, 01 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		

10010000	Recurso Ordinário			30.000,00
				14.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
				559,09
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração				194.559,09
DE:				
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
04 122 0012 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
				100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação				100.000,00
DE:				
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social			
				30.000,00
08 244 0020 1.007	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamwntos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social			
				50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			30.000,00
12 361 0042 1.012	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
27 812 0043 1.019	Construção e Reforma do Ginasio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 132/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		

10 301 0048 1.020	Aquisição de Medicamentos da Unidade Ba		40.000,00
	sica de Saude do Municipio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			110.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.042	Aquisição de imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			70.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Municipio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			50.000,00
TOTAL GERAL			1.004.559,09

São José do Campestre, 01 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C65FCE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 133/2020, de 05 de Outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 371.334,20 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 371.334,20 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 371.334,20 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 05 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 133/2020 de 05 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.440,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			14.440,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.034	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	3.674,58

12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			7.674,58
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.708,80
		Anul.dotação	2.980,59
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.369,10
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	70.508,65
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	33.464,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 133/2020 de 05 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	85.670,67
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			201.702,31
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	648,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			15.648,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.045	Perfuração,Recuperação,instação de poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	99.419,31
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.450,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			131.869,31
TOTAL GERAL			371.334,20

São José do Campestre, 05 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 133/2020 de 05 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 1.002	Aquisição de veiculos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			70.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		

04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.334,20
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			21.334,20
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			10.000,00
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 133/2020 de 05 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			80.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 1.012	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			110.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.032	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			30.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.042	Aquisição de imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 133/2020 de 05 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0085 1.046	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			40.000,00
TOTAL GERAL			371.334,20

São José do Campestre, 05 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E61BC16F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 170/2021, de 01 de Julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 565.330,18 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 565.330,18 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 565.330,18 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 170/2021 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	37.770,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			37.770,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.280,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.580,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	279.700,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			279.700,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	53.660,27
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.414,00
		Anul.dotação	456,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 170/2021 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	33.601,01
10 301 0048 2.054	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.193,72
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			159.325,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	41.325,18
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			67.155,18
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.074	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.800,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			2.800,00
TOTAL GERAL			565.330,18

São José do Campestre, 01 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 170/2021 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Forneç.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			120.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.330,18
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			245.330,18
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução o de Ruas e Avenidas de Pavimentaçã		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		

200.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 170/2021 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			200.000,00
TOTAL GERAL			565.330,18

São José do Campestre, 01 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9229F2FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 171/2021, de 05 de Julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 305.112,12 (Trezentos e Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 305.112,12 (Trezentos e Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 305.112,12 (Trezentos e Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 05 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 171/2021 de 05 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.668,86
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.700,77
TOTAL Sec.Mun.de Administração			93.369,63
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Tran esporte escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			6.000,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	888,94
		Anul.dotação	103.469,80
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	73.010,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	600,00
		Anul.dotação	1.254,00
		Anul.dotação	132,81

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 171/2021 de 05 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			179.355,55
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.586,94
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.800,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			26.386,94
TOTAL GERAL			305.112,12

São José do Campestre, 05 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 171/2021 de 05 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			112,12
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			305.112,12
TOTAL GERAL			305.112,12

São José do Campestre, 05 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: B6627801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2021 - PE**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município.

RESULTADO:

Lote 1: COLETE DE MALHA COM ABERTURA LATERAL (tipo jogador) com logomarca personalizada, frente e verso, COR CONFORME SOLICITAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETE DE MALHA COM ABERTURA LATERAL (tipo jogador) com logomarca personalizada, frente e verso, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	PRÓPRIA	8,500000	100,00

Lote 2: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 unid.).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 35.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 unid.)	PRÓPRIA	880,000000	40,00

Lote 3: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 unid.).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 24.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 unid.)	PRÓPRIA	700,000000	35,00

Lote 4: MEIÃO Composto em Poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50 80 gramas: Tamanho: Único.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIÃO Composto em Poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50 80 gramas: Tamanho: Único	PRÓPRIA	10,000000	100,00

Lote 5: ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.349,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	SUPREMO	44,990000	30,00

Lote 6: ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon	SCALINBU	225,000000	4,00

Lote 7: BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.769,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência	PISTA CAMPO	58,990000	30,00

Lote 8: BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 151,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência	SCALIBU	7,590000	20,00

Lote 9: BASTÃO CALISTÊNIO Confeccionado em madeira 1M envernizado, ideal para ginástica, alongamento e recreação, usado geralmente em escolas para o desenvolvimento infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASTAO CALISTÊNIO Confeccionado em madeira 1M envernizado, ideal para ginástica, alongamento e recreação, usado geralmente em escolas para o desenvolvimento infantil.	PISTA E CAMPO	15,000000	10,00

Lote 10: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14	PENALTY	45,000000	12,00

Lote 11: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12	PENALTY	39,000000	12,00

Lote 12: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10	PENALTY	35,000000	12,00

Lote 13: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8	PENALTY	30,000000	12,00

Lote 14: BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras	SCALIBU	399,000000	4,00

Lote 15: BERIMBAU INSTRUMENTO MUSICAL Formato de arco, produzido com biriba, candeias, cabaça média, pedra, baqueta e caxixi em verniz natural. Tamanho aproximado: 1,60m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERIMBAU INSTRUMENTO MUSICAL Formato de arco, produzido com biriba, candeias, cabaça média, pedra, baqueta e caxixi em verniz natural. Tamanho aproximado: 1,60m	ARSENSAL	145,000000	10,00

Lote 16: BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g.	VOLLO	6,000000	20,00

Lote 17: BÚSSOLA Material: Base acrílica e plástica Abs (Acrlonitrile Butadiene Stirene). Peso de 40 a 50 gramas. Cordão para pendurar, lente de aumento, régua, bússola..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BÚSSOLA Material: Base acrílica e plástica Abs (Acrlonitrile Butadiene Stirene). Peso de 40 a 50 gramas. Cordão para pendurar, lente de aumento, régua, bússola.	POKER	39,000000	10,00

Lote 18: CORDA DE PULAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 419,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE PULAR	HIDROLHAITE	20,990000	20,00

Lote 19: COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica.	PISTA E CAMPO	686,000000	5,00

Lote 20: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	TERMOLAR	98,000000	5,00

Lote 21: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.244,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	TERMOLAR	248,990000	5,00

Lote 22: COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	HIDROLHAITE	64,000000	30,00

Lote 23: DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO	PISTA E CAMPO	260,000000	5,00

Lote 25: GARRAFA TÈRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 2.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÈRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos)	TERMOLAR	107,500000	20,00

Lote 26: GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L	TERMOLAR	79,000000	10,00

Lote 27: GARRAFA TÈRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÈRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca.	TERMOLAR	39,000000	10,00

Lote 28: LUVA KARATÊ Revestida com couro sintético e seu interior preenchida com espuma moldada. Tamanho: Variados..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 2.397,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA KARATÊ Revestida com couro sintético e seu interior preenchida com espuma moldada. Tamanho: Variados.	SUPREMO	79,900000	30,00

Lote 29: KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO	IMPACTO	149,000000	20,00

Lote 30: LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA Proteção para os punhos, desenvolvendo o reflexo e precisão dos golpes nas artes marciais. Sistema de ventilação..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.629,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA Proteção para os punhos, desenvolvendo o reflexo e	VOLLO	162,990000	10,00

precisão dos golpes nas artes marciais. Sistema de ventilação.			
--	--	--	--

Lote 32: MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020	POLIMET	385,000000	10,00

Lote 33: PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial.	PANTECA	18,000000	20,00

Lote 34: PROTETOR TÓRAX KARATÊ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR TÓRAX KARATÊ	IMPACTO	189,000000	10,00

Lote 35: PROTETOR DE CABEÇA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR DE CABEÇA	IMPACTO	188,000000	10,00

Lote 36: PROTETOR BUCAL DUPLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR BUCAL DUPLO	EVERLAST	33,500000	10,00

Lote 37: KIT BADMINTON, Raquetes de Alumínio e petecas em Plástico ou de nylon; Raqueteira com alça para transporte; Suporte com rede de Nylon e Poste desmontável;**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BADMINTON, Raquetes de Alumínio e petecas em Plástico ou de nylon; Raqueteira com alça para transporte; Suporte com rede de Nylon e Poste desmontável;	LEADER	69,000000	10,00

Lote 38: RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 279,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	SPEEDO	27,900000	10,00

Lote 39: REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1,00mts - Cor: Preto ou branco	GOOLD	138,000000	10,00

Lote 40: SACO DE PANCADA, Saco de alta resistência, Peso liquido aproximado: 40Kg; Acompanha correntes e suporte de teto..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PANCADA, Saco de alta resistência, Peso liquido aproximado: 40Kg; Acompanha correntes e suporte de teto.	IMPACTO	149,000000	5,00

Lote 41: SLACKLINE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SLACKLINE	ACTE	179,000000	10,00

Lote 42: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO	VITORIA	76,500000	40,00

Lote 43: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 5.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE	VITORIA	129,000000	40,00

Lote 44: APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	PENALTY	30,900000	20,00

Lote 45: APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	FOX	18,400000	20,00

Lote 46: BOMBA DE ENCHER BOLA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA DE ENCHER BOLA	POKEI	27,800000	20,00

Lote 47: BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, Confeção na cor preta, em poliamida com elastano. Tamanho conforme a solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, Confeção na cor preta, em poliamida com elastano. Tamanho conforme a solicitação.	CARREIRO	39,000000	40,00

Lote 48: BOLA DE VÔLEI OFICIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE VÔLEI OFICIAL	PENALTY	89,000000	30,00

Lote 49: BOLA DE HANDEBOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE HANDEBOL	CARREIRO	69,000000	20,00

Lote 50: BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	DALPONT	65,000000	20,00

Lote 51: BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	TORNADO	69,000000	60,00

Lote 52: BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	TORNADO	69,000000	60,00

Lote 53: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	TORNADO	69,000000	20,00

Lote 54: CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	CARREIRO	20,000000	50,00

Lote 55: CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA).	SCALIBU	14,800000	20,00

Lote 56: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	76,000000	100,00

Lote 57: CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	76,000000	50,00

Lote 58: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	CARREIRO	75,000000	80,00

Lote 59: COTOVELEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COTOVELEIRA	CARREIRO	39,000000	30,00

Lote 60: CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	POKER	45,000000	20,00

Lote 61: CONE FLEXÍVEL GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXÍVEL GRANDE	LEADER	29,000000	50,00

Lote 62: CONE FLEXÍVEL PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXÍVEL PEQUENO	LEADER	11,900000	50,00

Lote 63: DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm.	LEADER	5,700000	50,00

Lote 64: FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano.	SCALIBU	17,000000	20,00

Lote 65: JOELHEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHEIRA	VOLVO	39,000000	30,00

Lote 66: LUVA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	VOLLO	110,000000	30,00

Lote 67: MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento.	VITORIA	4,500000	200,00

Lote 69: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	GOLDEM	394,000000	10,00

Lote 70: REDE DE FUTSAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTSAL	GOLDEM	312,000000	20,00

SAO MIGUEL, 23 de setembro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B4BB54F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 CONTRATO 20210362**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2021 CONTRATO 20210362
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000107/21
CONTRATO Nº.....: 20210362**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA CNPJ 24.716.970/0001-56 ENDEREÇO RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 907, CRUZ DO MONTE, Parelhas-RN, CEP 59360-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANCOS E MESAS EM CONCRETO ARMADO ESTUCADO LISO PARA AS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063321	BANCO COM ENCOSTO MODELO ANATOMICO TRADICIONAL DE PRAÇA EM CONCRETO BANCO COM ENCOSTO MODELO ANATOMICO TRADICIONAL DE PRAÇA EM CONCRETO ARMADO ESTUCADO LISO, IDEAL PARA PRAÇAS, CLUBES, JARDINS, SÍTIOS ETC, MEDINDO 1.30M COMPRIMENTOS POR 0,45 CM DE LARGURA POR 0,80 DE ALTURA TOTAL MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE COM CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO DE 4,2 MM CA60	UNIDADE	30,00	480,000	14.400,00
063322	CONJUNTO DE MESA MODELO REDONDA TRADICIONAL DE PRAÇA EM CONCRETO ARMADO CONJUNTO DE MESA MODELO REDONDA TRADICIONAL DE PRAÇA EM CONCRETO ARMADO ESTURCADO LISO, IDEAL PARA PRAÇAS, CLUBES, JARDINS, SÍTIOS ETC, MEDIDAS 0,80 DIAMETRO POR 0,35 CM DE BANCADAS POR 80 ALTURA TOTAL. MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE EM CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO DE 42 MM CA60	UNIDADE	3,00	830,000	2.490,00
VALOR GLOBAL					RS 16.890,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2021****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA portador do CPF 068.854.234-40****FISCAL DO CONTRATO: CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO PORTADOR DA MAT. 943**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA1D3F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

PROCESSO Nº 2.311/2021
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
LICITAÇÃO TOPDOWN: 292/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G M DOS SANTOS PONTES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.288/0001-63, Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 013.035.484-88, Telefone: (84) 9 9689-2255, 9 9914-3687, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030945 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO: costurada com 08 ou 32 gomos, confeccionada em PU, peso entre 410 e 450 g, circunferência de 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada, câmara butil.	TOPPER	UND	100,00	89,000	8.900,00
5	0030949 - Rede para futebol de campo, tamanho oficial, fio 4mm, nylon	PANGUÉ	Par	60,00	250,000	15.000,00
7	0030951 - Rede de vôlei, tamanho oficial, com fio 4mm.	PANGUÉ	Par	20,00	113,000	2.260,00
10	0039798 - APITO PROFISSIONAL: Material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	SCALIBU	UND	20,00	16,900	338,00
12	0030956 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL: Fabricado em PVC impermeável, nas cores amarelo e vermelho, com espaço para marcação de gols e jogadores, ideal para futebol de campo e salão.	SCALIBU	Par	20,00	8,700	174,00
13	0039800 - TROFÉU DE 1º LUGAR Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tam	VITÓRIA	UND	30,00	290,000	8.700,00
21	0030965 - BOLSAS ESPORTIVAS - Bolsa esportiva tipo saco com fechamento em zíper e alças para carregar. Material com altura e comprimento para 20 conjuntos de uniformes.	W. A BOLSAS	UND	20,00	49,000	980,00
23	0030967 - LUVAS PARA GOLEIRO: Dorso PVC e palma em Látex	PROGNE	Par	30,00	64,900	1.947,00
33	0039818 - COLCHONETE: Comprimento x largura 90 cm x 42 cm, Densidade 23 kg/m³, esperara 2 cm.	IMPACTO	UND	50,00	43,900	2.195,00
34	0039819 - CORDA NAVAL: 5 Metros de comprimento, 40 Milímetros de diâmetro, 700 a 750 Gramas a CADA METRO, Peso do produto: aprox. 3.750 kg. - Produzida em Polietileno. - Corda cor Preta, Termo retrátil emborrachado aonde vai as mãos.	KALLANGO	UND	10,00	199,000	1.990,00
41	0039826 - BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO: Unidades de cores variadas, 70 cm.	SCALIBU	UND	100,00	6,100	610,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **43.094,00, (quarenta e três mil e noventa e quatro reais)** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 19/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Josivan Bibiano de Azevedo

G M DOS SANTOS PONTES ME

CNPJ: 16.874.288/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8A9B8ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO Nº 2.311/2021
 VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
 LICITAÇÃO TOPDOWN: 292/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, 59290-000, com sede na **RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Maria de Fátima Araújo Silva, Empresária, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF nº 652.681.724-68, Telefone: (84) 3214-4489, E-mail: mf.comercio@hotmail.com, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0030946 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4 ESPECIFICAÇÃO: Material: PU (Poliuretano); Circunferência (CM): 63,00; Pressão (LBS) 8 - 9 lbs; Peso Aproximado: 340 g.	MAGUSSY	UND	50,00	84,000	4.200,00
3	0039796 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: Categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara butil, costura com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g aproximadamente, circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água	MAGUSSY	UND	100,00	89,500	8.950,00
6	0030950 - Rede para futebol de salão, tamanho oficial, fio 3mm, nylon	MATRIX	Par	60,00	145,000	8.700,00
9	0030953 - PRATO DEMARCATÓRIO: Material plástico, medidas: altura 4 cm, diâmetro de base 19 cm em cores diversas.	SCALIBU	UND	40,00	3,940	157,60
11	0039799 - BANDEIRA PARA ÁRBITRO: Fabricado em tecido nas cores e dimensões padrões de arbitragem, manete aderente e macia, bastão de alumínio.	SCALIBU	Par	20,00	58,500	1.170,00
35	0039820 - RODA ABDOMINAL:Eixo em alumínio, roda revestida por borracha ante escorregamento manoplas em borracha	MUVIN	UND	15,00	69,000	1.035,00
37	0039822 - OBSTÁCULOS DE BARREIRA P TREINAMENTO DE SALTO FUNCIONAL: Material: Plástico,Largura 45cm x Comprimento 33cm x Altura 40cm.	MUVIN	UND	20,00	73,250	1.465,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **25.677,60, (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 19/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:47C367FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO Nº 2.311/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

LICITAÇÃO TOPDOWN: 292/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415, inscrita no CNPJ sob o nº 34.830.602/0001-98, **AV BRIGADEIRO EVERALDO, 135, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO, EMPRESÁRIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 806.920.364-15, Telefone: **(84) 9612-5760**, E-mail: sport.sempre@hotmail.com, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0039797 - BOLA DE VÔLEIBOL DE AREIA OFICIAL: Categoria adulto, confeccionada em microfibras, matrizada, câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g aproximadamente.	CONVOY	UND	30,00	69,000	2.070,00
14	0039801 - TRÓFEU DE 2º LUGAR Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em metal metaliz.	ISMOCI	UND	30,00	98,000	2.940,00
15	0039802 - TRÓFEU DE 3º LUGAR Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 17,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordo. Cone em polímero metalizado na cor dourada. Taça aberta em metal metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Pl	ISMOCI	UND	30,00	78,000	2.340,00
16	0039803 - Medalha em latão, tamanho médio dourada	ISMOCI	UND	300,00	2,050	615,00
17	0039804 - Medalha em latão, tamanho médio prata	ISMOCI	UND	300,00	2,050	615,00
18	0039805 - Medalha em latão, tamanho médio bronze	ISMOCI	UND	300,00	2,050	615,00
19	0039806 - Bolsa térmica para massagista, 5l, fabricada em nylon 600, - PVC, cores diversas.	SCALIBULL	UND	20,00	88,000	1.760,00
22	0039808 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO: Couro sintético com relevos em formato de diamantes na região dos dedos e nas laterais, lisa, forrada, biqueira e calcanhar reforçados, na cor preto e branco, com solado em TPU com trava fixas, contendo no mínimo 12 travas	VETO	Par	300,00	58,000	17.400,00
26	0039811 - BOMBA DE AR PORTÁTIL: confeccionada em metal, com pedal de alta pressão em plástico, contendo medidor de pressão e mangueira com bicos para bolas, pneus de bicicleta, utilizada para encher pneus de carros, motos, colchões infláveis e pequenas piscinas. Pe	CONVOY	UND	30,00	34,900	1.047,00
28	0039813 - CORDA DE PULAR JUMP ROPE: Material de qualidade com punho em polipropileno e borracha antiderrapante e cordão de 2,20 metros em poliéster. Material do Punho: Polipropileno emborrachado / antiderrapante Tamanho do Punho: 13 cm de comprimento / 3 cm de diâm	ACTE	UND	100,00	18,200	1.820,00
30	0039815 - CINTO DE TRAÇÃO IDEAL PARA DUPLAS: 2 Cinturões, 4 Elásticos, material polipropileno e PVC.	ACTE	UND	12,00	209,000	2.508,00
31	0039816 - KIT FAIXAS MINI BAND EM LÁTEX: VERDE - Super leve - 1.8kg, AMARELO - Leve - 3.6kg, VERMELHO - Médio - 5.4kg, AZUL - Pesado - 9kg, PRETO - Super pesado - 13.6kg. Comprimento: 30 cm	ACTE	Kit	10,00	55,000	550,00
32	0039817 - STEP: Características do Produto, 60 cm x 28 cm com 10 cm de altura, Densidade 150 a 180 g/cm³, Dureza + 18 a 20 shore, Capa superior antiderrapante, 100% EVA.	BMX	UND	30,00	169,800	5.094,00
39	0039824 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DÚPLO MANUAL VAGALUME - Preto: modelo duplo, números na cor verde e laranja. Possui manopla de madeira para segurar e erguer. Produto leve, versátil e de fácil utilização. Modelo: Placar Duplo; Tecnologias: Dígito; Composição: plás	SCALIBULL	UND	2,00	350,000	700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **40.074,00, (quarenta mil e setenta e quatro reais)**, Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 A Contratante obriga-se a:
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 19/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
CNPJ: 34.830.602/0001-98

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: D78D229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO Nº 2.311/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO TOPDOWN: 292/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.138.424/0001-39, 59619-020, com sede na **RUA DELFIM MOREIRA, 964 ANDAR 1, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59619-020**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA**, SOCIO ADMINISTRADOR, brasileiro (a), portador do CPF nº 094.004.204-55, Telefone: (84) 9 8112-0473, E-mail: phsolucoes@gmail.com, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0030952 - CONE DE SINALIZAÇÃO: confeccionada em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrado, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura por 1 e 2 cm de espessura, altura de 50 a 80 cm.	PLASTCOR	UND	40,00	29,000	1.160,00
20	0039807 - Escada de agilidade (10 degraus), 5 metros.	YANGFIT	UND	10,00	77,600	776,00
24	0039809 - CAIXA TÉRMICA: Possuem parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor; desenvolvidas com material 100% virgem, atóxico e sem odor; dimensões internas da caixa térmica permitem que sejam armazenadas 50 la	SOPRANO	UND	20,00	178,000	3.560,00
25	0039810 - GARRAFA TÉRMICA: Capacidade para 10 litros com tripé, composição material plástico parte externa e interna em plástico com alça e torneira.	SOPRANO	UND	20,00	112,000	2.240,00
36	0039821 - MINI JUMP PROFISSIONAL TRAMPOLIM: Diâmetro do mini trampolim, peso maximo 150 kg, Tipo de amortecimento: Molas, diâmetro 98 cm	MEGAGIM	UND	5,00	447,970	2.239,85
38	0039823 - KETTLEBELL: Material: Ferro Fundido Preto. Peso 6kg	NIVELBOX	UND	10,00	110,000	1.100,00
40	0039825 - KETTLEBELL: Material: Ferro Fundido Preto. Peso 4kg.	IRON	UND	10,00	84,460	844,60
42	0039827 - KETTLEBELL: Material: Ferro Fundido Preto. Peso 10kg	IRON	UND	10,00	194,000	1.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **13.860,45, (treze mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 19/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 22 de setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA

CNPJ: 34.138.424/0001-39

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E3105A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 042/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 042/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	FORNECIMENTO GRADATIVO DE FERRO PVC LISO BIZOTADO BRANCO 10MM X 20CM X 5MT COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	78,07
Valor Final:	77,49
Valor Total:	77.490,00
Adjudicado em:	29/09/2021 - 10:02:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409 (15.558.921/0001-41)
Modelo:	ARAFORROS

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB65920A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 307/2021

PORTARIA Nº: 307/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:D2BD1C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

RESULTADO DE SESSÃO
Pregão Eletrônico Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
Vencedor: COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 05.112.922/0001-04		Telefone: (84)		Email:	
Endereço: ROD BR 226 KM 80 ZONA RURAL DE TANGARÁ/RN, CEP: 59.240.000					
Representante: ADRIANO PAIVA DE MELO - RG: 1671461 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço /PORCENTAGEM
00001	100.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	ALE	4.51%
00002	180.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	4.51%
00003	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM	ALE	4.51%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 30 de setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:47C17A99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032 - CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 32 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de setembro de 2021

JOSÉ AIRTON

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					2.000.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000.000,00
	2015 Manutenção das Ações Municipal de Finanças				2.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					2.000.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.220.000,00
	1021 Aquis.de Und.Medico Odontologia				138.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	48.000,00
	1022 Construção e Ampl.de Unidade de Saúde				475.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	210.000,00
	1023 Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	1024 Reforma de Unidades de Saúde				545.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	180.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Obras					780.000,00
	1047 Construção de Pértico				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	1048 Construção da Destinação Final de Lixo				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	1049 Construção , Ampliação e Modernização de				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
	1050 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e				465.000,00

	Avenidas				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	150.000,00
	1053 Construção e Reforma de Praças				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D0F7D79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00565 DE 30/09/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1148	Construção de praça Pública na Comunidade de Gado Bravo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 238.856,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.144,00
Valor do Crédito (R\$)					240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação - Contrato de Repasse nº 899174/2020 – Ministério do Turismo – “Programa a Hora do Turismo” e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1048	Construção e Manutenção de Áreas de Esportes e Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.144,00
Valor da Anulação (R\$)					1.144,00
Excesso de Arrecadação - Contrato de Repasse nº 899174/2020 – Ministério do Turismo – “Programa a Hora do Turismo”			Fonte de Recurso	15100000	R\$ 238.856,00
Valor do Excesso de Arrecadação (R\$)					238.856,00
Total do Crédito (R\$)					240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **29 de setembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00565 de 30 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8EF696E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00566 DE 30/09/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 65.108,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 65.108,00 (sessenta e cinco mil cento e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	65.108,00
Total do Crédito Especial(R\$)						65.108,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	16.508,00
Valor da Anulação (R\$)						16.508,00

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	1167	Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	48.600,00
Valor da Anulação (R\$)						48.600,00
Total das Anulações (R\$)						65.108,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **29 de setembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00566 de 30 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 65.108,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:58443BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TIBAU

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Tibau de 2021, instituído pela Lei nº 00552 de 30 de Agosto de 2021, que contou com a seguinte programação:

DATA:	02/09/2021
LOCAL:	Câmara Municipal de Tibau
HORÁRIO:	18:00

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Abertura	A presidente do COMTUR Madilene Felix Lopes, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Atualização dos membros do COMTUR	A Presidente do COMTUR abordou sobre a relevância de atualização dos membros do COMTUR, conforme a Lei nº 00552 de 30 de Agosto de 2021 com a seguinte composição: Madilene Felix Lopes - Presidente (Secretaria de Turismo Tatiane Muniz de Siqueira - Suplente (Secretaria de Agricultura Legislativo: Maria da Conceição Gomes Teixeira - Titular Adailton Teixeira de Oliveira - Suplente Antônia Sulivania Ariane da Silva Nolasco - Titular (Restaurante) Nivaldo Costa Santos - Suplente (Pousada) Maria Nasirene Lopes do Nascimento - Titular (Artesã) Erica Cristina Duarte de Arruda - Suplente (Barraqueira) Macário Felix de Meneses Neto - Titular (Sociedade Civil Maria do Socorro Lopes Silva - Suplente (Pesca)
Validação do Mapa estratégico e Câmaras Técnicas	A equipe do DEL Turismo do SENAC/RN apresentou o Mapa Estratégico do município de Tibau, com a Visão e Valores definidos pelos membros que participaram do Treinamento do Conselho Municipal de Turismo para aprovação, bem como a formação das Câmaras Técnicas: Educação e Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico.
Definição do Calendário de Reuniões do COMTUR Câmaras Técnicas	Outra pauta discutida na reunião foi a definição do calendário de reuniões, ficando acordado a realização de uma vez por mês, com a definição da próxima reunião do COMTUR para o dia 13 de outubro de 2021 das 18:00 horas às 19:30 no auditório da Câmara Municipal de Tibau. A Secretária Madilene Felix e a Equipe do DEL Turismo solicitaram dos participantes que mobilizassem mais membros para atuação nas Câmaras Técnicas formadas durante o Treinamento do COMTUR. O momento permitiu a adesão dos seguintes componentes para as câmaras técnicas: Desenvolvimento Turístico: Nivaldo Costas santos Maria do Socorro LopesFrancisco Freires de oliveira Educação e Cultura: Maria Nasirene Lopes do NascimentoMacário Felix de Meneses Neto Meio Ambiente Tatiane Muniz de Siqueira Socorro Michelle Lins Rebouças Santos.
Convite para Participação na FEMPTUR 2021	A Secretária Madilene Felix ressaltou a importância da participação do destino turístico de Tibau na FEMPTUR nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 como forma de fortalecer o turismo local, divulgando as belezas naturais e culturais, bem como os produtos turísticos do destino. Como sugestão Macário falou sobre expor material relacionado à Gastronomia local, recursos naturais, eventos e a cultura da pesca.
Definição do Canal de Comunicação do Conselho	Conforme definido na reunião, a comunicação oficial do COMTUR será via WhatsApp com antecedência de no mínimo de 5 dias.
Assuntos Diversos	Marcelo Milito Coordenador do DEL Turismo do Senac/RN apresentou todos os participantes com plaquinhas do DEL. Juliana Souza Consultora do DEL Turismo e Madilene Felix reforçaram quanto a participação de todos na ação do mutirão de limpeza na sexta-feira dia 03/09 às 07:00 horas na orla de Tibau.
Palavra Livre	Nivaldo Costa fez a solicitação do link trello do DEL Turismo de Tibau.
Encerramentos e Agradecimentos	A equipe do DEL Turismo do Senac Marcelo Milito e Juliana Souza agradeceram a participação de todos, logo após Madilene Felix Secretária de Turismo Presidente do COMTUR trouxe seus agradecimentos pelo momento de pensar o turismo de forma planejada.

Encerramento:	Ficou definida a data da próxima reunião ordinária para o dia 13 de outubro as 18hs na câmara Municipal e os próximos meses para definição nas próximas reuniões.
---------------	---

	Nome e entidade do participante
1.	Madilene Felix Lopes- Poder Publico
2.	Tatiana Muniz de Siqueira – Poder Publico
3.	Maria da Conceição Gomes Teixeira- Poder Legislativo
4.	Adailton Teixeira de Oliveira- Poder Legislativo
5.	Antônia Sulivania Ariane da Silva da Nolasco- cadeia turismo 1
6.	Nivaldo costa Santos- cadeia Turismo 1
7.	Maria Nasirene Lopes do Nascimento- Cadeia Turismo 2
8.	Erica Cristina Duarte de Arruda- Cadeia Turismo 2
9.	Macário Felix de Meneses Neto- sociedade Civil
10.	Maria do Socorro Lopes Silva- Sociedade Civil

Tibau/RN, 02 de Setembro de 2021

MADILENE FELIX LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Tibau/RN

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80EA31FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2021**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 031/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 4: 5021 - AUXILIAR DE SECRETARIA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pro.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5021 - AUXILIAR DE SECRETARIA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pro		1.500,950000	12,00

Lote 5: 5022 - COORDENADOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DA CULTURA CO.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 24.561,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5022 - COORDENADOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DA CULTURA CO		2.046,750000	12,00

Lote 6: 5023 - MONITOR DE ESPORTE - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NA ÁREA - 40 HORA.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5023 - MONITOR DE ESPORTE - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NA ÁREA - 40 HORA		1.500,950000	12,00

Lote 7: 5024 - MOTORISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" - 40 HORAS

(06 profi.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5024 - MOTORISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" - 40 HORAS (06 profi		1.500,950000	12,00

Lote 8: 5025 - AUXILIAR DE MONITOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DE CU.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5025 - AUXILIAR DE MONITOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DE CU		886,930000	12,00

Lote 9: 5026 - DIGITADOR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profissionais/m.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5026 - DIGITADOR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profissionais/m		1.500,950000	12,00

Lote 10: 5027 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5027 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA -		1.500,950000	12,00

Lote 11: 5028 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5028 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		1.500,950000	12,00

Lote 12: 5029 - COORDENADOR DE EVENTOS - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mês).

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 25.379,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5029 - COORDENADOR DE EVENTOS - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mês)		2.114,980000	12,00

Lote 13: 5030 - SUBCOORDENADOR DE CRECHE - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - 40 HORAS .

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5030 - SUBCOORDENADOR DE CRECHE - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - 40 HORAS		1.500,950000	12,00

Lote 14: 5031 - SUBCOORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mê.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5031 - SUBCOORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mê		1.500,950000	12,00

Lote 15: 5032 - COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - .

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 26.198,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5032 - COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA -		2.183,200000	12,00

Lote 16: 5033 - VICE-DIRETOR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR - 40 HORAS (02 profissionais/mês).

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 24.561,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5033 - VICE-DIRETOR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR - 40 HORAS (02 profissionais/mês)		2.046,750000	12,00

Lote 17: 5034 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - 3.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

5034 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - 3		2.456,100000	12,00
--	--	--------------	-------

Lote 18: 5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA -

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA -		2.456,100000	12,00

Lote 19: 5036 - OFICINEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (03 profissionais/mês).

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5036 - OFICINEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (03 profissionais/mês)		1.500,950000	12,00

Lote 20: 5037 - TÉCNICO DE SISTEMA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profis.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5037 - TÉCNICO DE SISTEMA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profis		1.500,950000	12,00

Lote 21: 5038 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pr.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5038 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pr		1.500,950000	12,00

Lote 22: 5039 - ASSESSOR EM EDUCAÇÃO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO - 30 HORAS.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5039 - ASSESSOR EM EDUCAÇÃO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO - 30 HORAS		2.456,100000	12,00

Lote 23: 5040 - PSICÓLOGO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PSICOLOGIA - 30 HORAS (01 profission.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5040 - PSICÓLOGO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PSICOLOGIA - 30 HORAS (01 profission		2.456,100000	12,00

Lote 24: 5041 - NUTRICIONISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM NUTRIÇÃO - 30 HORAS (01 profissi.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5041 - NUTRICIONISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM NUTRIÇÃO - 30 HORAS (01 profissi		2.456,100000	12,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1:** 5018 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (15 profissionais/mês).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 10.643,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5018 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (15 profissionais/mês)		886,930000	12,00

Lote 2: 5019 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS (08 profissionais/mês).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5019 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS (08 profissionais/mês)		1.500,950000	12,00

Lote 3: 5020 - PORTEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (08 profissionais/mês).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.642.755/0001-03.

Valor Global: 13.219,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5020 - PORTEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (08 profissionais/mês)		1.101,660000	12,00

VENHA VER, 28 de setembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3DC5E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 031/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleiton Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 031/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresas ou cooperativas especializadas para prestação de serviços de mão de obra para atender necessidades da Prefeitura Municipal de VenhaVerRN, conforme termo de referência.

RESULTADO:**Lote 1:** 5018 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (15 profissionais/mês).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 10.643,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5018 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (15 profissionais/mês)		886,930000	12,00

Lote 2: 5019 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS (08 profissionais/mês).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5019 - ASG - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS (08 profissionais/mês)		1.500,950000	12,00

Lote 3: 5020 - PORTEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (08 profissionais/mês).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.642.755/0001-03.

Valor Global: 13.219,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5020 - PORTEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (08 profissionais/mês)		1.101,660000	12,00

Lote 4: 5021 - AUXILIAR DE SECRETARIA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pro.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5021 - AUXILIAR DE SECRETARIA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pro		1.500,950000	12,00

Lote 5: 5022 - COORDENADOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DA CULTURA CO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -.

CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 24.561,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5022 - COORDENADOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DA CULTURA CO		2.046,750000	12,00

Lote 6: 5023 - MONITOR DE ESPORTE - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NA ÁREA - 40 HORA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5023 - MONITOR DE ESPORTE - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NA ÁREA - 40 HORA		1.500,950000	12,00

Lote 7: 5024 - MOTORISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" - 40 HORAS (06 profi.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5024 - MOTORISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" - 40 HORAS (06 profi		1.500,950000	12,00

Lote 8: 5025 - AUXILIAR DE MONITOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DE CU.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 10.643,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5025 - AUXILIAR DE MONITOR DE CULTURA - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL + HABILIDADES NA ÁREA DE CU		886,930000	12,00

Lote 9: 5026 - DIGITADOR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profissionais/m.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5026 - DIGITADOR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profissionais/m		1.500,950000	12,00

Lote 10: 5027 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA -

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5027 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA -		1.500,950000	12,00

Lote 11: 5028 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5028 - SUBCOORDENADOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		1.500,950000	12,00

Lote 12: 5029 - COORDENADOR DE EVENTOS - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mês).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 25.379,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5029 - COORDENADOR DE EVENTOS - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mês)		2.114,980000	12,00

Lote 13: 5030 - SUBCOORDENADOR DE CRECHE - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - 40 HORAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5030 - SUBCOORDENADOR DE CRECHE - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - 40 HORAS		1.500,950000	12,00

Lote 14: 5031 - SUBCOORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mê.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5031 - SUBCOORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (01 profissional/mê		1.500,950000	12,00

Lote 15: 5032 - COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 26.198,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5032 - COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA -		2.183,200000	12,00

Lote 16: 5033 - VICE-DIRETOR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR - 40 HORAS (02 profissionais/mês).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 24.561,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5033 - VICE-DIRETOR - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR - 40 HORAS (02 profissionais/mês)		2.046,750000	12,00

Lote 17: 5034 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - 3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5034 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - 3		2.456,100000	12,00

Lote 18: 5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA -		2.456,100000	12,00

Lote 19: 5036 - OFICINEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (03 profissionais/mês). Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5036 - OFICINEIRO - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO - 40 HORAS (03 profissionais/mês)		1.500,950000	12,00

Lote 20: 5037 - TÉCNICO DE SISTEMA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profis. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5037 - TÉCNICO DE SISTEMA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 profis)		1.500,950000	12,00

Lote 21: 5038 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pr. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 18.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5038 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO + CURSO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS (02 pr		1.500,950000	12,00

Lote 22: 5039 - ASSESSOR EM EDUCAÇÃO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO - 30 HORAS. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5039 - ASSESSOR EM EDUCAÇÃO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO - 30 HORAS		2.456,100000	12,00

Lote 23: 5040 - PSICÓLOGO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PSICOLOGIA - 30 HORAS (01 profission. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5040 - PSICÓLOGO - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM PSICOLOGIA - 30 HORAS (01 profission		2.456,100000	12,00

Lote 24: 5041 - NUTRICIONISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM NUTRIÇÃO - 30 HORAS (01 profissi. Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COOP. DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO EST. RN -. CNPJ: 35.537.126/0001-84.
Valor Global: 29.473,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5041 - NUTRICIONISTA - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR/HABILITAÇÃO EM NUTRIÇÃO - 30 HORAS (01 profissi		2.456,100000	12,00

VENHA VER, 28 de setembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9DEC2488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021 - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021 - PE, homologada em 22/09/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes e fardamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1097 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2729 - CALÇA EM MALHA COM ELÁSTICO Especificações: em malha, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). PRÓPRIA	Unidade	150	20,00	3.000,00
7	2721 - CALÇA EM HELANCA Especificações: em helanca, 01 bolso dianteiro e 01 traseiro, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). PRÓPRIA	Unidade	50	20,00	1.000,00
8	2723 - BONÉ ÁRABE Especificações: Em tecido 100% algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada. PRÓPRIA	Unidade	150	12,00	1.800,00
9	2715 - JALECO PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. PRÓPRIA	Unidade	60	36,66	2.199,60
10	2716 - CALÇA PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. PRÓPRIA	Unidade	60	35,00	2.100,00
11	4315 - BONÉ Especificações: Em tecido 100% algodão, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada. Tam P, M e G. PRÓPRIA	Unidade	300	9,26	2.778,00
14	2725 - CALÇA JEANS Especificações: Calça jeans 08 oz composição 81% algodão, 18% poliéster e 1% elastano; modelo tradicional padrão (masculino e feminino) pernas retas, arrebite somente na frente; tamanho podendo variar de 32 a 46, lavagem amaciada, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada. PRÓPRIA	Unidade	50	59,99	2.999,50
Total					15.877,10

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/09/2021, tendo seu término em 22/09/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 23/09/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
 CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:69764F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2021 -PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021 - PE, homologada em 22/09/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes e fardamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, com sede na AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2115 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2719 - CAMISETA GOLA POLO Especificações: gola polo e punho, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). PRÓPRIA	Unidade	184	16,15	2.971,60
3	2720 - CAMISETA Especificações: gola simples, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). PRÓPRIA	Unidade	460	14,45	6.647,00
12	4316 - CAMISETA MANGA LONGA Especificações: gola simples, manga longa, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). PRÓPRIA	Unidade	200	14,90	2.980,00
13	2724 - JALECO Especificações: jaleco em gabardine microfibrã, manga longa na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso no peito com bordado, 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada. PRÓPRIA	Unidade	70	28,55	1.998,50
Total					14.597,10

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/09/2021, tendo seu término em 22/09/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 23/09/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA
CNPJ: 07.805.649/0001-29

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0BBCE352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: J BATISTA - CNPJ: 13.851.990/0001-13, com sede na AV MOTA NETO, 100, AEROPORTO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	2514 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL ALLGEL	Litro	1.000	9,35	9.350,00
7	2517 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES (BR0389555) ONCALL	Unidade	10	26,95	269,50
22	2542 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROT COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR	Unidade	200	1,99	398,00

	C/PINÇA COR (BR0277440) MEDIX			
25	2546 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (BR0328077) PRO LINK	Litro	200	16,29
33	2562 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (BR0432468) GPACK	Unidade	10	61,90
40	2571 - MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, COM COR, AUTOCLAVÁVEL - BR0428831 HORTE	Rolo	100	48,50
44	2576 - GLICEROL, 12%, CLISTER, FRASCO 500ML - BR0269622 AURAS QUIMICA	Unidade	40	19,90
78	2622 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 MT LD MED	Unidade	100	49,50
87	2614 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436000) EMBRAMED	Unidade	150	4,53
103	2627 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0438412) MEDSONDA	Unidade	1.000	0,97
104	2638 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437443) MEDSONDA	Unidade	2.000	0,68
105	2629 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437436) MEDSONDA	Unidade	150	0,67
106	2637 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437441) MEDSONDA	Unidade	150	0,72
107	2631 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437438) MEDSONDA	Unidade	150	0,76
108	2635 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435987) MEDSONDA	Unidade	150	0,92
109	2632 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435800) GTECH	Unidade	100	14,50
114	4166 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL PERÍODO. EMBRAMED	Unidade	150	0,65
119	5729 - FORMOL A 10% TAMPONADO NOX	Litro	20	29,90
Total				30.106,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

J BATISTA
CNPJ: 13.851.990/0001-13

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EDD9B67F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

